



PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SETÚBAL





ÍNDICE

Índice de tabelas

Índice de figuras

Lista de Acrónimos

Referências legislativas

Registo de atualizações

Registo de exercícios

PARTE I – Enquadramento

1 – Introdução

2- Finalidade e Objetivos

3- Tipificação dos riscos

4 – Critérios para a ativação do PDEPC

PARTE II – Execução

1. Estruturas

1.1 Estrutura de Direção Política

1.2 Estrutura de Coordenação Política

1.3 Estrutura de Coordenação Institucional

1.4 Estruturas de Comando Operacional

1.4.1 Posto de Comando Operacional Municipal

1.4.2 Posto de Comando Operacional Distrital

2. Responsabilidades

2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

3. Organização

3.1 Infraestruturas de relevância operacional

3.1.1 Rede rodoviária

3.1.2 Rede ferroviária

3.1.3 Pontes, Túneis e Viadutos



- 3.1.4 Rede de transporte fluvial e marítimo**
- 3.1.5 Aérodromos e Heliportos**
- 3.1.6 Rede de Telecomunicações**
- 3.1.7 Sistemas de Abastecimento de Água**
- 3.1.8 Barragens**
- 3.1.9 Sistemas de produção, armazenamento e distribuição de energia e combustíveis**
 - 3.1.9.1 Energia Elétrica**
 - 3.1.9.2 Gás Natural**
 - 3.1.9.3 Combustíveis**
- 3.1.10 Indústria**
 - 3.1.10.1 Estabelecimentos abrangidos pela diretiva SEVESO**
 - 3.1.10.2 Áreas Industriais**
- 3.1.11 Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de proteção civil e socorro**
- 3.2 Zonas de intervenção**
 - 3.2.1 Zonas de Concentração e Reserva**
 - 3.2.2 Zonas de Receção de Reforços**
- 3.3 Mobilização e coordenação de meios**
 - 3.3.1 Mobilização de meios**
 - 3.3.2 Reforço de meios**
 - 3.3.2.1 Reforço de meios nacionais**
 - 3.3.3 Sustentação Operacional**
- 3.4 Notificação operacional**
- 4. Áreas de Intervenção**
 - 4.1 Gestão administrativa e financeira**
 - 4.2 Reconhecimento e avaliação**
 - 4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação**
 - 4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica**
 - 4.3 Logística**
 - 4.3.1 Apoio logístico às forças de intervenção**
 - 4.3.2 Apoio logístico às populações**
 - 4.4 Comunicações**
 - 4.5 Informação pública**



- 4.6 Confinamento e/ou evacuação**
- 4.7 Manutenção da ordem pública**
- 4.8 Serviços médicos e transporte de vítimas**
 - 4.8.1. Emergência Médica**
 - 4.8.2. Apoio Psicológico**
- 4.9 Socorro e salvamento**
- 4.10 Serviços mortuários**

PARTE III- Inventários, Modelos e Listagens

- 1. Inventário de meios e recursos**
- 2. Lista de contactos**
- 3. Modelos**
 - 3.1 Modelos de Relatórios**
 - 3.2 Modelos de Requisições**
 - 3.3 Modelos de Comunicados**
 - 3.4 Modelos de Declaração da Situação de Alerta e Contingência**
 - 3.4.1 Modelo de Declaração de Situação de Alerta**
 - 3.4.2 Modelo de Declaração de Situação de Contingência**
- 4. Lista de distribuição**
 - 4.1 Entidades Políticas**
 - 4.2 Agentes de Proteção Civil**
 - 4.3 Organismos e Entidades de Apoio**

ANEXOS

- I - Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil**
- II - Programa de Medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para garantir a manutenção da operacionalidade do plano**
- III – Repetidores UHF analógicos Radioamador**
- IV – Ficha Registo ZCAP**
- V – Inventário de meios e recursos**
- VI – Lista de Contactos**



Índice de Tabelas

Numeração Tabela	Designação	Página
I.01	População Residente (censos 2021)	36
I.02	Hierarquização do grau de risco	39
II.01	Núcleos pertencentes à CELOG	60
II.02	Núcleos pertencentes à CELOP	61
II.03	Núcleos pertencentes à CEPLAN	62
II.04	Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	67
II.05	Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	71
II.06	Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio	83
II.07	Rede fundamental e Rede Complementar – Itinerários principais	113
II.08	Rede Nacional de Autoestradas	114
II.09	Número de Passagens de Nível segundo a sua tipologia	115
II.10	Pontes e Túneis	118
II.11	Portos de Recreio/Marinas	120
II.12	Localização e área de jurisdição das Capitánias dos Portos	121
II.13	Principais características técnicas das pistas do distrito de Setúbal	122
II.14	Infraestruturas associadas aos sistemas de abastecimento de água em alta	126
II.15	Características Gerais das Barragens	130
II.16	Características específicas das Barragens	131
II.17	Outros Empreendimentos localizados no distrito	132
II.18	Distribuição das Subestações REN por concelho	134
II.19	Concelhos do distrito sobre passados pela rede de transporte de eletricidade	136
II.20	Parques Eólicos existentes no distrito	137
II.21	Concelhos do distrito atravessados pela Rede de Transporte de Gás Natural	139
II.22	Concelhos atravessados pelo Oleoduto	145
II.23	Estabelecimentos abrangidos pela Diretiva SEVESO	146
II.24	Instalações e Agentes de Proteção Civil e CVP	153
II.25	Edifícios e locais de utilização coletiva	155
II.26	Edifícios de utilização coletiva	156
II.27	Outras infraestruturas	157
II.28	Localização das zonas de receção de reforços	162
II.29	Grau de prontidão e mobilização	164
II.30	Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes	166
II.31	Gestão administrativa e financeira	168
II.32	Equipas de reconhecimento e avaliação de situação	174
II.33	Equipas de avaliação técnica	176
II.34	Apoio logístico às forças de intervenção	178
II.35	Apoio logístico às populações	183
II.36	Comunicações	191
II.37	Informação pública	196
II.38	Confinamento e/ou evacuação	200
II.39	Manutenção da ordem pública	206
II.40	Serviços médicos e transporte de vitimas	213
II.41	Apoio psicológico	218
II.42	Socorro e salvamento	224
II.43	Serviços mortuários	228
AII.1	Estratégias para mitigação dos efeitos associados a acidentes graves ou catástrofes	302
AII.2	Medidas para manutenção da operacionalidade do plano	310
AIII.1	Repetidores UHF analógicos Radioamadores presentes no distrito	311



Índice de Figuras

Numeração Figura	Designação	Página
I-1	Divisão administrativa do distrito de Setúbal por concelhos	36
II-1	Estruturas de direção e coordenação política, institucional e comando operacional	46
II-2	Organização do posto de comando operacional	59
II-3	Articulação de postos de comando operacionais	66
II-4	Estrutura rodoviária do distrito de Setúbal	112
II-5	Infraestruturas ferroviárias presentes no distrito de Setúbal	116
II-6	Infraestruturas ferroviárias presentes no distrito de setúbal	117
II-7	Pontes, túneis e viadutos	118
II-8	Distribuição espacial de portos, marinas e docas no distrito de Setúbal	121
II-9	Infraestruturas aeroportuárias do distrito de Setúbal	123
II-10	Redes de radiocomunicações da ANEPC	125
II-11	Redes de telecomunicações no distrito de Setúbal	125
II-12	Infraestruturas hidráulicas dos sistemas de abastecimento em "alta" existentes no distrito	127
II-13	Barragens do distrito de Setúbal	132
II-14	Rede de transporte de eletricidade e centros produtores de energia elétrica	136
II-15	Rede de transporte de gás natural	141
II-16	Oleoduto, refinaria e postos de abastecimento de combustível	143
II-17	Estabelecimentos abrangidos pela Diretiva SEVESO (NSP/NIP)	146
II-18	Agentes de Proteção Civil – instalações de Corpos de Bombeiros e Sapadores florestais	158
II-19	Agentes de Proteção Civil – instalações das Forças de Segurança, Autoridade Marítima Nacional e Forças Armadas	158
II-20	Agentes de Proteção Civil – hospitais, centros de Saúde e CVP	159
II-21	Diagrama das zonas de intervenção	160
AI-01	Divisão administrativa do distrito	277
AI-02	Hipsometria	278
AI-03	Declives	279
AI-04	Bacias hidrográficas e hidrografia do distrito	280
AI-05	População residente no distrito	281
AI-06	Número de edifícios no distrito	282
AI-07	Estrutura viária do distrito de Setúbal	283
AI-08	Rede ferroviária do distrito de Setúbal	284
AI-09	Pontes e viadutos do distrito de Setúbal	285
AI-10	Redes de transporte marítimo e fluvial	286
AI-11	Infraestruturas aeroportuárias do distrito de Setúbal	287
AI-12	Rede de radiocomunicações do distrito de Setúbal	288
AI-13	Rede de telecomunicações do distrito de Setúbal	289
AI-14	Infraestruturas de água do distrito de Setúbal	290
AI-15	Barragens do distrito de Setúbal	291
AI-16	Rede de transporte de eletricidade do distrito de Setúbal	292
AI-17	Rede de transporte de gás natural do distrito de Setúbal	293
AI-18	Rede de combustíveis do distrito de Setúbal	294
AI-19	Estabelecimentos abrangidos pela Diretiva SEVESO	295
AI-20	Áreas industriais do distrito de Setúbal	296
AI-21	Agentes de Proteção Civil do distrito de Setúbal	297
AI-22	Agentes de Proteção Civil do distrito de Setúbal	298



Lista de acrónimos

Lista de Acrónimos	
AE	Autoestrada
AFOCELCA	Agrupamento Complementar de empresas dos Grupos Altri e The Navigator Company
AGIF	Agência Gestão Integrada Fogos Rurais
AHB	Associação Humanitária de Bombeiros
AHBV	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
AGIF	Agência para a Gestão Integrada de fogos Rurais, IP.
AM/PM	<i>Ante-mortem/Post-Mortem</i>
AML	Área Metropolitana de Lisboa
AMN/PM	Autoridade Marítima Nacional/Polícia Marítima
ANAC	Autoridade Nacional da Aviação Civil
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANAFRE	Associação Nacional de Freguesias
ANBP	Associação Nacional de Bombeiros Profissionais
ANCTM	Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
ANMP	Associação Nacional de Municípios Portugueses
ANSR	Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
ANTRAM	Associação Nacional de Transportadores Públicos Rodoviários de Mercadorias
ANTROP	Associação Nacional de Transportadores Rodoviários de Pesados de Passageiros
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APC	Agente de Proteção Civil
APCAP	Associação Portuguesa das Sociedades Concessionárias de Autoestradas ou Pontes com Portagens
APL	Administração do Porto de Lisboa SA
APS	Administração dos Portos de Sines e Algarve SA
APSS	Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra SA
ARH	Administração da Região Hidrográfica
ARS	Administração Regional de Saúde
ASAE	Autoridade de Segurança Alimentar e Económica
ATA	Ataque Ampliado
ATI	Ataque Inicial
BAERO	Rede de Banda Aeronáutica
BAL	Base de Apoio Logístico



Lista de Acrónimos	
BHSP	Base de Helicópteros em Serviço Permanente
BM	Base Militar
BRIPA	Brigadas de Proteção Ambiental
BV	Bombeiros Voluntários
CAOP	Carta Administrativa Oficial de Portugal
CAPIC	Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise do INEM
CCDR	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
CCO	Centro de Coordenação Operacional
CCOM	Centro de Coordenação Operacional Municipal
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CCOR	Centro de Coordenação Operacional Regional
CCOS	Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional
CDPC	Comissão Distrital de Proteção Civil
CDSS	Centro Distrital de Segurança Social
CELOG	Celula de Logística
CELOP	Celula de Operações
CEPLAN	Celula de Planeamento
CM	Câmara Municipal
CMA	Centro de Meios Aéreos
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNE	Corpo Nacional de Escutas
CNEPC	Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil
CNGIFR	Comissão Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
CONEPC	Comandante Nacional de Emergência e Proteção Civil
COREPC	Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil
CORMPC	Coordenador Municipal de Proteção Civil
COS	Comandante das Operações de Socorro
COSREPC	Comandante Sub - Regional de Emergência e Proteção Civil
CP	Comboios de Portugal
CPX	Command Post Exercise
CREPC	Comando Regional de Emergência e Proteção Civil
CSREPC	Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
DECIR	Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais



Lista de Acrónimos	
DGAM	Direção - Geral da Autoridade Marítima
DGAV	Direção - Geral de Alimentação e Veterinária
DGEG	Direção - Geral de Energia e Geologia
DGE	Direção - Geral de Educação
DGS	Direção - Geral de Saúde
DGT	Direção - Geral do Território
DIOPS	Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro
DVI	Disaster Victim Identification
EAE	Estado de Alerta Especial
EAPS	Equipas de Apoio Psicossocial
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
EDP Produção	EDP Gestão da Produção
EGIC	Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial
EM	Estrada Municipal
EMGFA	Estado-Maior-General das Forças Armadas
EN	Estrada Nacional
ENSE	Entidade Nacional para o Setor Energético
EPI	Equipamento de Proteção Individual
ER	Estrada Regional
ERAP	Equipas Rápidas de Apoio Psicossocial
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAV-mrp	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova
E-REDES	E-REDES Distribuição de Eletricidade SA
ERSAR	Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos
ESO	Esquema de Sustentação Operacional
FEPC	Força Especial de Proteção Civil
FFAA	Forças Armadas
FS	Forças de Segurança
GAUF	Grupo de Análise e Uso do Fogo
GDH	Grupo Data-Hora
GNR	Guarda Nacional Republicana
GRUATA	Grupo de Reforço para Ataque Ampliado
HF	High Frequency
IC	Itinerário Complementar
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.



Lista de Acrónimos	
IMT	Instituto da Mobilidade e dos Transportes
INE	Instituto Nacional de Estatística
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
INSA	Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge
IP	Itinerário Principal
IP SA	Infraestruturas de Portugal SA
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
IPST	Instituto Português do Sangue e da Transplantação
IRN	Instituto dos Registos e do Notariado
ISS	Instituto de Segurança Social
ITG	Instituto Tecnológico do Gás
JF	Junta de Freguesia
LBP	Liga dos Bombeiros Portugueses
LBPC	Lei de Bases da Proteção Civil
LIVEX	Live Exercise
LNEC	Laboratório Nacional de Engenharia Civil
LNEG	Laboratório Nacional de Energia e Geologia
LVT	Lisboa e Vale do Tejo
MAI	Ministério da Administração Interna
MAT	Muito Alta Tensão
MP	Ministério Público
MV-S	Serviço Móvel de Satélite
NAV	Navegação Aérea de Portugal
NCAPSE	Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência
NCER	Código Europeu de Emergência e Reposição
NecPro	Necrotério Provisório
NRBQ	Nuclear, Radiológico, Biológico e Químico
NUTS	Nomenclatura de Unidades Territoriais para Fins Estatísticos
OCS	Órgãos de Comunicação Social
OEA	Organismo e Entidade de Apoio
ONG	Organizações Não-Governamentais
OPTELE	Operador de Telecomunicações de Emergência
OVPC	Organizações de Voluntariado de Proteção Civil



Lista de Acrónimos	
PC	Posto de Comando
PCDis	Posto de Comando Distrital
PCMun	Posto de Comando Municipal
PCNac	Posto de Comando Nacional
PCO	Posto de Comando Operacional
PCReg	Posto de Comando Regional
PCSubReg	Posto de Comando SubRegional
PDEPC	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
PDM	Plano Diretor Municipal
PE	Ponto de Encontro
PEA	Plano Estratégico de Ação
PEERS-AML-CL	Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico na Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limitrofes
PEOT	Plano Especial de Ordenamento do Território
PJ	Polícia Judiciária
PLACOM	Plano de Comunicações
PM	Polícia Marítima
PM	Polícia Municipal
PMA	Posto Médico Avançado
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PMOT	Plano Municipal de Ordenamento do Território
PNDFCI	Plano Nacional Defesa da Floresta Contra Incêndios
PNGIFR	Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais
PNPOT	Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território
POC	Ponto Oficial de Contacto
POSIT	Ponto de situação
PPI	Plano Prévio de Intervenção
PRN	Plano rodoviário Nacional
PROT	Programa Regional de Ordenamento do Território
PSA	Plano Sub-regional de Ação
PSP	Polícia de Segurança Pública
PT	Portugal Telecom
RADNET	Rede de Alerta de Radioatividade no Ar
RCM	Resolução de Conselho de Ministros
REAM	Rede Estratégica da Autoridade Marítima



Lista de Acrónimos	
REDIS	Relatórios Diários de Situação
REFER	Rede Ferroviária Nacional
RELESP	Relatório de Situação Especial
RELGER	Relatório de Situação Geral
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação
REN	Redes Energéticas Nacionais
REP	Rede de Emissores Portugueses
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
RNPV	Rede Nacional de Postos de Vigia
ROB	Rede Operacional de Bombeiros
SEPNA	Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente
SF	Sapadores Florestais
SGIFR	Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais
SGO	Sistema de Gestão de Operações
SIG	Sistema de Informação Geográfica
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SMA	Serviço Móvel Aeronautico
SMM	Serviço Móvel Marítimo
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SMS	<i>Short Message Service</i>
SMT	Serviço Móvel Terrestre
SNIRH	Sistema Nacional de Informação de Recursos Hidricos
STF	Serviço Telefónico Fixo
SVARH	Sistema de Vigilancia e Alerta de Recursos Hidricos
TO	Teatro de Operações
UCI	Unidade de Cooperação Internacional
UEPS	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro
UHF	<i>Ultra High Frequency</i>
ULPC	Unidade Local de Proteção Civil
VHF	<i>Very High Frequency</i>
VAPT	Veiculo de Apoio Técnico
VC3	Veiculo de Comando, Controlo e Comunicações
VCOC	Veiculo de Comando e Comunicações
VCOT	Veiculo de Comando Tático



Lista de Acrónimos	
VDIE	Veículo de Direção Estratégica
VEAPT	Veículo de Apoio Técnico
VGEO	Veículo de Gestão Estratégica e Operações
VMS	<i>Satellite-based Vessel Monitoring System</i>
VOPE	Veículo de Operações Específicas
VPCC	Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações
VREL	Veículo de Reconhecimento e Ligação
VRO	Veículo de Reserva Operacional
VRTE	Veículo de Recursos Tecnológicos de Emergência
ZA	Zona de Apoio
ZAS	Zonas de Autosalvamento
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio à População
ZCR	Zona de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRnM	Zona de Reunião de Mortos
ZRR	Zona de Receção de Reforços
ZS	Zona de Sinistro
ZT	Zona de Transição



Referências legislativas

Legislação Estruturante
<ul style="list-style-type: none">• Lei 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, e Lei 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou – Lei de Bases da Proteção Civil
<ul style="list-style-type: none">• Lei 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto – Lei 44/2019 de 1 de abril – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e define as competências do coordenador municipal de proteção civil
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 90-A/2022, de 30 de dezembro - Aprova o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
<ul style="list-style-type: none">• Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil nº 30/2015, de 07 de maio - Diretiva Relativa aos Critérios e Normas Técnicas para Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil
Legislação Orgânica
<ul style="list-style-type: none">• Lei n.º 9/2007, de 19 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei 50/2014, de 13 de agosto – Estabelece a orgânica do Serviço de Informações de Segurança
<ul style="list-style-type: none">• Lei 32/2007, de 13 de agosto – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros
<ul style="list-style-type: none">• Lei 53/2007, de 31 de agosto – Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública
<ul style="list-style-type: none">• Lei 63/2007, de 6 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação nº I-A/2008 de 4 de janeiro – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana
<ul style="list-style-type: none">• Lei Orgânica 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 5/2014, de 29 de agosto – Lei de Defesa Nacional
<ul style="list-style-type: none">• Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 6/2014, de 1 de setembro e posteriores alterações introduzidas pela Lei Orgânica nº2/2021 de 9 de agosto - Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas
<ul style="list-style-type: none">• Lei 28/2013, de 12 de abril – Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional
<ul style="list-style-type: none">• Lei n.º 10/2014, de 06 de março, com as alterações introduzidas pela Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro - Aprova os Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos
<ul style="list-style-type: none">• Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei 2/2020 de 31 de março - Aprova o Estatuto do Ministério Público
<ul style="list-style-type: none">• Lei 73/2021, de 12 de novembro - Aprova a reestruturação do sistema português de controlo de fronteiras, procedendo à reformulação do regime das forças e serviços que exercem a atividade de segurança interna e fixando outras regras de reafetação de competências e recursos do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, alterando as Leis n.º 53/2008'>53/2008, de 29 de agosto, Lei n.º 53/2007'>53/2007, de 31 de agosto, Lei n.º 63/2007'>63/2007, de 6 de novembro, e 49/2008, de 27 de agosto, e revogando o Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 404/1998, de 18 de dezembro - Cria, por cisão da Empresa Pública



<p>Aeroportos e Navegação Aérea, ANA, E. P., a Empresa Pública Navegação Aérea de Portugal, NAV, E. P., e procede à transformação da Empresa Pública Aeroportos e Navegação Aérea, ANA, E. P., resultante da cisão em sociedade anónima com a denominação ANA - Aeroportos de Portugal, S. A. Aprova os Estatutos da NAV, E. P., e da ANA, S. A.</p>
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 38/99, de 6 de fevereiro - Institui um novo regime jurídico aplicável aos transportes rodoviários de mercadorias, por conta de outrem e por conta própria, nacionais e internacionais
<ul style="list-style-type: none">• Decretos-Lei nºs 43/2002 e 44/2002, ambos de 2 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 235/2012 de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei 121/2014 de 7 de agosto – Lei Orgânica da Autoridade Marítima Nacional, que estabelece, no âmbito do sistema da autoridade marítima, as atribuições, a estrutura e a organização da autoridade marítima nacional
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 74/2003, de 16 de abril - Altera os Estatutos da Empresa Pública Navegação Aérea de Portugal, NAV, E. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 404/98, de 18 de dezembro
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 22/2006, de 2 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 113/2018 de 18 de dezembro e pelo Decreto-Lei 114/2018 de 18 de dezembro – Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 241/2007, de 21 de junho, alterada pela Lei 48/2009, de 4 de Agosto, e pelo Decreto-Lei 249/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 248/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 281/2007, de 7 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 135/2013, de 4 de outubro com a retificação nº51/2013 de 03 de dezembro - Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio – Estabelece o Regime Jurídico aplicável à criação e das equipas de sapadores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro - Aprova a Lei Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei 112/2014, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei 163/2014, de 31 de outubro – Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 127/2014, de 22 de agosto, e pelo Decreto-Lei 173/2014, de 19 de novembro – Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 27/2012, de 8 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 34/2012, de 14 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 39/2012, de 16 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Português do Sangue e



da Transplantação
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho – Lei Orgânica da Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 49-A/2012, de 29 de fevereiro – Lei Orgânica da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 56/2012, de 12 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 55/2016 de 26 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 108/2018 de 3 de dezembro e, pelo Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro – Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 68/2012, de 20 de março – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 83/2012, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 167/2013 de 30 de dezembro – Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 129/2012, de 22 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril e pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro - Aprova a orgânica do Instituto do Turismo de Portugal, I. P.
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 135/2012, de 29 de junho – Lei Orgânica no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 145/2012, de 11 de julho – Lei Orgânica do Laboratório Nacional de Energia e Geologia
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 148/2012, de 12 de julho – Lei Orgânica do Instituto dos Registos e Notariado
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 157/2012, de 18 de julho – Lei Orgânica do Laboratório Nacional de Engenharia Civil
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 54/2012, de 28 de setembro – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P.
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 de agosto – Lei Orgânica da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 228/2012, de 25 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 68/2014 de 8 de maio, pelo Decreto-Lei 24/2015 de 6 de fevereiro, pelo Decreto-Lei 27/2020 de 17 de junho e pela retificação nº24/2020 de 26 de junho e pela Lei 37/2020 de 17 de agosto – Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 77/2014, de 14 de maio – Lei Orgânica do Instituto de Mobilidade e dos Transportes
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 240/2012, de 6 de novembro revogado pela Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro - Aprova a reestruturação do sistema português de controlo de fronteiras, procedendo à reformulação do regime das forças e serviços que exercem a atividade de segurança interna alterado pela Lei n.º 89/2021, de 16 de Dezembro - Prorroga o prazo de entrada em vigor, procedendo à reformulação do regime das forças e serviços que exercem a atividade de segurança interna e fixando outras regras de reafetação de competências e recursos do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, alterado pela Lei n.º 11/2022, de 6 de maio - Aprova a alteração ao prazo da reestruturação do sistema português de controlo de



fronteiras
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro - Aprova a orgânica da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro - Aprova a orgânica da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 73/2013, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 163/2014, de 31 de outubro, e republicado pelo Decreto –Lei 45/2019 de 1 de abril – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 130/2014, de 29 de agosto - Aprova a orgânica da Direção-Geral de Energia e Geologia, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 33/2016, de 28 de junho e Decreto-Lei n.º 69/2018, de 28 de agosto.
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 184/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica do EMGFA
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 185/2014, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 19/2022 de 24 de janeiro – Lei Orgânica da Marinha
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 186/2014, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 19/2022 de 24 de janeiro – Lei Orgânica do Exército
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 187/2014, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 29/2022 de 24 de janeiro – Lei Orgânica da Força Aérea
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 39/2015, de 16 de março - Aprova os estatutos da Autoridade Nacional de Comunicações, anteriormente designada ICP - Autoridade Nacional de Comunicações, em conformidade com o regime estabelecido na Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, que aprova a lei-quadro das entidades administrativas independentes
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 40/2015, de 16 de março – Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio - Proceda à fusão, por incorporação, da EP - Estradas de Portugal, S. A., na REFER - Rede Ferroviária Nacional, E. P. E., transforma a REFER em sociedade anónima, redeterminando-a para Infraestruturas de Portugal, S. A., e aprova os respetivos Estatutos
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro - Aprova a orgânica da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P.
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto - Proceda à reestruturação da Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E. P. E., da Direção-Geral de Energia e Geologia e do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P.
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 136/2021, de 30 de junho – Lei Orgânica no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, alterada pelo Decreto-Lei nº 43/2020, de 21 de julho, pela Lei nº 9/2021, de 2 de março, pelo Decreto-Lei nº 46/2021, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei nº 90-A/2022, de 30 de dezembro – Aprova a Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 137/2019 de 13 de Setembro com as alterações introduzidas pela Retificação nº 55/2019, de 23 de outubro, pela Lei nº 79/2021, de 24 de novembro e pelo Decreto-Lei nº 8/2023, de 31 de janeiro - Aprova a nova estrutura organizacional da Polícia Judiciária
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro - Estabelece a Lei Orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas e altera as Leis Orgânicas dos três ramos das Forças Armadas



Lei Orgânica do EMGFA
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro - Aprova o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 54/2024, de 6 de setembro - Extingue as Administrações Regionais de Saúde, I. P.
<ul style="list-style-type: none">• Decreto Regulamentar n.º 14/2012, de 26 de janeiro – Lei Orgânica da Direção-Geral de Saúde
<ul style="list-style-type: none">• Decreto Regulamentar n.º 17/2012, de 31 de janeiro – Lei Orgânica da Direção-Geral de Política do Mar
<ul style="list-style-type: none">• Decreto Regulamentar nº28/2012 de 12 de março – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
<ul style="list-style-type: none">• Decreto Regulamentar 31/2012, de 13 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 68/2015 de 29 de abril – Lei Orgânica da Direção-Geral da Alimentação e Veterinária
<ul style="list-style-type: none">• Portaria n.º 91/2017, de 2 de março – Define o âmbito, o modo de reconhecimento e as formas de cooperação em atividades de proteção civil das organizações de voluntariado de proteção civil (OVPC)
<ul style="list-style-type: none">• Portaria n.º 52/2022, de 21 de janeiro - Aprova os estatutos da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P
<ul style="list-style-type: none">• Despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil 19734/2009, de 28 de agosto – Regulamento da organização e funcionamento da Força Especial de Bombeiros Canarinhos (FEB) posteriormente alterado pelo disposto no Decreto-Lei 45/2019 de 1 de abril - Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
<ul style="list-style-type: none">• Declaração nº 73/2024/2, de 23 de agosto (Aprova o Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional de Nível Nacional, Regional e Sub-Regional) que revoga a Declaração da CNPC 344/2008, de 17 de outubro
Legislação Técnico-Operacional
<ul style="list-style-type: none">• Lei 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica 1/2012, de 11 de maio – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência
<ul style="list-style-type: none">• Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro – Procede à alteração do regime jurídico das autarquias locais, aprofundando o regime das áreas metropolitanas e das comunidades intermunicipais
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 15/94, de 22 de janeiro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 253/95, de 30 de setembro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 5/2000, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei 138/2000, de 13 de julho – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 112/2008, de 1 de julho – Conta de Emergência
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março – Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio - Regime jurídico aplicável à criação e



funcionamento das equipas de sapadores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro - Institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro - Aprova o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
<ul style="list-style-type: none">• Decreto Regulamentar 86/2007, de 12 de dezembro – Articulação, nos espaços marítimos de soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia
<ul style="list-style-type: none">• Portaria 1358/2007, de 15 de outubro – Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente
<ul style="list-style-type: none">• Portaria n.º 302/2008, de 18 de abril – Normas de funcionamento da Comissão Nacional de Proteção Civil
<ul style="list-style-type: none">• Portaria n.º 325-B/2021- Fixa a estrutura e a organização interna da Força Especial de Proteção Civil (FEPC)
<ul style="list-style-type: none">• Portaria n.º 210/2023, de 17 de julho - Primeira alteração à Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, que regula a composição e o funcionamento das equipas de intervenção permanente
<ul style="list-style-type: none">• Despacho n.º 4067/2024 de 15 de abril - Sistema de Gestão de Operações
<ul style="list-style-type: none">• Despacho n.º 11198/2020, de 13 de novembro - Condições de instalação e funcionamento dos comandos regionais de emergência e proteção civil
<ul style="list-style-type: none">• Despacho n.º 5283/2021, de 26 de maio - Definição das cinco células operacionais do Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil
<ul style="list-style-type: none">• Despacho n.º 3212-A/2022, de 15 de março – Determinação da localização dos comandos sub-regionais de emergência e proteção civil
<ul style="list-style-type: none">• Despacho n.º 14837-A/2022, de 29 de dezembro - Estabelece as condições de funcionamento dos comandos regionais e sub-regionais de emergência e proteção civil da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
<ul style="list-style-type: none">• Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil 97/2007, de 16 de maio – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)
<ul style="list-style-type: none">• Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil 344/2008, de 17 de outubro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional
Legislação Concorrente
<ul style="list-style-type: none">• Lei n.º 71/98, de 3 de novembro - Bases do enquadramento jurídico do voluntariado
<ul style="list-style-type: none">• Lei 58/2005, de 29 de dezembro alterada pela Retificação nº 11-A/2006, de 23 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março, pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 44/2017, de 19 de junho – Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas
<ul style="list-style-type: none">• Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 66-A/2008, de 28 de outubro, pela Lei nº 59/2015, de 24 de junho, pelo Decreto-Lei nº 49/2017, de 24 de maio, pela Lei nº 21/2019, de 25 de fevereiro, pela Lei nº 73/2021, de 12 de novembro, pelo Decreto-Lei nº 122/2021, de 30 de dezembro e pela Lei nº 24/2022, de 16 de dezembro – Lei de Segurança Interna



<ul style="list-style-type: none">• Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação nº 46-C/2013, de 1 de novembro, pela Retificação nº 50-A/2013, de 11 de novembro, pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, pela Lei nº 66/2020, de 4 de novembro e pela Lei nº 24-A/2022, de 23 de dezembro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico
<ul style="list-style-type: none">• Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 3/2021, de 7 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 52/2021 de 15 de junho – Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo
<ul style="list-style-type: none">• Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro – Primeira revisão do Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território (revoga a Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro)
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro - Regulamenta a Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, que estabeleceu as bases do enquadramento jurídico do voluntariado
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 344/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 21/2018 de 28 de março – Regulamento de Segurança de Barragens
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 220/2008, de 12 de novembro com a redação dada pela Lei 123/2019 de 18 de outubro - Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 246-A/2015, de 22 de outubro, pelo Decreto-Lei nº 111-A/2017, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei nº 41/2018, de 11 de junho, pelo Decreto-Lei nº 24-B/2020, de 8 de junho e com as retificações introduzidas pela Declaração de Retificação nº 18/2010, de 28 de junho – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objectivo de reduzir as suas consequências prejudiciais, e transpõe a Directiva n.º 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 156/2013, de 5 de novembro – estabelece o quadro legal e regulador para a gestão responsável e segura do combustível irradiado e dos resíduos radioativos e transpõe para a ordem jurídica interna as disposições da Diretiva n.º 2011/70/EURATOM, do Conselho, de 19 de julho de 2011
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 150/2015, de 5 de agosto – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro - Aprova o Plano Nacional da Água, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2008, de 31 de maio, e cria a Comissão Interministerial de Coordenação da Água
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 34/2017, de 24 de março - Proceda à criação, por cisão, do sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais do Tejo Atlântico e do sistema multimunicipal de saneamento da Península de Setúbal, e das respetivas entidades gestoras
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 108/2018 de 3 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Retificação nº 4/2019, de 31 de janeiro e pelo Decreto-Lei nº 81/2022, de 6 de dezembro - Estabelece o



regime jurídico da proteção radiológica
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 39-A/2021, de 10 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 119-A/2021, de 22 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 49/2022, de 19 de julho - Estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 20/2022, de 28 de janeiro – Aprova os procedimentos para identificação, designação, proteção e aumento da resiliência das infraestruturas críticas nacionais e europeias.
<ul style="list-style-type: none">• Resolução n.º 1/2019, de 12 de setembro - Aprova a diretiva relativa à norma orientadora para a instalação de sinalética em áreas expostas ao risco de rotura de barragens e áreas expostas ao risco de tsunami e respetivos caminhos de evacuação
<ul style="list-style-type: none">• Resolução n.º 2/2019, de 12 de setembro – Aprovação da Diretiva relativa às normas técnicas para operacionalização de sistemas de aviso de tsunamis por sirenes
<ul style="list-style-type: none">• Resolução do Conselho de Ministros n.º 71-A/2021, de 8 de junho – Aprova o Programa Nacional de Ação do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais.
<ul style="list-style-type: none">• Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro, com a redação dada pela Portaria 135/20 de 2 de junho - Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios
<ul style="list-style-type: none">• Portaria n.º 210/2023, de 17 de julho - Primeira alteração à Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, que regula a composição e o funcionamento das equipas de intervenção permanente
<ul style="list-style-type: none">• Despacho n.º 8315/2023, de 16 de agosto - Regulamentação dos critérios e do procedimento de seleção dos bombeiros que integram as equipas de intervenção permanente (EIP)
<ul style="list-style-type: none">• Aviso (extrato) n.º 6345/2022, de 28 de março – Publica a Carta de Perigosidade de Incêndio Rural.
Legislação Diversa
<ul style="list-style-type: none">• Resolução 22/2009, de 23 de outubro – Aprova o Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes• Resolução 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil• Resolução CNPC N.º 30/2015 – Aprovação de diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e revogação da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008 de 18 de julho
Bombeiros
<ul style="list-style-type: none">• Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterada pela Lei n.º 48/2009, de 4 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, pela Declaração de Retificação n.º 4-A/2013, de 18 de janeiro, pela Lei n.º 38/2017, de 2 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 64/2019, de 16 de maio – Define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, pela Declaração de Retificação n.º 4/2013, de 18 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros
<ul style="list-style-type: none">• Portaria n.º 325-B/2021, de 29 de dezembro – Fixa a estrutura e a organização interna da Força Especial de Proteção Civil (FEPC).
Comunicações



<ul style="list-style-type: none">• Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro, posteriormente alterada pela Lei n.º 10/2013, de 28 de janeiro, pela Lei n.º 42/2013, de 3 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 35/2014, de 7 de março, pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 127/2015, de 3 de setembro, pela Lei n.º 15/2016, de 17 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 92/2017, de 31 de julho – Lei das comunicações eletrónicas
<ul style="list-style-type: none">• Lei 17/2012, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei 160/2013, de 19 de dezembro, pela Lei n.º 16/2014, de 4 de abril, pelo Decreto-Lei nº 49/2021, de 14 de junho e pelo Decreto-Lei nº 22-A/2022, de 7 de fevereiro – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional.
<ul style="list-style-type: none">• Lei nº 16/2022, de 16 de agosto, com as alterações introduzidas pela Retificação nº 25/2022, de 12 de outubro – Lei das comunicações eletrónicas
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 448/99, de 4 de novembro, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei 160/2013, de 19 de novembro – Bases da concessão do serviço postal universal
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 151-A/2000 - Estabelece o regime aplicável ao licenciamento de redes e estações de radiocomunicações e à fiscalização da instalação das referidas estações e da utilização do espectro radioelétrico, bem como a definição dos princípios aplicáveis às taxas radioelétricas, à protecção da exposição a radiações electromagnéticas e à partilha de infra-estruturas de radiocomunicações
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 53/2009, de 2 de março - Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite, bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 1/2017, de 5 de janeiro - Regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão
<ul style="list-style-type: none">• Resolução do Conselho de Ministros 56/2003, de 8 de abril – Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação
<ul style="list-style-type: none">• Regulamento n.º 303/2019, de 1 de abril – Regulamento relativo à segurança e à integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas

Outras Referências

- Normas Operacionais Permanentes (NOP) da ANEPC;
- Normas de Execução Permanente (NEP) da ANEPC;
- Instruções Específicas (INESP) da ANEPC;
- Instruções Operacionais (INSTROP) da ANEPC;
- Diretivas Operacionais Nacionais da ANEPC.

Registo de atualizações

Atualizações do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Setúbal					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade aprovadora	Observações
1	Elaboração do PDEPC	2000		CNPC	
2	Revisão do PDEPC (totalidade do plano)	2003		CNPC	
3	Revisão do PDEPC (totalidade do plano)	2015	20-06-2018	CNPC	Resolução nº2 de 2018
4	Revisão do PDEPC (totalidade do plano)	2024			

Registo de exercícios

Registo de Exercícios do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Setúbal								
Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinaamentos recolhidos
CPX/TTX	LIVEX							Observações
	PROCIV IV/2008	<p>- Treino da capacidade de resposta da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), dos mecanismos de articulação com os Agentes de Proteção Civil (APC) e dos sistemas de apoio à decisão no quadro das intervenções de proteção civil resultantes da ocorrência de um sismo.</p> <p>- Operacionalizar a versão em análise do Plano de Especial de Emergência para o Risco Sísmico na Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes (PEERS-AML), na componente dos mecanismos de direção, comando e controlo, do reconhecimento avançado, da resposta imediata e de curto-prazo, da avaliação de estruturas, apoio social,</p>	Sismo	Almada Barreiro Seixal	entre dia 21 de Novembro e 23 de Novembro	ARSLVT DGAM FA PSP ISS INEM GNR PJ CVP SMPC CB		<p>Falta de padronização de termos técnicos comuns a todos os APC, nomeadamente através da utilização dos termos previstos nos glossários da DON n.º 13/2008 da ANPC e do PEERS.</p> <p>Falta de integração de alguns APC, nos teatros de operações, devido à falta de conhecimento dos procedimentos mútuos.</p> <p>Dificuldades em obter pontos de situação, pedidos de informação e resposta dos PCM'S, quer por falta de comunicação via rádio ou telefone, quer por falha de organização a nível local. A falha devia-se geralmente, à falta de informação dos Comandantes de Combate aos PCM'S. Quando os PCM's informavam os pontos de situação, por vezes as informações nada tinham a ver com o plano do Exercício, tendo o PCD que clarificar a situação.</p> <p>Dificuldades em perceber de</p>

Registo de Exercícios do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Setúbal								
Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinos recolhidos
CPX/TTX	LIVEX							Observações
		<p>apoio logístico e ainda da gestão de informação.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Exercitar o planeamento e a condução de um exercício LIVEX de âmbito nacional por parte da ANPC. - Exercitar a articulação operacional entre o Posto de Comando Nacional e Postos de Comando Distritais em Lisboa, Santarém e Setúbal e entre estes e os Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) onde decorreram os cenários: Alenquer, Almada, Barreiro, Benavente, Lisboa, Seixal, Sintra e Vila Franca de Xira. - Exercitar, por parte do Posto de Comando Nacional e dos Postos de Comando Distritais o comando, o controlo e a gestão dos meios disponíveis para as acções de resposta a um 						<p>onde vinham as decisões que por vezes foram tomadas sem que o PCD, fosse informado.</p> <p>Excepto em Porto Brandão, os PCM'S questionaram algumas vezes o PCD, o que faziam os meios aéreos no local. Quando a ordem de Operações chegava ao PCD, já os meios aéreos tinham saído do local, há bastante tempo.</p> <p>Foram utilizados várias vezes comunicações móveis celulares 2G e 3G entre APC, criando alguma dificuldade em centralizar a informação.</p>

Registo de Exercícios do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Setúbal								
Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinaamentos recolhidos
CPX/TTX	LIVEX							Observações
		<p>evento sísmico com base na estrutura operacional prevista na versão revista do PEERS-AML;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Exercitar a capacidade de resposta dos SMPC acima referidos; - Exercitar a capacidade de resposta das entidades externas a envolver e; - Testar a estrutura de comando e controlo e a arquitectura dos sistemas de comando, comunicações e apoio à decisão. 						
	PTQUAKE09	<p>O "PTQUAKE09" tem como finalidade treinar a estrutura operacional e restantes Unidades Orgânicas (UO) da ANPC e ainda as demais Entidades com responsabilidade em matéria de proteção civil, à luz dos princípios do SIOPS, do PEERS-AML-CL e, concretamente, no quadro de uma</p>	Sismo	Seixal	entre os dias 4 a 6 de Maio	<p>CB</p> <p>Entidades representadas no CCOD Setúbal</p> <p>SMPC</p>		<p>Atraso na chegada das Equipas Internacionais</p> <p>Falta de enquadramento de alguns Órgãos de comunicação social</p> <p>Introdução de um oficial de Segurança nos Teatros de Operações</p> <p>Dificuldade na mobilização de</p>

Registo de Exercícios do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Setúbal								
Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinaamentos recolhidos
CPX/TTX	LIVEX							Observações
		intervenção em caso de ocorrência de um evento sísmico, conduzindo à intervenção de equipas regionais e europeias nas operações.						figurantes Dificuldade na mobilização de figurantes
PROCIV I.15		<ul style="list-style-type: none"> - Promover várias sensibilização entidades que podem ser chamadas a integrar o CCOD para os seus moldes de funcionamento e obrigações decorrentes; - Praticar procedimentos de coordenação institucional de nível distrital; - Identificar eventuais constrangimentos ao nível dos mecanismos de coordenação; Testar os procedimentos operacionais decorrentes do Plano de Emergência Distrital e aplicáveis ao cenário em causa; - Melhorar a articulação institucional no âmbito do 	Condições meteorológicas adversas	Alcácer do Sal	10/02/2015	CB Entidades representadas no CCOD Setúbal SMPC (Distrito)	Sala e Equipamento informático e de comunicações	Envolvimento das várias entidades que integram estruturas de coordenação institucional ainda não é homogêneo; SADO responde com muitas dificuldades a operações de maior complexidade fora da área dos incêndios florestais, sobretudo em cenários como o que esteve na base do presente exercício – várias ocorrências associadas a um mesmo cenário; A deslocalização do CCOD é possível mas carece de planeamento prévio, nomeadamente no que se refere: à existência de back-ups informáticos e em papel daqueles que são os principais documentos a utilizar em situações de emergência.

Registo de Exercícios do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Setúbal								
Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinaamentos recolhidos
CPX/TTX	LIVEX							Observações
		CCOD.						
	FERROEX 2015	<p>- Testar a capacidade de organização, por parte do CDOS Setúbal, da IP e da CP de um exercício LIVEX de âmbito distrital.</p> <p>- Treinar, por parte de todas as entidades envolvidas, os procedimentos operacionais associados à intervenção operacional numa situação de acidente ferroviário.</p> <p>- Treinar os procedimentos de coordenação entre as forças de socorro, a CP e a IP, quer ao nível do Teatro de Operações (TO), quer ao nível do Posto de Comando Operacional (PCO), quer da Sala de Operações (SALOC) do CDOS Setúbal.</p>	Acidente Ferroviário	Alcácer do Sal	31/10/2015	<p>Infraestruturas Portugal</p> <p>PSP</p> <p>CP</p> <p>SMPC</p> <p>CB Cacilhas, Palmela, Pinhal Novo, Águas Moura, Sul e Sueste, Alcacer Sal, Torrão, Grândola, Santiago Cacém, Santo André e Sines</p> <p>FEPC (EX FEB)</p> <p>INEM</p> <p>GNR</p>		
COORDEX 16		Testar os procedimentos associados ao funcionamento do Centro de Coordenação	Acidente industrial grave em Sines	Sines	30/11/2016	<p>Agência Portuguesa do Ambiente (APA)</p> <p>Corpo Nacional de</p>		O balanço final do presente exercício é bastante positivo, sobretudo na medida em que foi possível recriar uma situação

Registo de Exercícios do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Setúbal								
Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinaamentos recolhidos
CPX/TTX	LIVEX							Observações
		Operacional Distrital (CCOD) de Setúbal face um cenário de acidente industrial grave em Sines e com a necessidade de envolvimento dos municípios adjacentes.				<p>Escutas (CNE)</p> <p>Corpos de Bombeiros (CB) de Sines, Cercal, Grândola, Torrão e Santiago do Cacém</p> <p>Cruz Vermelha portuguesa (CVP)</p> <p>ARS Lisboa e Vale do Tejo</p> <p>ARS Alentejo</p> <p>Direcção-Geral da Autoridade Marítima (DGAM), através da Capitania do Porto de Setúbal (CAPIMAR Setúbal) e da Capitania do Porto de Sines (CAPIMAR Sines)</p> <p>Energias de Portugal (EDP)</p> <p>Forças Armadas (FA)</p> <p>Guarda Nacional</p>		<p>muito próxima da realidade, permitindo que todas as entidades presentes desenvolvessem uma participação activa e realista, tomando assim contacto, alguns pela primeira vez, com aquela que será a dinâmica interna do CCOD.</p> <p>É notória a franca melhoria no que se refere à familiarização de quase todas as entidades relativamente aos procedimentos e objectivos do CCOD, situação que faz melhorar também, e substancialmente, toda a dinâmica e a interacção institucional.</p> <p>Os elementos do CCOD tomaram consciência da necessidade de desenvolver procedimentos de coordenação internos no âmbito das suas entidades para garantir determinados aspectos, como seja a duplicação das notificações SMS e correio electrónico que são emanadas do CDOS apenas para um representante em cada instituição, cabendo a este a</p>

Registo de Exercícios do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Setúbal								
Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinaamentos recolhidos
CPX/TTX	LIVEX							Observações
						Republicana (GNR) Infraestruturas de Portugal (IP) Instituto de Segurança Social (ISS) Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) Polícia de Segurança Pública (PSP) Polícia Judiciária (PJ) SMPC Sines, Santiago Cacem, Grândola e Alcacer do Sal		<p>função de distribuir esta informação internamente para quem de direito.</p> <p>De referir, mais uma vez, que o SADO responde com muitas dificuldades a operações de maior complexidade fora da área dos incêndios florestais, tendo sido necessário usar uma matriz independente, e anteriormente desenvolvida, para o registo de vítimas e danos específicos (vias cortadas, decomposição das vítimas por tipologia, edificado afectado, desalojados, etc), resposta que o SADO não apresenta (Documento anexo à Ocorrência no SADO).</p> <p>Por fim, concluiu-se que o distrito está em condições de passar a um segundo nível para este tipo de exercícios, podendo haver vantagens em testar um CPX com postos de comando operacionais (PCO), comissões municipais de protecção civil (CMPC) e CCOD a funcionar em simultâneo, permitindo testar assim o entrosamento entre os diferentes níveis de intervenção.</p>

Registo de Exercícios do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Setúbal								
Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinos recolhidos
CPX/TTX	LIVEX							Observações
	CASCADE'19	<ul style="list-style-type: none"> - Testar o Plano Nacional de Emergência e os demais planos existentes nos diferentes patamares - Testar os procedimentos associados ao acolhimento e integração de meios e equipas internacionais - Testar a integração de diferentes valências na resposta a situações complexas - Testar os procedimentos associados à integração de novas tecnologias no apoio à decisão operacional - Testar a resposta conjunta nacional a uma operação complexa 	<p>Condições meteorológicas adversas</p> <p>Sismo</p>		entre 28 de maio e 1 de junho de 2019,	<p>ANEPC, AEP, AMN, FFAA, GNR, PSP, CB, CM/SMPC, APA, CVP, CNE, DGAV, DGS, MNE, SEF, INEM, IPMA, INMLCF, IPTS, IRN, ISS, MP, PJ, REN, Operadores de comunicações, infraestruturas rodoviárias, ferroviárias, entidades gestoras de rede elétrica, Embaixadas, RAA, RAM, equipas europeias (Espanha, França, Bélgica, Alemanha, Croácia, EMSA). SMPC (Península Setúbal)</p>		<p>Necessidade de alocar mais tempo a Áreas de Intervenção Específicas (ex.: mortuária – NecPro), incrementar exercícios para os diferentes níveis territoriais em termos de apoio à população (social e psicológico) e em exercícios internacionais.</p>
	PT MODEX19	<p>Apoiar a GNR no planeamento e condução do PT MODEX19, garantindo as funções que, em situação real,</p>	Sismo	<p>Barreiro</p> <p>Seixal</p>	03 a 08 de novembro 2019	<p>FEPC</p> <p>INEM</p>		

Registo de Exercícios do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Setúbal								
Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX/TTX	LIVEX							Observações
		seriam desenvolvidas pelas estruturas da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), nomeadamente pelo Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC) e Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Setúbal.		Setúbal Sesimbra Almada		SMPC CB		

CONSULTA PÚBLICA



PARTE I – Enquadramento

CONSULTA PÚBLICA

1. Introdução

O Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Setúbal (adiante referido como PDEPC de Setúbal ou simplesmente Plano) é um plano geral de emergência de proteção civil, destinando-se, nos termos da lei, a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se possam desenvolver no âmbito territorial e administrativo do distrito de Setúbal.

Este Plano é um instrumento flexível e dinâmico, de permanente atualização, que define as regras de orientação para as ações de prevenção e resposta operacional, de modo a garantir a unidade de direção e controlo, bem como uma adequada articulação e coordenação dos agentes de proteção civil (APC) e dos organismos e entidades de apoio a empenhar na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes.

O âmbito territorial de aplicação deste Plano é o distrito de Setúbal. Com uma área de 5064 km² é constituído por treze municípios: Alcácer do Sal, Alcochete, Almada, Barreiro, Grândola, Moita, Montijo, Palmela, Santiago do Cacém, Seixal, Sesimbra, Setúbal e Sines. Situado a sul do rio Tejo, confina a norte com os distritos de Santarém e Lisboa, a sul com o de Beja, a leste com os de Beja e Évora e a oeste com o oceano Atlântico (Figura 1).

O distrito encontra-se abrangido por duas regiões, designadamente pela Região do Alentejo, Sub-região do Alentejo Litoral com os municípios de Alcácer do Sal, Grândola, Santiago do Cacém e Sines e pela Região de Lisboa e Vale do Tejo, Sub Região da Península de Setúbal, com os municípios de Almada, Seixal, Sesimbra, Setúbal, Palmela, Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete.

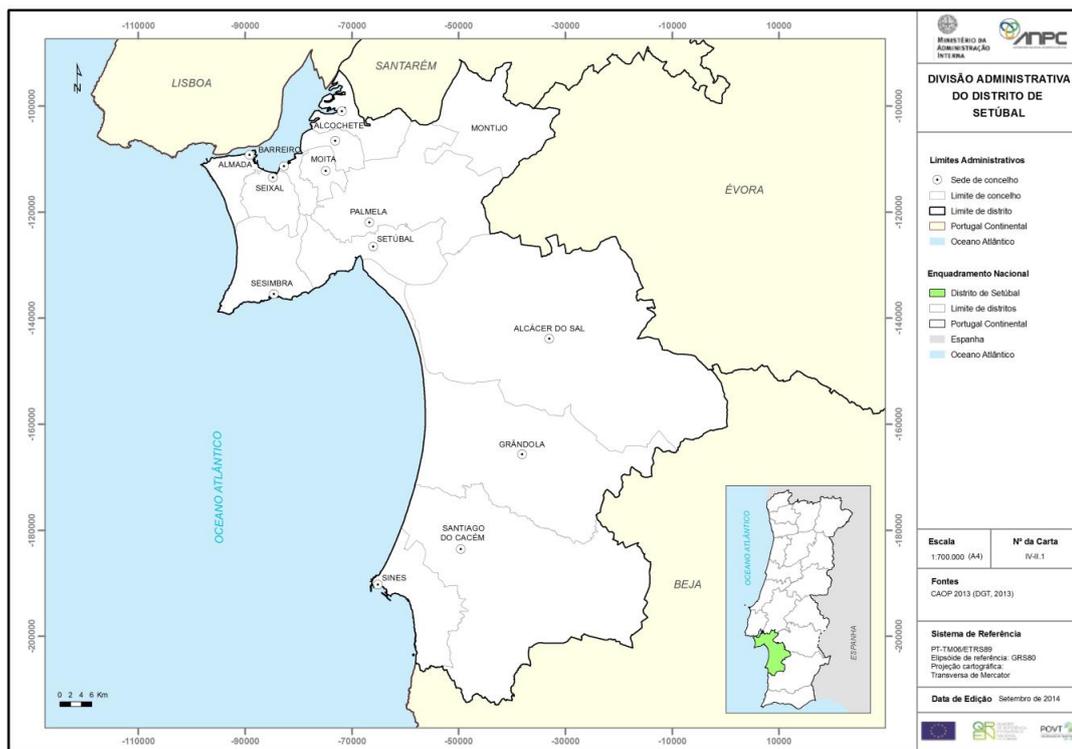


Figura 1 - Divisão administrativa do distrito de Setúbal por concelhos

(fonte: CAOP - DGT, 2013)

De acordo com os dados do INE (Censos 2021), o distrito de Setúbal tem como população residente 874 806 habitantes distribuídos pelos diferentes municípios conforme discriminado na Tabela 1.01

Tabela 1.01 População Residente (Censos 2021)

(fonte: INE, 2023)

Concelho	População Residente		
	HM	H	M
Alcochete	19.143	9.204	9.939
Almada	177.238	83.208	94.030
Barreiro	78.345	36.702	41.643
Moita	66.255	31.348	34.907
Montijo	55.682	27.053	28.629
Palmela	68.852	33.165	35.687



Seixal	166.507	78.624	87.883
Sesimbra	52.384	25.435	26.949
Setúbal	123.496	58.558	64.938
Alcácer do Sal	11.112	5.372	5.740
Grândola	13.822	7.003	6.819
Santiago do Cacém	27.772	13.461	14.311
Sines	14.198	6.822	7.376

O diretor do Plano é o membro do governo responsável pela área da proteção civil, com possibilidade de delegação. Compete ao diretor assegurar a direção, coordenação e controlo do PDEPC de Setúbal e das medidas excecionais de emergência, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como assegurar o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas para a normalidade.

O PDEPC de Setúbal foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução nº30/2015 de 7 de maio) e seguiu o disposto no artigo 50º da Lei nº 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei nº 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou.

Neste contexto, o PDEPC de Setúbal articula-se com o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil, com os Planos Distritais de Emergência dos distritos vizinhos (Lisboa, Santarém, Évora e Beja) e com Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil do distrito de Setúbal, os quais descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

Nos termos do n.º 12 do artigo 7º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de Maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Setúbal entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação em Diário da República.



2. Finalidade e objetivos

O PDEPC de Setúbal regula a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações, constituindo-se como uma plataforma que se encontra preparada para responder, organizadamente, a situações de acidente grave ou catástrofe, definindo as estruturas de Direção, Coordenação, Comando e Controlo, tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação, comando e controlo das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio e de reforço, promovendo maior eficácia e rapidez de atuação das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe, criando condições para o seu rápido e eficiente empenhamento;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover o aviso e informação permanente da população, de modo a que esta possa seguir as instruções das autoridades e adotar as medidas de autoproteção mais convenientes.

3. Tipificação dos riscos

Sendo este um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território. Em resultado da análise de risco realizada a nível nacional, é possível apresentar a matriz de risco, agrupando cada risco no seu correspondente grau (Extremo, Elevado, Moderado e Baixo). Através do cruzamento de grau de probabilidade e do grau de gravidade, obteve-se uma hierarquização dos riscos analisados, conforme tabela I.02.

Tabela I.02 – Hierarquização do grau de risco para as ocorrências – tipo definidas

(Fonte: Avaliação Nacional de Risco, 2ª atualização, 2023)

GRAU DE PROBABILIDADE	GRAU DE GRAVIDADE				
	Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítica
Elevado					
Médio Alto			AcRodov Cheias/Inundações InundGalgCost	Ventos Fortes Seca	Onda Calor IncRurais
Médio		Erosão Costeira TTMercPerig	MovMassa AcFerrov AcFluv/Mar		
Médio Baixo			Ondas de frio InfraFix_TPP IncUrb Col:TPI Inst/fixasSubstPerigosas	AcAéreos	
Baixo				RuptBarragens EmerRadio	Sismos Tsunamis

Legenda:

RISCO BAIXO	RISCO MODERADO	RISCO ELEVADO	RISCO EXTREMO
-------------	----------------	---------------	---------------

InundGalgCost - Inundações e Galgamentos costeiros; *MovMassa* - Movimentos de massa em vertentes; *AcRodov* - Acidentes rodoviários; *AcFerrov* - Acidentes ferroviários; *AcFluv/MAR*- Acidentes fluviais/Marítimos; *AcAéreos* - Acidentes aéreos; *TTMercPerg* - Transporte terrestre de mercadorias perigosas; *InfraFix_TPP* - Infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos; *IncUrb* - Incêndios urbanos; *Col_TPI*- Colapso de túneis, pontes e infraestruturas; *RuptBarragens* - Rutura de barragens; *Inst/Fixas/SubstPerigosas* - Substâncias perigosas; *EmerRadio* - Emergências radiológicas; *IncRurais* - Incêndios rurais.

Por outro lado, sem prejuízo dos riscos hierarquizados na Avaliação de Riscos, o Plano pode ser aplicado em caso de outras emergências/riscos, no âmbito da saúde pública ou da

segurança interna, por exemplo, em complemento aos instrumentos sectoriais legalmente vigentes.

4. Critérios para a ativação

Perante a iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe a competência para ativação/desativação do Plano recai sobre a Comissão Distrital de Proteção Civil¹ (CDPC) de Setúbal, mediante a determinação do membro de governo responsável pela área da proteção civil, conforme a alínea c) do nº2 do artigo 38º da Lei de Bases de Proteção Civil (LBPC).

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, e atenta a especificidade da ocorrência que poderá determinar a ativação do Plano, a Comissão Distrital de Proteção Civil poderá reunir com a presença de um número reduzido dos seus membros, sendo que destes fazem parte obrigatoriamente o Comandante Sub – Regional de Emergência e Proteção Civil da Península de Setúbal e o Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Alentejo Litoral, ou os respetivos representantes, os representantes das Forças de Segurança e o representante das Forças Armadas, sendo a declaração de ativação sancionada, assim que possível, presencialmente ou por outro meio de contacto, pelo plenário.

A ativação do PDEPC de Setúbal é imediatamente comunicada ao Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC) e aos Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil limítrofes (Baixo Alentejo, Alentejo Central, Lezíria do Tejo e Grande Lisboa, através dos Comandos Regionais de Emergência e Proteção Civil da Região de Lisboa e Vale do Tejo e do Alentejo (CREPC) e aos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) do distrito, pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, SIRESP, via rádio na rede estratégica de proteção civil ou por escrito, através do correio eletrónico).

A publicitação da ativação/desativação do PDEPC de Setúbal será efetuada através dos órgãos de comunicação social (listados em III-2) e do sítio da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (<http://www.prociv.gov.pt>).

Em termos gerais, e independentemente dos critérios de ativação a seguir referidos, o PDEPC de Setúbal será ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou

¹ Mantém-se a CDPC até à nova reestruturação, nos termos previstos do artigo 8º do Decreto-Lei nº 90-A/2022 (norma transitória).



catástrofe que afete todo ou parte da área geográfica do distrito e para a qual os meios municipais não sejam considerados suficientes para fazer face à situação, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências.

Especificamente, o PDEPC de Setúbal poderá ser ativado nas seguintes situações:

- **Critérios gerais**

- Declaração de estados de exceção (sítio ou emergência);
- Declaração da situação de contingência ou calamidade para a totalidade ou parte da área do distrito;
- Ativação simultânea de três ou mais PMEPC do distrito;
- Efeitos significativos e diretos na população do distrito provocando um número avultado de desalojados, feridos e/ou mortos, que ponha em causa a capacidade de resposta ao nível distrital;
- Interrupção da normalidade das condições de vida por mais de três dias consecutivos em pelo menos 10% do território do distrito;
- Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil, em mais de 3 municípios;
- Danos significativos nos serviços de infraestruturas (implicando suspensão do fornecimento de água, energia, comunicações ou transportes durante mais de 24 horas) em mais de 3 municípios;
- Incidentes envolvendo agentes nucleares, radiológicos, biológicos e/ou químicos que possam pôr em causa a saúde pública²;
- Em qualquer outra situação em que, não obstante não se verificar nenhum dos critérios anteriores, seja entendimento da CDPC de Setúbal ser necessária e pertinente a ativação do plano face à situação operacional em curso.

- **Critérios específicos**

- Evento sísmico sentido no distrito com estimativa de intensidade máxima (obtida a partir de medidas instrumentais) igual ou superior a VII na escala de Mercalli modificada;

² Evento de referência: Pandemia da SarsCov2 (Covid19)



- Necessidade de reforço dos meios do distrito de Setúbal quando excedida a capacidade de resposta do respetivo Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico na Área Metropolitana de Lisboa e/ou Concelhos Limítrofes e do Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico e de Tsunamis do Algarve;
- Acidente industrial grave num estabelecimento classificado no Nível Superior de Perigosidade, nos termos do Decreto-Lei 150/2015, quando se considerar que foi excedida a capacidade de resposta do respetivo Plano de Emergência Externo e/ou do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do município respetivo;
- Incêndio rural/ florestal ou conjunto de incêndios rurais/florestais que tenha excedido 48 horas de duração por dominar;
- Cheia/inundação/Tsunami, que cause isolamento ou que obrigue à evacuação de população superior a 1000 habitantes e/ou que afete mais do que dois municípios;
- Incêndio urbano ou conjunto de incêndios urbanos em centros históricos com mais de 10 edifícios afetados;
- Eventos meteorológicos extremos (ventos fortes, ondas de calor, secas, galgamentos costeiros) que causem isolamento ou obriguem à evacuação de população superior a 1000 habitantes e/ou que afete mais do que dois municípios;
- Acidente aéreo, com especial incidência em meio urbano;

Esta tipificação de critérios não impede que o PDEPC de Setúbal possa ser ativado em outras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete toda ou parte da área geográfica do distrito e para a qual os meios municipais não sejam considerados suficientes, atenta a dimensão e gravidade dos efeitos das ocorrências.

De notar que, dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no Plano poderão, de imediato ser postos em prática por decisão do Diretor do Plano.

Após a consolidação das operações de proteção civil e com o início das operações de reposição da normalidade, a CDPC de Setúbal propõe a desativação do PDEPC de



Setúbal, ao membro do governo responsável pela área da proteção civil, que determina a sua desativação, comunicando tal aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação.

CONSULTA PÚBLICA



PARTE II - Execução

CONSULTA PÚBLICA



1. Estruturas

As ações a desenvolver no âmbito do PDEPC de Setúbal visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos distritais ou resultantes de ajuda solicitada, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro de nível sub-regional e municipal.

Neste contexto, é intenção do Diretor do Plano:

- Criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos;
- Mobilizar um dispositivo de resposta, assente nas entidades integrantes do Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro (DIOPS) e por outros meios humanos e equipamentos de intervenção, reforço, apoio e assistência, considerados necessários para fazer face à situação que origine a ativação do presente plano;
- Apoiar a direção e conduta das operações de proteção civil de nível municipal ou supramunicipal, em articulação com as respetivas estruturas de direção e coordenação;
- Prever a utilização de medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação não mobilizáveis no âmbito municipal.

As ações serão desenvolvidas, aos diferentes níveis, através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional (Figura 2).

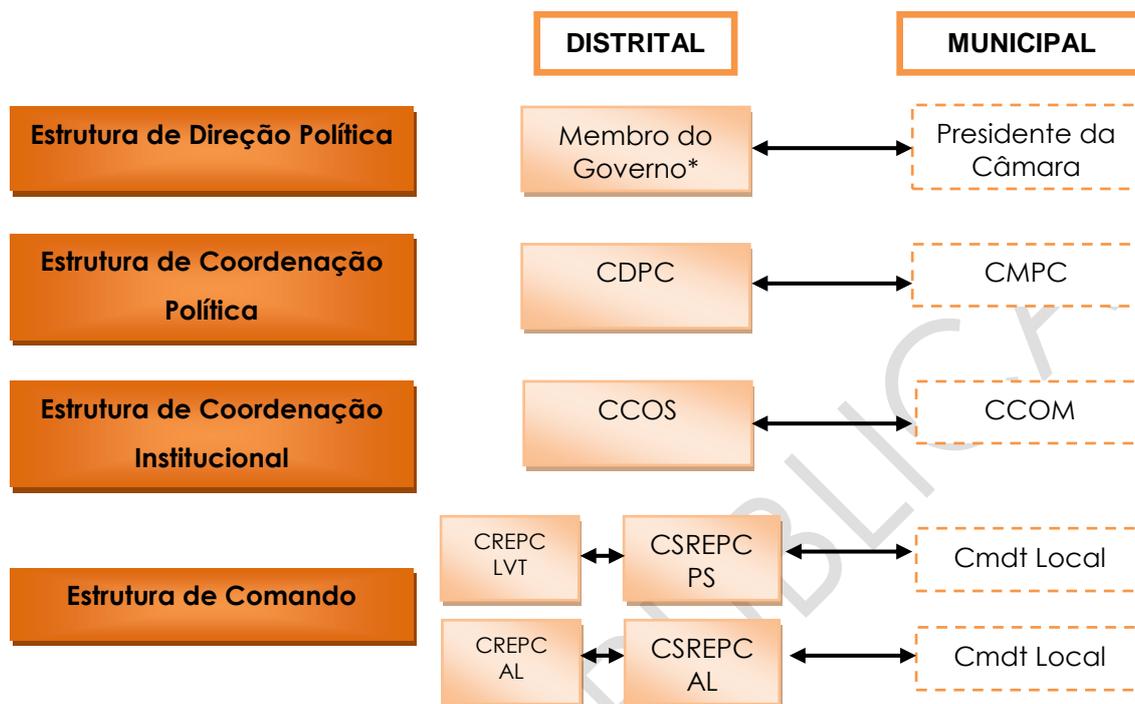


Figura II.1 - Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional.

(*) *Membro do Governo responsável pela área da proteção civil.*

1.1 Estrutura de Direção Política

A direção política é assegurada pelo membro do governo responsável pela área da proteção civil, a quem compete, nos termos do artigo 34.º da Lei de Bases da Proteção Civil, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro e Lei nº 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou, exercer ou delegar as competências de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso, com a coadjuvação do Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil de Lisboa e Vale do Tejo, do Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil do Alentejo e dos Comandantes Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil da Península de Setúbal e do Alentejo Litoral e a colaboração dos agentes de proteção civil competentes, nos termos legais.

1.2 Estrutura de Coordenação Política

A coordenação política é assegurada através da Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC)³ de Setúbal. As competências e composição da CDPC são as constantes dos artigos 38º e 39º da LBPC.

Em particular, compete à CDPC:

- Avaliar a situação (em particular, após a declaração da situação de alerta de âmbito supramunicipal, da situação de contingência ou da situação de calamidade válida para a totalidade ou parte do território distrital) tendo em vista o acionamento do PDEPC;
- Acionar a elaboração, acompanhar a execução e remeter para aprovação pela Comissão Nacional o plano distrital de emergência;
- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Por determinação do membro do governo responsável pela área da proteção civil, promover o acionamento dos planos, sempre que tal se justifique;
- Desencadear as ações previstas no PDEPC e assegurar a conduta das operações de proteção civil dele decorrentes;
- Possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e pessoal indispensáveis e dos meios disponíveis que permitam a conduta coordenada das ações a executar;
- Promover a realização de exercícios, simulacros ou treinos operacionais que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil.
- Difundir os comunicados oficiais que se mostrem adequados.

Para efeitos deste Plano, a CDPC de Setúbal reunirá nas instalações do Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Península de Setúbal, sito na Av. dos Bombeiros Voluntários, em Palmela ou, em alternativa, na Biblioteca Municipal de Palmela

.....

³ Mantém-se a CDPC até à nova reestruturação, nos termos previstos no artigo 8º do Decreto - -Lei nº90-A/2022 (norma transitória)



A reunião pode ainda realizar-se por sistema de vídeo conferência assegurando que todos os elementos têm condições para participar na mesma.

Integram a CDPC Setúbal:

- Três presidentes de câmaras municipais, designados pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, sendo designado, entre eles, um que preside:
 - Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, que preside;
 - Presidente da Câmara Municipal do Montijo;
 - Presidente da Câmara Municipal de Grândola;
- Os Comandantes Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil da Península de Setúbal e do Alentejo Litoral;
- Um representante de cada ministério designado pelo respetivo Ministro:
 - Ministério da Administração Interna;
 - Ministério do Ambiente e da Energia;
 - Ministério da Agricultura e Pescas;
 - Ministério da Cultura;
 - Ministério da Coesão Territorial;
 - Ministério da Defesa Nacional;
 - Ministério da Economia;
 - Ministério da Educação, Ciência e Inovação;
 - Ministério das Finanças;
 - Ministério das Infraestruturas e Habitação;
 - Ministério da Justiça;
 - Ministério da Juventude e Modernização;
 - Ministério da Saúde;
 - Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social;



- Os responsáveis máximos pelas forças e serviços de segurança existentes no distrito:
 - Comando Distrital de Setúbal da Polícia de Segurança Pública;
 - Comando Territorial de Setúbal da Guarda Nacional Republicana;
 - Polícia Judiciária;
- Os capitães dos portos que dirigem as capitánias existentes no distrito;
- Um representante do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);
- Um representante da Liga dos Bombeiros Portugueses e
- Um representante da Associação Nacional dos Bombeiros Profissionais.

O presidente da CDPC, quando considerar conveniente, pode convidar a participar nas reuniões da Comissão, outras entidades e serviços territorialmente competentes, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características do distrito, contribuir para as ações de proteção civil.

Os elementos da CDPC são convocados, o mais rapidamente possível após o acidente grave ou catástrofe. Esta convocação será realizada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

A lista nominal dos membros da CDPC com os seus contactos, bem como dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma, e encontra-se na Parte III deste Plano (Capítulo 2 – Lista de Contactos).

1.3 Estrutura de Coordenação Institucional

A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional coincidente com o território afetado ou, sempre que houver mais do que um município afetado de ambas as sub-regiões, o CCOS que coordena corresponde à sub-região em cujo município se localizou a origem da ocorrência. O CCOS assegura que todas as entidades e instituições de âmbito distrital imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da



ocorrência em cada caso concreto. O CCOS garante uma avaliação sub-regional e municipal, em articulação com as entidades políticas e administrativas de âmbito municipal.

As atribuições do CCOS encontram-se definidas no Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro (Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro - SIOPS).

Em particular, compete ao CCOS:

- Monitorizar, avaliar e Integrar a informação relativa à atividade operacional a nível sub-regional;
- Assegurar a coordenação dos meios humanos e materiais e de apoio logístico das operações de proteção e socorro de âmbito sub-regional, realizadas pelas entidades integrantes do SIOPS;
- Assegurar ao nível sub-regional, a ligação operacional e a articulação com as estruturas correspondentes ao nível sub-regional dos agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência;
- Garantir que as entidades e instituições integrantes do CCOS acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e no respetivo nível territorial, os meios necessários ao desenvolvimento das ações;
- Assegurar a articulação com os órgãos, serviços e entidades do respetivo âmbito territorial;
- Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social;
- Avaliar a situação e propor ao Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil consoante o território afetado, a adoção de medidas e a mobilização de meios humanos e materiais de reforço.

Para efeitos do presente Plano, e sem prejuízo da possibilidade de convocação de outras entidades consagradas na legislação em vigor, integram obrigatoriamente o CCOS:

- O Comandante Sub-Regional da Península de Setúbal e/ou o Comandante Sub-Regional do Alentejo Litoral, sempre que justificado;
- Representante das Forças Armadas (FFAA);
- Representante da Guarda Nacional Republicana (GNR);

- Representante da Polícia de Segurança Pública (PSP);
- Representante do Instituto Nacional de Emergência Médica, (INEM);
- Representante do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, (ICNF);
- Autoridade de Saúde – Delegado de Saúde Coordenador
- Demais entidades que cada ocorrência em concreto venha a justificar.

O CCOS funcionará no Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Península de Setúbal, sito na Av. dos Bombeiros Voluntários, em Palmela ou, em alternativa, na biblioteca municipal de Palmela. O secretariado, recursos materiais e informacionais necessários ao funcionamento do CCOS é assegurado pela ANEPC/CSREPC da Península de Setúbal.

Ao nível da Sub Região do Alentejo Litoral, o CCOS funciona nas instalações da ANEPC sitas na Praça António Abílio Camacho, Fração F, 7570-214 Grândola.

Os elementos do CCOS serão convocados, no prazo máximo de 30 minutos após o acidente grave ou catástrofe, através do meio mais expedito (telefone móvel, fixo ou comunicação rádio) e, posteriormente, formalizada por escrito, através do correio eletrónico.

1.4 Estruturas de Comando Operacional

A organização do TO encontra-se definida no Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril, o qual regula e define o desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações (SGO), e aplica-se a todos os Agentes de Proteção Civil (APC), entidades com especial dever de cooperação e qualquer outra entidade desde que empenhada em operações de proteção e socorro.

Assim, o teatro de operações organiza-se, em setores, os quais podem ser agregados em frentes ou em áreas de intervenção municipal.

O teatro de operações é a área geográfica de acesso condicionado que integra a zona de sinistro e pontos de trânsito e pode integrar zonas de apoio e zonas de concentração e reserva e está sob o comando e controlo do comandante da operação de socorro.

O setor é a área geográfica ou funcional dotada de comando próprio que resulta da divisão do teatro de operações.

A frente e a área de intervenção municipal são áreas geográficas que resultam da agregação de setores e dotadas de comando próprio, ao qual incumbe o comando tático do conjunto de setores nelas integrados. A agregação de setores em áreas de intervenção municipal respeita os limites geográficos dos concelhos abrangidos pelo teatro de operações, fazendo-se corresponder cada área de intervenção municipal a um concelho. Os comandantes dos setores, das frentes e das áreas de intervenção municipal são responsáveis pelo comando tático da operação de proteção e socorro na respetiva área geográfica.

As áreas de intervenção municipal são dotadas de comando próprio apoiado por um posto de comando de área, podem integrar um máximo de seis setores e são referenciadas pelo nome do concelho em que se inserem.

Sempre que ativado o plano municipal de emergência de proteção civil, as funções do posto de comando municipal nele previsto devem ser assumidas pelo posto de comando da respetiva área de intervenção municipal, se implementada esta organização do teatro de operações.

O COS é o elemento responsável pela gestão da ocorrência e pelo comando e controlo da operação de proteção e socorro, tendo autoridade para definir objetivos e atribuir missões operacionais. Na faixa litoral e nos espaços do domínio público hídrico sob jurisdição da Autoridade Marítima Nacional, os capitães dos portos assumem a função de COS em estreita articulação com o CSREPC territorialmente competente, sem prejuízo das competências do Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

Compete ao COS:

- a) Efetuar o reconhecimento do teatro de operações, avaliar a situação operacional e comunicar o resultado ao comando sub-regional de emergência e proteção civil territorialmente competente;
- b) Quando seja o primeiro COS, estabelecer as prioridades iniciais e as medidas de reação imediata, logo após a chegada ao teatro de operações;
- c) Garantir a instalação e o funcionamento do posto de comando operacional;
- d) Nomear o coordenador e os oficiais do posto de comando operacional, os seus adjuntos, os comandantes de setor, nas fases II a V do SGO, exceto se estiverem implementadas as frentes, e os comandantes de frente e de área;
- e) Determinar a elaboração, aprovar e garantir a atualização do plano estratégico de ação;



- f) Delimitar a zona de intervenção, em coordenação com o comando regional de emergência e proteção civil territorialmente competente, sempre que seja necessário instalar a zona de receção de reforços;
- g) Proceder à setorização do teatro de operações, conforme proposta da célula de operações;
- h) Assumir o comando operacional dos meios e recursos das entidades presentes no teatro de operações, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional, conforme o disposto na alínea g) do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual;
- i) Garantir os meios e recursos necessários para o desenvolvimento da operação de proteção e socorro que comanda, propondo o seu reforço ou a sua desmobilização ao comando sub-regional de emergência e proteção civil territorialmente competente;
- j) Manter informado o comando sub-regional de emergência e proteção civil territorialmente competente sobre o decorrer da operação de proteção e socorro e qualquer outra informação relevante;
- k) Solicitar às forças de segurança a criação de perímetros ou áreas de segurança;
- l) Garantir a segurança das pessoas potencialmente afetadas pela ocorrência;
- m) Ordenar, em coordenação com as forças de segurança territorialmente competentes, a evacuação ou confinamento, total ou parcial, da população e de animais, por razões de segurança;
- n) Requisitar, temporariamente, quaisquer bens móveis ou imóveis e serviços indispensáveis à operação de proteção e socorro;
- o) Determinar a utilização de águas públicas ou, em estado de necessidade, de águas particulares;
- p) Garantir a articulação com as entidades e os oficiais de ligação presentes no teatro de operações e com as organizações locais necessárias ao desenvolvimento, suporte e sustentação da operação de proteção e socorro;
- q) Solicitar o acionamento do serviço municipal de proteção civil, dando conhecimento ao comando sub-regional de emergência e proteção civil territorialmente competente;
- r) Realizar pontos de situação operacionais regulares;
- s) Promover a realização de briefings operacionais regulares;
- t) Fornecer a informação operacional relevante para divulgação aos órgãos de comunicação social;



- u) Informar os órgãos de comunicação social relativamente aos dados oficiais da ocorrência e da operação de proteção e socorro em curso;
- v) Realizar o debriefing da ocorrência;
- w) Elaborar o relatório da ocorrência.

A passagem de comando é o momento em que se verifica a transferência da autoridade e da responsabilidade do COS cessante para o COS que assume a função. A passagem de comando é comunicada ao comando sub-regional de emergência e proteção civil territorialmente competente, registada na fita do tempo e divulgada às forças e entidades presentes no teatro de operações. A passagem de comando efetua-se presencialmente e deve focar, nomeadamente, os seguintes aspetos:

- a) O historial da ocorrência;
- b) O plano estratégico de ação em execução, bem como as missões e os objetivos operacionais definidos;
- c) As prioridades das intervenções em curso;
- d) O plano de comunicações em vigor;
- e) Os meios e recursos empenhados e solicitados;
- f) A organização do teatro de operações implementada;
- g) Os constrangimentos e limitações identificados;
- h) Os cenários previsíveis de desenvolvimento da ocorrência;
- i) As situações críticas e as oportunidades identificadas.

Em cada TO existirá um Posto de Comando Operacional (PCO), que é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios. A instalação do posto de comando operacional é obrigatória sempre que seja determinada a passagem à fase II ou superior do SGO. A instalação de postos de comando de frente e de área é obrigatória sempre que sejam implementadas, respetivamente, frentes ou áreas de intervenção municipal.

Os postos de comando de frente e de área são os órgãos destinados a apoiar, respetivamente, o comandante de frente e o comandante de área na tomada de decisões e na articulação dos meios e recursos na respetiva frente ou área de intervenção municipal, sendo ainda responsáveis pela articulação com o posto de comando operacional.

1.4.1 Composição e missão dos postos de comando



- O posto de comando operacional pode ser composto, nos termos do artigo 12.º do SIOPS e em função das fases de desenvolvimento do SGO, por:

- a) Um coordenador do posto de comando operacional⁴;
- b) Um oficial de operações;
- c) Um oficial de planeamento;
- d) Um oficial de logística e finanças;
- e) Um adjunto de segurança;
- f) Um adjunto de ligação;
- g) Um adjunto de relações públicas

- O posto de comando de frente é composto por:

- a) Um oficial de operações;
- b) Um oficial de planeamento;
- c) Um oficial de logística e finanças;
- d) Um adjunto de segurança.

- O posto de comando de área é composto por:

- a) Um oficial de operações;
- b) Um oficial de planeamento;
- c) Um oficial de logística e finanças;
- d) Um adjunto de segurança;
- e) Um adjunto de ligação.

Os elementos acima elencados são nomeados pelos comandantes dos postos de comando que vão integrar, a quem reportam. Os oficiais de operações, de planeamento e de logística e finanças são, respetivamente, responsáveis pelas células de operações, de planeamento e de logística e finanças dos postos de comando que integrem.

Cabe aos postos de comando:

- a) Proceder à recolha e ao tratamento operacional das informações;
- b) Proceder ao registo da informação relevante;
- c) Preparar as ações a desenvolver;
- d) Formular e transmitir ordens, instruções, diretrizes e pedidos;

⁴ Compete ao coordenador do posto de comando operacional, designadamente: a) Coordenar o posto de comando operacional e assegurar o seu funcionamento; b) Assegurar a articulação e a cooperação entre as diferentes células; c) Gerir os elementos que integram e operacionalizam o posto de comando operacional, por forma a garantir o seu funcionamento permanente



- e) Controlar a execução das ordens, instruções, diretrizes e pedidos;
- f) Garantir a manutenção da capacidade operacional dos meios e recursos mobilizados;
- g) Garantir a implementação de protocolos de segurança;
- h) Gerir os meios e recursos de reserva;
- i) Preparar a informação pública.

1.4.2 Organização dos postos de comando

O PCO organiza-se em 3 células (Células de Operações, Planeamento, Logística e Finanças), permitindo um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto. Cada Célula tem um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial. Para coadjuvar o COS, existem ainda os adjuntos de Segurança, de Ligação e de Relações Públicas.

1.4.2.1 Células

- O oficial de operações é o elemento que dirige a célula de operações, sendo responsável pelo desenvolvimento das tarefas atribuídas à mesma, podendo propor ao COS a nomeação de adjuntos para a célula que dirige, competindo-lhe ainda ativar os núcleos da célula, em função da natureza da ocorrência e das necessidades da operação de proteção e socorro.

A célula de operações tem como missão executar e implementar as decisões operacionais estabelecidas no plano estratégico de ação e preparar a informação operacional necessária ao processo de decisão do COS, do comandante de frente ou do comandante de área, consoante o posto de comando em que esteja integrada, cabendo-lhe, designadamente:

- a) Manter atualizado o quadro geral da operação;
- b) Elaborar e manter atualizado o esquema de situação tática;
- c) Transmitir as ordens de missão e o plano de comunicações aos comandantes de setor, de frente e de área, conforme a organização do teatro de operações implementada, bem como ao coordenador de maquinaria;
- d) Propor a setorização do teatro de operações;
- e) Propor a mobilização e a desmobilização de meios e recursos de reforço;
- f) Propor as evacuações que não tenham sido previstas no plano estratégico de ação;
- g) Garantir o registo e a permanente atualização da fita do tempo;
- h) Exercer as competências específicas dos núcleos, sempre que estes não tenham sido ativados.



A célula de operações do posto de comando operacional pode integrar os seguintes núcleos:

- a) Núcleo de monitorização e controlo (Sempre que seja determinada a passagem à fase IV ou superior do SGO este núcleo deve ser ativado);
- b) Núcleo de meios aéreos;
- c) Núcleo de meios especiais;
- d) Núcleo de segurança;
- e) Núcleo de emergência médica;
- f) Núcleo de coordenação do apoio psicológico e social de emergência.

- O oficial de planeamento é o elemento que dirige a célula de planeamento, sendo responsável pelo desenvolvimento das tarefas atribuídas à mesma, podendo propor ao COS a designação de adjuntos para a célula que dirige. O oficial de planeamento propõe ao COS, quando necessário, a ativação de uma ou mais equipas de reconhecimento e avaliação de situação, competindo-lhe ativar os núcleos da célula, em função da natureza da ocorrência e das necessidades das operações de proteção e socorro, e designar os seus responsáveis, que lhe reportam.

A célula de planeamento tem como missão recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias ao processo de decisão do COS, do comandante de frente ou do comandante de área, consoante o posto de comando em que esteja integrada, cabendo-lhe, designadamente:

- a) Elaborar o plano estratégico de ação, para aprovação pelo COS, e assegurar a sua permanente atualização;
- b) Avaliar as necessidades de evacuações face aos cenários previsíveis de desenvolvimento da ocorrência e planear a sua execução;
- c) Exercer as competências específicas dos núcleos, sempre que estes não tenham sido ativados.

A célula de planeamento do posto de comando operacional pode integrar os seguintes núcleos:

- a) Núcleo de informações;
- b) Núcleo de antecipação;
- c) Núcleo de especialistas.



- O oficial de logística e finanças é o elemento que dirige a célula de logística e finanças, sendo responsável pelo desenvolvimento das tarefas atribuídas à mesma, pode propor ao COS a designação de adjuntos para a célula que dirige, competindo-lhe ativar os núcleos da célula, em função da natureza da ocorrência e das necessidades das operações de proteção e socorro, e designar os seus responsáveis, que lhe reportam.

A célula de logística e finanças tem como missão garantir a sustentação logística do teatro de operações, da frente ou da área de intervenção municipal, consoante o posto de comando em que esteja integrada, cabendo-lhe, designadamente:

- a) Elaborar o plano logístico, para aprovação pelo COS, e assegurar a sua permanente atualização;
- b) Ativar e manter as diferentes áreas da zona de concentração e reserva e nomear os seus responsáveis, de acordo com o plano logístico;
- c) Elaborar e manter atualizado o quadro de meios e recursos;
- d) Elaborar o plano de comunicações, para aprovação pelo COS, e assegurar a sua permanente atualização;
- e) Suportar logisticamente a evacuação de pessoas e animais;
- f) Solicitar aos serviços municipais de proteção civil o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças empenhadas;
- g) Acompanhar em permanência a evolução da ocorrência, com vista à elaboração da previsão de custos associados;
- h) Exercer as competências específicas dos núcleos, sempre que estes não tenham sido ativados.

A célula de logística e finanças pode integrar os seguintes núcleos:

- a) Núcleo de meios e recursos;
- b) Núcleo de comunicações e sistemas de informação;
- c) Núcleo de finanças.

1.4.2.2 Adjuntos

O adjunto de segurança elabora a componente relativa à segurança das forças a integrar no plano estratégico de ação, avalia se estão implementadas todas as medidas necessárias à segurança das forças empenhadas e propõe as medidas adicionais que considere necessárias para reforço e garantia da segurança no teatro de operações, podendo ordenar a cessação dos trabalhos em curso, quando se verifique ou se preveja que a sua continuidade possa comprometer a segurança.

O **adjunto de ligação** garante a integração, articulação e comunicação com as entidades envolvidas na operação de proteção e socorro, através dos seus oficiais de ligação, se indicados, assegurando a sua participação nos processos de planeamento e de decisão de empenhamento operacional das forças, de assessoria técnica ou de sustentação da operação de proteção e socorro.

O **adjunto de relações públicas** assessora o COS nas suas declarações e assegura a ligação com os órgãos de comunicação social e as entidades oficiais que solicitem informações ao teatro de operações.

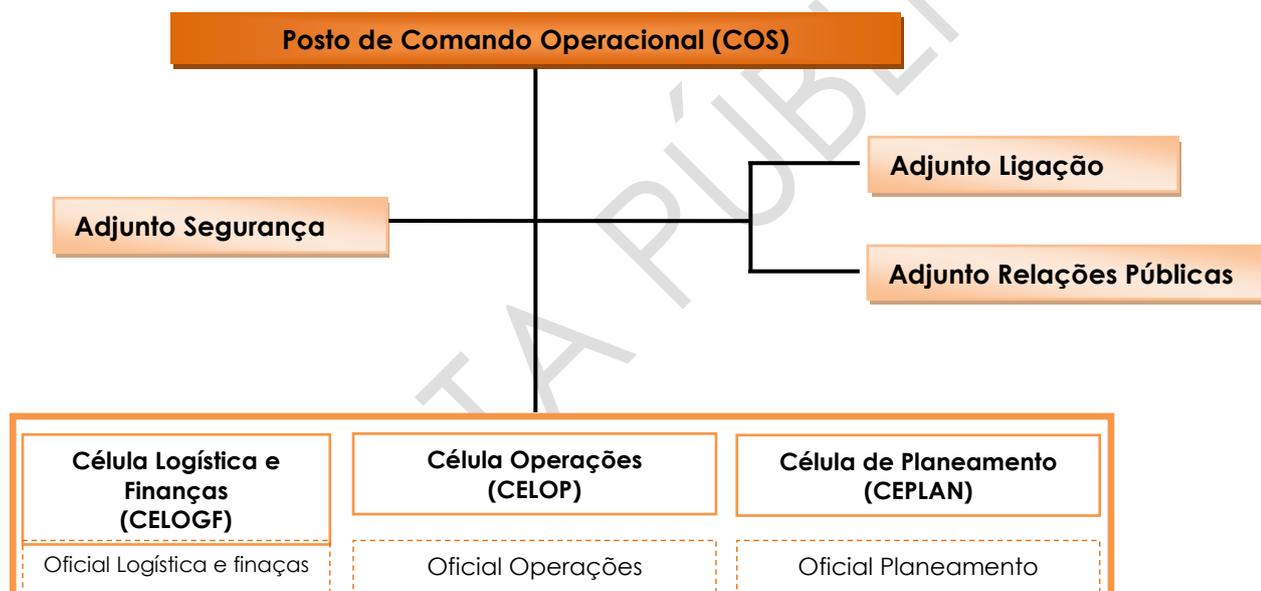


Figura II.02 – Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)

De acordo com desenvolvimento das fases do sistema de gestão de operações, a estrutura do posto de comando vai se alterando, conforme o disposto no Despacho nº 4067/2024 de 15 de abril.

Tabela II.01 – Núcleos pertencentes à CELOGF

CELOGF		
Núcleo de Meios e Recursos	Núcleo de Comunicações e Sistemas de Informação	Núcleo de Finanças
<p>O núcleo de meios e recursos é responsável por elaborar e manter atualizado o quadro de meios e recursos e propor a mobilização ou desmobilização de meios logísticos e a ativação ou desativação das áreas da zona de concentração e reserva.</p>	<p>O núcleo de comunicações e sistemas de informação é responsável por elaborar e manter atualizado o plano de comunicações e gerir os sistemas de informação necessários à operação de proteção e socorro.</p>	<p>1 - O núcleo de finanças é responsável por proceder à recolha de informação quantitativa sobre os meios e recursos envolvidos na operação de proteção e socorro que representem ou possam representar custos ou encargos.</p> <p>2 - O oficial de logística e finanças e os elementos que integram o núcleo de finanças não podem, a qualquer título, assumir encargos financeiros.</p>

Tabela II.02 – Núcleos pertencentes à CELOP

CELOP					
Núcleo de Monitorização e Controlo	Núcleo de Meios Aéreos	Núcleo de meios especiais	Núcleo de Segurança	Núcleo de Emergência Médica	Núcleo de coordenação do apoio psicológico e social de emergência
<p>Sempre que seja determinada a passagem à fase IV ou superior do SGO é ativado o núcleo de monitorização e controlo.</p> <p>O núcleo de monitorização e controlo é responsável por verificar a execução do plano estratégico de ação, nomeadamente através da monitorização do cumprimento das missões atribuídas e do empenhamento de meios e recursos.</p>	<p>a) Planear e coordenar a atividade dos meios aéreos;</p> <p>b) Atribuir as missões táticas aos meios aéreos empenhados na operação;</p> <p>c) Propor alterações à missão dos meios aéreos ao oficial de operações;</p> <p>d) Elaborar e manter atualizado o mapa de empenhamento de meios aéreos;</p> <p>e) Identificar e alertar as forças para questões de segurança face à atividade aérea.</p>	<p>a) Planear e coordenar a atividade dos meios especiais;</p> <p>b) Atribuir as missões táticas aos meios especiais empenhados na operação;</p> <p>c) Propor alterações à missão dos meios especiais ao oficial de operações;</p> <p>d) Elaborar e manter atualizado o mapa de empenhamento das equipas e meios especiais;</p> <p>e) Identificar e alertar as forças para questões de segurança face à atividade dos meios especiais.</p>	<p>a) Assegurar, por solicitação do COS, as ações de interdição ou de condicionamento à circulação de vias de tráfego;</p> <p>b) Assegurar, por solicitação do COS, a evacuação ou o confinamento, total ou parcial, da população e de animais em perigo;</p> <p>c) Estabelecer perímetros de segurança e controlo de acessos.</p>	<p>O núcleo de emergência médica é responsável por elaborar e operacionalizar o plano de apoio sanitário e emergência médica, assumindo a direção técnica das operações de emergência pré-hospitalar desenvolvidas no teatro de operações e garantindo a disponibilidade de meios de emergência pré-hospitalar.</p>	<p>O núcleo de coordenação do apoio psicológico e social de emergência é responsável por garantir o apoio e a direção técnica das operações de apoio psicológico de emergência e de apoio social de emergência desenvolvidas no teatro de operações, em coordenação com os serviços municipais e com o núcleo de emergência médica, nomeadamente, quando necessário, através da ativação de zonas de concentração e apoio à população.</p>

	<p>O núcleo é chefiado pelo Oficial de Operações Aéreas (OPAR). Integra o coordenador de operações aéreas a quem compete transmitir aos pilotos-comandantes as missões táticas atribuídas aos meios aéreos, no âmbito da estratégia definida para a operação.</p>	<p>O núcleo de meios especiais, é dirigido pelo oficial de operações de meios especiais (OPESP). Integra o coordenador de operações com meios especiais, a quem compete coordenar a operação dos meios especiais empenhados no teatro de operações, de acordo com os objetivos atribuídos aos mesmos, no âmbito da estratégia definida para a operação.</p>	<p>O responsável pelo núcleo de segurança é nomeado pela força de segurança territorialmente competente, por solicitação do COS e reporta ao oficial de operações.</p>	<p>O responsável pelo núcleo de emergência médica é nomeado pelo Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., por solicitação do COS e reporta ao oficial de operações.</p>	<p>O responsável pelo núcleo de coordenação do apoio psicológico e social de emergência é nomeado pelo Instituto da Segurança Social, I. P., por solicitação do COS e reporta ao oficial de operações.</p>
--	---	---	--	--	--

Tabela II.03 - Núcleos pertencentes à CEPLAN

CEPLAN		
Núcleo de Informações	Núcleo de Antecipação	Núcleo de Especialistas
<p>O núcleo de informações é responsável por proceder à análise da zona de intervenção e manter atualizado o quadro de informações, implementando mecanismos de recolha, processamento e transmissão de dados.</p>	<p>O núcleo de antecipação é responsável por elaborar os cenários previsíveis de desenvolvimento da ocorrência, procedendo à análise de risco da operação de proteção e socorro e antecipando prioridades e necessidades de meios e recursos.</p>	<p>O núcleo de especialistas é responsável por:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Elaborar informação especializada sobre riscos específicos associados à operação de proteção e socorro; b) Propor a requisição de meios e recursos especializados, em função das suas capacidades e das missões a desenvolver; c) Promover a complementaridade entre forças



		operacionais, conhecimentos e capacidades de execução;
		d) Colaborar no desenvolvimento das modalidades de ação.

CONSULTA PÚBLICA

1.4.1 Posto de Comando Operacional Municipal

Em cada um dos municípios afetados pelo acidente grave ou catástrofe que determina a ativação do Plano, é constituído um Posto de Comando Operacional, denominado de PCMun, que garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. Os PCMun são montados com apoio dos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) e reportam operacional e permanentemente ao Posto de Comando Operacional Distrital (PCDis), representando um sector deste.

Cabe ao Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC), designado nos termos do disposto do artigo 14.º-A, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, de entre as demais competências que lhe são atribuídas pelo mesmo diploma, acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do respetivo concelho.

1.4.2 Posto de Comando Operacional Distrital

Num cenário de ativação do PDEPC poderão existir múltiplos teatros de operações, cada um com o seu Posto de Comando Operacional (PCO), existindo necessidade de constituir uma estrutura de comando distrital para toda a operação de proteção e socorro.

Assim, após a ativação do Plano é garantido o reforço da Sala de Operações do CSREPC territorialmente competente, constituindo-se como um PCO, denominado de PCDis, o qual garante a gestão exclusiva da resposta distrital ao evento, sendo responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do distrito e pela gestão dos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão nacional.

As principais missões do PCDis são:

- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a Zona de Intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;



- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCMun ativados, ao CCOS e ao patamar nacional, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à Zona de Sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas Zonas de Concentração e Apoio da População (ZCAP);
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de Postos de Triagem e Postos Médicos Avançados (PMA) e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;
- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;



- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e das Equipas de Avaliação Técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCDIs recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos teatros de operações de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento.

O PCDIs articula-se permanentemente com o CCOS e a:

- nível nacional, com o CNEPC;
- nível regional com o CREPC de LVT e/ou CREPC do Alentejo;
- nível sub-regional com o CSREPC Península de Setúbal e/ou CSREPC Alentejo Litoral;
- nível municipal com o(s) CORMPC, ou na ausência da nomeação deste(s) com o Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação em causa ou com o SMPC;
- nível do teatro de operações com os COS presentes em cada PCO.

O PCDIs é coordenado por um elemento da estrutura de comando da ANEPCC e poderá também ser constituído e instalado em estrutura própria, com comunicações dedicadas, em local a definir pelo COSREPC, de acordo com as características/consequências do acidente grave ou catástrofe.

O CSREPC territorialmente competente, mantém-se em funcionamento para o acompanhamento das restantes ocorrências não diretamente decorrentes do acidente grave ou catástrofe que determinou a ativação do Plano.

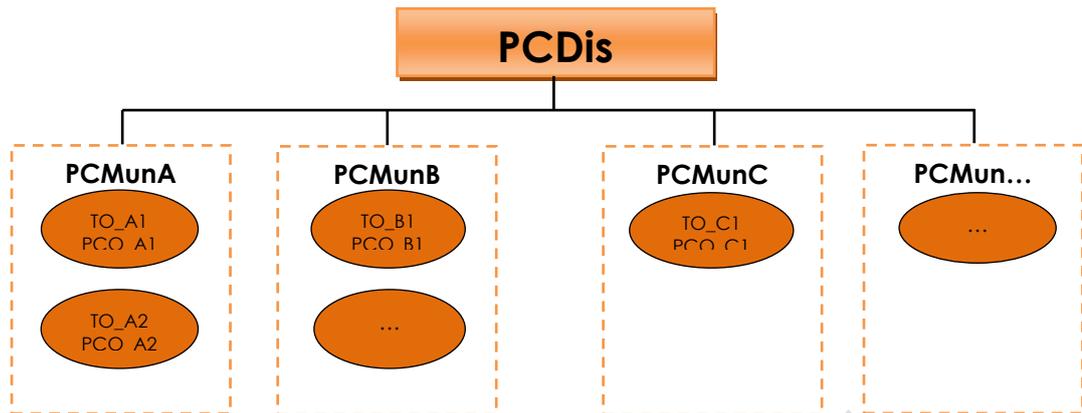


Figura II-03 – Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)

CONSULTA PÚBLICA

2. Responsabilidades

No âmbito do PDEPC de Setúbal os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Tabela II.04 – Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC/CSREPC da Península de Setúbal e do Alentejo Litoral)	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a unidade de comando, controlo, comunicações e informações a nível distrital;• Acionar meios de resposta;• Mobilizar meios e recursos de reforço e de apoio;• Garantir o controlo operacional dos meios aéreos;• Assegurar a gestão dos meios a nível distrital;• Assegurar a articulação dos serviços públicos e/ou privados de modo a garantir a proteção das populações e a salvaguarda do património e do ambiente;• Assegurar o socorro e assistência a pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Ativar e coordenar a ação de ERAS e de EAT, de Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP) e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões; • Ativar e coordenar as Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp) e coordenar a sua ação; • Ativar as Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) aos bombeiros, bem como disponibilizar apoio psicossocial em colaboração com outros serviços competentes; • Assegurar a coordenação de todos os APC e as demais estruturas e serviços públicos com intervenção ou responsabilidades de proteção e socorro no âmbito do distrito; • Acompanhar o funcionamento e a operatividade da Força Especial de Proteção Civil (FEPC), de modo a responder às solicitações de emergência de proteção e socorro, designadamente a ações de combate em cenários de incêndios ou em outras missões de proteção civil; • Assegurar o desencadeamento das ações consequentes à declaração da situação de contingência e calamidade; • Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo aos órgãos de comunicação social; • Apoiar técnica e operacionalmente as estruturas de coordenação e comando de nível distrital; • Colaborar e articular-se com os Capitães dos Portos respetivos na faixa litoral no âmbito do Salvamento Marítimo, Socorro a Náufragos e Assistência a Banhistas, nos termos da lei;
<p>Câmaras Municipais / Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; • Evacuar e transportar pessoas, bens e animais em cooperação e coordenação com as forças de segurança; • Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações e aos animais;

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a divulgação de avisos às populações; • Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas; • Assegurar a instalação/desinstalação de Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP), Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e de Necrotérios Provisórios (NecPro); • Colaborar na gestão técnica do funcionamento das ZCAP; • Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas municipais, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas, sem prejuízo das obrigações das entidades que têm jurisdição sobre as mesmas, e em articulação com as forças de segurança; • Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; • Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; • Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais; • Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada; • Assegurar, ao nível municipal, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização dos meios; • Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência, em articulação com as JF/ULPC; • Colaborar com o ICNF no recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos e com a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) no recenseamento e registo de animais de produção afetados e mortos.
<p>Juntas de Freguesia / Unidade Local de</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município;

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
Proteção Civil (ULPC)	<ul style="list-style-type: none"> • Recensear e registar a população afetada; • Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa; • Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; • Colaborar com as Câmaras Municipais na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; • Colaborar com as Câmaras Municipais na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico; • Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos. • Colaborar com o ICNF no recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos e com a DGAV no recenseamento e registo de animais de produção afetados e mortos.

2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Tabela II.05 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Autoridade Marítima Nacional (AMN)	<ul style="list-style-type: none"> • Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição; • Executar reconhecimentos marítimos e fluviais; • Apoiar as comunicações; • Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Intervir na área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar; • Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição; • Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional contra atos de saque; • Preservar a regularidade do Tráfego Marítimo em articulação com a Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo (ANCTM), em particular, atuando como agente de proteção civil, em situações de sinistro marítimo, socorro e emergência; • Coordenar eventuais operações de combate à poluição marítima por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas na área portuária, conforme previsto no Plano Mar Limpo; • Prestar em tempo real, informação relacionada com a movimentação de embarcações e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes; • Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias; • Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), garantindo as condições logísticas destas; • Coordenar as Administrações Portuárias na resposta à emergência de acordo com as necessidades, designadamente na colaboração e criação de capacidades logísticas disponíveis, nomeadamente, dos portos; • Cooperar na recuperação das capacidades portuárias; • Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais; • Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo conforme as necessidades; • Disponibilizar apoio logístico, no aplicável;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar a execução de levantamentos hidrográficos de emergência e reconhecimento subaquático; • Estabelecer o assinalamento marítimo de recurso nos locais onde seja necessário; • Assegurar a segurança portuária, das orlas fluvial e marítima e a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; • Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; • Promover as ações de pesquisa e busca de desaparecidos, a recolha de informação Ante Mortem, bem como receber e guardar os espólios das vítimas, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”, ativado pela PJ com a colaboração da Polícia Marítima; • Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na promoção do transporte dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; • Executar ações de informação e sensibilização da área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar; • Promover apoio psicossocial em colaboração com os serviços da Segurança Social; • Participar, no seu âmbito de atuação, na constituição de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e a uma rápida avaliação da situação; • Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<p>às populações;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a vigilância e deteção de agressões ao meio ambiente; • Acompanhar em articulação com outras entidades a evolução dos caudais dos rios em caso de cheias, cujos troços estejam integrados no espaço de jurisdição e intervir em caso de necessidade; • Garantir a segurança das operações de scooping nos pontos inseridos no espaço de jurisdição; • Determinar o fecho e condicionamento das barras dos portos, auscultada a autoridade portuária; • Orientar e coordenar a evacuação e/ou confinamento das populações, na sua área de responsabilidade territorial, podendo ser solicitada a colaboração do ICNF e/ou da DGAV, caso seja necessário apoiar a evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas
<p>Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o bom ordenamento das atividades no âmbito da aviação civil; • Colaborar com as demais autoridades com competências diretas ou indiretas no setor da aviação civil.
<p>Corpos de Bombeiros (CB)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; • Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; • Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; • Colaborar, mediante disponibilidade, nas ações de mortuária nomeadamente no transporte de cadáveres e no apoio às Câmaras Municipais para a montagem/desmontagem das ZRnM e dos NecPro; • Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados⁵;

⁵ Entende-se por Posto Médico Avançado o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; • Colaborar na montagem de Postos de Comando e participar em função das diferentes fases do SGO; • Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; • Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; • Executar as ações de distribuição de água potável às populações; • Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; • Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; • Participar na reabilitação das infraestruturas; • Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas;
<p>Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Participar nas ações de apoio social e bem-estar das populações, através da distribuição de água potável, roupa e alimentos; • Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária; • Colaborar na evacuação de feridos e no transporte de desalojados e ilesos; • Colaborar na instalação/desinstalação de postos de triagem e/ou PMA e na estabilização de vítimas; • Instalar/desinstalar e colaborar na gestão de ZCAP, através da integração de elementos nas Equipas Técnicas constituídas para o efeito; • Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas de voluntários com formação para o efeito; • Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para intervir; • Colaborar nas operações de transporte dos cadáveres para as ZRnM e ou destas para os NecPro.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Forças Armadas (FFAA)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A colaboração das Forças Armadas será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. • A pedido da ANEPC ao EMGFA, as Forças Armadas colaboram em: • Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); • Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios; • Apoiar a evacuação de populações em perigo; • Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados; • Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro; • Abastecer de água as populações carenciadas; • Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária; • Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares; • Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde; • Efetuar a operação de transporte dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e/ou destas para os Necrotérios Provisórios; • Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar os municípios na montagem/desmontagem das ZRnM e dos NecPro; • Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações; • Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado; • Disponibilizar meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional; • Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; • Disponibilizar infraestruturas de unidades terrestres de apoio às áreas sinistradas; • Reabilitar as infraestruturas.
<p>Guarda Nacional Republicana (GNR)/Comando Territorial de Setúbal/Comando Territorial de Évora</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens, na sua área de responsabilidade territorial, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; • Apoiar a segurança portuária e marítima, na sua área de competência territorial; • Garantir a vigilância e a proteção de pontos sensíveis, nomeadamente infraestruturas rodoviárias, ferroviárias, aeroportuárias e portuárias, edifícios públicos e outras instalações críticas de interesse público ou estratégico nacional; • Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; • Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP; • Exercer missões de: Proteção, socorro e auxílio dos cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança de zonas afetadas; restrição, condicionamento da circulação e

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<p>abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição e controlo de fronteiras;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coordenar e assegurar a evacuação de populações em perigo, na sua área territorial de responsabilidade, apoiados pelas demais entidades; • Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; • Assegurar a prevenção, bem como, a coordenação e execução da vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente; • No âmbito das emergências ambientais, empenhar os seus meios no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera, na área de responsabilidade territorial da GNR; • Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i>; • Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial); • Proteger a propriedade privada contra atos de saque; • Promover as ações de pesquisa de desaparecidos, a colheita de informação <i>Ante-mortem</i>, bem como receber e guardar os espólios das vítimas, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”, ativado pelo MP; • Realizar ações de pesquisa de indivíduos afetados, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”; • Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; • Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; • Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<p>civil;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantir, através da UEPS, a execução de ações de prevenção e de intervenção, em todo o território nacional, nas ocorrências de incêndios rurais, de matérias perigosas, de cheias, de sismos, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, bem como em outras situações de emergência de proteção e socorro, incluindo a inspeção judiciária em meio aquático e subaquático; • Participar no seu âmbito de atuação, na constituição de ERAS, com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e avaliação da situação; • Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio através da realização de ações de mortuária, nomeadamente na promoção da segurança do transporte dos cadáveres, bem como na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; • Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), através dos seus meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, garantindo as condições logísticas destas; • Empenhar meios cinotécnicos e de inativação de explosivos e segurança em subsolo na busca e resgate de vítimas; • No âmbito do disposto pelo Decreto-Lei 73/2001 deve: <ul style="list-style-type: none"> ○ Controlar as fronteiras internas, terrestres e marítimas, em caso de reposição do controlo de fronteiras; ○ Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações que provenham de portos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias; ○ Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; ○ Emitir documentos de viagem para cidadãos estrangeiros indocumentados, para efeitos de retorno ao país

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	de origem, sem prejuízo das competências do consulados respetivos.
ULS da Arrábida	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias e solicitadas pelo INEM; • Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; • Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; • Colaborar no apoio psicológico à população afetada; • Comunicar ao MP, junto dos NecPro, os óbitos ocorridos nas unidades de saúde e garantir o encaminhamento dos cadáveres; • Prestar assistência médica e medicamentosa à população; • Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; • Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; • Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; • Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável. • Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; • Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; • Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada; • Colaborar com as Câmaras Municipais na criação das condições sanitárias das ZRnM e dos NecPro definidos; • Identificar e monitorizar grupos específicos, nomeadamente de risco, vulneráveis e isolados que possam necessitar de evacuação, por serem portadoras de comorbilidades, incapacidades ou de outras condições que apresentem perigo para a saúde;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a vigilância epidemiológica.
<p>Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA); • Coordenar e realizar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas; • Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino; • Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde.
<p>Polícia de Segurança Pública (PSP)/Comando Distrital de Setúbal</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a manutenção da ordem nas suas áreas territoriais de responsabilidade, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos; • Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; • Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; • Garantir a segurança portuária e das orlas fluvial e marítima, na sua área de competência territorial; • Apoiar a DGAV na recolha e transporte de animais de pecuária e o ICNF na recolha e transporte de animais de companhia;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; • Apoiar, através do seu Departamento de Armas e Explosivos e de todo o dispositivo policial, a implementação de medidas temporárias e/ou excepcionais no que concerne à restrição do uso de explosivos e engenhos pirotécnicos; • Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; • Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a rede SIRESP; • Empenhar as Brigadas de Proteção Ambiental (BRIPA) dos Comandos Distritais na deteção, recolha e análise de locais ou zonas contaminadas, na sua área de competência territorial; • Promover as ações de pesquisa de desaparecidos, a colheita de informação Ante Mortem, bem como receber e guardar os espólios das vítimas, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”, ativado pela PJ; • Colaborar nas ações de pesquisa de indivíduos afetados, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”; • Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; • Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; • Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na promoção do transporte dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; • Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), garantindo as condições logísticas destas; • Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<p>civil;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Participar, no seu âmbito de atuação, na constituição de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e a uma rápida avaliação da situação; • Promover apoio psicossocial em colaboração com os serviços da Segurança Social; • Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; • No âmbito do disposto pelo Decreto-Lei 73/2001 deve: <ul style="list-style-type: none"> ○ Controlar as fronteiras internas aeroportuárias, em caso de reposição do controlo de fronteiras; ○ Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; ○ Emitir documentos de viagem para cidadãos estrangeiros indocumentados, para efeitos de retorno ao país de origem, sem prejuízo das competências dos consulados respetivos; ○ Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias;
<p>Sapadores Florestais⁶ (SF)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Proceder à desobstrução de caminhos; • Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios florestais, sempre que solicitado; • Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas; • Colaborar nas ações de evacuação das populações.

⁶ Sob coordenação do ICNF, I.P., quando em prestação de serviço público.

2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Tabela II.06 – Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p>AFOCELCA (The Navigator Company/Altri Florestal S.A.)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar apoio à primeira intervenção e acompanhamento das operações nas áreas que se encontram sob a sua jurisdição, através de meios aéreos, equipas helitransportadas e equipas terrestres, em articulação permanente com a ANEPC.
<p>Agência Portuguesa do Ambiente (APA)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água nos rios, nas albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas, bem como disponibilizar em tempo real os dados do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH), através do Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (SVARH); • Articular com os concessionários a gestão dos níveis das albufeiras e dos caudais lançados para jusante em situação de cheia e de seca, assim como com as Autoridades do reino de Espanha; • Promover a gestão dos caudais e dos volumes armazenados, tanto nas albufeiras como nas águas subterrâneas em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido; • Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público, em colaboração com o regulador setorial e, para as atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de seca; • Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhar a evolução do estado das águas, de forma a aplicar e/ou propor a adoção das medidas necessárias à reabilitação do meio hídrico e dos ecossistemas; • Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais, enquanto Autoridade Nacional de Segurança de Barragens; • Assegurar o planeamento e promover ou acompanhar a realização de obras de recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas; • Inventariar as fontes potenciais de poluição dos recursos hídricos e propor medidas de atuação em caso da sua contaminação, nomeadamente através da recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica; • Propor medidas que contribuam para assegurar os serviços mínimos de recolha e tratamento de resíduos urbanos em colaboração com o regulador setorial, e dos resíduos gerados pelas atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de emergência; • Prestar apoio à decisão no âmbito da resposta a emergências radiológicas e nucleares; • Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos; • Informar sobre os aspetos radiológicos relevantes para a emergência, incluindo sobre os efeitos reais ou potenciais e sobre as condições relativas à instalação ou às fontes radioativas conhecidas; • Participar nas ações de intervenção em casos de emergência radiológica ou de exposição prolongada, nos termos da legislação em vigor aplicável; • Propor medidas corretivas para garantia da proteção do ambiente e das populações em situações de exposição de emergência ou situações de exposição existente e assegurar a coordenação dos aspetos radiológicos da remediação ambiental;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhar a realização de obras de recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas; • Promover a realização de ações de informação e sensibilização públicas. •
<p>Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P. (AGIF, I.P.)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar apoio técnico qualificado em eventos de elevado risco, no seu âmbito de atuação, por via de especialistas com competências multidisciplinares.
<p>Associação dos Escoteiros de Portugal (AEP), Associação de Guias de Portugal (AGP) e Corpo Nacional de Escutas (CNE)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar na logística de apoio às populações afetadas e de apoio social de emergência; • Apoiar na montagem/desmontagem de Zonas de Concentração e Apoio das Populações (ZCAP); • Apoiar nas operações de movimentação das populações; • Colaborar nas ações de informação à população; • Participar no sistema de recolha de dádivas garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos; • Colaborar na montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência • Colaborar, em articulação com a Câmara Municipal e a Segurança Social, no enquadramento de voluntários a título individual ou de serviços públicos e privados, não especializado.
<p>Associação Nacional de Transportadores Públicos Rodoviários de Mercadorias (ANTRAM)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar, através dos seus associados, a disponibilização de transportes de mercadorias para apoio às forças operacionais.
<p>Associação Nacional de</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar, através dos seus associados, a disponibilização de transportes rodoviários para apoio à

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
Transportes de Passageiros (ANTROP)	movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais.
Associações de Radioamadores	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar as radiocomunicações de emergência e catástrofes, de acordo com as suas próprias disponibilidades; • Estabelecer e garantir vias de comunicação autónomas e redundantes; • Contribuir para interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades.
Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB)	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar meios, recursos e pessoal; • Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu CB, com o apoio do respetivo Serviço Municipal de Proteção Civil; • Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; • Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.
Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE)	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar na adoção de medidas de proteção da saúde pública e de segurança alimentar, de acordo com as missões que lhe estão legalmente atribuídas; • Proceder à recolha e análise de dados que permitam a avaliação, caracterização e comunicação dos riscos alimentares, que tenham impacto, direto ou indireto, na segurança alimentar, nomeadamente através da emissão de pareceres técnicos, recomendações e avisos, designadamente em matérias relacionadas com a nutrição humana, saúde e bem-estar animal, fitossanidade e organismos geneticamente modificados; • Promover ações de fiscalização de natureza preventiva e repressiva relativamente a infrações contra a qualidade, genuinidade, composição, aditivos alimentares e outras substâncias e rotulagem dos géneros alimentícios e dos alimentos para animais, incluindo a realização de perícias e a

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<p>colheita de amostras, no âmbito das suas atribuições;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a realização de ensaios laboratoriais em amostras relativas a géneros alimentícios, na perspetiva de prevenção da saúde e segurança dos consumidores, com vista a apurar a sua autenticidade, genuinidade, qualidade e segurança, designadamente nas vertentes físico-química e microbiológica; • Adotar medidas restritivas de proibição, de restrição da disponibilização, de retirada ou de recolha de produtos no mercado, na sua qualidade de Autoridade de fiscalização do mercado e fiscalizar a venda de produtos e serviços, nos termos legalmente previstos, tendo como objetivo garantir a segurança e saúde da população afetada; • Promover as medidas destinadas a assegurar o abastecimento do País em bens e serviços considerados essenciais, de modo a prevenir e controlar situações de açambarcamento, desenvolvendo ações de combate à economia paralela e à venda de produtos falsificados; • Promover ações de monitorização do mercado e de fiscalização, com vista a controlar a ocorrência de lucro ilegítimo ou especulação de preços dos bens ou serviços considerados essenciais.
<p>Cáritas Diocesana</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar nas ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; • Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; • Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; • Apoiar na disponibilização de locais de alojamento para deslocados; • Apoiar nos domínios do apoio logístico e social;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar na prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; • Apoiar no acolhimento, acompanhamento e encaminhamento de situações de carência socioeconómica.
<p>Centro de Operação e Gestão SIRESP (COG SIRESP)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir o Ponto de Atendimento único de apoio aos utilizadores; • Garantir os meios de comunicação necessários com a operadora (Siresp S.A.) de modo a garantir a resolução de qualquer anomalia na rede no mais breve espaço temporal possível; • Disponibilizar os relatórios sumários (pré definidos) de ponto de situação, na medida do possível, acerca da funcionalidade operacional da rede SIRESP, incluindo referência a eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e situações de difícil reposição rápida.
<p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR's)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar nas ações de prevenção, deteção e aviso/alerta relativamente a atividades relacionadas com operações de gestão de resíduos e com a emissão de poluentes para a atmosfera.
<p>Concessionárias de Autoestradas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõem, sempre que solicitados; • Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área concessionada, de acordo com a respetiva capacidade técnica; • Contribuir para a articulação entre a rede rodoviária e outros modos de transporte; • Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade, na sua área concessionada; • Realizar patrulhamentos, prestar os serviços de assistência e proteção, sempre que possível e na

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<p>sua área concessionada;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, sempre que possível (e quando a rede SOS integra equipamento da concessão), e disponibilizar a melhor informação, suportada pelos meios de telemática, quando solicitados e disponíveis.
<p>Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal (CDSS)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários setores intervenientes; • Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; • Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com as Câmaras Municipais e restantes APC e entidades de apoio psicossocial, para receção, atendimento e encaminhamento da população; • Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos APC, em articulação com o PCO; • Coordenar tecnicamente as ZCAP, em articulação com a Câmara Municipal, participando na respetiva instalação e assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais; • Assegurar a sinalização e encaminhamento das vítimas e seus familiares para apoio psicológico de emergência ou de continuidade em articulação com o INEM ou com a ARS; • Manter um registo atualizado do número de pessoas apoiadas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; • Colaborar nas ações de movimentação das populações; • Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual.

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p>Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Adotar medidas de proteção da saúde e do bem-estar animal nas áreas atingidas em articulação com o ICNF no que diz respeito aos animais de companhia; • Assegurar as ações no âmbito da segurança alimentar nas áreas atingidas, nomeadamente a inspeção sanitária; • Assegurar o recenseamento e registo de animais de produção afetados e mortos, em articulação com as câmaras municipais e juntas de freguesia; • Assegurar, aos diferentes níveis, a manutenção dos serviços de urgência veterinária; • Assegurar e colaborar na resolução dos problemas inerentes às possíveis ações de despovoamento/ocisão massiva de animais; • Colaborar nas ações de apoio aos animais, em especial no que diz respeito à necessidade de evacuação dos animais de companhia, no âmbito das respetivas competências; • Coordenar a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha em articulação com o ICNF, no que diz respeito aos animais de companhia; • Coordenar, executar e avaliar todas as políticas sanitárias veterinárias, de proteção animal e de saúde pública e animal em articulação com o ICNF, as câmaras municipais, entidades policiais, voluntários e outras entidades públicas e privadas; • Coordenar a gestão da recolha e eliminação dos cadáveres dos animais em articulação com o ICNF no que diz respeito aos animais de companhia; • Informar os munícipes e o público sobre a existência e localização dos espaços de acolhimento para animais; • Proceder à avaliação, autorização, controlo e utilização dos medicamentos veterinários farmacológicos, imunológicos, pré-misturas medicamentosas, homeopáticos e outros, bem como as suas matérias-primas e os

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	produtos de uso veterinário.
<p>Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária (Região LVT e Região Alentejo)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar, executar e avaliar todas as políticas sanitárias veterinárias, de proteção animal e de saúde pública e animal em articulação com o ICNF, as câmaras municipais, entidades policiais, voluntários e outras entidades públicas e privadas; • Adotar medidas de proteção da saúde animal e do bem-estar animal nas áreas atingidas em articulação com o ICNF no que diz respeito aos animais de companhia; • Assegurar as ações no âmbito da segurança alimentar nas áreas atingidas, nomeadamente a inspeção sanitária; • Colaborar nas ações de apoio aos animais, em especial no que diz respeito à necessidade de evacuação dos animais selvagens e de pecuária, assegurando a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento desses animais e respetivo encaminhamento para os locais de recolha; • Assegurar o cumprimento dos requisitos de higiene dos géneros alimentícios, nomeadamente a sua manipulação, preparação e distribuição bem como o encaminhamento e eliminação dos subprodutos de origem animal; • Assegurar, aos diferentes níveis, a manutenção dos serviços de urgência veterinária; • Assegurar e colaborar na resolução dos problemas inerentes às possíveis ações de despovoamento/occisão massiva de animais; • Coordenar na gestão da recolha e eliminação dos cadáveres dos animais em articulação com o ICNF no que diz respeito aos animais de companhia; • Coordenar a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<p>encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha em articulação com o ICNF no que diz respeito aos animais de companhia;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Proceder à avaliação, autorização, controlo e utilização dos medicamentos veterinários farmacológicos, imunológicos, pré-misturas medicamentosas, homeopáticos e outros, bem como as suas matérias-primas e os produtos de uso veterinário; • Propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.
Direção-Geral de Saúde (DGS)	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar e assegurar a vigilância epidemiológica de determinantes da saúde e de doenças transmissíveis e não transmissíveis, bem como os sistemas de alerta e resposta apropriada a emergências de saúde pública; • Identificar e monitorizar grupos específicos, nomeadamente de risco, vulneráveis e isolados que possam necessitar de evacuação, por serem portadoras de comorbilidades, incapacidades ou de outras condições que apresentem perigo para a saúde; • Colaborar com as Câmaras Municipais e com o Centro Distrital de Segurança Social (CDSS) na definição das condições sanitárias a ser criadas nas ZCAP definidas; • Colaborar com as Câmaras Municipais na criação das condições sanitárias das ZRnM e dos NecPro definidos • Articular com a Autoridade de Saúde territorialmente competente para que, de acordo com o quadro legal vigente e enquanto entidade com o poder de intervenção discricionário do Estado, proceda à requisição de serviços, de estabelecimentos e de profissionais de saúde em situações de grave risco para a saúde pública; • Assegurar a vigilância epidemiológica;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Identificar e monitorizar grupos específicos, nomeadamente de risco, vulneráveis e isolados que possam necessitar de evacuação, por serem portadoras de comorbilidades, incapacidades ou de outras condições que apresentem perigo para a saúde; • Colaborar com as Câmaras Municipais e com o ISS na criação das condições sanitárias das ZCAP definidas; • Colaborar com as Câmaras Municipais na criação das condições sanitárias das ZRnM e dos NecPro definidos; • Proceder à requisição de serviços, de estabelecimentos e de profissionais de saúde em caso de situações de grave risco para a Saúde Pública; • Prevenir o aparecimento de doenças transmissíveis que possam contribuir para o surgimento de clusters, pela alteração das condições de higiene e salubridade ou pela emergência de vetores.
<p>Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência; • Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência; • Promover e/ ou apoiar ações de sensibilização pública; • Participar na avaliação de danos e nos programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos escolares.
<p>Empresas de Construção Civil</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar na desobstrução de vias, reforço de estruturas e outras obras consideradas pertinentes para assegurar o socorro e a segurança das populações afetadas, através de meios e recursos.
<p>Empresas de distribuição de gás e combustíveis líquidos e gasosos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a manutenção e o funcionamento do serviço de distribuição de gás e combustíveis líquidos e gasosos, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; • Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
Empresas de Segurança Privada	<ul style="list-style-type: none"> Garantir o funcionamento da Rede Estratégica de Postos de Abastecimento de Combustíveis. Assegurar a proteção de pessoas e bens, a prevenção da prática de crimes, a vigilância dos bens móveis e imóveis, o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência, nos espaços a si consignados, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos; Apoiar a segurança dos estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, em complemento da atividade das Forças de Segurança, designadamente instalações de interesse público ou estratégico nacional, sempre que tais espaços lhe sejam consignados.
Empresas de Transporte Ferroviário (CP)	<ul style="list-style-type: none"> Garantir, na medida possível, a organização de comboios sanitários; Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; Disponibilizar os meios ferroviários considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas; Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro.
Empresas de Transporte Rodoviário	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a disponibilização de transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais.
Empresas de Transporte Fluvial	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a disponibilização de transportes fluviais para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais.
Empresas que oferecem redes	<ul style="list-style-type: none"> Adotar as medidas adequadas à gestão e redução do risco para a segurança das suas redes ou

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p>de comunicações públicas ou</p> <p>Serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público</p>	<p>serviços;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes; • Notificar a ANACOM dos incidentes de segurança para o setor das comunicações eletrónicas que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços; • Informar o público, pelos meios mais adequados, dos incidentes de segurança nos termos determinados pela ANACOM, em conformidade com a legislação em vigor; • Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou de força maior; • Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência; • Em especial, quando aplicável e adequado, de acordo com a disponibilidade, e respeitando o quadro legal aplicável, devem realizar as diligências com vista a: <ul style="list-style-type: none"> ○ Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; ○ Assegurar a deslocação das Unidades Moveis (ligeiras 4x4 e unidades pesadas), de forma a garantir 4G nos locais de sinistro, de acordo com as disponibilidades dos prestadores; ○ Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços, em articulação com outras entidades e suas dependências; ○ Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos, em articulação

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<p>com outras entidades e suas dependências;</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Possibilitar a deslocação de equipas técnicas; ○ Assegurar a divulgação ANEPC; ○ Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços. ○ Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas; ○ Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação; ○ Proceder ao levantamento dos prejuízos causados nos respetivos equipamentos; ○ Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro.
<p>Entidades Gestoras de Sistemas de Abastecimento de Água</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a avaliação de danos (diagnóstico) e da necessidade das ações prioritárias (planos de intervenção), visando o rápido restabelecimento da operacionalidade dos sistemas/subsistemas afetados, no abastecimento em “alta” (adução) e/ou em “baixa” (distribuição), de acordo com a(s) área(s) de intervenção/responsabilidade da respetiva entidade gestora; • Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de implementar as medidas necessárias por forma a superar as situações anómalas que possam comprometer a saúde pública; • Garantir as reservas estratégicas para a manutenção da prestação do serviço, ainda que sejam caudais mínimos, identificando e comunicando se a água disponibilizada se destina apenas para

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<p>uso geral (quantidade) ou se pode também ser para consumo humano (quantidade e qualidade);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantir a reposição dos serviços, com nível prioritário, junto dos consumidores sensíveis/hipersensíveis e/ou críticos, com destaque para unidades de serviços, unidades de saúde e unidades produtivas estratégicas; • Garantir a afetação e operacionalidade de recursos humanos, materiais, máquinas e/ou equipamentos; • Efetuar a monitorização dos resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade; • Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com o regulador setorial (ERSAR) e com a autoridade de saúde, quando aplicável; • Disponibilizar apoio logístico às Forças de Intervenção; • Assegurar o controlo da qualidade da água na rede de distribuição e nos pontos de utilização, em conformidade com as orientações da ERSAR; • Avaliar e quantificar os danos materiais e de clientes afetados, devendo ser definidas prioridades quanto ao restabelecimento das condições iniciais; • Repor a prestação do(s) serviço(s) junto dos clientes finais (internos e/ou externos), em fase de retorno à normalidade.
<p>Entidades Gestoras de Sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir o funcionamento das infraestruturas de recolha, transporte, tratamento e controlo de rejeição de águas residuais, na(s) área(s) de intervenção/responsabilidade da respetiva entidade gestora;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a reposição, a nível prioritário, da operacionalidade dos sistemas/subsistemas que tenham sido afetados; • Garantir a afetação e operacionalidade de recursos humanos, materiais, máquinas e/ou equipamentos; • Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento da drenagem e tratamento das águas residuais a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas; • Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; • Garantir reservas estratégicas de tratamento e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; • Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos utilizadores finais; • Assegurar o controlo da qualidade da descarga dos efluentes das estações de tratamento de águas residuais em conformidade com as orientações do regulador ambiental (APA); • Garantir a avaliação da eventual ocorrência de situações que tenham provocado ou possam provocar danos ambientais, bem como da elaboração de propostas que visem a implementação das respetivas medidas de mitigação; • Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com a ERSAR e com a autoridade de saúde, quando aplicável; • Disponibilizar apoio logístico às Forças de Intervenção; • Avaliar e quantificar os danos materiais e de clientes afetados, devendo ser definidas prioridades

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<p>quanto ao restabelecimento das condições iniciais;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Proceder à reposição do(s) Sistema(s)/Subsistema(s) de tratamento de águas residuais num contexto de eventual necessidade de contribuir para a descontaminação dos recursos hídricos afetados, garantindo a respetiva monitorização dos resultados para a avaliação da eficácia das medidas eventualmente concretizadas.
<p>Entidades Gestoras de Sistemas de recolha e tratamento de resíduos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a definição de circuitos e frequências de recolha de resíduos urbanos que garantam os serviços mínimos aos utilizadores do serviço, definindo os meios humanos e materiais necessários; • Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias nas infraestruturas de tratamento e destino final de resíduos, para o rápido restabelecimento da sua operação, de forma a se garantir em permanência a receção dos resíduos recolhidos; • Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na frota de recolha e nas unidades de tratamento de resíduos; • Garantir reservas estratégicas, humanas e materiais, que garantam a capacidades de manutenção da prestação de serviço; • Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos utilizadores finais; • Assegurar o controlo da qualidade de descarga dos efluentes das estações de tratamento de lixiviados em conformidade com as orientações do regulador ambiental (APA); • Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com a ERSAR e com a autoridade de saúde, quando aplicável; • Manter e fornecer informação atualizada, ao regulador e à população, sobre o serviço, a segurança e integridade do sistema de abastecimento.

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
Infraestruturas de Portugal SA	Ferrovia	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir meios materiais e humanos para manutenção corretiva da rede ferroviária; • Disponibilizar canal ferroviário, para a organização de comboios, tendo em vista a movimentação de populações ou o transporte de mercadorias; • Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; • Gerir a circulação de comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança, eficiência e qualidade; • Disponibilizar a informação constante no Plano de Emergência Geral, para evacuação de sinistrados e prestação de socorro; • Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação; • Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.
	Rodovia	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias; • Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego; • Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; • Manter um registo atualizado das vias; • Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; • Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)		<ul style="list-style-type: none"> • Agregar a informação do dispositivo de Gestão de Fogos Rurais (GFR) para incêndios rurais e disponibilizar diariamente a carta de meios;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar e divulgar cartografia de apoio à decisão, designadamente mapa de apoio ao combate e circunscrição de incêndios, e mapa de 1ª intervenção, para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios rurais; • Colaborar nas ações de evacuação das populações, através dos SF; • Pré -posicionar meios de vigilância e de intervenção próprios e de terceiros, no âmbito do programa de sapadores florestais e outros programas por si coordenados, em articulação com a GNR e a ANEPC; • Manter pronta uma força para prevenção e supressão do fogo em territórios rurais, empenhando meios de intervenção especializados em gestão do fogo rural em apoio às operações; • Mobilizar, em caso de incêndio rural nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; • Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção; • No âmbito da supressão e socorro, empenhar, em apoio, meios especializados em GFR, incluindo maquinaria e suportar o comando e controlo em articulação com a ANEPC; • Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão; • Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios rurais; • Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais; • Contribuir para a recolha, registo e reporte dos danos apurados em gestão do fogo rural; • Coordenar as intervenções de recuperação de áreas ardidas, assegurando a execução das ações de estabilização de emergência nas áreas sob sua gestão e liderando os processos de reabilitação

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<p>e recuperação estrutural e recuperação de curto, médio e de longo prazo;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assegurar, através do Coordenador de Prevenção Estrutural do ICNF, apoio técnico especializado. • Coordenar o processo de compilação de áreas ardidas e divulgar a cartografia nacional de áreas ardidas; • Assegurar o recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos; • No âmbito das respetivas competências, colaborar nas ações de apoio aos animais, em especial no que diz respeito à necessidade de evacuação dos animais de companhia, assegurando a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento desses animais e respetivo encaminhamento para os locais de recolha; • Colaborar nas ações de informação pública.
<p>Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) Delegação do Alentejo Litoral/Delegação da Península de Setúbal</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; • Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ; • Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, mediante procedimentos internacionais DVI; • Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro); • Mobilizar e manter mobilizada a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios; • Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional; • Disponibilizar elementos para integrar as ERAVmrp no Teatro de Operações;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Informar o MP acerca do número de mortos identificadas ou por identificar no NecPro; • Assumir a coordenação da informação <i>Post Mortem</i> (PM) obtida nos NecPro, em colaboração com a PJ; • Colaborar com dados <i>Ante Mortem</i> (AM), no Centro de Recolha de Informação, ativado pela PJ; • Ativar e gerir o(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados” localizados nos NecPro, garantindo a emissão dos certificados de óbito; • Assumir a gestão do cruzamento da informação <i>Post Mortem</i>(PM) e <i>Ante Mortem</i> (AM) no(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”, em colaboração com a PJ; • Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo MP.
<p>Instituto da Mobilidade e dos transportes DRMT Lisboa e V.T. - Delegação Distrital de Setúbal</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Executar ações de inventariação de disponibilidades de recursos, no âmbito dos transportes; • Regular, fiscalizar e exercer funções de coordenação e planeamento do setor dos transportes; • Assegurar e coordenar as ações com as entidades ligadas ao sector dos transportes
<p>Instituto dos Registos e Notariado (IRN)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada; • Disponibilizar elementos para integrar o Centro de Reconciliação de Dados, no(s) NecPro, caso se mostre necessário.
<p>Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; • Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia, meteorologia aeronáutica e geofísica; • Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação meteorológica, assegurando

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<p>eventuais reparações de emergência;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico e de tsunamis, assegurando eventuais reparações de emergência; • Assegurar o funcionamento permanente dos sistemas de processamento numérico na área da meteorologia e geofísica, assegurando eventuais reparações de emergência; • Garantir o funcionamento de plataformas de informação meteorológica dedicadas aos APC, assegurando eventuais reparações de emergência; • Emitir avisos meteorológicos; • Emitir comunicados em caso de sismo, direcionados para o sistema de proteção civil; • Emitir alertas precoces de tsunamis e atualizações de informação subsequentes direcionados para o sistema de proteção civil; • Garantir a elaboração de cartas diárias de observação e previsão de perigo e risco de incêndio; • Garantir a elaboração de boletins meteorológicos; • Garantir a segurança, regularidade e eficiência da navegação aérea internacional com a elaboração e coordenação da observação e previsão meteorológica nos aeroportos e aeródromos nacionais de acordo com as normas nacionais e internacionais.
<p>Ministério Público (MP)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INMLCF; • Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram avaliados pela(s) ERAVmrp, devidamente etiquetados e acondicionados para as ZRnM e destas para os NecPro; • Receber a informação do INMLCF, entidade gestora das ZRnM e NecPro acerca do número de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<p>instaladas para a intervenção nesses domínios;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Superintender na atividade do “Centro de Recolha de Informação”, sob a responsabilidade de ativação e gestão da PJ; • Validar a informação recebida do(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”; • Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde); • Validar a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei.
Misericórdias	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; • Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; • Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; • Colaborar nos domínios do apoio logístico e social; • Colaborar na prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; • Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica; • Disponibilizar locais de alojamento para deslocados.
Órgãos de Comunicação Social	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar com a estrutura de coordenação na divulgação das informações relevantes à situação, de forma a avisar a população potencialmente afetada.
Organizações não Governamentais	<ul style="list-style-type: none"> • Mediante solicitação, colaboram no âmbito das suas Valências no apoio à gestão da emergência.

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
ONG	
<p>Organizações de Voluntariado de Proteção Civil (OVPC) de acordo com o âmbito de reconhecimento conferido pela ANEPC</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Mediante solicitação, e sob coordenação do Comandante das Operações de Socorro, quando aplicável, apoiam, colaboram e auxiliam: <ul style="list-style-type: none"> ○ na promoção de ações de sensibilização e de informação das populações no domínio da proteção civil e da autoproteção face a riscos; ○ nas ações de formação orientadas para a educação para o risco e para a autoproteção; ○ no reforço da difusão de alertas e avisos com recurso a meios próprios de comunicação, por solicitação dos órgãos competentes; ○ na reabilitação de redes e serviços específicos; ○ no enquadramento de voluntários a título individual; ○ na logística de suporte às operações de socorro e de apoio às populações afetadas, ○ na montagem/desmontagem e guarnição de postos de triagem e/ou postos médicos avançados; ○ na montagem/desmontagem e assistência aos postos de comando, zonas de apoio, zonas de concentração e reserva e zonas de receção de reforços; ○ nas radiocomunicações de emergência e catástrofes; ○ nas ações de busca, socorro, salvamento e movimentação das populações afetadas e de proteção de bens, da propriedade e do ambiente; ○ na prestação do apoio social de emergência e psicológico às vítimas, sob a coordenação e enquadramento da Entidade responsável; ○ na realização de ações de avaliação e reconhecimento de danos.
Policia Judiciária	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar elementos para integrar as ERAV/mrp;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p>(PJ) Departamento de Investigação Criminal de Setúbal</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a gestão do cenário de crime, no âmbito das suas competências; • Assegurar as tarefas de investigação criminal, no âmbito das suas competências; • Ativar e coordenar o “Centro de Recolha de Informação”, que concentre a informação sobre eventuais vítimas e respetivos espólios, com a colaboração do INMLCF e o apoio da GNR, da PSP e do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE); • Integrar a atividade de recolha de dados <i>Post Mortem</i> (PM), em articulação com o INMLCF, no(s) NecPro; • Participar na identificação das vítimas, através do Laboratório de Polícia Científica; • Colaborar com o INMLCF, no cruzamento de informação <i>Post Mortem</i> (PM) e <i>Ante Mortem</i> (AM) no(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”; • Acionar, através da Unidade de Cooperação Internacional (UCI), o Gabinete Nacional Interpol, para efeitos de obtenção de dados <i>Ante Mortem</i> (AM) para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.
<p>Prestadores de serviços postais</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar com vista à coordenação dos serviços postais em situação de emergência; • Assegurar o restabelecimento da prestação dos serviços postais; • Assegurar a entrega de comunicações e bens necessários (alimentares, medicamentos, dispositivos médicos, agasalhos, etc), remetidos por via postal à Zona de Concentração e Apoio à População (ZCAP).
<p>Prestadores do Serviço Universal de Comunicações Eletrónicas e do Serviço Postal</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir, de forma apta e adequada, o funcionamento do serviço universal e demais serviços públicos que lhes compete prestar em situações de emergência, nos termos dos respetivos contratos.

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
Universal	
REN (transporte de gás natural)	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir o rápido restabelecimento das redes de transporte de gás natural e das infraestruturas de armazenamento e terminal de gás natural liquefeito, como operador responsável pela exploração das mesmas; • Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes; • Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; • Coordenar com os operadores da rede de distribuição de gás natural a estabilização e segurança das redes e equipamentos de gás natural; • Manter informação atualizada sobre a situação das redes de transporte de gás natural e das infraestruturas, em articulação com a ENSE e a DGEG.
Radioamadores	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades; • Colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; • Reportar através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento; • Assegurar a difusão de informação útil às populações.
Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas que promovam o rápido restabelecimento das comunicações rádio da rede SIRESP; • Assegurar a colaboração de equipas técnicas localizadas fora da zona de sinistro no apoio ao restabelecimento dos equipamentos e meios afetados pelo acidente grave ou catástrofe; • Assegurar a interligação das comunicações via sítios móveis com rede; • Disponibilizar os relatórios sumários (pré definidos) de ponto de situação, na medida do possível,

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		acerca da funcionalidade operacional da rede SIRESP, incluindo referência a eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e situações de difícil reposição rápida.
Sistema Elétrico Nacional	EDP Produção e Produtores em Regime Ordinário ⁷	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar, informando a Gestão Global do Sistema (GGS), a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica com prioridade aos designados como Utilizadores da Rede Significativos (URS); • Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; • Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade dos centros produtores de energia elétrica, assegurando a continuidade do seu serviço; • Garantir as medidas adequadas de gestão e redução do risco para a segurança dos ativos de produção; • Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.

⁷ Produtores em Regime Ordinário(PRO) com centrais que tenham sido designadas como URS (utilizadores da rede significativos)

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
	E-Redes⁸	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar com as empresas produtoras de eletricidade ligadas à Rede Nacional de Distribuição (RND), a reposição da produção no âmbito do restabelecimento da distribuição de energia elétrica, em eventual articulação com o Operador da Rede de Transporte, quando aplicável;• Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, as prioridades definidas;• Efetuar o levantamento dos danos e prejuízos ocorridos;• Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição;• Apoiar os APC, os operadores de serviços essenciais, nas ações necessárias ao rápido restabelecimento dos seus serviços.

⁸ Operadores das Redes de Distribuição (ORD). Inclui ORD em baixa tensão.

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
	REN (Transporte de eletricidade)⁹	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir o rápido restabelecimento da rede de transporte de eletricidade, do equilíbrio produção consumo e dos trânsitos de energia elétrica nas interligações, de acordo com o Plano Nacional de Reposição do Sistema ao abrigo das disposições do Código Europeu de Emergência e Reposição (NCER); • Garantir o mais rapidamente possível a reposição do serviço que tenha sido afetado nos pontos de entrega à rede de distribuição e aos clientes em MAT; • Coordenar com as empresas produtoras de eletricidade a disponibilidade dos respetivos grupos geradores designados como URS (utilizadores da rede significativos) em função das necessidades do sistema elétrico; • Coordenar com a E-REDES as necessidades da rede de distribuição em alta, média e baixa tensão; • Manter informação atualizada sobre o funcionamento global do sistema elétrico e sobre a situação da rede de transporte, em articulação com a DGEG; • Efetuar o levantamento dos prejuízos eventualmente causados.

⁹ Gestor Global do Sistema e Operador da Rede Nacional de Transporte (ORT) de electricidade

3. Organização

3.1 Infraestruturas de relevância operacional

3.1.1 Rede rodoviária

Em termos da rede nacional rodoviária, o distrito de Setúbal possui 966 km de extensão total, subdividida em 152 km de rede nacional fundamental, 483 km de rede nacional complementar e 330 km classificados como estradas regionais. De acordo com este conjunto de tipologias da rede rodoviária, o distrito apresenta uma densidade de infraestruturas de comunicação viária de 0,185 km/km², estando mais concentrada nos municípios de Almada, Montijo e Seixal.

De acordo com o Plano Rodoviário Nacional (PRN 2000), o distrito conta com onze itinerários que o atravessam longitudinalmente e transversalmente (Figura 5) Para além destas vias, o distrito conta com um conjunto de estradas nacionais, que permitem a conexão entre os municípios, bem como estradas regionais que têm interesse supramunicipal e complementam a rede rodoviária nacional.

Neste conjunto de vias estão também incluídas várias ligações de carácter local aos distritos limítrofes, nomeadamente Lisboa, Santarém, Évora e Beja.



Figura II.04 - Estrutura rodoviária do distrito de Setúbal

(fonte: InfoPortugal, 2013)



A classificação das estradas na Rede Rodoviária Nacional está definida no Plano Rodoviário Nacional - Decreto-Lei n.º 222/98, com a seguinte hierarquia: IP, IC e EN.

Tabela II.07 - Rede fundamental e Rede Complementar: itinerários principais

(fonte: PRN 2000 - MOPTC, 2010)

Tipologia	Classificação	Designação	Pontos extremos e intermédios
Rede Fundamental	IP7	Lisboa (CRIL)-Caia	Lisboa (CRIL)-Setúbal-Évora-Estremoz-Elvas-Caia.
	IP8	Sines-Vila Verde de Ficalho	Sines-Santiago do Cacém-Beja-Serpa-Vila Verde de Ficalho.
Rede Complementar	IC1	Valença-Guia	Valença-Viana do Castelo-Póvoa de Varzim-Porto-Espinho-Ovar-Aveiro-Figueira da Foz-Leiria-Caldas da Rainha-Torres Vedras-Lisboa-Marateca-Alcácer do Sal-Grândola-Ourique-Guia (IC 4).
	IC3	Setúbal-Coimbra	Setúbal-Palmela-Montijo-Salvaterra de Magos-Almeirim-Entroncamento-Tomar-Penela-Condeixa-Coimbra (IP 3).
	IC4	Sines-Faro	Sines-Lagos-Portimão-Faro.
	IC11	Peniche-Marateca	Peniche-Lourinhã-Torres Vedras (IC 1)-Carregado-Pegões-Marateca (IP 1).
	IC13	Montijo-Portalegre	Montijo (IP 1)-Coruche-Mora-Ponte de Sor-Alter do Chão-Crato-Portalegre (extensão à fronteira, condicionada por regras ambientais)
	IC20	Via rápida da Caparica	Almada-Costa da Caparica
	IC21	Via rápida do Barreiro	Nó de Coima-Barreiro.
	IC32	Circular Regional Interna da Península de Setúbal (CRIPS).	Trafaria-IC 20-IP 7-EN 10-nó de Coima (IC 21)-Montijo (IP 1).
	IC33	Sines-Évora	Sines-Grândola-Évora (IP 7).



Tabela II.08 - Rede Nacional de auto-estradas

(fonte: PRN 2000 - MOPTC, 2010)

Classificação	Designação	Pontos extremos
A2	Auto-estrada do Sul	Lisboa (Ponte 25 de Abril) - Albufeira
A6	Auto-estrada do Alentejo	Marateca - Caia
A12		Montijo (Lisboa Ponte Vasco da Gama) - Setúbal
A13		Almeirim - Marateca
A26	Auto-estrada do Baixo Alentejo	Sines - Santiago do Cacém - Beja
A26-1	Ligação a Santo André	Sines – Santo André
A33	CRIPS - Circular Regional Interior da Península de Setúbal	Funchalinho - A 13
A38		Almada - Costa de Caparica

3.1.2 Rede ferroviária

A rede ferroviária presente no distrito de Setúbal apresenta uma extensão de 391,43 km (Figura II.08). Esta via-férrea está classificada como rede principal na Linha do Sul, da estação de Campolide até à estação de Pinhal Novo e estação de Setúbal (via múltipla).

A estação de Setúbal conecta ao Ramal Industrial Sado –Saptec (via única) - faz ligação ao Porto de Setúbal (articulando o transporte marítimo com o transporte ferroviário de mercadorias) e à Concordância de Águas de Moura (via única) e seguidamente esta última com a Variante de Alcácer (via única), ligando novamente à Linha do Sul, nomeadamente à estação de Pinheiro até à estação de Ermidas-Sado (via única).

Da estação de Ermidas-Sado subdivide-se em duas linhas, a Linha de Sines (rede secundária; via única) que faz ligação ao Porto de Sines (articulando o transporte marítimo com o transporte ferroviário de mercadorias), bem como aos Ramais Industriais (rede secundária; via única) da EDP-Cinzas, Ramal de Sines e Ramal Petrogal/Asfaltos.

A outra linha é a Concordância da Funcheira (via múltipla) que faz ligação a Beja. A Linha do Alentejo está classificada como rede principal desde a estação do Barreiro, que faz ligação ao Porto de Lisboa-sul (articulando o transporte marítimo com o transporte ferroviário de mercadorias) até à estação do Pinhal Novo e possui via múltipla. Esta linha conecta com a Concordância de Bombel (rede principal), que da estação de Pinhal Novo à estação de Poceirão possui via múltipla e da estação de Poceirão até à estação de Vendas Novas possui via única.

As passagens de nível existentes são 51 (Tabela II.09), tendo o município de Santiago do Cacém o maior número, 20. De referir a existência de 17 passagens de nível sem guarda localizadas nos municípios de Alcácer do Sal, Montijo, Palmela, Santiago do Cacém e Sines.

Tabela II.09 - Número de passagens de nível segundo a sua tipologia

(fonte: REFER, 2014)

CONCELHO	AUTOMÁTICA COM MEIAS BARREIRAS	PARTICULAR	PARTICULAR AUTOMÁTICA	PEDONAL	PEDONAL AUTOMÁTICA	SEM GUARDA
Alcácer do Sal	3	1	-	-	-	2
Montijo	1	-	-	-	-	1
Palmela	2	1	-	1	-	2
Santiago	5	1	-	5	-	9

do Cacém						
Setúbal	9	1	1	1	1	-
Sines	-	1	-	-	-	3

Do ponto de vista logístico, o distrito de Setúbal conta com três terminais de mercadorias, a saber: Praias Sado, Vale da Rosa e Poceirão. Os terminais de mercadorias Praias Sado e Vale da Rosa estão localizados na Linha do Sul, nas estações de Praias Sado e Vale da Rosa, sob gestão da CP Carga e CP, respetivamente. O terminal de mercadorias de Poceirão está localizado na Linha do Alentejo, na estação de Poceirão, sob gestão da CP Carga.

O distrito conta também com um conjunto de estações de caminho-de-ferro (34).

Em termos de transporte, todas as linhas e ramais do distrito estão classificados, segundo as cargas máximas admissíveis, como D4 (22,5 toneladas por eixo e 8,0 toneladas por metro linear).



Figura II.05 - Infraestruturas ferroviárias presentes no distrito de Setúbal

(fonte: InfoPortugal, 2013; REFER, 2014)

No distrito de Setúbal existe também o Metro Sul do Tejo, que é um metropolitano de superfície, eléctrico, que circula nas principais artérias da cidade de Almada, pela EN10 até Corroios e nas vias urbanas do Monte da Caparica, nomeadamente aproveitando o traçado da

via alternativa ao Monte da Caparica. É uma infraestrutura de superfície de transporte coletivo com via dedicada. Possui um sistema de semaforização para controlo de tráfego, que lhe confere prioridade.¹⁰



Figura II.06 - Infraestruturas ferroviárias presentes no distrito de Setúbal

(fonte: <https://www.mts.pt/rede/>, 2024)

3.1.3 Pontes, Túneis e Viadutos

As pontes, túneis e viadutos que integram as redes rodoviárias e ferroviárias constituem infraestruturas de elevada importância. No distrito de Setúbal a maioria das pontes e dos viadutos da rede rodoviária encontram-se nas autoestradas A12 e A2, nos itinerários complementares IC1 e IC33 e na estrada nacional EN259. Na travessia do rio Tejo existem duas pontes: a ponte 25 de Abril, com tabuleiros rodoviário e ferroviário, e a ponte Vasco da Gama, com tabuleiro rodoviário. Na rede ferroviária salientam-se o túnel da linha do sul (concelho de Almada) e a ponte ferroviária de Alcácer, sobre o rio Sado.

¹⁰ Fonte: <https://www.mts.pt/sobre-o-mts/> 2024

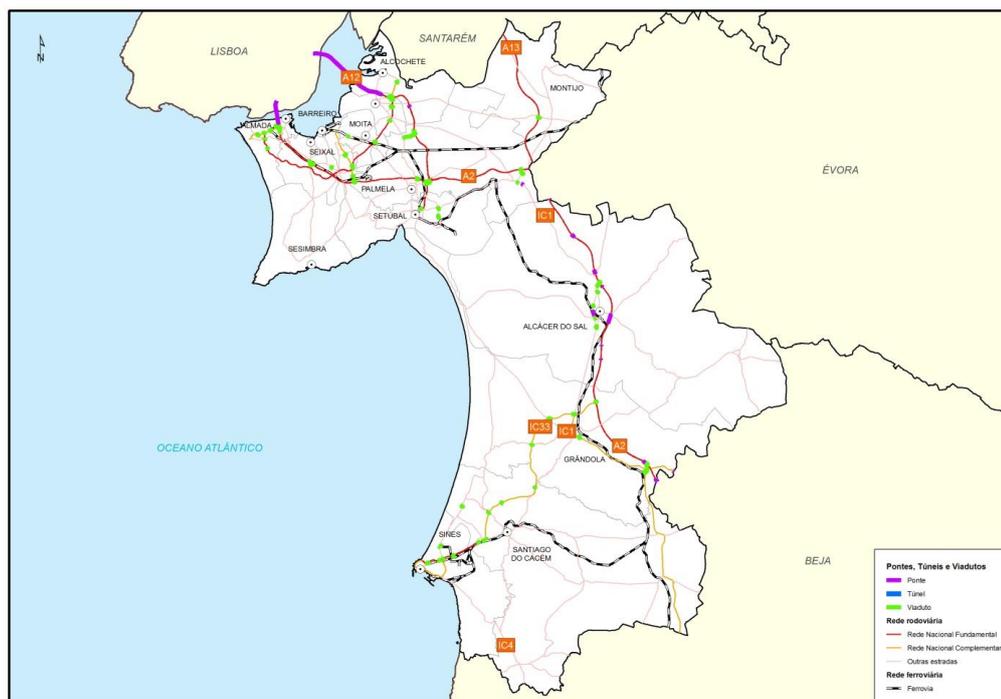


Figura II.07 – Pontes, túneis e viadutos

(fonte: Navteq, 2008 e InfoPortugal, 2013)

Tabela II.10 – Pontes e Túneis

Concelho	Designação	Observações
Almada	Ponte 25 de Abril	A Ponte 25 de Abril é uma ponte suspensa rodoferroviária sobre o rio Tejo que liga a cidade de Lisboa (margem norte) à cidade de Almada (margem sul). A Ponte tem 2 277 m de comprimento. O tabuleiro superior alberga 6 vias rodoviárias (3 por sentido), enquanto que o tabuleiro inferior alberga duas linhas ferroviárias eletrificadas
Alcochete	Ponte Vasco da Gama	A Ponte Vasco da Gama é uma ponte atirantada sobre o estuário do rio Tejo, na área da Grande Lisboa, ligando o concelho de Alcochete a Lisboa e Sacavém, muito próximo do Parque das Nações. Possui 12,3 km de comprimento (que se dividem em 0,8 km de ponte principal e 11,5 km de viadutos)
Alcacer do Sal	Ponte Ferroviária de Alcacer do Sal	A Ponte Ferroviária de Alcácer do Sal, é uma infraestrutura ferroviária da Linha do Sul, que cruza o Rio Sado junto à cidade de Alcácer do Sal.
Alcacer do Sal	Ponte Rodoviária de Alcacer do Sal	É do tipo arco com tabuleiro inferior ou do tipo "bowstring", em ferro, e vigas do sistema Schiwedler
Grândola	Ponte Santa Margarida do Sado	Estrutura constituída por dois tramos metálicos simplesmente apoiados com cordas de 50,0 m de comprimento entre eixos de apoios.
Almada	Tunel do Pragal	O Túnel do Pragal está centrado no PK 5,984 da Linha do Sul (Ferrovia) (sendo o PK 0,000 em Campolide-A) e tem um



		comprimento de 903 m.
Palmela	Tunel da Penalva	km 25,775 da Linha do Sul (ferrovia)

3.1.4 Rede de transporte fluvial e marítimo

O transporte marítimo no território continental é suportado por uma rede de portos que se distribui de Norte a Sul, sendo que o distrito de Setúbal se encontra servido por dois portos: Sines e Setúbal.

O Porto de Sines é um porto de águas profundas, que apresenta condições naturais ímpares na costa portuguesa para acolher todos os tipos de navios. Dotado de modernos terminais especializados, pode movimentar os diferentes tipos de mercadorias. Está aberto ao mar e conta com excelentes acessibilidades marítimas. É o principal porto na fachada ibero-atlântica, funcionando como a principal porta de abastecimento energético do país (petróleo, derivados, e gás natural) posicionando-se igualmente como um importante porto de carga geral/contentorizada.

O Porto de Setúbal situa-se na foz do rio Sado na cidade de Setúbal. A saída/entrada do porto faz-se por um canal que passa junto ao Outão onde o farol constitui uma marca sinalizadora da entrada, tendo o principal canal de acesso uma profundidade de -12m ZH. Este porto permite a entrada de navios de carga de médio porte, porta-contentores e graneleiros. Dispõe de infraestruturas para a movimentação de todos os tipos de carga nos seus terminais especializados para Ro-Ro, carga contentorizada, fraccionada e granéis, sólidos e líquidos. As principais mercadorias transacionadas são: fuelóleo, produtos metalúrgicos, cimento, cereais, frutas e outros produtos alimentares.

Associados a estes Portos, existem outras infraestruturas de apoio à atividade Marítima quer comercial quer de lazer, designadamente portos de pesca e marinas quer na frente marítima quer na frente fluvial.¹¹

O Porto de Sesimbra localiza-se a cerca de 32 Km Oeste de Setúbal, longitude 38° 26'2 N e latitude 9° 06'7 W, numa pequena enseada entre a Barra de Setúbal e o Cabo Espichel. O acesso ao porto faz-se pelo interior da Vila de Sesimbra pela EN 378 ou como alternativa pela estrada que dá acesso a Sesimbra poente com início em Santana. Trata-se de um “porto aberto ao mar” adequado fundamentalmente para acostagem de embarcações de pesca.

¹¹ Fonte: <https://www.dgrm.pt/marinas-e-portos-de-recreio>, 2024



Tabela II.11 – Portos de recreio/marinas

Concelho	Designação	Observações
Setúbal	Doca de Recreio das Fontainhas	O interior do porto possui grande tráfego (embarcações locais, embarcações de pesca e navios de comércio). A marina está localizada na extremidade oeste da Doca do Comércio a qual também alberga o cais dos ferries.
Grândola	Marina de Troia	Situada na Península de Troia, com capacidade para cerca de 180 embarcações.
Sesimbra	Porto de Recreio de Sesimbra	Porto protegido por um quebra mar de 900m, localizado a 2Km de Sesimbra. As marcas relevantes são o farol do Cabo Espichel e o farol do Forte do Cavallo. Na aproximação pelo norte dar um resguardo de 0,5M à costa. Deve ter-se cuidado com a área de cabo submarinos onde não é permitido fundear. As nortadas são frequentes, levantando-se ao final da tarde
Sines	Porto de Recreio de Sines	A entrada do porto está localizada 1,5M a sul do Cabo de Sines e está protegida por um quebra-mar de 1700m orientado N-S. A parte sul do quebra-mar, submersa, está assinalada por uma bóia vermelha. A entrada é bastante larga. Os ventos dominantes são N e NW; durante o inverno podem ocorrer ventos mais fortes de S e SW. A visibilidade é boa na maior parte do ano; o nevoeiro, quando presente, normalmente entre Julho e Outubro, forma-se durante a noite e manhã dissipando-se no período da tarde. As principais marcas são o Cabo de Sines e quatro altas chaminés.

No que respeita ao transporte de mercadorias perigosas, o porto de Sines é responsável pela movimentação (cargas e descargas) da maioria das matérias perigosas que entram no país, seguindo-se o porto de Setúbal.¹²

¹² Fonte: PNEPC versão 2023



Figura II-8 - Ddistribuição espacial de portos, marinas e Docas no distrito de Setúbal

(fonte: ANPC, 2011; Portal do Mar, 2014)

Relativamente ao transporte de passageiros, verifica-se que o Rio Tejo é o que apresenta maior tráfego, representando a larga maioria do transporte de passageiros por via fluvial de Portugal Continental. O Rio Sado é o segundo rio com maior tráfego de passageiros.¹³

As capitánias dos portos, que são conservatórias de registo patrimonial marítimo e que se localizam no distrito de Setúbal são:

Tabela II.12 – Localização e área de jurisdição das capitánias dos portos

(fonte: AMN, 2020 in PNEPC, 2023)

Sub-Região	Capitánias	Área de atuação
Península de Setúbal	Porto de Setúbal	Limite Norte: paralelo junto à Lagoa de Albufeira, 38°31'20"N; Limite Sul: Foz da Ribeira das Fontainhas, 38°10'00"N
Alentejo Litoral	Porto de Sines	A área de operação vai desde a foz da Ribeira das Fontainhas até à foz da Ribeira de Seixe, incluindo as águas interiores não marítimas

¹³ Fonte: PNEPC versão 2023

		do Rio Mira, até a linha tirada do Casal de D. Soeiro. (Rio Mira)
--	--	---

3.1.5 Aérodromos e Heliportos

No distrito de Setúbal existem dois Heliportos em unidades hospitalares, em particular nos concelhos de Almada (Hospital Garcia de Orta) e Santiago do Cacém (hospital do litoral Alentejano).

Para utilização militar, está localizado no município do Montijo, um Aeródromo (Tabela II.11), sendo o seu operador o Comando da Base Aérea Nº6. É para uso exclusivo de aeronaves militares, sendo que em caso de extrema urgência, ou com autorização prévia do EMFA, é permitida a aviões civis (APAU, 2013). Esta infraestrutura no Montijo funciona também como centro de meios aéreos de suporte ao dispositivo de ataque inicial (Helis ATI).

No município de Grândola localiza-se também um centro de meios aéreos de suporte ao dispositivo de ataque inicial (Helis ATI).

No concelho de Sines, mais concretamente no Porto de Sines encontra-se um Heliporto, de utilização pública, em que o seu operador é a Administração dos Portos de Sines e do Algarve, S.A. (APS). Este Heliporto está dotado de FATO – Final Approach and Touch – e placa de estacionamento. Plataforma quadrada, em betão, com 19.3 metros de lado e Coordenadas geográficas – WGS84: Latitude: 37° 57' 19" N e Longitude: 008° 52' 45" W. Está aprovado para desenvolver as seguintes atividades: a) De dia e em condições VFR: Emergência Médica por Helicóptero (EMH); Operações de apoio ao combate a incêndios; Operações de apoio à Proteção Civil e Tráfego aéreo civil, excluindo transporte aéreo; b) De noite e em condições VFR: Emergência Médica por Helicóptero (EMH) e Operações de apoio à Proteção Civil.¹⁴

Existe ainda uma pista para Aeronaves Ultraligeiras, localizada no município de Alcácer do Sal.

Tabela II.13 – Principais características técnicas das pistas e heliportos do distrito de Setúbal

(fonte: Associação Portuguesa de Aviação Ultraleve, 2013)

PISTAS/HEILPORTOS	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	TIPO DE PISO	DECLIVE	OSERVAÇÕES
Heliporto da Administração Porto de Sines	-	-	Betão	0%	

¹⁴ Fonte: APS - Administração dos Portos de Sines e do Algarve, S. A, 2024

Heliporto Hospital Garcia de Orta¹⁵		30 Mx30 M	Betão 8,5 TON (89%) 5,2 TON (11%)	108 M (354 FT)	212 940 294
Heliporto Hospital Litoral Alentejano					Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, EPE 269 818 100
CMA/Heliporto Montijo sedeadado na BA6					
CMA/Heliporto Grândola					
Base Aérea 6 Montijo	2300/2600	50	Asfalto/betão	0% 4,5W	
Pista privada da Herdade de Palma – Alcácer do Sal	600	20	Terra	2%/3%	



Figura II.9 - Infraestruturas aeroportuárias do distrito de Setúbal

(fonte: INAC, 2011; ANPC, 2014)

¹⁵ O HGO estabeleceu um protocolo de assistência ao Heliporto com a corporação dos Bombeiros Voluntários de Almada, que assumiram a função de Brigada do Heliporto, após os elementos terem frequentado a Formação em Segurança Operacional para Operadores de Brigadas de Aeródromo. Posteriormente, já foram realizados dois exercícios à escala total com o objetivo de testar e aprovar o Plano de Emergência do Heliporto que agora se encontra certificado. Fonte: SNS/ULS Almada Seixal, março 2023 <https://www.hgo.min-saude.pt/2023/04/12/heliporto-do-hgo/>



3.1.6 Rede de Telecomunicações

A rede de Radiocomunicações da ANEPC é composta pela Rede Estratégica da Proteção Civil “REPC” e pela Rede Operacional dos Bombeiros “ROB”. A primeira, é uma rede VHF/FM, interligada por repetidores e link’s, de cobertura nacional, com interligação entre o Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC) na Sede da ANEPC, os 23 Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil (1 por Sub-Região), os Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC’s) e ainda os diferentes Agentes de Proteção Civil (APC). A ROB é uma rede VHF/FM interligada por link’s com chamada seletiva. Este sistema possibilita também a identificação dos meios através de um código de seis dígitos (Distrito, Corpos de Bombeiros, Veículo).

Nos municípios de Grândola e Setúbal encontram-se instalados repetidores destas duas redes (REPC e ROB), enquanto no município de Almada está instalada uma rede REPC (Figura II.13).

Outra rede de comunicações de emergência é o sistema SIRESP (Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança), que utiliza um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que pretende assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação (MAI, 2006).

Quanto à cobertura de telecomunicações civis¹⁶ no distrito de Setúbal (Figura II.14), a operadora MEO conta com 328 antenas distribuídas pelo distrito, das quais 5 são da rede 2G GPRS e 323 apresentam as duas redes (3G e 2G).

O serviço de voz e vídeo telefonia apresentou bons índices de acessibilidade aos respetivos serviços e taxa de terminação das chamadas (> 90%) para as três operadoras (ANACOM, 2011).

O serviço de cobertura radiométrica GSM da MEO e VODAFONE apresentam uma cobertura superior a 90% do território em todos os concelhos do distrito de Setúbal, com exceção do concelho de Setúbal para a rede MEO que apresenta uma cobertura de cerca de 80%.

Quanto à cobertura radiométrica WCDMA da MEO, o distrito de Setúbal apresenta uma cobertura de aproximadamente 72% do território, sendo os municípios de Alcácer do Sal e

¹⁶ À data da elaboração do estudo apenas se encontrava disponível a localização geográfica das antenas da MEO.

Setúbal os que apresentam uma cobertura mais baixa deste serviço (cerca de 52% e 62%, respetivamente) e os municípios de Palmela, Sines, Alcochete, Seixal, Barreiro, Almada e Moita tem as coberturas mais elevadas nos seus territórios (> 90%).



Figura II.10 – Redes de Radiocomunicações da ANPC
(fonte: ANPC, 2014)

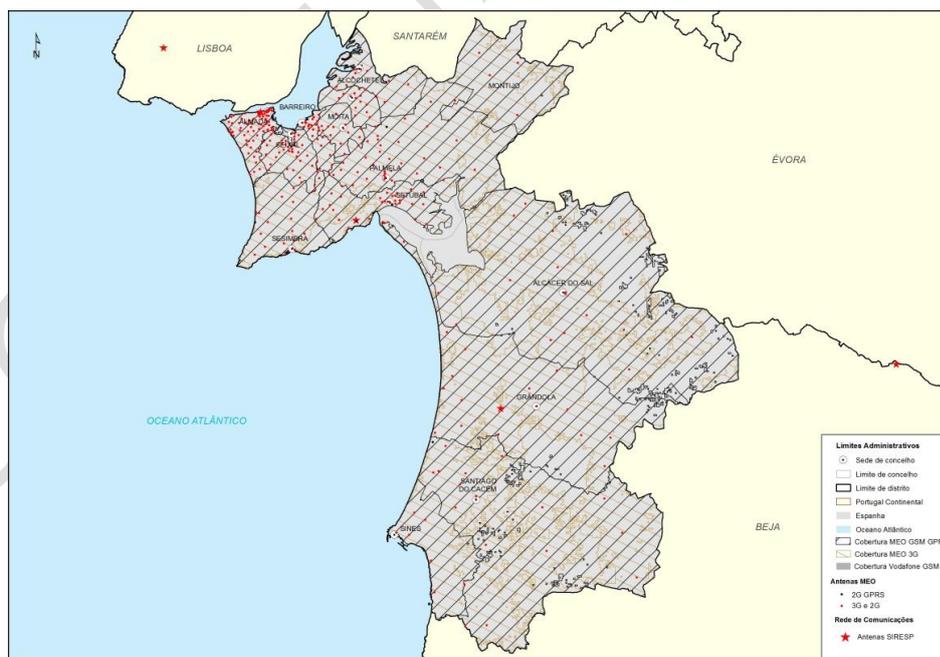


Figura II.11 – Rede de telecomunicações no distrito de Setúbal
(fonte: ANPC, 2011 e 2013)

3.1.7 Sistemas de Abastecimento de Água

Neste capítulo serão identificados os elementos expostos relativos às infraestruturas constituintes dos sistemas de abastecimento de água para a vertente em “Alta”, existentes em todos os municípios do distrito de Setúbal. As infraestruturas hidráulicas da vertente em “Alta” sujeitas a inventariação foram designadamente as captações de água superficiais (Capt_sup) e subterrâneas (Capt_sub), postos de cloragem (PC) e estações de tratamento de água (ETA), estão também identificadas as captações utilizadas em sistemas descentralizados (separativos ou individualizados) e captações utilizadas em situações de recurso e que usualmente se encontram desativadas.

Tabela II.14 – Infraestruturas associadas aos sistemas de abastecimento de água em alta existentes nos municípios inseridos no distrito de Setúbal

(fonte: APA / ERSAR (INSAAR2010)¹⁷

MUNICÍPIO	CAPTAÇÕES (N.º)		PC (N.º)	ETA (N.º)
	SUPERFICIAIS	SUBTERRÂNEAS		
Alcácer do Sal	2	25	9	0
Alcochete	0	9	4	0
Almada	0	2	1	0
Barreiro	0	11	5	0
Grândola	0	26	14	0
Moita	0	14	6	0
Montijo	0	19	17	0
Palmela	0	33	7	14
Santiago do Cacém	0	49	0	6
Seixal	0	57	5	0
Setúbal	0	18	9	0
Sesimbra	0	19	2	0
Sines	0	15	9	0
Distrito de Setúbal	2	297	88	20

¹⁷ O presente inventário INSAAR das captações, ETA e PC apresentadas é datado de 2010 e relativo aos anos de 2007 e 2008, constituindo-se a única base de dados de infraestruturas hidráulicas existente.

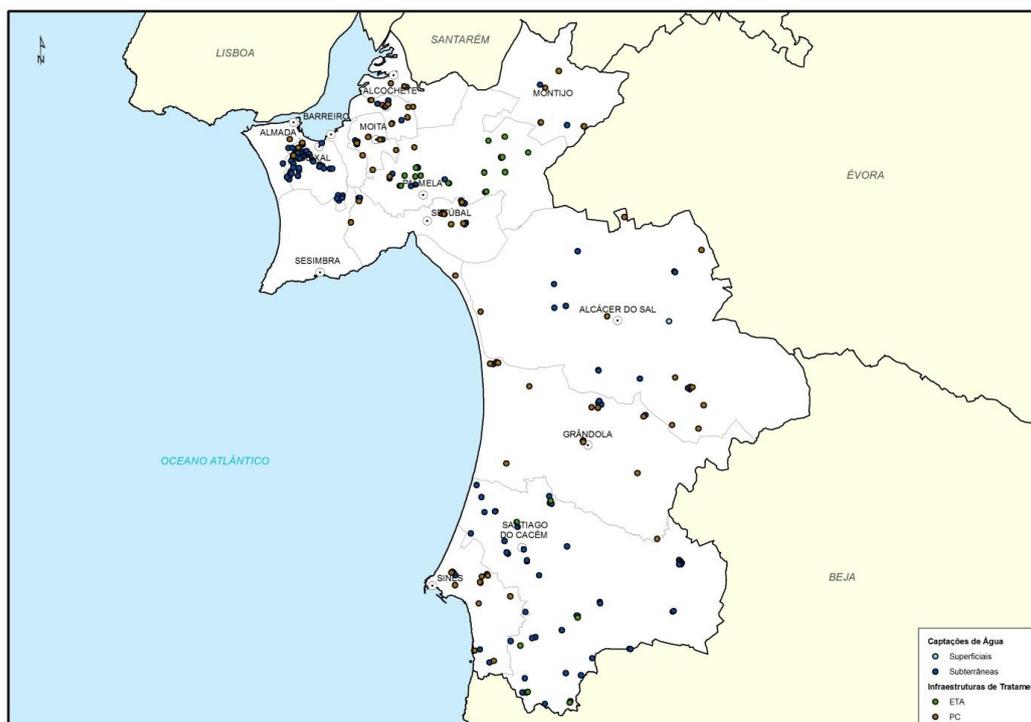


Figura II-12 – Infraestruturas hidráulicas dos sistemas de abastecimento em “Alta” existentes no distrito de Setúbal
(fonte: APA / ERSAR (INSAAR2010))

3.1.8 Sistemas de Drenagem e Tratamento de Águas Residuais

Águas residuais urbanas são, segundo a legislação em vigor, as águas residuais domésticas ou a mistura destas com águas residuais industriais e/ou com águas pluviais.

O tratamento das Águas Residuais Urbanas em Portugal é regulado pela Diretiva 91/271/CEE posteriormente alterada pela Diretiva 98/15/CE e pelo Regulamento (CE) n.º 1882/2003. Estas Diretivas foram transpostas para a legislação portuguesa, respetivamente, pelo Decreto-Lei n.º 152/97, na sua redação atual, e pelo Decreto-Lei n.º 348/98.¹⁸

A atividade de saneamento de águas residuais urbanas compreende a descarga, a drenagem, a elevação, o transporte e o tratamento das águas residuais de origem urbana, bem como a sua rejeição no meio hídrico/ambiente.

- A SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S.A./Grupo Águas de Portugal, é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, criada pelo Decreto-Lei 34/2017, de 24 de março, responsável pela gestão e exploração do sistema multimunicipal de saneamento

¹⁸ Fonte: <https://rea.apambiente.pt/content/%C3%A1guas-residuais-urbanas>



de águas residuais da península de Setúbal, em regime de exclusivo e por um prazo de 30 anos. A empresa tem como objetivo a recolha, o tratamento e a rejeição de efluentes domésticos e urbanos, abrangendo os municípios de Alcochete, Barreiro, Moita, Montijo, Palmela, Seixal, Sesimbra e Setúbal.

- O Município de Montijo é a entidade titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão dos serviços públicos de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas no respetivo território, sendo os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Montijo, a entidade gestora do respetivo sistema, na área geográfica do concelho de Montijo.

- No Município de Almada estão construídos mais de 1000 Km de coletores, quer na rede de drenagem de águas residuais domésticas, quer na rede de drenagem de águas pluviais, não estando incluído a extensão de valas hidráulicas. O sistema de drenagem é essencialmente separativo, existindo redes de coletores domésticos, para as águas residuais urbanas, e redes de coletores pluviais, valas hidráulicas e bacias de retenção para as águas pluviais. É da competência dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada a gestão da rede.

- A atividade dos Serviços Municipalizados de Setúbal, organismo público de interesse local, iniciou-se em dezembro de 2022, embora a sua reativação date de dezembro de 2021, após deliberação da Assembleia Municipal de Setúbal sob proposta da Câmara Municipal de Setúbal. Visam garantir o serviço público de abastecimento de água, saneamento e encaminhamento a destino final adequado de águas residuais urbanas e resíduos sólidos urbanos no concelho de Setúbal.

- A AgdA- Águas Públicas do Alentejo S.A., faz a gestão, de forma integrada, dos serviços de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais para mais de 228 459 habitantes (censos 2021). Atua em 20 Municípios alentejanos, onde se incluem Alcacer do Sal, Grândola e Santiago do Cacém.

- A Infratróia E.M. possui competências em diversas áreas de intervenção, onde se inclui a Captação e distribuição de água e Drenagem e tratamento de águas residuais domésticas. O Sistema de Saneamento, é composto por dezassete Estações Elevatórias de Águas Residuais e uma Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR).

- Em Sines, a entidade responsável pelo serviço de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais é o município. A rede de esgotos cobre 80% da população, sendo que do esgoto



produzido 80% é doméstico e 20% industrial. O concelho é servido por três sistemas de tratamento constituídos pelas ETAR da Ribeira dos Moinhos, ETAR de Porto Covo e ETAR Compacta do Bairro Novo da Provença. A Câmara Municipal de Sines é a entidade gestora das ETARs de Porto Covo e do Bairro Novo da Provença. A ETAR da Ribeira dos Moinhos é gerida pela empresa Águas de Santo André

3.1.8 Barragens

No distrito de Setúbal existe um conjunto de 17 barragens¹⁹. Destas, 3 estão classificadas na classe I, ao abrigo do Regulamento de Segurança de Barragens (RSB), e 2 na classe II, encontrando-se as restantes 12 por classificar.

Estes empreendimentos localizam-se na bacia do Tejo, sub-bacias do Sado, Alcáçovas, e Costeiras entre o Sado e Mira.

¹⁹ À data da elaboração do estudo, não se encontrava disponível a localização geográfica da totalidade dos empreendimentos referenciados no documento da Agência Portuguesa do Ambiente (ANPC, 2013).

Tabela II.15 – Características gerais das barragens do distrito de Setúbal

(fonte: ANPC, 2013; CNPGB, 1992)

BARRAGEM	CLASSE RSB	BACIA/LINHA DE ÁGUA	CONCELHO	COTA DE COROAMENTO (m)	NÍVEL PLENO DE ARMAZENAMENTO (m)	TIPO CENTRAL	TIPO DE BARRAGEM
Campilhas	-	Sado/ribeira de Campilhas	Santiago do Cacém	111,5	108	Contígua à barragem	Aterro
Charnequinha	II	-	Santiago do Cacém	-	-	-	-
Daroeira	II	Sado/ribeira de Messejana	Santiago do Cacém	106	103	-	Aterro
Fonte Serne	-	Sado/ribeira de Vale Diogo	Santiago do Cacém	81	78,5	-	Aterro
Morgavel	I	Cost. Sado e Mira/ribeira de Morgavel	Sines	70	68,3	-	Aterro
Pego do Altar	I	Sado/ribeira das Alcáçovas	Alcácer do Sal	56	52,26	Pé de barragem	Aterro
Porches	-	Sado/barranco do Taralhão	Alcácer do Sal	32,6	31	-	Aterro
Tapada (Espinhaço de Cão)	-	Sado/ribeira do Espinhaço de Cão	Grândola	-	-	-	Alvenaria
Vale do Gaio	I	Sado/rio Xarrama	Alcácer do Sal	44,5	40,5	Contígua à barragem	Aterro
Venda Velha	-	Tejo/ribeira da Asseiceira	Montijo	18,55	14,55	-	Aterro

Tabela II.16– Características específicas das barragens do distrito Setúbal

(fonte: ANPC, 2013; CNPGB, 1992)

BARRAGEM	CLASSE RSB	CONCELHO	POTÊNCIA INSTALADA (MW)	COMPORTAS	CAUDAL MÁXIMO DESCARREGA DO (m³/s)	ANO DE PROJETO	CAPACIDADE ÚTIL (1000 m³)	UTILIZAÇÃO
Campilhas	-	Santiago do Cacém	-	-	124	1941	26 156	Abastecimento/Rega
Charnequinha	II	Santiago do Cacém	-	-	-	-	-	-
Daroeira	II	Santiago do Cacém	-	-	-	1953	-	Rega
Fonte Serne	-	Santiago do Cacém	-	-	36	1973	3 650	Rega
Morgavel	I	Sines	-	-	54	1980	27 000	Abastecimento
Pego do Altar	I	Alcácer do Sal	-	4 de segmento	1 200	1934	93 600	Rega/Energia
Porches	-	Alcácer do Sal	-	-	19,1	1991	700	Rega
Tapada (Espinhaço de Cão)	-	Grândola	-	-	-	1913	-	Abastecimento
Vale do Gaio	I	Alcácer do Sal	-	1 de segmento	1 000	1936	55 000	Rega/Energia
Venda Velha	-	Montijo	-	-	139	1957	60	Rega/Defesa contra cheias



Figura II-13 – Barragens do distrito de Setúbal

(fonte: InterSIG – INAG, 2010, CNPGB – INAG, 1992, Open street map)

Tabela II.17 – Outros empreendimentos localizados no distrito

(fonte: ANPC, 2013)

BARRAGEM	CONCELHO	LOCAL	DONO DA OBRA	ANO DE PROJETO	CAPACIDADE ÚTIL	TIPO
Arapouco de Baixo	Alcácer do Sal	Herdade de Arapouco	Sta Casa da Miser. de Alcácer do Sal			
Arapouco de Cima	Alcácer do Sal	Herdade de Arapouco	Sta Casa da Miser. de Alcácer do Sal			
Cabeça de Cabra	Sines	Herdade da Cabeça de Cabra	António José Costa			
Herdade Pinheiro	Alcácer do Sal	Herdade Pinheiro	Edmond Bartissol			
Maroteiras (Cercal)	Santiago do Cacém	Maroteiras	José Gabriel Brito Loução			
Michões	Alcochete	Campo de Tiro	Força Aérea / Grupo de Eng. de Aeródromos (GEAFA)	1996	1770 x 1000m ³	Aterro



Vale da Ursa	Santiago do Cacém	Monte Vale da Ursa	Francisco Gil			
Vale de Alcácer de Baixo (Jusante)	-	Vale de Alcácer de Baixo	J.lio Henrique Bento Azougado			
Vale Grande	Santiago do Cacém	Herdade de Vale Grande	Moenga - Prod. Bem. e Comerc. Azeite, Lda.			

3.1.9 Sistemas de produção, armazenamento e distribuição de energia e combustíveis

3.1.9.1. Energia elétrica

Os sistemas de produção de energia nacionais centram-se essencialmente na produção de energia elétrica.

A REN - Redes Energéticas Nacionais é a empresa responsável por garantir o transporte de eletricidade e de gás, a gestão técnica global do Sistema Elétrico e do Sistema de Gás, assim como a receção, armazenamento e regaseificação de Gás Natural Liquefeito e o armazenamento subterrâneo de gás natural.

A REN – Rede Elétrica Nacional é a entidade responsável pelo transporte de eletricidade em Portugal e que opera a Rede Nacional de Transporte. A REN liga os produtores aos centros de consumo. O distrito de Setúbal é sobrepassado por cerca de 863 km de linhas de muito alta tensão nomeadamente, 465 km de linhas com uma tensão a 150 kV, 23 km a 220 kV e 375 km a 400 kV.

Em Vermoim encontra-se instalada a central de comando e gestão da rede de transporte de eletricidade e em Lisboa o Despacho, o qual pode assumir as mesmas funções em caso de inoperacionalidade da sede. É aqui que se faz o controlo de produção de energia elétrica por forma a manter o equilíbrio entre produção e consumo.

Localizam-se ainda no distrito de Setúbal as seguintes infraestruturas que fazem parte da rede de transporte de eletricidade (tabela II.18)²⁰:

- Subestações da Rede REN

²⁰ Fonte: <https://wiki.openstreetmap.org/wiki/Portugal/Energia/Subesta%C3%A7%C3%B5es>



- Alcochete; Trafaria (Almada); Fernão Ferro (Seixal); Palmela; Pegões (Montijo); Setúbal e Sines
- Pontos de Corte, de Seccionamento e de Transição
- Ermidas Sado (Santiago do Cacém)
 - Monte da Pedra (Alcacer do Sal)
- Subestações da Rede REN

Tabela II.18 – Distribuição das subestações REN por Concelho

Concelho	Subestação
Alcacer do Sal	Alcacer do Sal
	Comporta
	Vale de Gaio
Almada	Aroeira
	Costa da Caparica
	Laranjeiro
	Mutela
	Portagem
	Sobreda
Alcochete	São Francisco
Barreiro	Barreiro
	Coina
	Quimiparque
	Vila Chã
Setúbal	Brasil
	Sado
	São Sebastião
	Terroa
Seixal	Fogueteiro
	Seixal
Palmela	Carrascas
	Quinta do Anjo
	Pinhal Novo
Moita	Moita
Sesimbra	Quinta do Conde
	Santana
Montijo	Montijo
	Pegões
Santiago do Cacém	Santiago do Cacém
Sines	Monte Feio

- Postos de Corte
- Algeruz (Setúbal)



- Central Barreiro (Barreiro)
 - Mata (Seixal)
 - Morgavel (Sines)
 - Piedade (Almada)
 - Sado(PC) (Setúbal)
- Subestações da rede Infraestruturas de Portugal
- Ermidas Sado (Santaigo do Cacém)
 - Fogueteiro (Seixal)
 - Monte Novo-Palma (Alcacer do Sal)
 - Pegões (Montijo)
 - Santiago do Cacém (Santiago do Cacém)

Na Tabela II.19 apresenta-se a extensão da rede de transporte de eletricidade por concelho, de acordo com o nível de tensão da linha e respetivo número de apoios.

A produção de energia eólica processa-se através de grupos de turbinas de vento (parques eólicos) cujo movimento das pás é transmitido ao gerador de corrente. Estes parques são viáveis apenas em locais regularmente ventosos e de baixa turbulência. Atualmente no distrito existem três parques localizados no concelho de Sines: Lugar do Monte da Chaminé, pertencente à empresa Ventos de Sines – Energias Renováveis Lda. Iniciou a sua produção em 2004, contando atualmente com 3 aerogeradores que perfazem 6,9 MW de potência instalada; Lugar do Monte das Pias (Costa Vicentina), pertencente à empresa Parque Eólico da Costa Vicentina SA. Iniciou a sua produção em 2005, contando atualmente com 5 aerogeradores que perfazem 10 MW de potência instalada; Lugar do Monte dos Chãos, pertencente à empresa Aerogeradores de Portugal SA. Iniciou a sua produção em 1992, contando atualmente com 12 aerogeradores que perfazem 1,8 MW de potência instalada (Tabela II.19).

No distrito existem algumas centrais fotovoltaicas, entre as quais A Central Fotovoltaica do Seixal que se situa na zona da Verdizela, na freguesia de Corroios. Esta central com 9600 painéis solares disponibiliza à rede elétrica 18MVA de potência sendo pertencente à empresa BP Portuguesa.

Em Palmela, a Aldeia Nova de Aroeira (Poceirão) foi o lugar escolhido pela empresa Edgefrontier para a instalação da Central Solar da Aroeira, numa área de 10,363ha. Em Quinta da Seixa (Poceirão), vão igualmente surgir mais duas produtoras de energia: a Central Solar Fotovoltaica da Quinta da Seixa, da empresa Smartenergy 1813, a ocupar uma área de 38,4ha, e a Central Solar Fotovoltaica do Poceirão da empresa Smartenergy 1814 que abrange uma

extensão de 21,64ha. Existe ainda a central fotovoltaica em Pinhal das Formas (freguesia de Quinta do Anjo), da empresa Azimuthbenefit.

No município do Montijo encontram-se instalados 2 parques, com uma potência de 4.4 e 6.7 MW e uma ocupação total de 71 hectares.

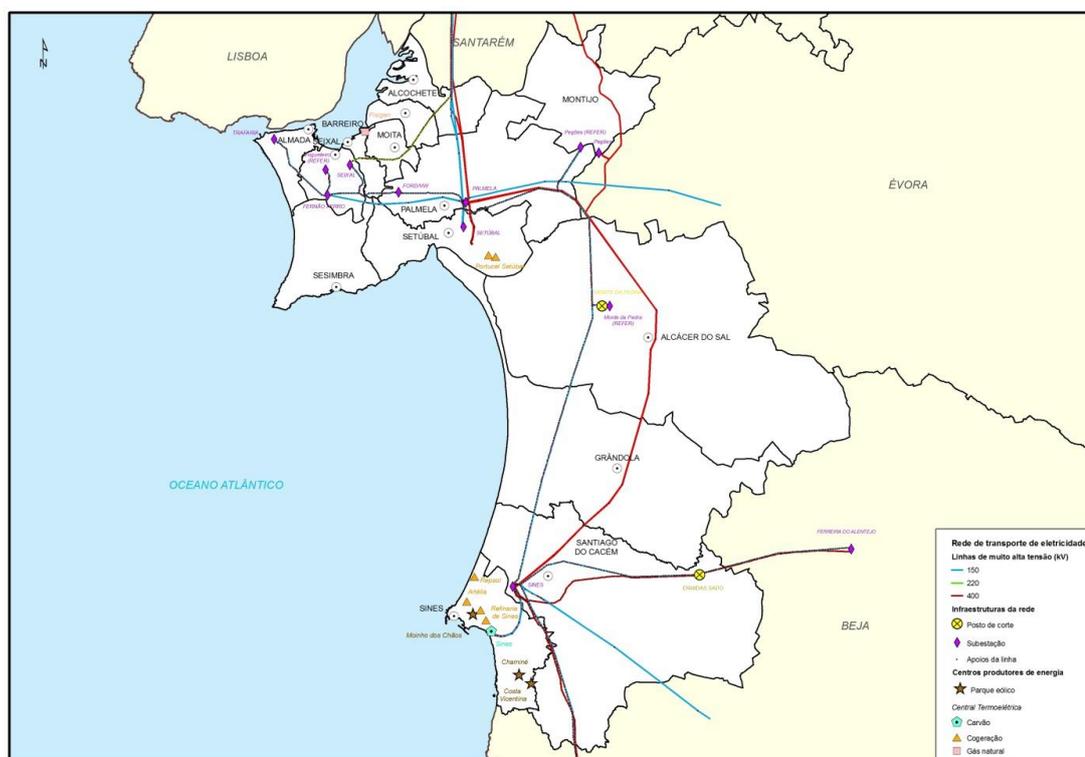


Figura II-14 - Rede de transporte de eletricidade e Centros produtores de energia elétrica

(fonte: REN, 2012a; REN, 2014; EDP, 2014; INEGI, 2014)

Tabela II.19 – Concelhos do distrito sobrepassados pela rede de transporte de eletricidade

(fonte: REN, 2012a)

CONCELHO	NÍVEL DE TENSÃO						TOTAL	
	150 kV		220 kV		400 kV		km	n.º de apoios
	km	n.º de apoios	km	n.º de apoios	km	n.º de apoios		
Alcácer do Sal	32	94			75	8	107	102
Alcochete	15	3	5	13	15	4	36	20
Almada	7	21					7	21
Barreiro	5	12	4	12			9	24
Grândola	22	57			42	4	64	61
Moita			6	16			6	16



Montijo			7	18	18		25	18
Palmela	137	217			67	31	205	248
Santiago do Cacém	163	262			101	191	264	453
Seixal	45	105	1	3			47	108
Sesimbra	3	6					3	6
Setúbal	15	22			23	38	38	60
Sines	19	31			33	40	52	71
TOTAL	465	830	23	62	375	316	863	1208

Tabela II.20 – Parques eólicos existentes no distrito

(fonte: INEGI e APREN, 2012)

CONCELHO	PARQUE EÓLICO	POTÊNCIA TOTAL (MW)	AERO-GERADORES (n.º)	POTÊNCIA NOMINAL (kW)	ANO DE LIGAÇÃO À REDE
Sines	Chaminé	6,9	3	2300	2004/05
	Costa Vicentina	10,0	5	2000	2005
	Moinho dos Chãos	1,8	12	150	1992
	TOTAL	18,7	20		

3.1.9.2. Gás natural

O Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN) é o conjunto das infraestruturas de serviço público destinadas à receção, armazenamento, regaseificação e distribuição de Gás Natural. Estas infraestruturas obedecem a regimes específicos de âmbito técnico e regulamentar que têm como objetivo assegurar continuidade e qualidade no serviço de fornecimento de gás. Os principais componentes deste sistema são:

- o Rede Nacional de Transporte (gasoduto)
- o Rede de Distribuição de Gás Natural (rede primária e rede secundária)
- o Unidades Autónomas de Gás - UAG (reservatórios)
- o Instalações de Armazenamento Subterrâneo (cavernas)
- o Terminais de Gás Natural Liquefeito - GNL (terminal marítimo)



A REN Gasodutos é a entidade responsável pela operação da Rede Nacional de Transporte de Gás. Recebe o gás na fronteira espanhola, na saída das instalações de armazenamento (a cargo da REN Armazenagem) ou no terminal de regaseificação de gás natural (a cargo da REN Atlântico) e entrega-o aos distribuidores ou aos clientes finais de alta pressão.

O distrito de Setúbal é atravessado, numa extensão de 153 km, por gasodutos de alta pressão da rede de transporte de gás natural da responsabilidade da REN Gasodutos, SA.

O Gás Natural pode entrar em Portugal por 3 locais diferentes, 2 por via terrestre através de gasoduto enterrado e 1 por via marítima. Por conduta terrestre em Campo Maior e Valença do Minho e por mar no Porto de Sines. Apenas esta Conduta que se inicia em Sines atravessa o Distrito de Setúbal nos concelhos de Alcácer do Sal, Alcochete, Barreiro, Grândola, Palmela, Santiago do Cacém, Seixal, Setúbal.

No distrito passam duas linhas e cinco ramais, designadamente:

- Linha 1000 cujo traçado inclui os ramais de Almada, Lisboa e Torres Vedras e desenvolve-se ao longo de cerca de 106 km, atravessando as seguintes freguesias/Concelhos: S. Sebastião e Gâmbia - Pontes - Alto da Guerra em Setúbal; Palmela, Pinhal Novo e Poceirão em Palmela e Alcochete em Alcochete.
- O Ramal de Almada passa por Coima, Palmela, Quinta do Anjo e Aldeia de Paio Pires, abrangendo os Concelhos de Seixal, Barreiro e Palmela.
- O traçado da linha 1200 desenvolve-se ao longo de 87, 31 Km, com DN900, iniciando-se na JCT 12800, na proximidade de Sines e terminando na JCT 12100, que se situa em Setúbal. Abrange as seguintes Freguesias/Concelhos: Gâmbia - Pontes - Alto da Guerra, S. Sebastião e Sado em Setúbal; Santa Maria do Castelo e Comporta em Alcácer do Sal; Grândola e Melides em Grândola; Santo André em Santiago do Cacém e Sines em Sines.
- O ramal de Alcochete atravessa a “zona de protecção especial do Tejo”, áreas pertencentes à REN e à RAN, iniciando-se na proximidade do Campo de Tiro e terminando perto da povoação de Cardieiras, com cerca de 6850 metros. Este ramal abastece as empresas A. Silva e Silva e a DR Setgás. Passa pela freguesia de Alcochete.
- Ramal industrial AutoEuropa, com uma extensão de 2,300 metros, abastece a Auto Europa e a Set gás, passando pela Freguesia da Quinta do Anjo do Concelho de Palmela.
- Ramal industrial de Rio Frio. Gasoduto com 2750 metros de comprimento e que abastece a HECTARE, atravessando a Freguesia de Pinhal Novo no Concelho de Palmela.

- Ramal industrial do Seixal com quase 5 Km de comprimento, abastecendo as empresas Lusosider e Siderurgia Nacional (Longos), passando pela Freguesia de Paio Pires no Concelho do Seixal.

No que se refere à segurança de populações das zonas atravessadas pelo gasoduto, implementaram-se medidas adicionais de segurança, como sejam a variação da espessura da parede das tubagens ou ainda o envolvimento das mesmas em mangas adicionais específicas dependendo dos atravessamentos. Quanto a possíveis fugas estão instaladas válvulas de seccionamento com distâncias que variam entre ao 10 e os 30 km, em função de critérios de densidade populacional.

Na zona industrial do porto Sines localiza-se o Terminal de Gás Natural, cuja entidade responsável pela atividade de receção, armazenamento e de regaseificação do gás natural é a REN Atlântico. Este terminal compreende instalações portuárias de receção e descarga de navios metaneiros, três tanques de armazenagem de gás natural, instalações de processamento de gás natural e de despacho de gás natural para o gasoduto que liga o Terminal de Gás Natural de Sines à rede de transporte de gás natural (ERSE, 2013).

Na **Tabela II.21** apresenta-se a extensão dos gasodutos por concelho, de acordo com o diâmetro, assim como, as respetivas estações.

Tabela II.21 – Concelhos do distrito atravessados pela rede de transporte de gás natural

(fonte: REN, 2012)

CONCELHO	EXTENSÃO DO GASODUTO (km)				TOTAL	ESTAÇÕES DO GASODUTO (n.º) ²¹
	Diâmetro do gasoduto (mm)					
	200	400	700	800		
Alcácer do Sal				28	28	1
Alcochete			9		9	0
Barreiro	1	3			4	1
Grândola				21	21	1
Moita	11				11	1
Palmela	4	15	14		33	6
Santiago do Cacém				13	13	2
Seixal		1			1	2
Setúbal			3	15	18	5

²¹ Em diversos casos existem 2 estações de gasoduto localizadas lado a lado.



Sines				15	15	9
TOTAL	16	20	26	92	153	28

A rede de distribuição de gás natural no distrito apresenta duas realidades distintas, isto é, para os municípios da Península de Setúbal a responsabilidade recai sobre a Setgás – Sociedade de Produção e Distribuição de Gás do grupo GALP Energia. Mais a Sul, nos municípios do Litoral Alentejano é diferente. O Concelho de Sines é abastecido pela Dianagás – Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Évora, SA, enquanto os restantes Concelhos estão fora de áreas concessionadas ou licenciadas (DGEG). A Setgás recebe gás em alta pressão através da rede de transporte da REN em cinco pontos do Distrito: Palmela (em Rio Frio) e a Sul da AutoEuropa, Setúbal, Seixal (perto de Coina) e em Alcochete. A ligação é feita nos postos de redução de pressão, propriedade da REN.

A rede de distribuição, inicia-se na Rede Primária, que é um conjunto de condutas, construídas em aço de alta resistência, preparado para suportar pressões de 84 bar e resistir a ações de corrosão e localiza-se a uma profundidade entre os 80 cm e 1 metro. Este sistema é monitorizado continuamente por telemetria e vigilância programada quer por via terrestre quer por via aérea e garante o transporte de gás desde o gasoduto principal até às periferias das grandes cidades e zonas industriais. Em certos casos, abastecem também diretamente grandes clientes. O regime de pressão de funcionamento máximo varia entre 16 e 20 bar. Esta rede possui variadas válvulas de corte para seccionamento, sendo algumas automáticas, que funcionam por variação brusca de pressão.

A rede secundária é construída normalmente num material termoplástico (polietileno), e instalada nos arruamentos e passeios das zonas urbanas ou industriais para garantir a distribuição de gás natural. O regime de pressão de funcionamento varia entre 0.5 e 4 bar.

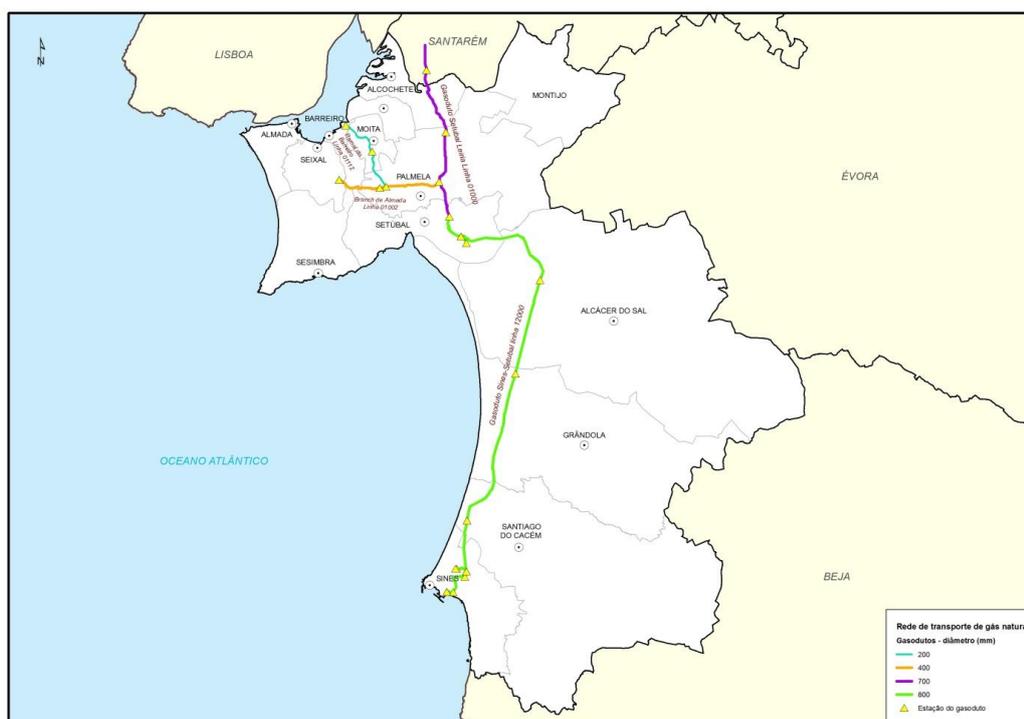


Figura II-15 - Rede de transporte de gás natural

(fonte: REN, 2012)

3.1.9.3. Combustíveis

O sistema afeto à produção e distribuição de Gases de Petróleo Liquefeitos nomeadamente o propano e o butano correspondem ao conjunto de instalações petrolíferas que operam no nosso país, designadamente as refinarias, as instalações de armazenamento e os oleodutos.

Estes gases podem ainda ser distribuídos em garrafas através de uma rede diversificada de distribuidores ou através de parques de armazenamento constituídos por reservatórios sob pressão localizados em zonas estratégicas, e ligados através de redes e ramais ao complexo urbano que servem.

A refinaria de Sines é a principal refinaria do país, sendo responsável por cerca de 70% da capacidade de refinação em Portugal e tem atualmente uma capacidade de destilação de 10,9 milhões de toneladas por ano, ou seja, 220 000 barris por dia. Ocupa uma área de 320 hectares, com uma capacidade de armazenagem de 3 milhões de m³, dos quais 1,5 milhões de

petróleo bruto e o restante de produtos intermédios e finais, como o gás, a gasolina, o gasóleo, etc.

A refinaria compreende 34 unidades processuais. A refinaria de Sines produz: Gasolina; Gasóleo; GPL (gás de petróleo liquefeito); Fuelóleo; Nafta (usada pela indústria petroquímica para fazer polímeros de onde são feitos os plásticos, as fibras para os tecidos e até a pastilha elástica); Jet fuel (combustível para aviões); Betume (para asfaltos e isolante); Enxofre (para produtos farmacêuticos, agricultura e branqueamento da pasta de papel).²²

O transporte dos produtos provenientes de Sines é realizado com recurso a um oleoduto que liga esta refinaria ao parque de Aveiras (*concelho de Azambuja, distrito de Lisboa*). Este oleoduto atravessa o distrito de Setúbal, numa extensão de 93 km, identificando-se na Tabela II.22 os concelhos atravessados e na Figura II-16 a localização do oleoduto e da refinaria no distrito.

A Companhia Logística de Combustíveis, SA (CLC) é a empresa responsável pela gestão desta infraestrutura, que é o único oleoduto multiproduto em Portugal. O sistema consiste numa estação de bombagem situada na refinaria de Sines da GALP Energia e num oleoduto de 16 polegadas que termina na estação de receção do Parque de Aveiras. No máximo da capacidade para que foi concebido, o sistema transporta cerca de 4 milhões de toneladas por ano de gasolina, diesel, JetA1 e derivados de butano e propano.

De referir ainda a existência de um pipeline que sai do Terminal NATO junto à Trafaria (Almada) e que presumivelmente se dirige à Base Aérea Militar do Montijo.

No que se refere a postos de abastecimento de combustível, no distrito de Setúbal localizam-se 193, sendo nos concelhos de Palmela (26), Setúbal (24) e Seixal (26) onde se encontram em maior quantidade.

Ainda neste âmbito dever-se-á ter em consideração a rede de emergência de Postos de Abastecimento²³(REPA), publicado pela Entidade Nacional para o Setor Energético (ENSE) E.P.E., para abastecimento combustíveis aos APC.

²² Fonte: <https://www.sines-tis.com/galp>, 2024

²³ <https://www.ense-epe.pt/rede-de-emergencia-de-postos-de-abastecimento-repa/>

Tabela II.22 – Concelhos atravessados pelo oleoduto

(fonte: CLC, 2010)

CONCELHO	EXTENSÃO DO OLEODUTO (km)
Alcácer do Sal	29
Grândola	21
Montijo	20
Palmela	4
Santiago do Cacém	13
Sines	6
TOTAL	93



Figura II-16 – Oleoduto, refinaria e postos de abastecimento de combustível

(fonte: CLC, 2010 e DGEG, 2014)



3.1.10 Indústria

3.1.10.1 Estabelecimentos abrangidos pela Diretiva SEVESO

De acordo com a informação disponibilizada pela Agência Portuguesa do Ambiente (2024) localizam-se no distrito de Setúbal diversos estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, conforme identificação constante na tabela II.23.

CONSULTA PÚBLICA

Tabela II.23 – Estabelecimentos abrangidos pela Diretiva Seveso

(Fonte: APA, 2024)

Concelho	Estabelecimento	Operador	Enquadramento
Alcácer do Sal	Sutol - Industrias Alimentares, Lda.	Sutol - Indústrias Alimentares, Lda.	Nível Inferior
Alcochete	MaxamPor, S.A.	MaxamPor, S.A.	Nível Superior
Almada	ETC - Terminais Marítimos, S.A.	ETC - Terminais Marítimos, S.A.	Nível Superior
	OZ Energia e Gás, S.A. - Terminal da Trafaria	OZ Energia Gás, SA	Nível Superior
	Repsol Portuguesa, SA - Instalação da Banática	Repsol Portuguesa, Lda.	Nível Superior
	Sovena Oilseeds Portugal, S.A.	Sovena Oilseeds Portugal, S.A.	Nível Inferior
Barreiro	ADP Fertilizantes, S.A - Unidade Fabril do Lavradio	ADP-Fertilizantes,S.A.	Nível Superior
	Alkion Terminal Lisbon, S.A.	Alkion Terminal Lisbon, S.A.	Nível Superior
	SGL Composites, S.A.	SGL Composites, S.A.	Nível Superior
Palmela	Instalação de Palmela - Rubis	Rubis Energia Portugal, S.A.	Nível Inferior
	F.I.T. - Fomento da Indústria do Tomate, S.A.	FIT - Fomento da Indústria do Tomate, S.A.	Nível Inferior
	Instalação de Palmela - Sodigás Seixal	Sodigás Seixal - Sociedade de Distribuição de Gás, S.A	Nível Inferior
	Hempel (Portugal) S.A.	Hempel (Portugal) S.A.	Nível Superior
	RESIBRAS - Companhia Portuguesa de Resinas para Abrasivos, S.A.	RESIBRAS – Companhia Portuguesa de Resinas para Abrasivos, S.A.	Nível Inferior
Seixal	Distalgás – Distribuidora e instaladora de gás, Lda.	Distalgás – Distribuidora e instaladora de gás, Lda.	Nível Inferior
	SN Seixal - Siderurgia Nacional S.A.	SN Seixal Siderurgia Nacional, S.A.	Nível Inferior
Setúbal	Aubos Deiba - Comercialização de Adubos, Lda.	Aubos Deiba Lda.	Nível Superior
	Ascenza Agro	Ascenza Agro, S.A.	Nível Superior
	Complexo Industrial de Setúbal da Navigator	Navigator Pulp Setúbal, S.A.	Nível Superior
	Fábrica Secil - Outão	Secil-Companhia Geral de Cal e Cimento,S.A.	Nível Inferior
	SAPEC Química, S.A. - Setúbal	SAPEC Quimica, S.A.	Nível Superior
	Sopac- Sociedade Produtora de Adubos Compostos, S.A	Sopac, Sociedade Produtora de Adubos Compostos, S.A	Nível Inferior

	TANQUISADO - Terminais Marítimos, S.A.	TANQUISADO-Terminais Marítimos, S.A. (Parque da Mitrena)	Nível Superior
Sines	Armazenagem subterrânea de propano	SIGÁS - Armazenagem de Gás A.C.E.	Nível Superior
	Ecoslops Portugal S.A - Unidade de Refinação de óleos e outras reutilizações	Ecoslops Portugal, S.A.	Nível Superior
	EuroResinas - Indústrias Químicas S.A. (Tanque de Metanol)	Euroresinas Indústrias Químicas S.A.	Nível Superior
	Euroresinas - Industrias Quimicas, S.A.	Euroresinas Indústrias Químicas S.A.	Nível Superior
	Indorama Ventures Portugal PTA Unipessoal (Fábrica de PTA)	Indorama Ventures Portugal PTA Unipessoal	Nível Superior
	Indorama Ventures Portugal PTA Unipessoal (Parque de Tanques)	Indorama Ventures Portugal PTA Unipessoal	Nível Inferior
	Parque das Bancas - Petrogal	Petrogal, S.A.	Nível Superior
	Refinaria de Sines	Petrogal, S.A.	Nível Superior
	REN Atlântico, Terminal de GNL, S.A.	REN Atlântico, Terminal de GNL,S.A	Nível Superior
	Repsol Polimeros , Lda.	Repsol Polímeros, Unipessoal, Lda.	Nível Superior
	Repsol Polímeros Lda. - Terminal Portuário	Repsol Polímeros, Unipessoal, Lda.	Nível Superior
	Repsol Portuguesa - Instalação de Sines	Repsol Portuguesa, Lda.	Nível Superior
	Sociedade Portuguesa do Ar Líquido - CPS	Sociedade Portuguesa do Ar Líquido, Lda.	Nível Inferior
	Terminal de Graneis Líquidos de Sines	Companhia Logística de Terminais Marítimos, S.A.	Nível Superior



Figura II-17 - Estabelecimentos abrangidos pelo nível superior e inferior de perigosidade – Diretiva Seveso

3.1.10.2 Áreas industriais

Em todos os concelhos do Distrito existem polígonos industriais, onde a concentração de pequenas e médias empresas/indústrias é variável.²⁴

No Concelho de Almada verifica-se a existência de dois parques de elevada importância, nomeadamente o MADAN PARK - Parque de Ciência e Tecnologia de Almada cuja entidade gestora é a Associação MADANPARQUE. Trata-se de um parque tecnológico com cerca de 3200 metros quadrados onde estão sedeadas 11 empresas da área de serviços. O Parque tecnológico da Mutela com 25 empresas instaladas e dedicadas fundamentalmente aos serviços e comércio e que possui uma área de 12 000 metros quadrados. O concelho de Almada conta ainda com 3 empresas de Nível Superior de Perigosidade no âmbito “SEVESO”.

No concelho do Barreiro existem cinco parques industriais: O parque industrial de Palhais, parque industrial Sete Portais, parque industrial Quinta das Rebelas, parque industrial de Coina e o parque Industrial da Baía do Tejo SA. Este último o mais importante, encontra-se situado na

freguesia do Lavradio na margem sul do Tejo, com uma ampla frente para Lisboa. Esta localização permite-lhe a existência de dois portos: um para carga geral, o outro para movimentação e armazenamento de produtos líquidos. O Parque ocupa uma extensão de 214 hectares, sendo atravessado por uma rede rodoviária asfaltada e caminho-de-ferro com ligação à rede ferroviária nacional. Possui redes gerais de energia elétrica, gás natural, água, telecomunicações, iluminação e esgotos, sistemas de suporte e apoio à atividade únicos, de onde se destacam Esquadra da PSP, Quartel de Bombeiros, Estação e Posto dos CTT, Banco e Restaurantes, bem como auditórios para conferências, Salas para Eventos e Espetáculos, Museu, Ginásio, Infantários, Centro de Formação Profissional. O concelho do Barreiro conta ainda com 3 indústrias de Nível Superior de Perigosidade, no âmbito “SEVESO”.

No concelho do Seixal existem diversos parques com empresas dedicadas, na sua maioria, ao comércio e serviços. Para além da siderurgia Nacional do Grupo MEGASA (SN Seixal Siderurgia Nacional S.A.; SN Transformados S.A.; Ecometais S.A.), existem também alguns estaleiros navais, designadamente: Navaltagus Reparação e Construção Naval; NAVYARD - Reparação e construção Naval Lda; Venamar Construções e Reparações Navais e o Estaleiro do Talaminho. Parques existentes: Parque Industrial do Seixal - Gestão de Baía do Tejo, SA. - 52 empresas; Parque de Atividades Económicas de Sta. Marta de Corroios - 68 empresas instaladas; Parque de Atividades Económicas de Sta. Marta do Pinhal - 72 empresas instaladas; Parque de Atividades Económicas do Casal do Marco - 144 empresas instaladas; Parque de Atividades Económicas do Zemoto - 16 empresas instaladas; Parque de Atividades Económicas das Laranjeiras - 29 empresas instaladas

O concelho de Setúbal apresenta uma oferta significativa no que se refere a loteamentos industriais. Neste concelho vamos encontrar os seguintes loteamentos: Loteamento João Barroso & Filhos; Loteamento Industrial - Soc. Hispânica de Automóveis; Loteamento Industrial A. Silva & Silva; Loteamento Industrial do Secil; Loteamento Industrial Dregue; Loteamento Industrial Fernando Tavares; Loteamento Industrial SAPOD; Loteamento Municipal Quinta da Varzinha; Movauto / IFAC / IGA / PHE; Zona Industrial da Varzinha; Zona Industrial Vale da Rosa detendo uma área de cerca de 56 hectares vocacionados sobretudo para indústrias ligeiras. Aqui existe um centro de negócios com todas as condições para que as empresas se possam implantar assegurando a sua atividade económica. Este parque é gerido pela AICEP-Global Parques SA . Para além destas áreas temos ainda a considerar o Parque empresarial da Mitrena onde se concentram as 5 indústrias de Nível Superior de Perigosidade no âmbito

²⁴ Fonte: ETOPS/2022

“SEVESO”, existentes no concelho e o Parque Industrial Sapec Bay, este último gerido pela SAPEC parques industriais SA, onde se concentram empresas das áreas industrial, de comércio e serviços num total de 19. Possui uma área de 4200 Hectares.

Palmela é o concelho da Península com maior número de zonas e loteamentos industriais/empresariais apresentando os seguintes: Loteamento Industrial das Carrascas; Loteamento Industrial de Aqualva; Loteamento Industrial de Algeruz – Ecoparque; Loteamento Industrial de Vale do Alecrim; Zona Industrial da Marateca; Zona Industrial da Marquesa (analisado em conjunto com a AutoEuropa); Zona Industrial das Carrascas; Zona Industrial de Aires; Zona Industrial de Biscaia / Algeruz; Zona Industrial de Olhos de Água; Zona Industrial de Vale de Cantadores (analisado em conjunto com Aires); Zona Industrial de Vila Amélia - norte e sul; Zona Industrial do Outeiro; Zona Industrial do Poceirão; Parque Industrial Autoeuropa. De todos é sem dúvida o Parque Industrial Autoeuropa aquele que se encontra mais consolidado, com cerca de 14 empresas instaladas para uma área total de 200 Hectares. Este concelho conta ainda com uma Indústria de Nível Superior de Perigosidade no âmbito “SEVESO”.

No concelho da Moita existem 8 áreas adstritas a atividades empresariais quer na área industrial, quer serviços e comércio, designadamente: Zona Empresarial Vila Rosa (Alhos Vedros); Quinta de São Pedro (Alhos Vedros); Parque Empresarial do Pinhal do Forno (Alhos Vedros); Zona Industrial e Empresarial do Rosário (Rosário – União freguesias Gaio-Rosário e Sarilhos Pequenos); Zona Industrial da Quinta dos Machados (Alhos Vedros); Parkim (Fonte da Prata – Alhos Vedros); Urbanização Industrial do Carvalhinho (Moita); Broega/Chão Duro (Moita)

O Montijo apresenta 3 zonas industriais: Zona Industrial de Pegões – Cruzamento; Zona Industrial do Pau Queimado e Zona Industrial Seixalinho e Afonsoeiro.

Em Alcochete e para além dos dois loteamentos de Manuel António Sobral da Costa, existe o loteamento industrial do Passil e a zona industrial do Batel. Destaca-se ainda neste concelho a existência de uma empresa de Nível Superior de Perigosidade no âmbito SEVESO.

No concelho de Alcácer do Sal existe uma zona industrial ligeira com um total de 49 lotes para uma área de 205 468 metros quadrados e uma zona de atividades económicas na freguesia do Torrão com um total de 20 lotes para uma área de 39 360 metros quadrados. Existe ainda uma área no Torrão com 8 lotes e cerca de 2000 metros quadrados. Estas zonas são geridas pela Câmara Municipal através do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico e possuem infraestruturas básicas de apoio.

No concelho de Grândola existe uma ZIL (Zona industrial ligeira) localizada a Este da Vila com 4 empresas instaladas: duas de transformação de cortiça, uma de fabricação de carroçarias e uma salsicharia.

Em Santiago do Cacém estão implantadas 6 zonas industriais todas elas administradas pela Câmara Municipal e onde se registam sobretudo pequenas empresas nas áreas da carpintaria, reparações auto, metalo-mecânica entre outras e são designadamente: Zona de Atividades Mistas de Vale de Água; Zona Industrial - Cercal do Alentejo; Zona Industrial de Alvalade do Sado; Zona Industrial Ligeira - Santiago do Cacém; Zona Industrial Ligeira S. André; Zonas Industriais Ligeiras - Ermidas do Sado.

No Concelho de Sines existe uma área considerável dedicada ao mundo empresarial, designadamente a denominada zona industrial e logística de Sines a qual se constitui por uma vasta plataforma territorial com uma extensão de 1300 hectares possuidora de bons acessos, quer rodo ferroviários quer marítimos e ainda de boas condições infraestruturais que incentivam à instalação de empresas na região. Neste parque está sediado um centro de negócios com cerca de 4000 metros quadrados disponíveis para a instalação de escritórios. O parque é gerido pela AICEP – Global Parques – Gestão de Áreas empresariais e Serviços SA. Algumas das empresas que se encontram localizadas neste parque industrial são as seguintes: Repsol YPF – Petroquímica; Carbogal - Negro de Fumo; C.L.C. - Logística de Combustíveis; E.D.P. - Central Termoelétrica; Euroresinas - Formaldeídos e Resina; Ibera - Betão Pronto; Metalsines – Metalomecânica; Optimus - Telefones Móveis; SCIAL (Grupo Cimpor) – Cimento; SHELL - Blending de Gasolinas; Petrogal – Refinaria; Recipneu - Reciclagem de Pneus e Vodafone - Telefones Móveis. Este é o concelho do distrito que reúne o maior número de Industrias de Nível Superior de Perigosidade no âmbito “SEVESO”, num total de 12. Em Sines existe ainda uma Zona Industrial Ligeira situada a Nascente da Vila com um total de 592 750 metros quadrados que oferece condições adequadas à instalação de empresas. Espaço gerido pela Câmara Municipal permite uma boa acessibilidade quer ao IC 33, ao IC4 e A2. Desde 2004 está disponível um porto de mercadorias designado por Terminal XXI.

3.1.11 Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de proteção civil e socorro

No âmbito da caracterização das infraestruturas do território que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas sensíveis e/ou indispensáveis para a



prevenção, planeamento e socorro, é importante identificar as instalações dos agentes de proteção civil e os equipamentos de utilização coletiva, entre outras.

Neste sentido, apresentam-se nas Tabelas II.24, II.25, II.26, II.27 a distribuição e quantificação das referidas infraestruturas por município, que devem ser consideradas nas atividades da proteção civil. A localização destas mesmas infraestruturas é apresentada nas Figuras II-18 e II-19.

As várias infraestruturas identificadas neste capítulo constituem também elementos de base considerados para a análise e avaliação das consequências associadas a eventos críticos. Neste sentido, para cada um dos riscos em causa foram identificados com maior detalhe quais os elementos que potencialmente serão afetados.

CONSULTA PÚBLICA

Tabela II.24 – Instalações de agentes de proteção civil e cruz vermelha portuguesa no distrito de Setúbal

(fonte: ANPC, 2013; ICNF, 2014; InfoPortugal, 2013; Autoridade Marítima, 2014; CDOS de Setúbal, 2014; CVP, 2014; Digitalização própria a partir do Google Earth, 2014)

CONCELHO	AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL e CVP								
	Corpos de Bombeiros	Sapadores Florestais	GNR	PSP	Autoridade marítima	Forças armadas	Hospitais	Centros e extensões de saúde ²⁵	Cruz Vermelha Portuguesa
Alcácer do Sal	2		3					3	
Alcochete	1		1			1		2	
Almada	3		6	2	3	4	2	11	
Barreiro	2		1	3	1	1	1	9	
Grândola	1	1	5			1		1	
Moita	1		1	1				4	
Montijo	2		3	1		1	1	4	2
Palmela	3		4					7	
Santiago do Cacém	4		6				1	7	1
Seixal	2		2	6		1		7	1
Sesimbra	1		3		2	2		2	
Setúbal	3		5	5	2		3	3	1

²⁵ Os centros e extensões de saúde atualmente estão integrados nas Unidades Locais de Saúde, de acordo com a legislação em vigor.

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SETÚBAL

	(1 privativo)								
Sines	1		3		2			2	
TOTAL	26	1	43	18	10	11	8	62	5

CONSULTA PÚBLICA



Tabela II.25 - Edifícios e locais de utilização coletiva no distrito de Setúbal²⁶

(fonte: InfoPortugal, 2013; Roteiro Campista, 2014)

EDIFÍCIOS E LOCAIS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA						
CONCELHO	Estabelecimentos de ensino	Infraestruturas desportivas ²⁷	Hotelaria	Parques de campismo	Praias	Bares e discotecas
Alcácer do Sal	27	27	11	1		
Alcochete	11	11	4		2	1
Almada	131	51	14	7	27	4
Barreiro	79	39	2		1	5
Grândola	16	6	13	2	14	
Moita	53	19			1	2
Montijo	52	22	5			5
Palmela	55	30	7	1		3
Santiago do Cacém	47	32	8	1	4	2
Seixal	116	36	2	0	3	3
Sesimbra	37	14	4	8	14	2
Setúbal	54	4	17	2	8	3
Sines	10	7	10	4	20	
TOTAL	688	298	97	27	91	30

²⁶ À data de elaboração do estudo não se encontrava disponível informação descritiva e geográfica sobre as IPSS.

²⁷ A informação apresentada é a que se encontra disponível nas bases de dados utilizadas, não tendo sido possível em tempo útil obter informação completa, mais recente e georeferenciada.



Tabela II.26 - Edifícios de utilização coletiva no distrito de Setúbal
(fonte: InfoPortugal, 2013; Digitalização própria a partir do Google Earth, 2014)

EDIFÍCIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA						
CONCELHO	Infraestruturas de lazer	Espaços culturais	Centros comerciais	Parques empresariais e de exposições	Estabelecimentos prisionais	Locais de culto
Alcácer do Sal		11		1		14
Alcochete		8	1	1		2
Almada		33	31			29
Barreiro	4	25	17			28
Grândola		10		1	1	4
Moita		9	3			9
Montijo		7	6	1	1	9
Palmela		10	2	1		19
Santiago do Cacém	1	6	1	1		12
Seixal		15	16			26
Sesimbra	1	10	2			11
Setúbal		24	7		1	12
Sines		7				2
TOTAL	6	175	86	6	3	177

Tabela II.27 – Outras infraestruturas no distrito de Setúbal

(fonte: InfoPortugal, 2013; MOPTC, s.d.; GNR, 2013; Digitalização própria a partir do Google Earth, 2014)

OUTRAS INFRAESTRUTURAS										
CONCELHO	Entidades e instituições governamentais	Entidades de justiça	Polícia judiciária	Património cultural	Armazéns de alimentos, mercados e feiras	Grandes lojas especializadas	Restauração	Farmácia e centros de enfermagem	Plataformas logísticas	Postos de vigia
Alcácer do Sal	8	1		16	10		54	5		1
Alcochete	4			5	5		56	4		
Almada	15	3		17	41	2	278	44		1
Barreiro	11	3		7	27	4	75	20		
Grândola	6	1		8	6		47	5		3
Moita	7	1		4	18	1	29	14		
Montijo	10	1		15	12	9	86	13		
Palmela	7			11	21		81	15		
Santiago do Cacém	16	1		11	17	2	101	13		2
Seixal	10	1		15	34	3	138	35		
Sesimbra	5	1		8	15	1	109	10		1
Setúbal	11	4	1	34	30	1	136	30		1
Sines	3			7	10		66	5	2	
TOTAL	113	17	1	158	246	23	1256	213	2	9



Figura II-18 - Agentes de Proteção Civil - instalações de corpos de bombeiros e sapadores florestais
(fonte: ANPC, 2013; ICNF, 2014; Digitalização própria a partir do Google Earth, 2014)

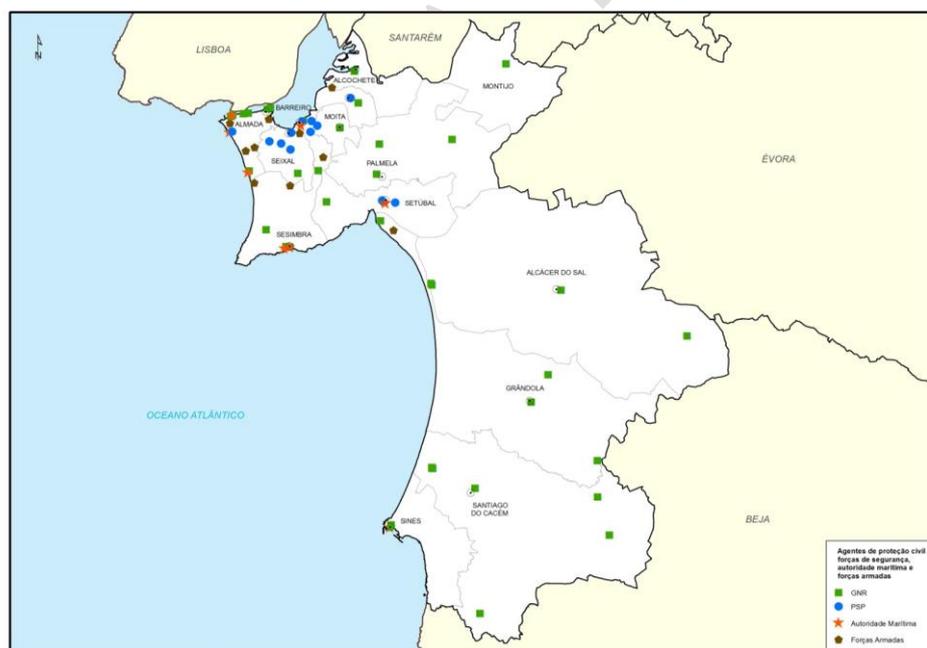


Figura II- 19 - Agentes de Proteção Civil - instalações das forças de segurança, autoridade marítima e forças armadas²⁸

(fonte: InfoPortugal, 2013; Autoridade Marítima, 2014; CDOS de Setúbal, 2014; Digitalização própria a partir do Google Earth, 2014)

²⁸ A informação apresentada da Autoridade Marítima é a que se encontra disponível nas bases de dados utilizadas, não tendo sido possível em tempo útil obter informação georeferenciada da Estação salva-vidas de Sines.

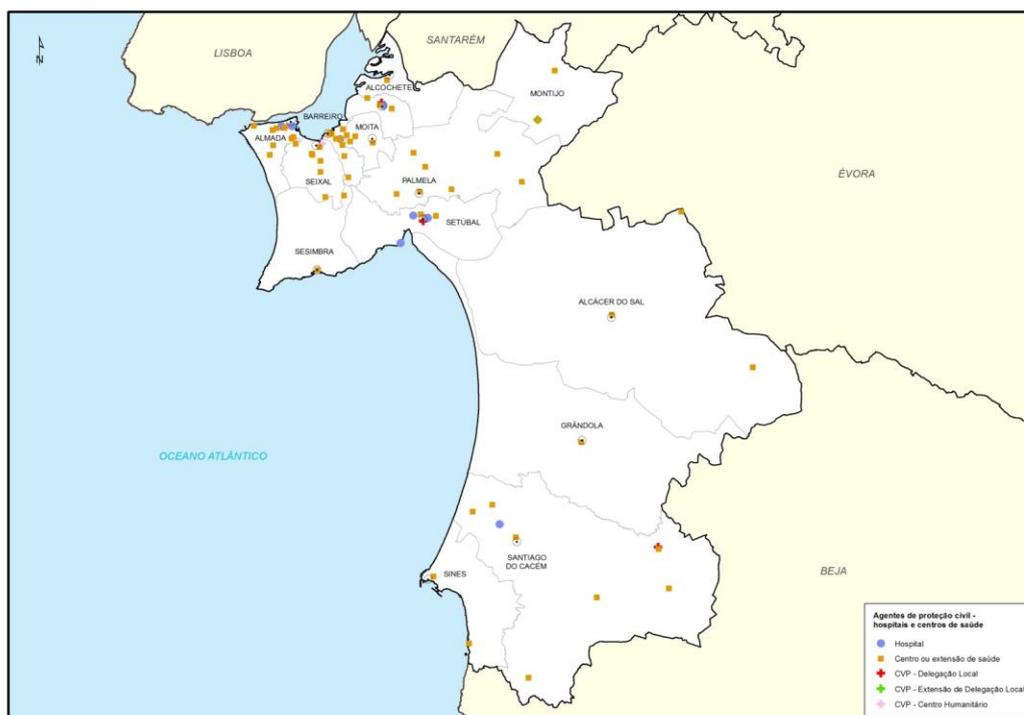


Figura II-20 - Agentes de Proteção Civil – hospitais, centros de saúde e Cruz Vermelha Portuguesa

(fonte: InfoPortugal, 2013; CVP, 2014 e Digitalização própria a partir do Google Earth, 2014)

3.2 Zonas de intervenção

A resposta operacional desenvolve-se na área do distrito de Setúbal, que pode conter Zonas de Intervenção (ZI). Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, a delimitação geográfica inicial da ZI poderá ser alterada.

Nos termos do SIOPS, a ZI divide-se em Zona de Sinistro (ZS), Zona de Apoio (ZA), Zona de Concentração e Reserva (ZCR), sob coordenação do COS, e Zona de Receção de Reforços (ZRR), sob coordenação do Comandante Regional.

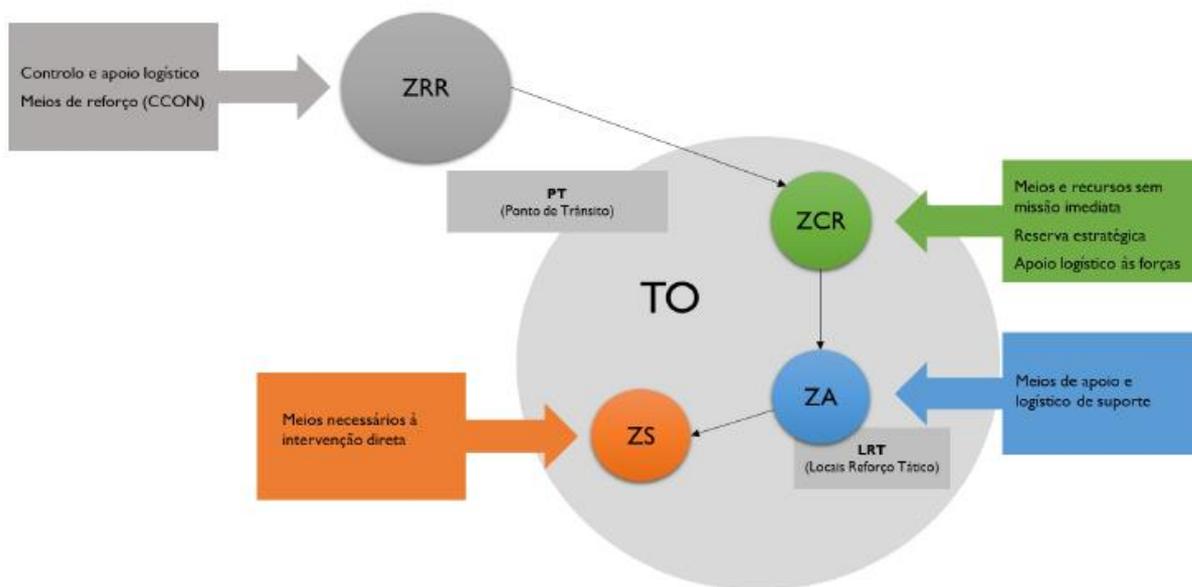


Figura II-21 – Diagrama das Zonas de Intervenção

No quadro deste Plano, importa, sobretudo, caracterizar as **Zonas de Concentração e Reserva e as Zonas de Receção de Reforços**, uma vez que serão a estas que chegarão os reforços essenciais à gestão da emergência.

3.2.1 Zonas de Concentração e Reserva

As ZCR são zonas junto ao TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída, e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção, sob gestão da Célula de Logística do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

- Área de reserva – local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG;



- Área de reabastecimento – local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;
- Área de alimentação – local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;
- Área de descanso e higiene – local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
- Área de apoio sanitário – local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
- Área de manutenção – local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
- Área médica – local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré hospitalar no TO.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao Oficial de Logística.

3.2.2 Zonas de Receção de Reforços

As ZRR são zonas de controlo e apoio logístico, atribuídas pelo patamar nacional sem determinação de um Teatro de Operações (TO) específico, sob a responsabilidade do Comandante Regional, para onde se dirigem os meios humanos e materiais de reforço e apoio logístico atribuídos pelo patamar nacional. É nas ZRR que terá lugar a concentração dos recursos solicitados pelo PCDIs ao CNEPC, despachados para uma ZCR específica, e onde são transmitidas as orientações táticas necessárias.

Para efeitos do presente Plano, são consideradas as seguintes ZRR distritais:



Tabela II.28 – Localização das Zonas de Receção de Reforços

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)
ZRR 01 - ENTRADAS NACIONAIS POR VIA TERRESTRE	Terminal do LIDL na Marateca	N 38° 35' 58" W 8° 39' 42"
ZRR 02 - ENTRADAS NACIONAIS POR VIA MARÍTIMA	Porto de Setúbal	N 38° 31' 15" W 8° 53' 05"
ZRR 03 - ENTRADAS INTERNACIONAIS POR VIA AÉREA	Base Aérea n.º6 – Força Aérea Portuguesa, Montijo Base Militar de Alcochete	N 38° 42' 25" W 9° 00' 54"
ZRR 04 - ENTRADAS INTERNACIONAIS POR VIA MARÍTIMA	Porto de Sines	N 37° 56' 17" W 8° 51' 12"

3.3 Mobilização e coordenação de meios

3.3.1 Mobilização de meios

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recurso a meios públicos e ou privados existentes nos municípios menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe, os quais atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção.

Desta forma, aquando da ativação do Plano é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;

- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes nos municípios do distrito menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição dos Postos de Comando que os afetarão de acordo com as necessidades. Adicionalmente, os meios e recursos a empenhar serão prioritariamente os indicados nos Planos Gerais de emergência de Proteção Civil do nível territorialmente competente. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Capítulo 1 – Inventário de Meios e Recursos).

Por outro lado, o CCOS e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal e distrital, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível nacional.

Os pedidos de reforço de meios, só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal ou sub-regional. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

A mobilização e requisição de recursos e equipamentos, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III (Capítulo 3.2 – Modelos de Requisições).

A declaração da situação de calamidade implica o reconhecimento da necessidade de requisitar temporariamente bens ou serviços, nomeadamente quanto à verificação da urgência e do interesse público e nacional que fundamentam a requisição.

Em caso de declaração da situação de calamidade:

- É legitimado o livre acesso dos agentes de proteção civil à propriedade privada, na área abrangida, bem como a utilização de recursos naturais ou energéticos privados, na medida do estritamente necessário para a realização das ações destinadas a repor a normalidade das condições de vida;
- A requisição de bens ou serviços é determinada por despacho conjunto dos Ministros da Administração Interna e das Finanças, que fixa o seu objeto, o início e o termo previsível do uso, a entidade operacional beneficiária e a entidade responsável pelo pagamento de indemnização pelos eventuais prejuízos resultantes da requisição;

- Aplicam-se, com as necessárias adaptações, as regras relativas à indemnização pela requisição temporária de imóveis constantes do Código de Expropriações;
- Determinam-se as condições para requisição temporária de bens e serviços e poderá estabelecer-se um regime especial de contratação de empreitadas de obras públicas, fornecimentos de bens e aquisição de serviços.

A mobilização e requisição de recursos e equipamentos deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III (Capítulo 3.2 – Modelos de Requisições).

Sempre que for ativado um estado de prontidão especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com a tabela II-29.

Tabela II.29 - Grau de prontidão e de mobilização

Nível	Grau de prontidão	Grau de mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

3.3.2 Reforço de Meios

3.3.2.1 Reforço de Meios Nacionais

O reforço de meios nacionais será prioritariamente constituído com meios públicos e ou privados, à custa dos meios nacionais e/ou dos distritos menos afetados, para intervir de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção (AI). Para tal, os APC e outras entidades intervenientes disponibilizam os meios necessários à constituição do DIOPS, coordenado operacionalmente pelo PCNac.

Para efeitos do presente Plano, a Base de Apoio Logístico distrital (BAL) constituída à ordem da ANEPC, localizada em Águas de Moura, desenvolve ações de apoio e suporte direto ao desenvolvimento e sustentação de operações de reforço nacional. Neste sentido, a BAL constitui-se como unidade permanente de apoio logístico, com capacidade para assegurar

alojamento (35), alimentação, armazenamento de equipamentos, abastecimento e estacionamento de veículos dos meios de reforço em trânsito para a Zona de Sinistro.

A reserva nacional inclui Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS), Equipas de Avaliação Técnica (EAT), Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp) e Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP).

3.3.3 Sustentação Operacional

Perante a informação ou perceção de uma ocorrência, designadamente a possibilidade de as estruturas municipais incluídas na ZI, responsáveis pelas operações de proteção civil e socorro, poderem vir a ficar parcial ou totalmente inoperativas, desenvolve-se um Esquema de Sustentação Operacional (ESO), sob a coordenação do PCDis, no sentido de garantir, tão depressa quanto possível, a reposição da capacidade de coordenação, comando e controlo. Como abordagem inicial, consideram-se municípios de sustentação aos municípios afetados, os municípios adjacentes não afetados. Face à evolução da situação, o PCDis decidirá, em concreto, quais os municípios que operacionalizam o ESO.

Nos casos em que também a estrutura distrital responsável pelas operações de proteção civil e socorro se encontre parcial ou totalmente inoperativa, o COREPC da RLVT decidirá, em concreto, quais as sub-regiões da região de Lisboa e Vale do Tejo que operacionalizam o ESO. Como abordagem inicial, consideram-se sub-regiões de sustentação à sub-região afetada, as sub-regiões adjacentes não afetadas.

3.4 Notificação operacional

Os CSREPC da Península de Setúbal e do Litoral Alentejano, têm acesso a um conjunto de sistemas de monitorização, quer de modo direto, quer através de informação proveniente do patamar nacional.

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o CSREPC correspondente à área afetada, desencadeia um conjunto de notificações operacionais, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências. São objeto de notificação as ocorrências que se encontrem em curso, i.e., com situação confirmada e em desenvolvimento no local. As



notificações seguem os procedimentos definidos em Norma Operacional Permanente em vigor da ANEPC.

De igual modo, mediante a determinação do estado de alerta, o CSREPC da Península de Setúbal difunde informação ao CCOS, às autoridades políticas de proteção civil, nomeadamente aos presidentes da câmara, aos serviços e agentes de proteção civil, e ainda, aos organismos e entidades de apoio julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e atenta a gravidade e dimensão da ocorrência e a sua tipologia específica.

No caso da ativação deste Plano, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, mensagem escrita, etc.) face à natureza da ocorrência. De acordo com a tipologia de risco os mecanismos de notificação operacional são os constantes na tabela seguinte.

Tabela II.30 – Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

Mecanismos	Comunicados	Telemóvel ou telefone fixo	Fax	E-mail	Rádio	Notificação SMS
Risco						
Incêndios Rurais	X	X	X	X	X	X
Cheias e Inundações	X	X	X	X	X	X
Secas	X					
Rutura de Barragens	X	X	X	X	X	X
Erosão Costeira	X	X	X	X	X	X
Sismos e Tsunamis	X	X	X	X	X	X
Movimentos de Massa em Vertentes	X	X	X	X	X	X
Ondas de Calor e Ondas de Frio	X					
Emergências Radiológicas	X	X	X	X	X	X



Substâncias Perigosas (Acidentes Industriais)	X	X	X	X	X	X
Acidentes (Rodoviários, Ferroviários, fluviais, Aéreos)	X	X		X		X
Incêndios Urbanos	X	X		X		X
Colapso de estruturas e Edifícios	X	X		X		X
Infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos	X	X	X	X	X	X
Transporte terrestre de mercadorias perigosas	X	X	X	X	X	X

CONSULTA PÚBLICA



4. Áreas de Intervenção

4.1 Gestão administrativa e financeira

Tabela II.31 – Gestão administrativa e financeira

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Entidade Coordenadora: Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS)
Entidades Intervienientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Agentes de proteção civil²⁹▪ Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil▪ Câmaras Municipais▪ Juntas de Freguesia▪ Organismos e entidades de apoio³⁰
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção;▪ Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos;▪ Supervisionar negociações contratuais;▪ Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;▪ Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil;▪ Gerir os processos de seguros e donativos em géneros;▪ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;▪ Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;▪ Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil;

²⁹ Consideram-se todos os Agentes de Proteção Civil mencionados em II-2.2.

³⁰ Consideram-se todos os Organismos e Entidades de Apoio mencionados em II-2.3.



- Definir um sistema de requisição para as situações de emergência;
- Garantir um procedimento transparente ao nível da utilização de meios e recursos;
- Manter atualizada a relação de meios e recursos empenhados e disponíveis;
- Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos

Instruções Específicas:

Gestão de Finanças:

- A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pelas estruturas de coordenação institucional dos níveis territoriais competentes;
- Para processos de âmbito supramunicipal, a supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora;
- As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;
- A Diretiva Financeira da ANEPC define no âmbito do DIOPS, DECIR:
 - As despesas com pessoal, alimentação, reposição de salários, materiais e equipamentos, veículos, combustíveis, protocolos para empenhamento de GRUATA, BAL e rendições;
 - A organização do processo relacionada com pessoal, veículos e equipamentos;
- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicados, de qualquer forma, nos seus direitos;
- Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3º do referido diploma;
- Em caso de concessão de declaração de situação de calamidade, o Governo fixa critérios de concessão de apoios materiais e financeiros, devendo as entidades



intervenientes apresentar um relatório de situação no prazo de 90 dias após a desativação do PDEPC.

Gestão de Pessoal:

- Na mobilização dos agentes de proteção civil aplica-se o disposto no artigo 25º, da Lei de Bases da Proteção Civil;
- O PCDis é gerido operacionalmente por efetivos da Estrutura Operacional da ANEPC/CSREPC da Península de Setúbal e/ou do Alentejo Litoral em função do território afetado com apoio de elementos dos APC existentes no distrito;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas JF, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;
- A CVP e CNE/EP colaboram no enquadramento do pessoal voluntário;
- No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Modelo de Cartão de Segurança

- Para acesso ao PCDis, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Segurança para a área a ser acedida, que será aposto em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. O cartão de Segurança inclui o símbolo gráfico do Sistema Nacional de Proteção Civil, espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso, número sequencial com 4 dígitos, nome (primeiro e último) e indicação do Serviço/Entidade que representa.



Modelo de Ficha de Controlo Diário



- O acesso ao PCDis far-se-á através do preenchimento de uma Ficha de Controlo Diário que contem a seguinte informação: número sequencial do cartão de segurança, nome, entidade a que pertence, área a que tem acesso (Vermelha, Amarela ou Verde), hora de entrada e de saída, indicação do responsável com quem vai contactar.

Ficha de Controlo de Acessos						
Responsável _____					Data: __/__/__	
Nº do Cartão	Hora Entrada	Hora Saída	Nome	Entidade	Pessoa a Contactar	Área
Área: Vermelha, Amarela ou Verde ³¹						

Modelo de Cartão de Autorização de Acesso a Veículos

- É distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Controlo de acesso a veículos que deverá conter a seguinte informação: área a que tem acesso (Vermelha, Amarela ou Verde), hora de entrada e de saída.

³¹ Ver II-4.7.



	<p>Ministério da Administração Interna Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil</p> <hr/> <p>Veículo ao serviço do Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional</p> <p>Zona de Acesso _____ Data de Início __/__/__</p> <p>Matricula _____ Data de Fim __/__/__</p> <p>O Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil,</p> <p>_____</p>
 <p>COMANDO SUB-REGIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL DO ALENTEJO CENTRAL</p>	

CONS



4.2 Reconhecimento e avaliação

4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

Tabela II.32 – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO
Entidade Coordenadora: Posto de Comando Distrital (PCDis)
Entidades Intervinentes: <ul style="list-style-type: none">▪ ANEPC/CSREPC;▪ Corpos de Bombeiros▪ Força Especial de Proteção Civil▪ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Percorrer a ZS;▪ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa;▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS);
Instruções Específicas: <p><u>Conceito:</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ As Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) são elementos constituintes do reforço de meios distritais/sub-regionais;▪ As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, recolhendo informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a:<ul style="list-style-type: none">• Locais com maior número de sinistrados;• Locais com maiores danos no edificado;• Núcleos habitacionais isolados;• Estabilidade de vertentes;• Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;• Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS;• Focos de incêndio;• Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de



bombeiros, instalações das forças de segurança);

- Condições meteorológicas locais.
- As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante em III-3) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCDis;

Composição e Equipamento:

a) Pessoal

- Cada ERAS é constituída por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
- Inicialmente encontram-se planeadas ao nível distrital, no mínimo, 01 ERAS terrestre;
- O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa;
- As entidades integrantes das ERAS podem variar em função da tipologia de ocorrência.

b) Equipamento

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:
 - i. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
 - ii. Equipamento de comunicações rádio e móvel;
 - iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
 - iv. Kit de alimentação e primeiros socorros;
 - v. Equipamento informático (computador ou *tablet*);
 - vi. Equipamento fotográfico;
 - vii. Equipamento de georreferenciação;
 - viii. Cartografia.

Acionamento:

- As ERAS são acionadas à ordem do PCDis, que trata a informação recebida pelas equipas, encaminhando-as para as restantes estruturas de comando nos diferentes escalões.

Comando e Controlo:

- Enquanto em operação, as ERAS reportam direta e permanentemente ao PCDis, à ordem de quem se mantêm até à sua desmobilização.



4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica

Tabela II.33 – Equipas de Avaliação Técnica

EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA
Entidade Coordenadora: Posto de Comando Distrital (PCDis)
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ ANEPC / CSREPC▪ Câmaras Municipais▪ Entidades gestoras de redes/sistemas de acordo com a avaliação pretendida▪ Outras a definir para cada caso específico
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Percorrer a ZS, por via terrestre;▪ Recolher informação específica sobre a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes;▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS);
Instruções Específicas: <p><u>Conceito:</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ As Equipas de Avaliação Técnica (EAT) são elementos constituintes do reforço de meios distritais;▪ As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal do DIOPS e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;▪ As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante em III-3) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCDis; <p><u>Composição e Equipamento:</u></p> <p>a) Pessoal</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Cada EAT é constituída, no mínimo, por 2 elementos, a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;



- Inicialmente encontram-se planeadas a nível distrital, no mínimo, 01 EAT terrestre;
- O chefe das EAT é o representante da ANEPC.

b) Equipamento

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:
 - i. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
 - ii. Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;
 - iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
 - iv. Kit de alimentação e primeiros socorros;
 - v. Equipamento informático (computador ou *tablet*);
 - vi. Equipamento fotográfico;
 - vii. Equipamento de georreferenciação;
 - viii. Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);
 - ix. Cartografia.

Acionamento:

- As EAT são acionadas à ordem do PCDis, que trata a informação recebida pelas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas de comando nos diferentes escalões.

Comando e Controlo:

- Enquanto em operação, as EAT reportam direta e permanentemente ao PCDis, à ordem de quem se mantêm até à sua desmobilização.

4.3 Logística

4.3.1 Apoio logístico às forças de intervenção

Tabela II.34 – Apoio logístico às forças de intervenção

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO
Entidade Coordenadora: Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS)
Entidades Intervinentes: <ul style="list-style-type: none">▪ Agentes de Proteção Civil³²▪ ANEPC/CSREPC▪ Câmaras Municipais▪ Juntas de Freguesia▪ Organismos e entidades de apoio³³
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar a satisfação das necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência;▪ Assegurar e disponibilizar meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção;▪ Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias às forças de intervenção;▪ Organizar a instalação e montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência;▪ Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;▪ Assegurar a montagem/desmontagem de iluminação de emergência;▪ Garantir a gestão da Base Secundária de Apoio Logístico do distrito de Setúbal e a

³² Consideram-se todos os Agentes de Proteção Civil mencionados em II-2.2

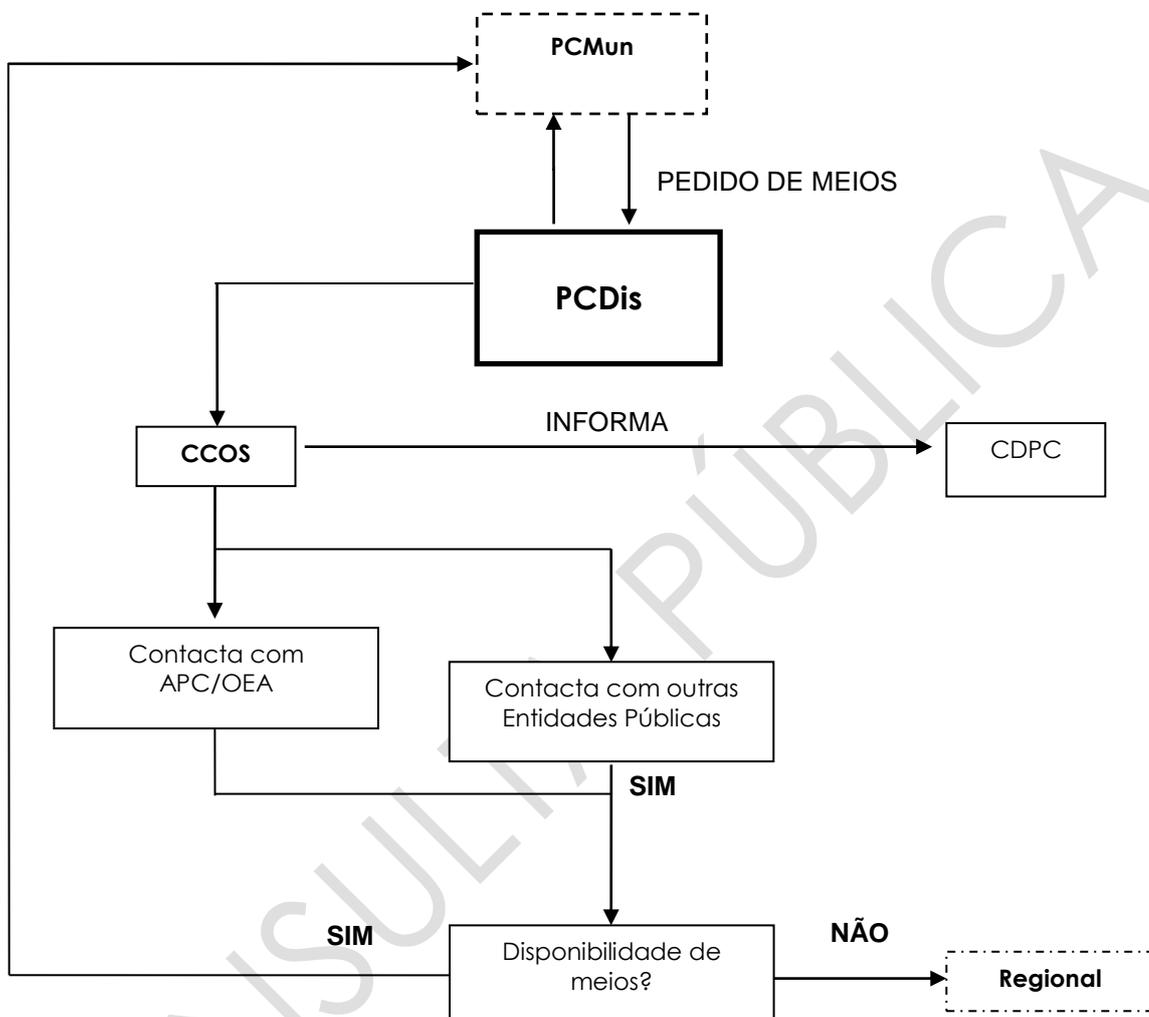
³³ Consideram-se todos os Organismos e Entidades de Apoio mencionados em II-2.3



entrega de bens e mercadorias necessárias nos diferentes escalões;

- Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia, definindo as entidades que prioritariamente deverão ser abastecidas;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;
- Monitorizar os resultados para a avaliação da eficácia das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade;
- Garantir a gestão, recolha e encaminhamento adequado dos resíduos produzidos.

CONSULTA PÚBLICA

Procedimentos e instruções de coordenação:**Instruções Específicas:**

- A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;
- Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pelas Câmaras Municipais que, para os devidos efeitos, contactarão com os fornecedores ou entidades detentoras previstos nos respetivos PMEPC;
- As AHB, com a colaboração dos SMPC, se necessário, apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do seu CB;
- O CCOS avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios



indispensáveis à gestão da emergência;

- Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FFAA, CVP e CNE/EP, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes;
- A alimentação e alojamento dos elementos da CDPC e CCOS estarão a cargo da ANEPC;
- A alimentação e alojamento dos elementos das CMPC e Centros de Coordenação Operacional Municipais territorialmente competentes, estarão a cargo das autoridades políticas de proteção civil do respetivo nível territorial;
- A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios dos CB ou das FFAA, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de construção civil;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCDis;
- As entidades exploradoras das redes e serviços essenciais assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
- A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a instalações de APC, unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, operadores de telecomunicações, lares de idosos, prisões e instalações públicas e indústrias agroalimentares, bem como a outras infraestruturas que o PCDis considere de especial relevância;
- As FFAA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCDis ou pelas Câmaras Municipais;



- Para apoio e suporte direto às operações, será ativada pelo CCOS a Base de Apoio Logístico (BAL) Secundária (Águas de Moura), a qual assegura alojamento, alimentação e abastecimento de veículos dos meios de reforço

CONSULTA PÚBLICA

4.3.2 Apoio logístico às populações

Tabela II.35 – Apoio logístico às populações

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES
Entidade Coordenadora: Centro Distrital de Segurança Social (CDSS) de Setúbal
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo▪ Administração Regional de Saúde do Alentejo▪ Associações Humanitárias de Bombeiros▪ Autoridade de Segurança Alimentar e Económica▪ Câmaras Municipais▪ Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal▪ Corpo Nacional de Escutas / Escoteiros de Portugal▪ Corpos de Bombeiros▪ Cruz Vermelha Portuguesa▪ Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região de Lisboa e Vale do Tejo e/ou do Alentejo▪ Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares▪ Empresas de Transporte Rodoviário e Ferroviário▪ Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade , gás e recolha de resíduos▪ Forças Armadas▪ Guarda Nacional Republicana▪ Infraestruturas de Portugal▪ Instituições Particulares de Solidariedade Social▪ Instituto de Conservação da Natureza e Florestas IP▪ Instituto Nacional de Emergência Médica▪ Juntas de Freguesia▪ Misericórdias▪ Polícia de Segurança Pública



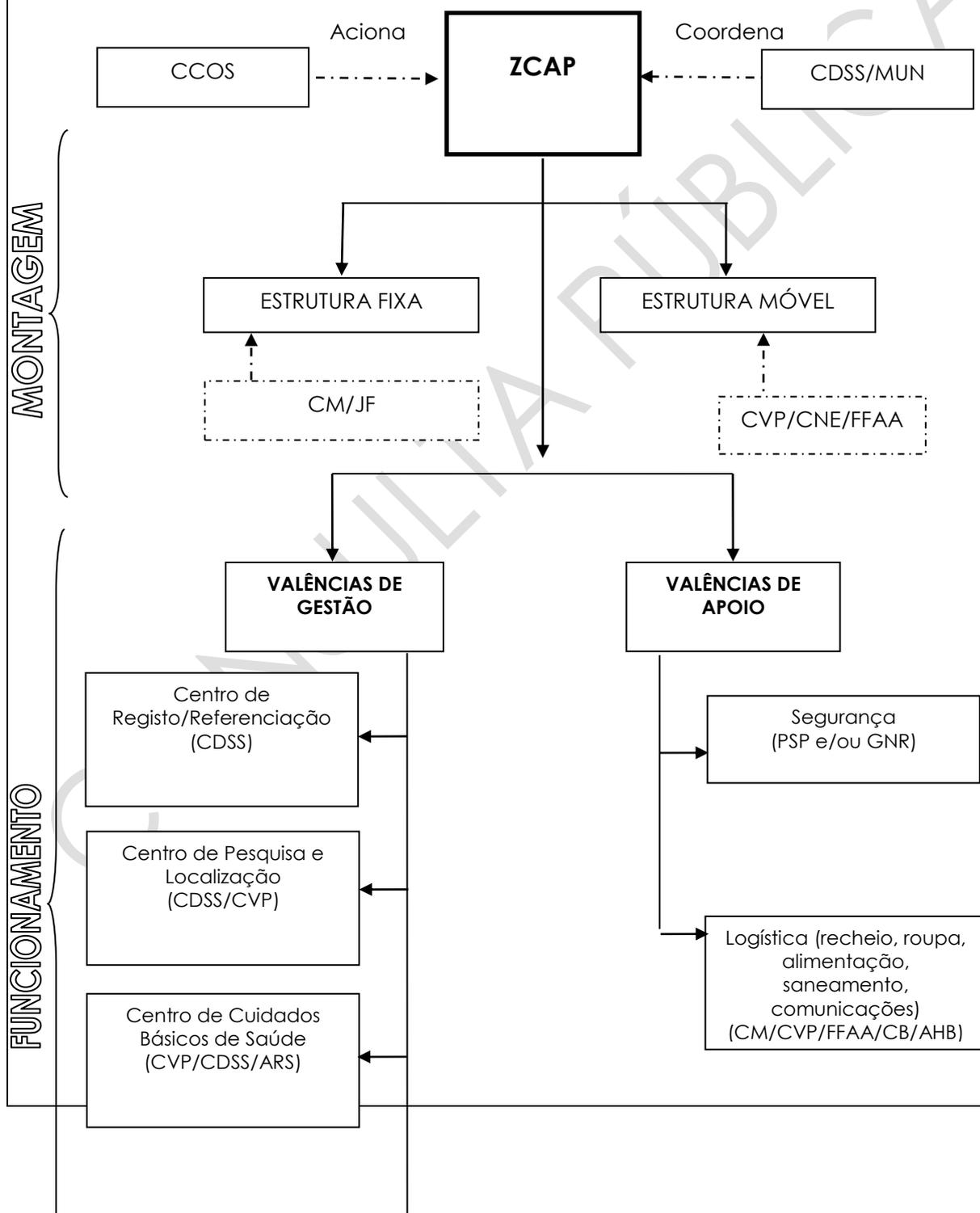
- Unidades Locais de Proteção Civil
- Outras a definir para cada caso específico

Prioridades de ação:

- Garantir e assegurar a ativação de Zonas de Concentração e Apoio à População e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Organizar um sistemas de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;
- Garantir a prestação de apoio social de emergência;
- Mobilizar equipas de apoio social para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco;
- Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP;
- Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas, artigos de higiene pessoal) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados;
- Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;
- Organizar, nos diferentes escalões, sistemas de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;
- Reforçar o apoio logístico, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolos disponíveis;
- Promover a inventariação dos meios e recursos disponíveis no âmbito dos transportes de passageiros e de mercadorias;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia eléctrica às ZCAP;
- Adoção de medidas de proteção da saúde pública e de promoção da segurança alimentar nas áreas atingidas;

- Garantir a gestão, recolha e encaminhamento dos resíduos produzidos;
- Assegurar a higienização dos espaços e a manutenção da limpeza dos pontos de recolha;
- Mobilizar equipas DGAV e/ou ICNF para colaboração nas ações de apoio aos animais, sempre que necessário.

Procedimentos e instruções de coordenação:





Centro de Apoio
Psicossocial
(CDSS/INEM/ARS/
GNR/PSP)



Instruções Específicas:

- Compete ao Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE), quando ativado, o apoio e a direção técnica nas operações de apoio social de emergência, desenvolvidas no TO, em apoio ao Oficial de Operações em coordenação com os SMPC;
- O NCAPSE é chefiado por um elemento designado pela Segurança Social, em articulação com o INEM, sob solicitação do COS e reporta, diretamente, ao Oficial de Operações;
- As ZCAP constituem um local seguro para indivíduos e famílias, afetados por um acidente grave ou catástrofe, poderem pernoitar ou descansar e pode oferecer, entre outras, alimentação, bebidas, cobertores, instalações sanitárias, sentimento de segurança, apoio psicossocial e informações sobre o desenvolvimento das operações de socorro;
- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, pavilhões desportivos ou escolares, pavilhões multiusos, entre outros;
- As ZCAP de âmbito distrital localizadas na Escola de Fuzileiros, no Barreiro, serão acionadas após o esgotamento das ZCAP de âmbito municipal;
- As ZCAP de âmbito municipal terão a localização prevista nos respetivos PMEPC;
- Após o esgotamento das ZCAP de âmbito municipal nos municípios afetados serão ativadas as ZCAP definidas nos municípios do distrito não afetados;
- A coordenação das ZCAP de âmbito municipal é assumida pelo respetivo município, com o apoio da Segurança Social, caso necessário. No caso de o município não ter capacidade de resposta ou a ZCAP ser de âmbito distrital, a coordenação será assumida pela Segurança Social;



- A ZCAP possui a seguinte estrutura:
 - **Área de Coordenação**, executa missões de instalação e gestão global;
 - **Área de Logística**, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;
 - **Segurança**, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.
- A ZCAP integra as seguintes valências de gestão:
 - Área de Registo, local de receção dos utilizadores da ZCAP, onde se preenche a ficha de registo, que contempla um diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias e procede ao encaminhamento para as restantes áreas de funcionamento da ZCAP;
 - Área de Dormitório, na qual poderão descansar ou pernoitar os utilizadores que não tenham alternativa de alojamento e/ou não tenham reunidas condições para regressar à sua habitação de origem. Deve reunir as condições necessárias de conforto para o descanso das pessoas deslocadas e para a realização dos hábitos de higiene pessoal;
 - Área de Alimentação / Preparação de Alimentos, que deve reunir as condições necessárias para a toma de refeições por parte dos utilizadores;
 - Área de pesquisa e localização, destinada a completar o preenchimento da ficha de registo, com o objetivo de fazer a sinalização e localização de pessoas/famíliares desaparecidos, promovendo desta forma a reunificação e a preservação dos núcleos familiares;
 - Área de cuidados básicos de saúde, na qual é recolhida informação genérica da condição de saúde dos utilizadores e, se necessário, é prestada assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização. Deve ser configurada de forma a oferecer condições de privacidade aos utilizadores que careçam de observação;
 - Área de Apoio Psicossocial, na qual é assegurado apoio psicossocial e são diagnosticadas eventuais carências e necessidades particulares das pessoas deslocadas e familiares. Área preferencial da ZCAP onde se podem aplicar primeiros socorros psicológicos. Deverá reunir as condições possíveis de conforto, tranquilidade e também de privacidade por forma a permitir uma intervenção



individual pelo técnico e a recolha da restante informação da ficha de registo;

- Área da chegada de passageiros, localizada perto da entrada principal da ZCAP, preferencialmente com possibilidade de acesso a veículos de emergência e acessível para a chegada de utilizadores com mobilidade condicionada;
- Em função das condições físicas do edifício onde é instalada a ZCAP e o perfil etário e de necessidades das pessoas a alojar, poderão ser instaladas outras áreas de funcionamento, nomeadamente Área para crianças e famílias, Área de animais de companhia e uma Área para o pessoal.
- Todos os utilizadores devem ser registados no momento de chegada à ZCAP. Assim, o preenchimento da “*ficha de registo na ZCAP*” (Anexo V) é obrigatório para cada pessoa ou família que ingresse na ZCAP;
- A Câmara Municipal e/ou Centro Distrital de Segurança Social IP, assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- A Câmara Municipal e/ou Centro Distrital de Segurança Social IP, encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para as Forças e Serviços de Segurança (GNR/PSP);
- A Câmara Municipal e/ou Centro Distrital de Segurança Social IP, enquanto entidades coordenadoras das ZCAP, são responsáveis pela salvaguarda dos dados pessoais recolhidos sobre as vítimas acolhidas, prestando informação sobre as mesmas exclusivamente ao PCO. Qualquer outra partilha de informação para outra(s) entidade(s) deverá ocorrer apenas com autorização/indicação expressa do PCO;
- A recolha de dados pessoais e levantamento de necessidades dos utilizadores, deve ser assegurada pelos elementos da Equipa Técnica constituída pela Câmara Municipal e/ou CDSS;
- A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública;
- A CVP, CNE e as FFAA, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha);
- As FFAA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de



montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;

- A Câmara Municipal monta e gere, sistemas de recolha de dádivas, garantindo o seu armazenamento com o apoio do CNE, IPSS, Misericórdias e Cáritas Diocesana de Setúbal, mediante solicitação e sob coordenação do COS;
- A distribuição de bens essenciais será assegurada pelo CNE, Misericórdias, IPSS, CVP e Cáritas Diocesana de Setúbal, na medida das suas disponibilidades e quando solicitado;
- As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população;
- As empresas prestadoras de serviços postais asseguram também a entrega de comunicações e bens necessários (alimentares, medicamentos, dispositivos médicos, agasalhos, etc.), remetidos por via postal à ZCAP;
- Em caso de danos severos nas infraestruturas de abastecimento de água e até à respetiva reabilitação, as empresas responsáveis pelo abastecimento de água, na área afetada, devem conjuntamente com o apoio dos agentes de proteção civil ou com recurso a frota de empresas privadas (camiões-cisterna), criar as condições necessárias para o fornecimento de água, incluindo eventual necessidade de produção, controlo de qualidade, transporte e distribuição em locais considerados prioritários;
- A DGEstE, disponibiliza instalações escolares sempre que solicitado pelo PCDi para apoio às populações;
- A DGAV e o ICNF colaboram nas ações de apoio aos animais, no âmbito das respetivas competências, em especial no que diz respeito à necessidade de evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas;
- O pessoal voluntário cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deve apresentar-se nas Juntas de Freguesia ou nas delegações da Cruz Vermelha Portuguesa, se outros locais não forem divulgados.



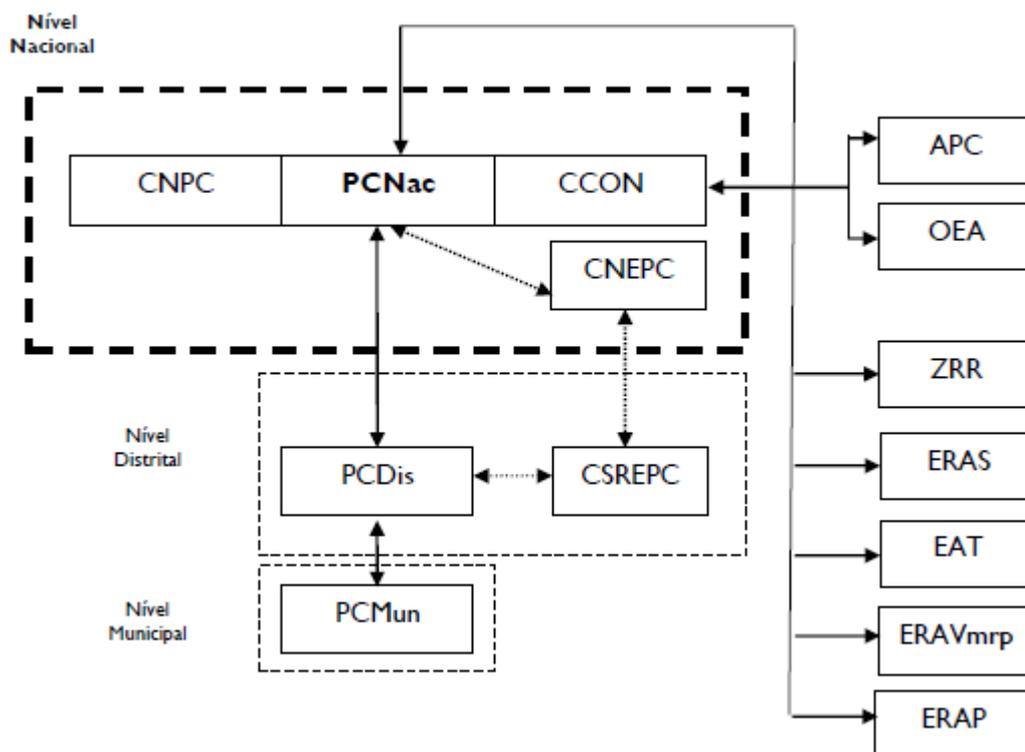
4.4 Comunicações

Tabela II.36 – Comunicações

COMUNICAÇÕES
Entidade Coordenadora: Autoridade Nacional de Comunicações em articulação com a ANEPC/CSREPC
Entidades Intervinentes: <ul style="list-style-type: none">▪ Autoridade Nacional Marítima/Polícia Marítima▪ ANEPC/CSREPC▪ Câmaras Municipais▪ Centro de Operações e Gestão SIRESP (COG SIRESP)▪ Corpos de Bombeiros▪ Forças Armadas▪ Guarda Nacional Republicana▪ Organizações de Radioamadores▪ Polícia de Segurança Pública▪ Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal, S.A.▪ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar a ligação, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência;▪ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;▪ Gerir e coordenar todas as redes e sistemas de comunicações das entidades intervenientes em suporte às operações;▪ Coordenar quaisquer alterações aos circuitos estratégicos estabelecidos, incluindo as resultantes de qualquer quebra de serviço, de atribuição de meios adicionais e/ou de requisitos de recolocação de serviços e recursos;

- Assegurar a gestão de canais e frequências;
- Identificar e obviar problemas de interoperabilidade;
- Garantir e gerir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;
- Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;
- Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;
- Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e Áreas de Intervenção com meios de comunicações de emergência recorrendo aos meios de reserva estratégica;

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:



- As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são:
 - Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP);
 - Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);
 - Rede Operacional de Bombeiros (ROB);
 - Rede da Banda Aeronáutica (BAERO);
 - Redes Alternativas do Serviço de Amador (RASA);
 - Rede Estratégica Autoridade Marítima (REAM);
 - Rede rádio da Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);
 - Serviço Móvel de Satélite (MV-S);
 - Serviço Móvel Terrestre (SMT);
 - Serviço Móvel Marítimo (SMM);
 - Serviço Telefónico Fixo (STF);
- O sistema de videoconferência da ANEPC/CSREPC será utilizado, sempre que necessário, para interligação com entidades ou organizações nacionais;
- O PCDIs é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível distrital, cabendo-lhe elaborar o respetivo Plano de Comunicações;
- As Normas de Execução Permanente e Instruções Específicas da ANEPC contendo procedimentos e instruções de exploração das redes rádio aplicam-se a todo o território continental e aos agentes, organismos e entidades de apoio que cooperam nas operações de proteção e socorro.
- As comunicações rádio seguem o determinado no diagrama da rede rádio distrital;³⁴
- A ligação do PCDIs às entidades intervenientes é feita através dos oficiais de ligação ao CCOS;
- As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações adequados à operação, de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;
- Nas ZRR, ZCR, ZCAP, NecPro e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais;
- A ANEPC deverá, na medida do possível, apoiar as entidades sem meios próprios de

³⁴ Consultar anexo III



comunicação de emergência, com recurso aos meios de reserva estratégica, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;

- As empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público cooperam e colaboram, no âmbito da legislação em vigor e de acordo com a coordenação da ANACOM. Prevê-se o fornecimento de recursos, bens e serviços de comunicações públicas, incluindo:
 - A instalação urgente de acessos fixos em qualquer ponto do distrito;
 - A disponibilização de estações base móveis para reposição ou reforço da rede numa determinada área geográfica;
 - A disponibilização de equipamentos terminais do serviço telefónico fixo e do serviço móvel terrestre e satélite;
 - A recuperação urgente e priorizada de serviços e infraestruturas afetadas;
 - A colaboração na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro;
 - A elaboração de relatórios de situação das redes e serviços;
- A entidade gestora da rede SIRESP deve promover o reforço das comunicações telefónicas, garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais e colaborar na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro. Deve ainda possuir capacidade para deslocar meios de resiliência da rede (sites móveis e demais meios existentes) e ativar o Centro Alternativo de Gestão, bem como implementar dispositivos de interligação comunicacional;
- As organizações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, estabelecendo redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas aos sistemas de comunicações da ANEPC;
- Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCDi;
- Sempre que a situação o justifique, poderão ser utilizados Veículos de Planeamento, Comando e Comunicações (VPCC) ou Veículos de Comando e Comunicações (VCOCC), os quais atuarão à ordem do PCDi;
- Os prestadores de serviços postais colaboram com vista à articulação dos serviços postais em situação emergência, sob coordenação da ANACOM;



- Os prestadores do serviço postal universal garantem, de forma apta e adequada, o funcionamento do serviço universal e demais serviços públicos que lhes compete prestar, em situações de emergência e colaboram em outras missões que possam decorrer das suas atribuições legais ou que sejam passíveis de serem asseguradas em função das capacidades disponíveis na situação em concreto, tais como a possibilidade de assegurar meios de comunicação alternativos.

CONSULTA PÚBLICA



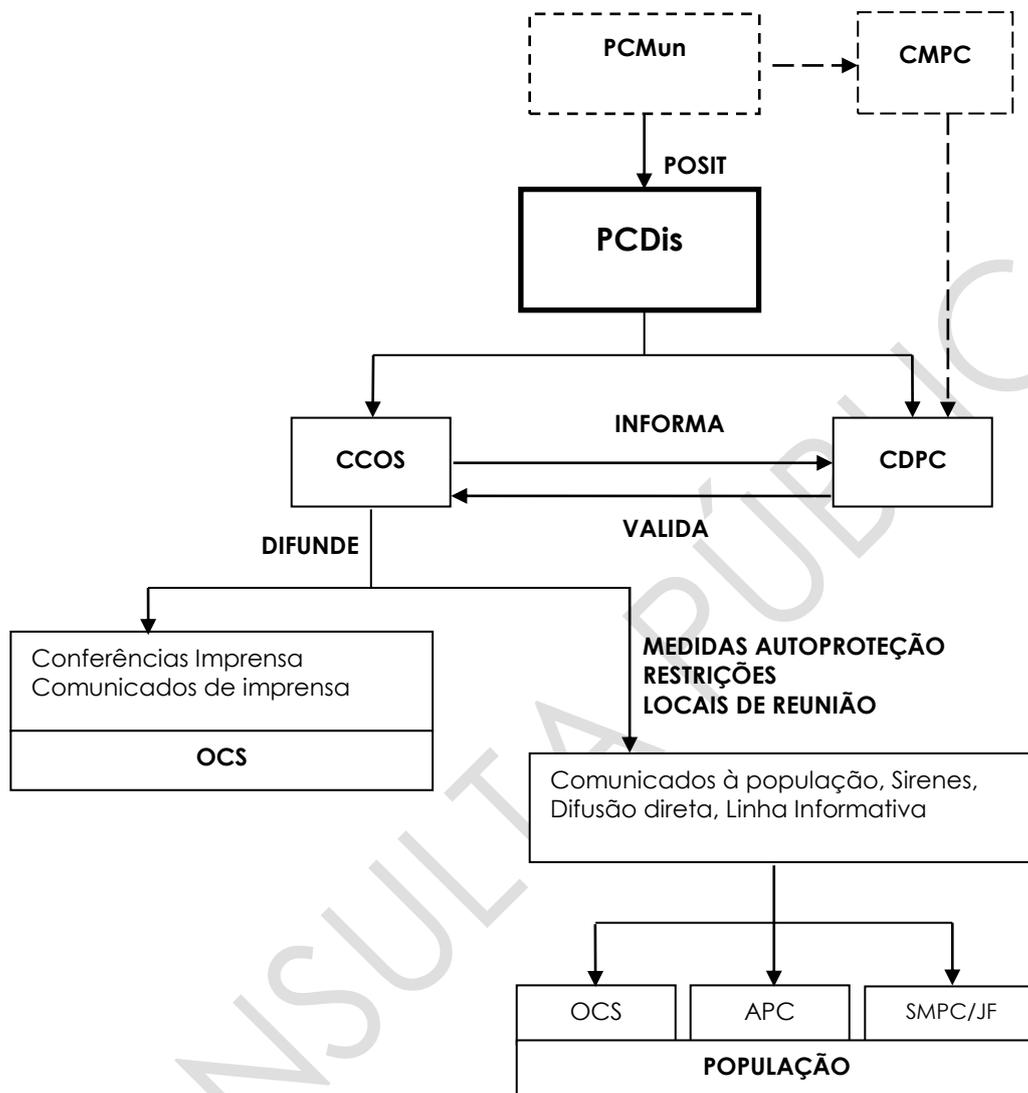
4.5 Informação pública

Tabela II.37 – Informação pública

INFORMAÇÃO PÚBLICA
Entidades Coordenadoras: Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS)
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ ANEPC/CSREPC▪ Agentes de Proteção Civil³⁵▪ Câmaras Municipais▪ Juntas de Freguesia▪ Organismos e entidade de apoio³⁶
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;▪ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas;▪ Garantir a relação com os OCS e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir considerados necessários;▪ Organizar visitas dos OCS ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento;▪ Organizar e preparar <i>briefings</i> periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano;

³⁵ Consideram-se todos os Agentes de Proteção Civil mencionados em II-2.2

³⁶ Consideram-se todos os Organismos e Entidades de Apoio mencionados em II-2.3

Procedimentos e Instruções de Coordenação:**Instruções Específicas:**

- O CCOS e a CDPC (em permanente ligação com as CMPC que estiverem ativas) são os responsáveis pela gestão da informação pública, no seu nível territorial, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos SMPC ou a sirenes, ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este o mecanismo preferencial);



- Nos procedimentos de aviso, deverão ser identificadas as entidades responsáveis pela execução e o meio a usar nos eventuais mecanismos de aviso à população em contextos específicos (ex.: em caso de incêndios rurais e cheias e inundações, riscos classificados, respetivamente, como extremo e elevado);
- Devem ser garantidas as condições adequadas que permitam proceder ao aviso de cidadãos com necessidades especiais;
- A nível sub-regional, o CCOS é responsável por:
 - a) assegurar a resposta a solicitações de informação;
 - b) difundir recomendações e linhas de atuação;
 - c) elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;
- Compete ainda ao CCOS, no domínio da relação com os OCS:
 - a) assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCDIs;
 - b) assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada;
- A PSP, a GNR e a AM, são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
- A ASAE, na sua área de competência, procede à comunicação dos riscos alimentares, se aplicável, que tenham impacto, direto ou indireto, na segurança alimentar;
- Os Organismos e Entidades de Apoio devem disponibilizar informação necessária para a adequada gestão de informação pública;
- As FFAA colaboram nas ações de informação e sensibilização pública;
- Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do presente Plano;
- Os comunicados deverão conter informação sobre:
 - números de telefone de contacto para informações;
 - localização de pontos de encontro ou ZCAP's;
 - medidas de autoproteção a adotar;
 - locais de receção de donativos;
 - locais de recolha de sangue;
 - locais para inscrição para serviço voluntário;
 - instruções para regresso de populações evacuadas;



- listas de desaparecidos, mortos e feridos;
- locais de acesso interdito ou restrito;
- outras instruções consideradas necessárias;
- Os comunicados à população serão transmitidos, diariamente, salvo indicação expressa em contrário;
- Os *briefings* à comunicação social decorrerão diariamente, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;
- Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOS poderá determinar a criação de uma área de trabalho para Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

CONSULTA PÚBLICA



4.6 Confinamento e/ou evacuação

Tabela II.38 – Confinamento e/ou evacuação

CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO
Entidade Coordenadora: GNR/PSP/AMN, de acordo com a área de incidência territorial da emergência
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Agência Portuguesa do Ambiente▪ Associações Humanitárias de Bombeiros³⁷▪ Autoridade Marítima Nacional/Polícia Marítima▪ Câmaras Municipais▪ Centro Distrital de Segurança Social▪ Comboios de Portugal▪ Corpo Nacional de Escutas▪ Corpos de Bombeiros▪ Cruz Vermelha Portuguesa▪ Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária▪ Empresas de transporte rodoviário e ferroviário³⁸;▪ Infraestruturas de Portugal▪ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas▪ Forças Armadas▪ Guarda Nacional Republicana▪ Instituto Nacional de Emergência Médica▪ Órgãos de Comunicação Social³⁹▪ Polícia de Segurança Pública
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das

³⁷ Ver lista de contactos em III-2

³⁸ Ver lista de contactos em III-2

³⁹ Ver lista de contactos em III-2

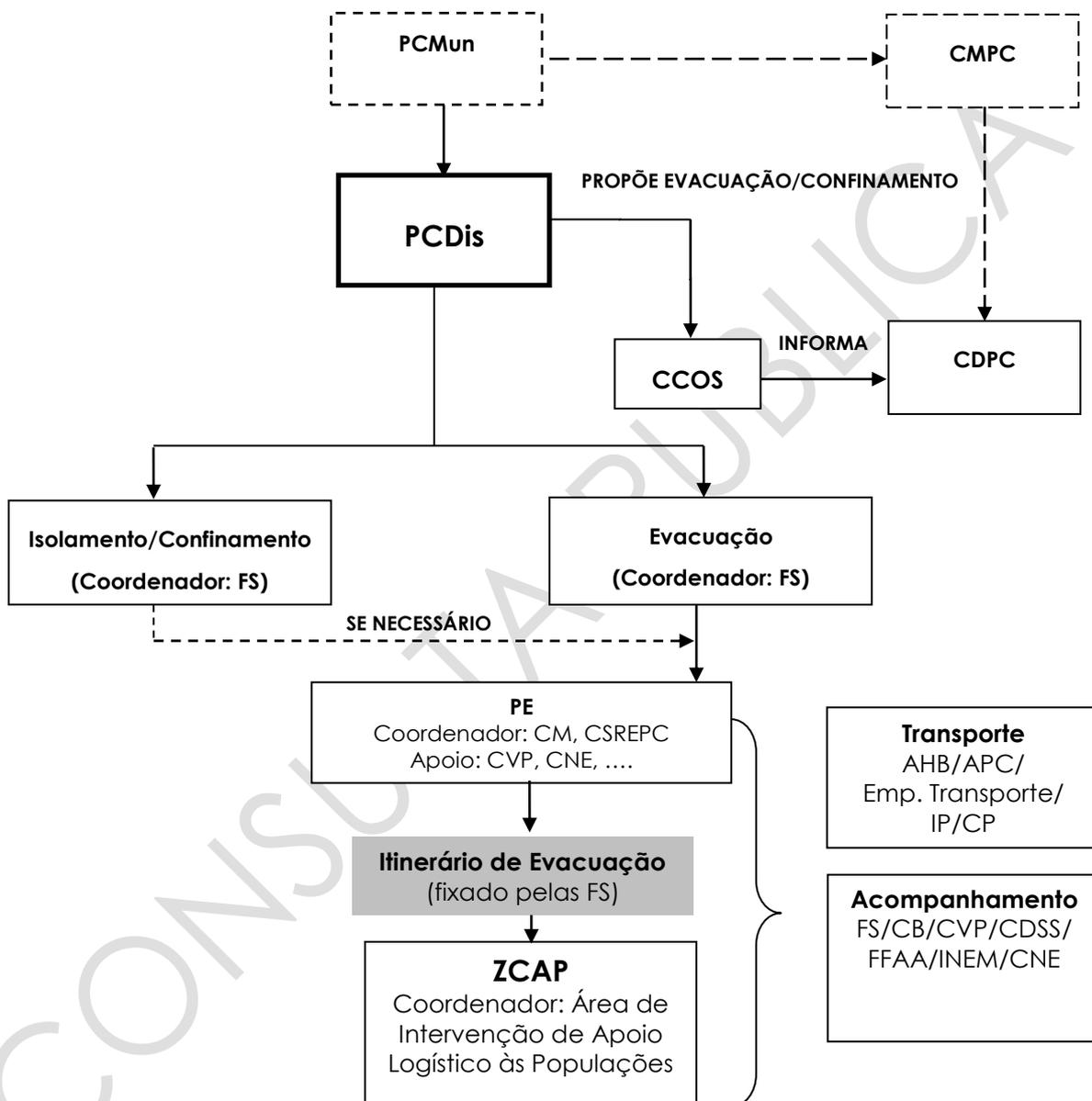


populações;

- Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção da Informação Pública;
- Definir Pontos de Encontro (PE), decorrentes das evacuações;
- Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada Teatro de Operações (TO) e em conformidade com os PMEPC;
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;
- Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.

CONSULTA PÚBLICA

Procedimentos e instruções de coordenação:





Instruções Específicas:

- A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;
- A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao PCDi;
- A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança, as quais deverão solicitar a colaboração do ICNF e/ou DGAV, no caso de ser necessário apoio para a evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas;
- Nas operações de evacuação e/ou confinamento deverá ter-se em atenção:
 - a) localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;
 - b) tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
 - c) capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;
 - d) tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
 - e) condições meteorológicas (efeitos na propagação das plumas, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local);
- Existem determinadas medidas que deverão ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.

Evacuação:

- A população a evacuar deverá dirigir-se para os Pontos de Encontro, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCDi. Os PE são geridos pelas CM e CSREPC, com o apoio da Cruz Vermelha, CNE e outras entidades de âmbito municipal definidas nos respetivos planos;
- Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir dos PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da Entidade gestora da rede viária. Sempre que possível, deverão ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados nos PMEPC;



- Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
- A movimentação coletiva a partir dos PE será garantida com meios de transporte a fornecer pelas AHB, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela Área de Intervenção de Logística;
- No caso de evacuação por via ferroviária a CP disponibilizará meios ferroviários para constituição de comboios de evacuação, processo devidamente articulado com a IP;
- No caso de evacuação por via marítima/fluviál, a AMN, CB, FFAA e outras entidades detentoras dos meios necessários e adequados, disponibilizarão embarcações para as evacuações;
- A população movimentada a partir do PE será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
- O transporte entre o PE e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal das FFAA, CB, CVP, CDSS e CNE. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCDis a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;
- O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
- O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio psicológico;
- As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial, deverá ser proposta pelo COS ao CCOS;
- A DGAV e o ICNF asseguram a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.

Confinamento:

- Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas



as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na Zona de Isolamento;

- As Forças de Segurança, juntamente com os OCS, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;
- Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança juntamente com os OCS, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal;
- Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo;
- Nos aglomerados populacionais que disponham de locais de abrigo e refúgio, de acordo com a implementação dos Programas Aldeia Segura, Pessoas Seguras, o oficial de segurança local (OSL), articula-se com o PCMun e com o COS no estabelecimento de prioridades e na comunicação de necessidades.



4.7 Manutenção da ordem pública

Tabela II.39 – Manutenção da ordem pública

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA
Entidade Coordenadora: GNR ou PSP ou Autoridade Marítima Nacional/Polícia Marítima de acordo com a área de incidência territorial da emergência
Entidades Interveniêntes: <ul style="list-style-type: none">▪ Autoridade Marítima Nacional/Polícia Marítima das Capitanias de Lisboa, Setúbal e Sines;▪ Autoridade de Segurança Alimentar e Económica;▪ Empresas de segurança privada;▪ Guarda Nacional Republicana;▪ Polícia de Segurança Pública;▪ Polícia Judiciária;▪ Polícias Municipais;
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Garantir a ordem e tranquilidade pública e a segurança e a proteção das pessoas e bens;▪ Garantir a segurança e o controlo de acessos ao PCO, PE, ZCAP, NecPro e ZRnM a pessoas devidamente autorizadas;▪ Assegurar e garantir o condicionamento de acesso e segurança ao Teatro de Operações de pessoas e veículos;▪ Promover as medidas destinadas a assegurar o abastecimento em bens e serviços considerados essenciais, de modo a prevenir e controlar situações de açambarcamento;▪ Proteger, defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza;▪ Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis de acordo com a avaliação prévia que determine a necessidade de tais medidas de segurança;▪ Proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais

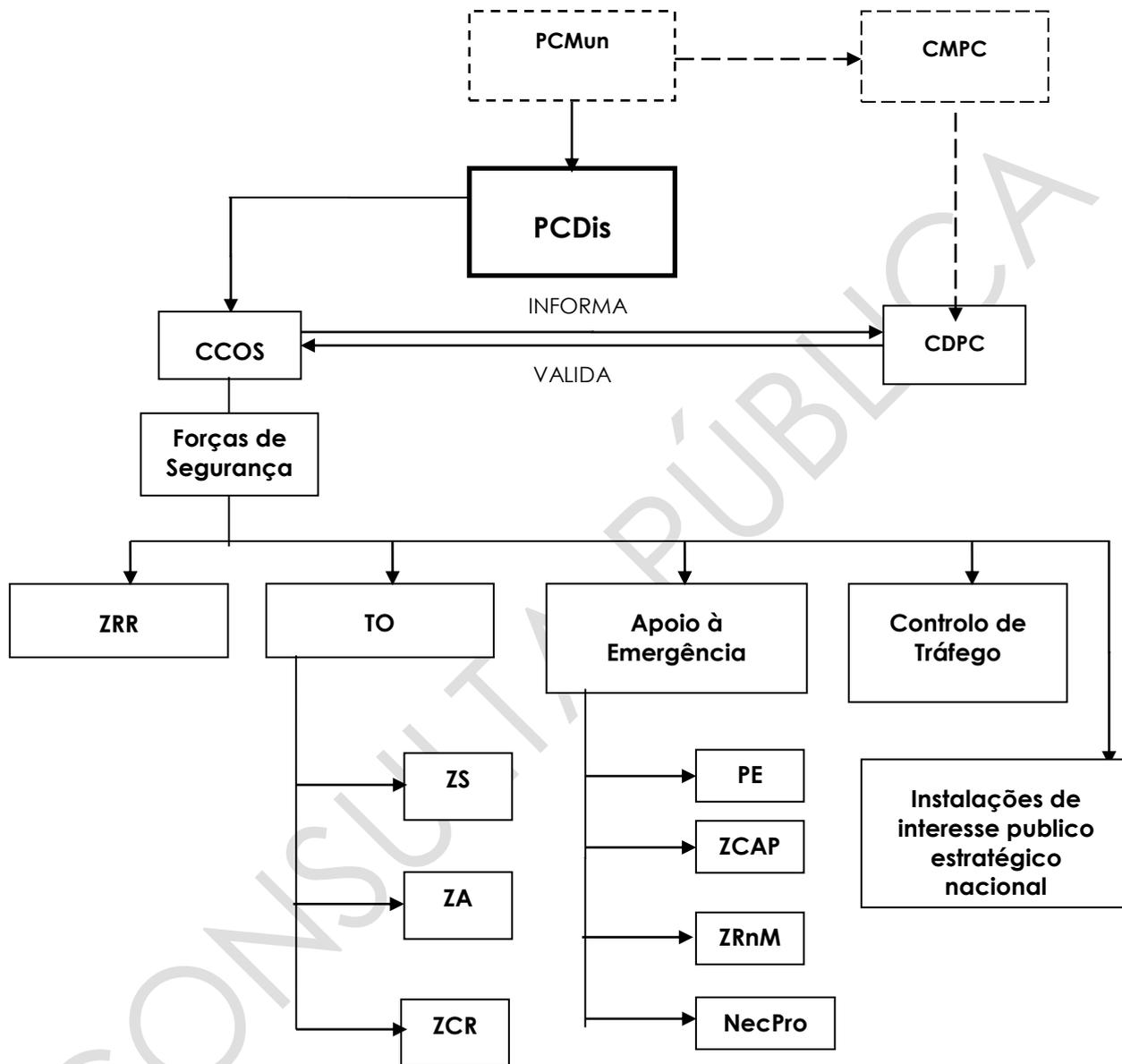


podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas;

- Controlar a ocorrência de lucro ilegítimo ou especulação de preços dos bens ou serviços considerados essenciais;
- Adotar medidas restritivas de proibição, de restrição da disponibilização, de retirada ou de recolha de produtos no mercado, tendo como objetivo garantir a segurança e saúde da população afetada;
- Promover ações de natureza preventiva e repressiva relativamente a infrações contra a qualidade, genuinidade e composição dos géneros alimentícios.
- Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil;
- Proteger propriedades públicas, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas, bem como controlar os acessos.

CONSULTA PÚBLICA

Procedimentos e instruções de coordenação:





Instruções Específicas:

Segurança Pública:

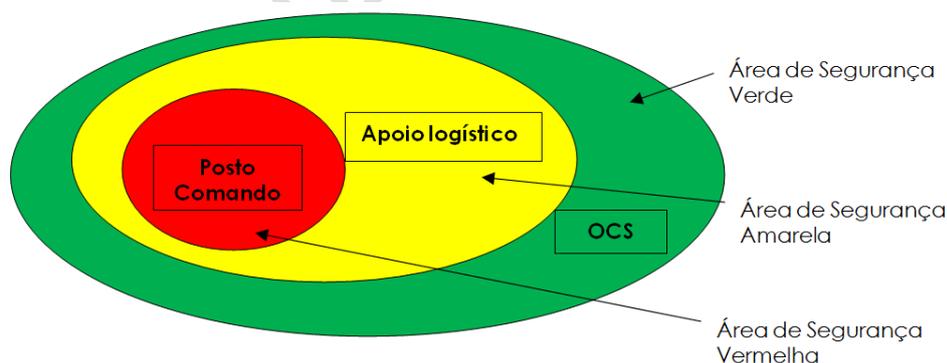
- A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;
- Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;
- As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;
- Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico distrital (tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas) de acordo com avaliação prévia que determine a necessidade de tais medidas de segurança. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação;
- Compete também às forças de segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança⁴⁰, de modelo aprovado pela ANEPC, de forma a controlar e garantir a segurança no Teatro de Operações;
- As forças de segurança garantem a segurança física de pessoas e bens nas zonas afetadas;
- A Policia Judiciária apoia nas ações de combate à criminalidade;
- Compete à ASAE promover ações de monitorização e fiscalização de natureza preventiva e repressiva;
- As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos;
- A Policia Marítima garante a ordem pública nos espaços da sua jurisdição e coopera com as restantes forças e serviços de segurança noutros locais, se necessário;

⁴⁰ Consultar II-4.1.

- Compete ao ICNF, através do Corpo de Vigilantes da Natureza, proteger, defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza, na Rede Nacional de Áreas Protegidas, nas matas nacionais e perímetros florestais.

Perímetros de Segurança e Segurança de Área (Conceitos):

- Perímetros de Segurança: Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;
- Segurança de Área: Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança;
- Área de Segurança
 - a) Vermelha: Espaço onde está instalada a estrutura central e fulcral do PCDIs ou as estruturas municipais correspondentes;
 - b) Amarela: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;
 - c) Verde: Espaço destinado aos OCS.



Execução dos Perímetros de Segurança (Postos de Comando):

- Perímetro de Segurança Exterior:
 - a) O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCDIs. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCDIs;



- b) A segurança da área do Perímetro Exterior será executada por efetivos das Forças de Segurança;
- c) Será montado um Posto de Controlo, à entrada do Perímetro Exterior, no qual se fará o controlo de acessos ao mesmo;
- d) O controlo de acessos de pessoas ao PCDIs far-se-á através de:
 - i. Identificação da pessoa através de documento de identificação válido;
 - ii. Cartão de Segurança para a área a ser acedida;
- e) Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCDIs. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCDIs, sempre que necessário, por elementos designados pela ANEPC/CSREPC;
- f) O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde;
- g) O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior;
- h) A Ficha de Controlo Diário⁴¹ depois de preenchida é entregue ao responsável operacional da ANEPC/CSREPC;
- **Perímetro de Segurança Interior:**
 - a) Em termos de Segurança de Área ao PCDIs (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente;
 - b) A Força de Segurança garante que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do cartão de segurança com esta cor;
 - c) O cartão de segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.

Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações e Zona de Intervenção Operacional):

- As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP, NecPro e ZRnM);
- As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de

⁴¹ Consultar II-4.1



proteção civil na zona afetada, no Ponto de Trânsito.

CONSULTA PÚBLICA



4.8 Serviços médicos e transporte de vítimas

4.8.1. Emergência Médica

Tabela II.40 – Serviços médicos e transporte de vítimas

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS
Entidade Coordenadora: Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (na área do pré-hospitalar) e ARS (na área hospitalar)
Entidades Intervienientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Administração Regional de Saúde (ARS) de Lisboa e Vale do Tejo;▪ Administração Regional de Saúde do Alentejo;▪ Centros de Saúde do distrito de Setúbal⁴²;▪ Corpos de Bombeiros;▪ Cruz Vermelha Portuguesa;▪ Unidades Hospitalares do distrito de Setúbal⁴³;▪ Instituto Nacional de Emergência Médica;▪ Forças Armadas;▪ Guarda Nacional Republicana;▪ Policia de Segurança Pública;▪ Policia Maritima;
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos ou doentes graves;▪ Determinar os hospitais de evacuação;▪ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para os Hospitais, Centros de Saúde e demais serviços de saúde;▪ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos de Triagem, Postos Médicos Avançados e de Hospitais de campanha;▪ Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de

⁴² Consultar lista de contactos em III-2

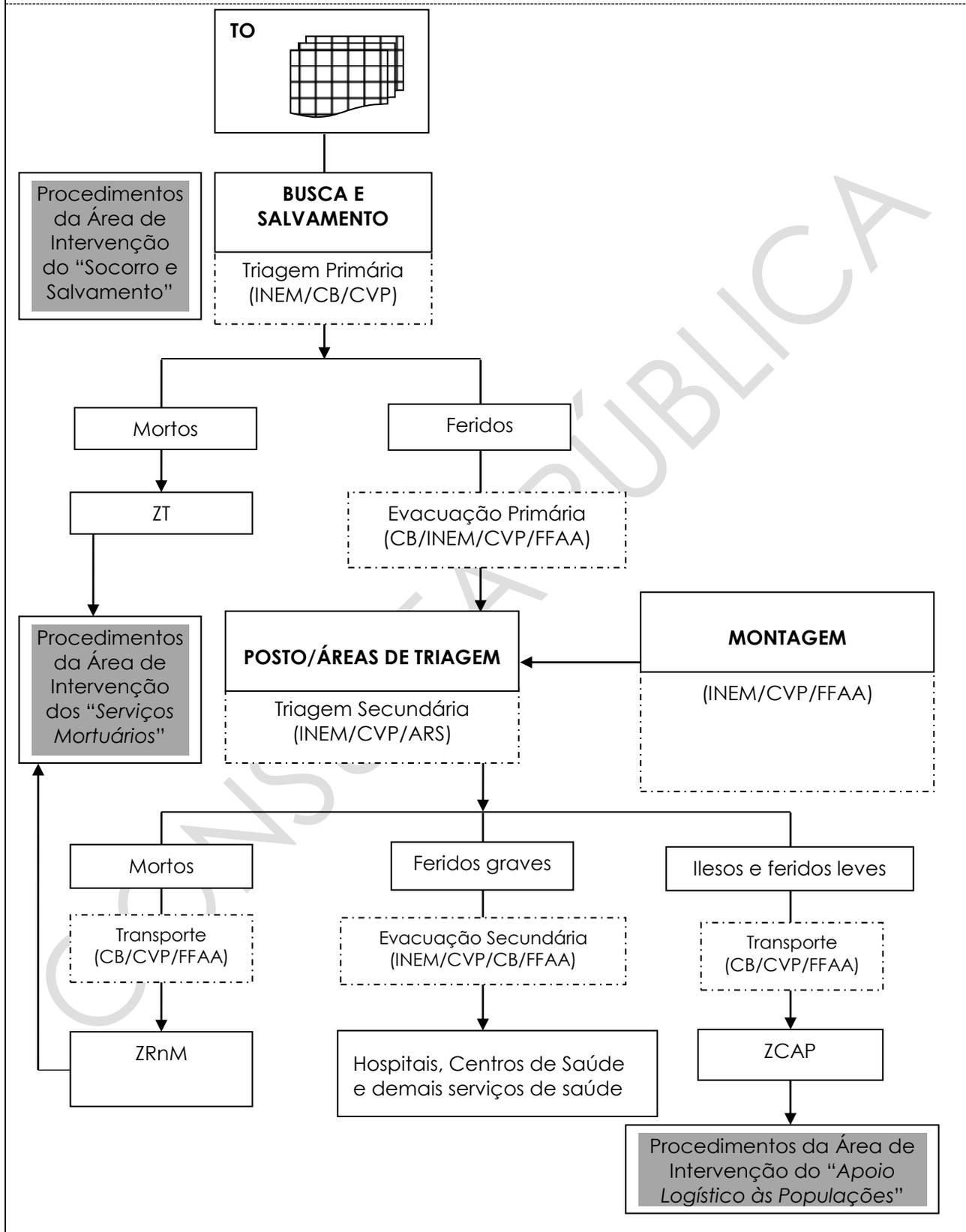
⁴³ Consultar lista de contactos em III-2



destino;

- Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;
- Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros);
- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;
- Organizar o fornecimento de recursos médicos;
- Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas;
- Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a Área de Intervenção da Gestão Administrativa e Financeira);
- Assegurar a existência de uma única organização hierárquica para todas as áreas de intervenção médico-sanitária;
- Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.

Procedimentos e instruções de coordenação:





Instruções Específicas:

- A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelos CB do distrito de Setúbal, sob coordenação do INEM. A CVP colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), onde permanecem até serem transportados para a ZRnM, aplicando-se os procedimentos da Área de Intervenção dos Serviços Mortuários;
- O INEM, mediante solicitação e sob coordenação do COS, monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos, do Ministério da Saúde;
- Os postos de triagem, postos médicos avançados e/ou hospitais de campanha serão montados em estruturas móveis ou estruturas fixas adaptadas, de acordo com o contexto e disponibilidade, sob a coordenação do INEM e com o apoio dos demais serviços e organismos do Ministério da Saúde, das Forças Armadas, da CVP e, mediante solicitação e sob coordenação do COS;
- A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e deverá estar tão perto quanto possível do local do incidente/zona mais afetada, em número definido pelo INEM, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- Face a uma emergência médica com elevado número de vítimas, as primeiras equipas de socorro poderão ser encarregadas, também, das tarefas de evacuação primária para os postos de triagem que forem estabelecidos;
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, CB, CVP e FFAA, em articulação com o PCDis. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCDis e efetuada em ambulâncias do INEM, CB e CVP ou eventualmente, em viaturas das FFAA;
- As FFAA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;
- A ARS assegura a articulação com as unidades hospitalares e com os Centros de



Saúde da sua área de jurisdição, com vista a garantir a máxima assistência médica possível;

- Serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas do distrito, podendo ser utilizados como reforço estruturas hospitalares privadas⁴⁴, ou outras de outros distritos a determinar pela ARS;
- A GNR e a PSP, consoante a sua área de competência territorial, garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos.

⁴⁴ Consultar lista de contatos em III-2



4.8.2. Apoio Psicológico

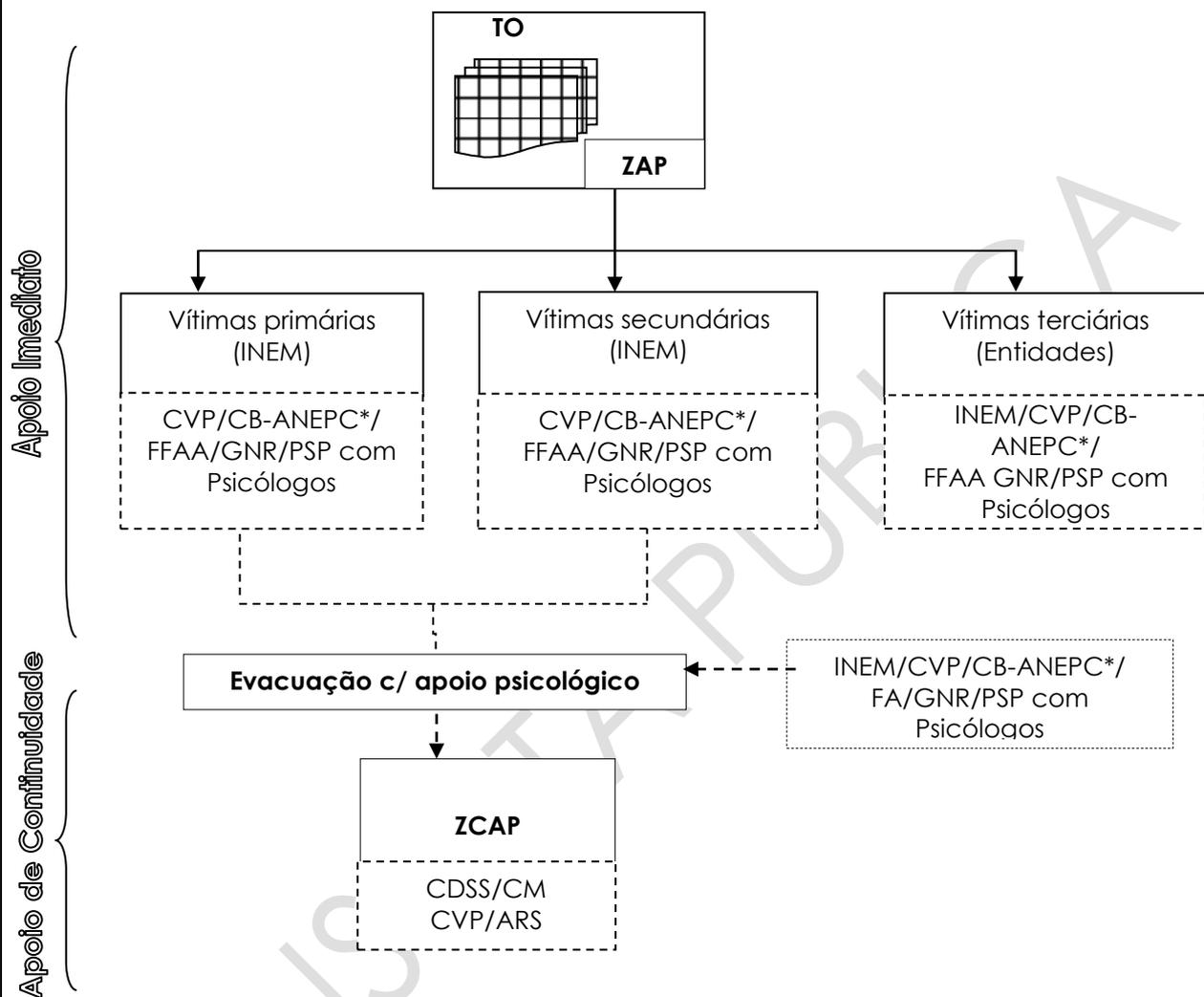
Tabela II.41 – Apoio psicológico

APOIO PSICOLÓGICO
Entidades Coordenadoras: INEM (apoio imediato) e Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo ou do Alentejo (apoio de continuidade)
Entidades Interveniêntes: <ul style="list-style-type: none">▪ Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo▪ Administração Regional de Saúde do Alentejo▪ Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil▪ Câmaras Municipais▪ Centro Distrital de Segurança Social▪ Corpos de Bombeiros▪ Cruz Vermelha Portuguesa▪ Forças Armadas▪ Guarda Nacional Republicana▪ Instituto Nacional de Emergência Médica▪ Polícia de Segurança Pública
Prioridades de ação⁴⁵: <ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência (TO);▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP;▪ Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias;▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito;▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.

⁴⁵ *Vítimas Primárias:* vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;

Vítimas Secundárias: familiares das vítimas primárias;

Vítimas Terciárias: operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

Procedimentos e instruções de coordenação:

* Psicólogos das Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) da ANEPC

Instruções Específicas:

- A informação relevante transmitida pelo COS é analisada no NCAPSE que transmite as missões a desenvolver à ZCAP. No decorrer das operações, a ZCAP reporta a informação operacional ao NCAPSE, que por sua vez reporta os pontos de situação ao COS;
- A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPSE e Núcleo de Emergência Médica (NEM);



- O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC), cuja intervenção é coordenada pelo Núcleo de Emergência Médica;
- As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- Os psicólogos das Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) da ANEPC serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento aos CB que são da sua responsabilidade. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- Os psicólogos das Forças de Segurança (GNR e PSP) e FFAA serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pela ARS territorialmente competente, que será apoiada por equipas de psicólogos das CM e da CVP;
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População;
- O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRN e NecPro é coordenado no PCDis.

Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP)

Na necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação psicossocial das vítimas



perante um acidente grave ou catástrofe, o PCDis solicitará ao CNEPC a mobilização de Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP).

Conceito:

- As Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP) são elementos constituintes do reforço de meios distritais;
- As ERAP percorrem a ZS e recolhem informação específica sobre as necessidades de apoio psicossocial às vítimas primárias, secundárias e terciárias, nomeadamente no que se refere a:
 - a) Número total /previsto de vítimas primárias na ZS (crianças, adultos e idosos);
 - b) Número previsto de vítimas secundárias (familiares e amigos) presentes ou em deslocação para o TO;
 - c) Necessidades de estabilização emocional, alimentação, agasalhos e alojamento temporário para as vítimas primárias e secundárias;
 - d) Previsão de necessidade de intervenção com possíveis vítimas terciárias (operacionais);
 - e) Identificação dos recursos (entidades e profissionais) de apoio psicossocial em emergência, de cariz local ou distrital, já presentes no TO;
 - f) Identificação dos recursos de infraestruturas, de cariz local ou sub-regional, já presentes no TO e a sua adequação;
 - g) Análise e avaliação de toda a situação e propondo os recursos mais adequados para lidar com a resposta psicossocial;
 - h) Executar outras missões que lhe sejam determinadas pelo PCDis.
- As ERAP elaboram um Relatório que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCDis, que trata a informação recebida.

Composição e Equipamento:

a) Pessoal

- Cada ERAP é constituída por um elemento das EAPS da ANEPC, do CAPIC do INEM, da CM e do CDSS, das Forças de Segurança e/ou outros elementos que possam vir a contribuir para a avaliação psicossocial de acordo com as especificidades do TO;
- O chefe da ERAP é um elemento das EAPS da ANEPC.

b) Perfil dos elementos das ERAP:



- **Chefe de Equipa**
 - Possuir conhecimentos sobre a Estrutura Operacional dos Bombeiros e Proteção Civil, sobre o Sistema de Gestão de Operações e sobre as entidades que podem estar presentes no TO e suas competências no âmbito do apoio às populações;
 - Possuir conhecimentos sobre a Intervenção Psicossocial em situação de acidente grave ou catástrofe;
 - Compreender os procedimentos de segurança nas operações, identificar situações de risco para a equipa e veículo que chefia e decidir as medidas de segurança a adotar;
 - Posicionar-se de forma adequada perante uma cadeia de comando, sabendo (co)responder no âmbito das suas competências;
 - Reavaliar frequentemente o seu plano de trabalho e ajustá-lo às alterações imprevistas;
 - Integrar-se bem em equipas de constituição variada;
 - Apresentar resistência física para estar ao serviço durante várias horas, em condições ambientais exigentes;
 - Analisar de forma crítica e lógica a informação necessária à realização da sua atividade, assumindo uma postura ativa e dinâmica, na resposta às solicitações;
 - Representar o serviço a que pertence em grupos de trabalho, reuniões e outros eventos, transmitindo uma imagem de credibilidade.
- **Elementos da Equipa**
 - Possuir conhecimentos sobre a Intervenção Psicossocial em situação de acidente grave ou catástrofe e sobre as entidades que podem estar presentes no Teatro de Operações e suas competências no âmbito do apoio às populações;
 - Integrar-se bem em equipas de constituição variada;
 - Posicionar-se de forma adequada perante uma cadeia de comando, sabendo (co)responder no âmbito das suas competências;
 - Reavaliar frequentemente o seu plano de trabalho e ajustá-lo às alterações imprevistas;
 - Trabalhar bem em ambiente de pressão e perante situações difíceis manter o controlo emocional e discernimento profissional;
 - Apresentar resistência física para estar ao serviço durante várias horas, em diversas condições ambientais;
 - Ter uma postura ativa e dinâmica, na resposta às solicitações;



- Analisar de forma crítica e lógica a informação necessária à realização da sua atividade;
- Partilhar informações e conhecimentos com os colegas e disponibilizar-se para os apoiar quando solicitado.

c) Equipamento

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAP deverão ser dotadas de:
 - Meios de transporte;
 - Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;
 - Equipamento de Proteção Individual;
 - *Kit* de alimentação e primeiros socorros;
 - Equipamento informático (computador ou *tablet*);
 - Outro equipamento considerado necessário.

d) Acionamento:

- As ERAP são acionadas à ordem do PCNac, na dependência da CELOP, que trata a informação recebida pelas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas de comando nos diferentes escalões.
- No caso da existência do NCAPSE, o seu acionamento poderá ser proposto por esta célula.

CONSULTA PÚBLICA



4.9 Socorro e salvamento

Tabela II.42 – Socorro e salvamento

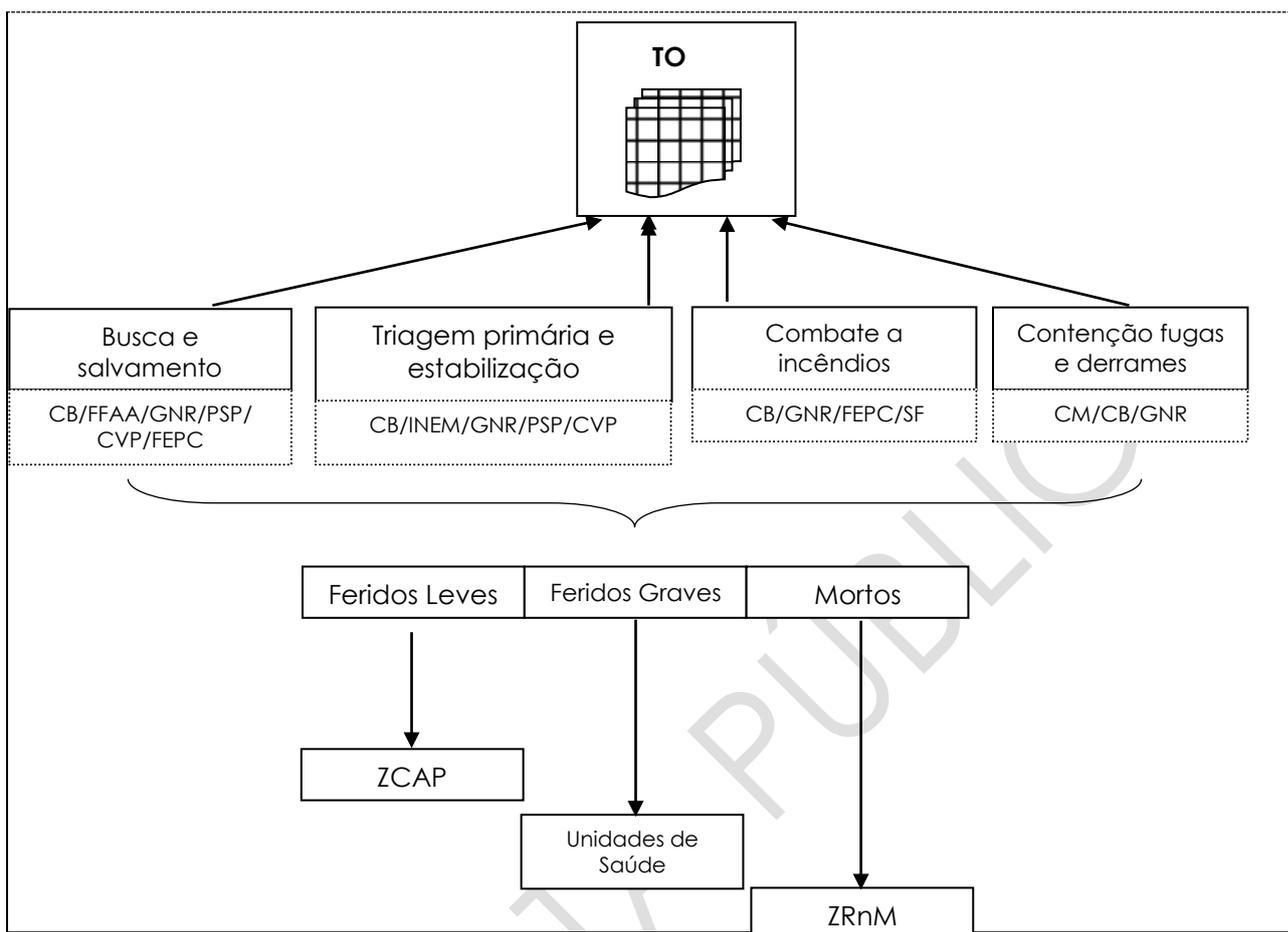
SOCORRO E SALVAMENTO	
Entidade Coordenadora:	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)/CSREPC
Entidades Interveniêntes:	<ul style="list-style-type: none">▪ AFOCELCA▪ Autoridade Marítima Nacional /Polícia Marítima▪ Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil▪ Câmaras Municipais▪ Corpos de Bombeiros▪ Cruz Vermelha Portuguesa▪ Forças Armadas▪ Força Especial de Proteção Civil▪ Guarda Nacional Republicana▪ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas▪ Instituto Nacional de Emergência Médica▪ Polícia de Segurança Pública▪ Sapadores Florestais
Prioridades de ação:	<ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe;▪ Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança;▪ Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de socorro e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);▪ Proceder aos reconhecimentos essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, com a maior brevidade possível, de forma a avaliar objetivamente a situação



de emergência;

- Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas Equipas de Avaliação Técnica (EAT);
- Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas;
- Proceder à extinção e/ou controle de incêndios urbanos e rurais, dando prioridade aos que se traduzam numa ameaça direta às populações;
- Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas;
- Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários;
- Acionar e coordenar a atuação de grupos técnicos constituídos, a fim de procederem à avaliação imediata dos prejuízos e danos sofridos e intervenção pertinente;
- Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência.

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

- A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
- Os CB asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
- A GNR e a PSP participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
- A GNR participa nas operações com as valências de supressão de incêndios rurais em ataque inicial (ATI) e ataque ampliado (ATA), de matérias perigosas, de cheias, de sismos, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, SAPR, bem como em outras situações de emergência de proteção e socorro, incluindo a inspeção judiciária em meio aquático e subaquático;
- A GNR participa nas operações com as valências de busca, socorro e salvamento com



equipas cinotécnicas do grupo de Intervenção Cinotécnico da Unidade de Intervenção e equipas do Centro de Inativação de Explosivos e Segurança em Subsolo;

- A PSP participa nas operações com as valências de busca, socorro e salvamento em ambiente urbano e com as equipas cinotécnicas do Grupo Operacional Cinotécnico e com equipas do Centro de Inativação de Engenheiros Explosivos e Busca em Subsolo da Unidade Especial de Polícia;
- A Autoridade Marítima Local assume a responsabilidade e coordenação das operações de busca e salvamento nos domínios públicos hídrico e marítimo;
- As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;
- A FEPC assegura o reforço especializado à 1ª intervenção nas missões de proteção e socorro, designadamente nos domínios da busca, socorro e salvamento e combate a incêndios;
- As Equipas de Sapadores Florestais e a AFOCELCA participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;
- O ICNF colabora nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas;
- Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;
- Em matéria de evacuação secundária dos feridos leves e dos feridos graves aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;
- No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção de Serviços Mortuários.



4.10 Serviços mortuários

Tabela II.43 – Serviços mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS
Entidade Coordenadora: Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses)
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo▪ Administração Regional de Saúde do Alentejo▪ Autoridade Marítima Nacional /Polícia Marítima▪ Câmaras Municipais▪ Corpos de Bombeiros▪ Cruz Vermelha Portuguesa▪ Forças Armadas▪ Guarda Nacional Republicana▪ Hospitais, Centro de Saúde e demais entidades de saúde▪ Instituto dos Registos e do Notariado▪ Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses▪ Ministério Público▪ Polícia de Segurança Pública▪ Policia Judiciária
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;▪ Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;▪ Gerir a atuação de Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), acionadas pelo PCO;▪ Assegurar a constituição e gestão das ZRnM e dos NecPro, onde se executam os



habituais procedimentos de validação de suspeita de crime e identificação dos cadáveres ou partes de cadáveres;

- Transportar os cadáveres e/ou partes de cadáveres para as ZRnM e NecPro;
- Assegurar a gestão dos cadáveres e partes de cadáveres, conforme os procedimentos operacionais internacionais de *Disaster Victim Identification* (DVI);
- Garantir a colheita de dados *Post Mortem* (PM) e dados *Ante Mortem* (AM) e o cruzamento de dados PM/AM, de forma a possibilitar a identificação dos cadáveres e/ou partes de cadáver, permitindo uma correta tramitação processual de entrega dos mesmos;
- Receber e guardar os espólios dos cadáveres no “Centro de Recolha de Informação”;
- Sinalizar as necessidades logísticas (equipamento e material) inerentes à mortuária, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção;
- Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais;
- Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência;

Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp)

1. Situação

- Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um cenário de exceção ou uma ocorrência com múltiplas vítimas mortais que excede a capacidade de resposta regular das entidades intervenientes, são constituídas, no âmbito do presente Plano, as ERAVmrp.

2. Acionamento

- As ERAVmrp são acionadas à ordem do PCO, pelo oficial de planeamento, devendo articular com este, via COS, toda a sua atuação.

3. Conceito da Operação

- a) As ERAVmrp têm como tarefa proceder a uma avaliação da vítima mortal e efetuar a documentação do local;



b) Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida, o médico da ERAVmrp verifica o óbito e procede à recolha de informação e etiquetagem constantes nos “Cadernos de Recolha de Vítimas DVI”, em colaboração com o elemento da PJ;

c) A informação recolhida e a numeração sequencial atribuída pela ERAVmrp constituem o iníciado processo de registo do cadáver ou partes de cadáver;

d) A ERAVmrp é responsável por solicitar ao MP a autorização para remoção dos cadáveres e/ou parte de cadáveres, mediante a indicação do dia, hora e local da verificação do óbito, bem como do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, sendo a autorização referenciada à numeração sequencial atribuída àquele conjunto.

4. Competências

▪ Compete às ERAVmrp:

a) Verificar o óbito;

b) Referenciar os cadáveres ou partes de cadáveres, atribuindo-lhes uma numeração sequencial;

c) Verificar a suspeita de crime;

d) Documentar o local;

e) Preservar e recolher provas;

f) Articular com o MP a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres;

g) Promover o transporte para as ZRnM e/ou NecPro.

5. Composição e Equipamento

a) Pessoal

i. As ERAVmrp são, no mínimo, compostas por 3 elementos e uma viatura.

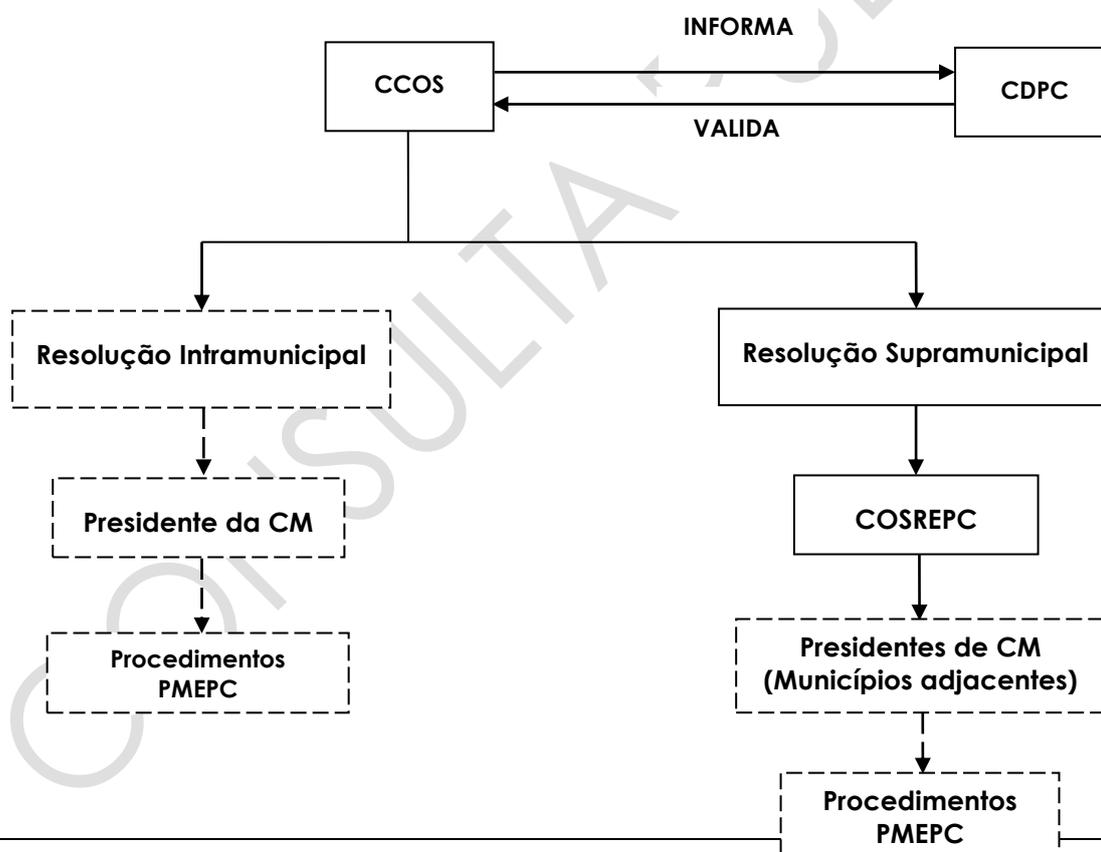
ii. Constituem as ERAVmrp, as seguintes entidades:

- Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF);
- Polícia Judiciária (PJ);
- Guarda Nacional Republicana (GNR) / Polícia de Segurança Pública (PSP)/Autoridade Marítima Nacional (AMN) de acordo com o espaço territorialmente competente;

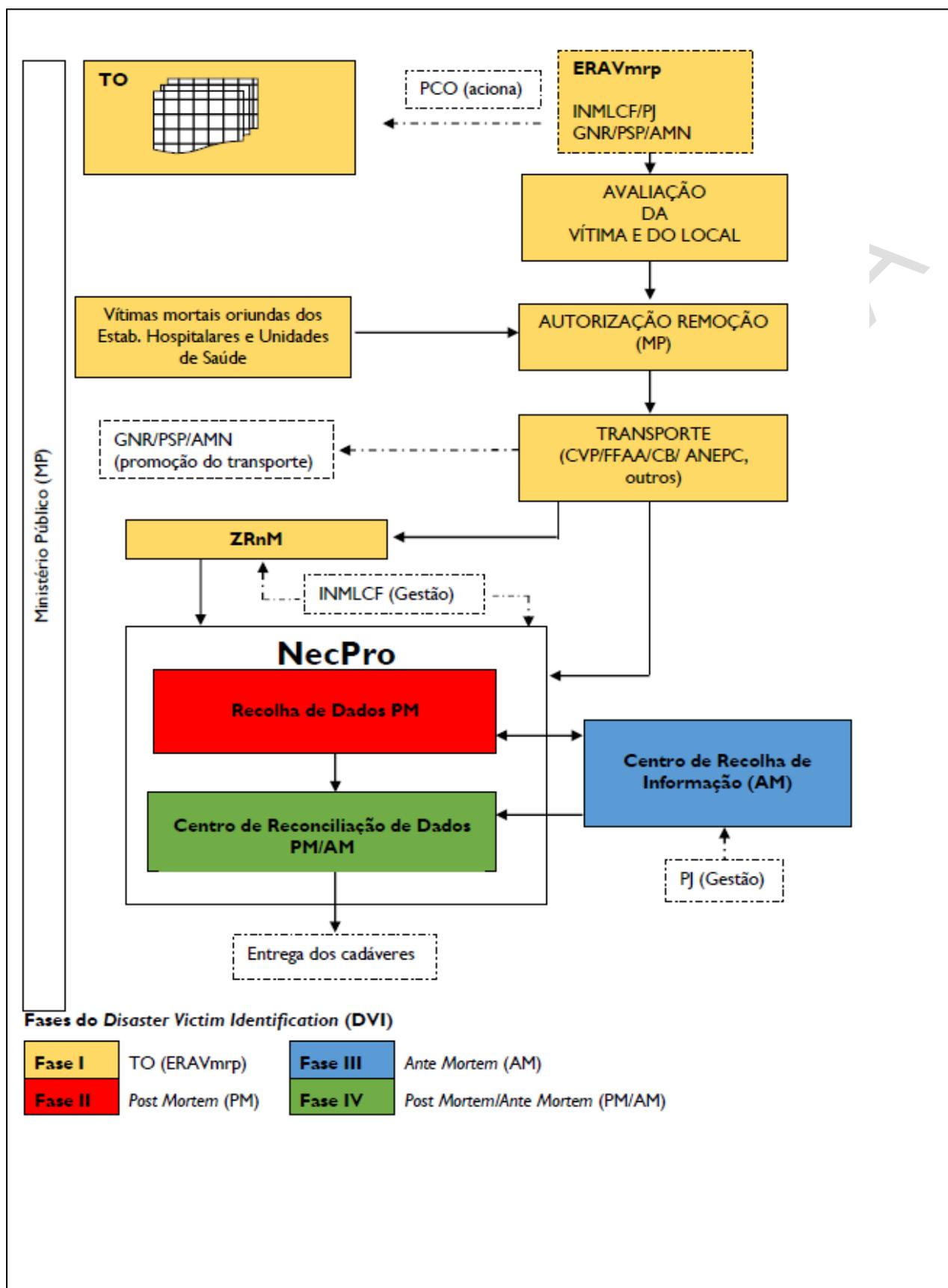
b) Equipamento

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAVmrp deverão ser dotadas de:
 - i. Viatura, 4X4 dedicada;
 - ii. Equipamento de Comunicações Rádio;
 - iii. EPI;
 - iv. Equipamento técnico de inspeção judiciária;
 - v. Sacos próprios (body-bags) para acondicionamento dos cadáveres;
 - vi. Cadernos de Recolha de Vítimas DVI preconizados pela Interpol.

Procedimentos de coordenação:



Instruções de coordenação:





Instruções Específicas:

- A aposição de tarja negra numa vítima sob supervisão de um médico do INEM, no âmbito da triagem de emergência primária, corresponde à sinalização de um corpo sem sinais de vida, que não deverá ser removido até à sua inspeção pela ERAVmrp;
- A verificação do óbito cabe ao perito médico do INMLCF que integra a ERAVmrp, no âmbito da atividade da mesma;
- A etiqueta DVI com numeração sequencial numa vítima pelo perito médico do INMLCF corresponde à verificação do óbito;
- A referenciação/inspeção do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada pelas ERAVmrp, através de suporte documental próprio, nomeadamente os “Cadernos de Recolha de Vítimas DVI” preconizados pela Interpol, bem como de procedimentos técnico-científicos validados de inspeção judiciária;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (body-bags), do local onde foram encontrados e inspecionados pela ERAVmrp até à ZRnM, ou diretamente ao NecPro, cabe ao Ministério Público e é solicitada pela ERAVmrp;
- O pedido de autorização do MP para remoção é transmitido pela ERAVmrp, indicando o dia, hora e local da verificação do óbito e o número total de cadáveres ou partes de cadáveres, cuja remoção se solicita;
- Compete à GNR e PSP nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover o transporte dos cadáveres ou partes de cadáveres, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas;
- Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, o transporte é efetuado primordialmente pela CVP, FFAA, CB e ANEPC, mediante as suas disponibilidades;
- Nos NecPro realiza-se autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos periciais tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente emissão dos certificados de óbito;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses DVI, preconizadas internacionalmente pela Interpol, registadas em formulários próprios;
- Os cadáveres que entram no NecPro são os provenientes diretamente do TO ou das ZRnM ou das unidades de saúde, sempre que haja relação causal com o evento;
- As ZRnM e os NecPro terão a localização prevista conforme distribuição territorial



neste Plano ou nos Planos de Emergência de Proteção Civil de âmbito municipal;

- É ativado o “*Centro de Recolha de Informação*”, sob a responsabilidade da PJ, com a colaboração do INMLCF e apoio da GNR e da PSP que concentre a informação *Ante Mortem* (AM) sobre eventuais vítimas;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Logística, de acordo com os meios disponíveis;
- Compete às Câmaras Municipais montar/desmontar e providenciar equipamento para os NecPro, com o apoio dos CB's, FFAA, de acordo com indicações do INMLCF;
- Nos NecPro funcionam os “*Centro(s) de Reconciliação de Dados*”, destinados a estabelecer a identificação dos cadáveres através do cruzamento da informação *Post Mortem* (PM) e *Ante Mortem* (AM), a emitir os certificados de óbito e a promover o(s) assento(s) de óbito.
- A emissão dos certificados de óbito cabe ao INMLCF, devendo ser assegurada a presença de representantes do Instituto dos Registos e do Notariado nos NecPro para proceder aos assentos de óbito e garantir a tramitação processual associada;
- O INMLCF, como entidade gestora das ZRnM e NecPro, informa o MP acerca do número de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas (v.g. número de NecPro operacionais) para a intervenção nesses domínios;
- O MP transmite a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde);
- Sendo caso disso, o MP valida a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei e dos regulamentos, designadamente, com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelos direitos de personalidade;
- Após transmissão do MP ao CCOS, compete ao PCO a divulgação dos dados sobre as vítimas mortais;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico, articulados com o Centro de Recolha de Informação e o(s) NecPro;



- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no Centro de Recolha de Informação a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ;
- Os cadáveres e partes de cadáver por identificar, devem ser conservados em frio (ou, se necessário, inumados provisoriamente) devidamente acondicionados e etiquetados, até à posterior identificação e entrega a familiares ou outras pessoas com legitimidade para o requerer, para inumação ou cremação individual definitiva, conquanto autorizada;
- As vítimas relacionadas com a ocorrência cujo óbito for verificado nos estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde são transportadas para o NecPro, sem prejuízo da possibilidade de constituição de uma ZRnM junto dos mesmos;
- Sempre que se verifique um elevado número de cadáveres animais, potencialmente nas explorações pecuárias existentes no distrito, dever-se-á proceder com a maior celeridade possível à sua recolha e transporte para destino final, em colaboração com as entidades gestoras de resíduos.

CONSULTA PÚBLICA



PARTE III – Inventários, Modelos e Listagens

CONSULTA PÚBLICA



1. Inventário de meios e recursos

O inventário de meios e recursos referente ao distrito de Setúbal baseia-se em geral na informação apresentada por cada Serviço Municipal de Proteção Civil no que concerne aos recursos camarários e particulares existentes nos vários concelhos do distrito, e ainda, na informação de cada agente de proteção civil, organismos e entidades de apoio.

A informação correspondente consta em anexo, constituindo-se como uma componente reservada.

CONSULTA PÚBLICA



2. Lista de contactos

2.1 Autoridade Nacional de Proteção Civil

2.1.1 Sede

2.1.2 CREPC/CSREPC

2.2 Comissão Distrital de Proteção Civil de Setúbal

2.3 Centro de Coordenação Operacional Distrital de Setúbal

2.3.1 Composição Fixa

2.3.2 Composição Variável

2.4 Autoridades Municipais de Proteção Civil / SMPC

2.5 Corpos de Bombeiros do distrito de Setúbal

2.6 Unidades Hospitalares/Centros de Saúde

2.7 Entidades Detentoras dos Corpos de Bombeiros do distrito de Setúbal

2.8 Entidades Cooperantes

2.9 Organizações Não Governamentais

2.10 Órgãos de Comunicação Social

2.11 Organismos de Investigação

2.12 Gabinetes Técnicos Intermunicipais de Defesa da Floresta



2.13 Concessionários das Estradas de Portugal

2.14 Estabelecimentos Prisionais

2.15 Unidades SEVESO

A informação correspondente consta em anexo, constituindo-se como uma componente reservada.

CONSULTA PÚBLICA



3. Modelos

3.1 Modelos de Relatórios

Os relatórios destinam-se a permitir a obtenção da informação, resultante da ocorrência, necessária à avaliação da situação, ao planeamento e à condução das operações de proteção e socorro. Estes compreendem:

- **Relatórios Imediatos de Situação (RELIS):** Estes relatórios englobam os dados fundamentais à avaliação da situação pela estrutura de comando e têm origem nas ERAS e/ou EAT. Os RELIS são enviados ao PCDis, de quatro em quatro horas, podendo ser transmitidos verbalmente ou por fonia através das redes de telecomunicações existentes;
- **Relatórios Diários de Situação (REDIS):** São emitidos pelos PCDis, obtida informação dos PCMun e enviados a CDPC e PCNac. Estes relatórios são enviados diariamente às 22 horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito;
- **Relatórios Finais:** São elaborados pelo CSREPC e incluem uma descrição da situação ocorrida e das principais medidas adotadas. Constan também deste relatório as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do plano de emergência.

CONSULTA PÚBLICA



PLANO DISTRICTAL DE EMERGÊNCIA
E PROTEÇÃO CIVIL

RELIS

CSREPC Península de Setúbal _____
Alentejo Litoral _____

Relatório Imediato
de Situação

00

Informação válida em: ____ / ____ / ____ horas: _____

RESERVADO

ENVIO DEPOIS DO RECONHECIMENTO DAS ERAS OU EAT

Distrito: Setúbal

SubRegião: _____

Concelho: _____

REL N.º ____ / ____

1. Ocorrência

Natureza

Localização

Área afetada

2. Danos Pessoais

Mortos:

Desaparecidos:

Feridos graves:

Feridos leves:

Desalojados:

Deslocados:

Evacuados:

Soterrados:



3. Danos no Edificado/Infraestruturas			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			

4. Danos em Vias de Comunicação			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Rede Metro			



4. Danos em Vias de Comunicação			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Pontes / Viadutos / Túneis			
Aeródromos / Heliportos			
Portos / Estações Fluviais			
Outras: _____			

5. Danos em Transportes			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferrovieiros			
Metro			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Embarcações			
Outros: _____			

6. Danos em Infraestruturas Básicas			
Redes	Danos ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			



6. Danos em Infraestruturas Básicas			
Redes	Danos ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Teledifusão			
Rádiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outra:			

7. Outras Informações	
Povoações em perigo / isoladas	
Habitacões em perigo	
Focos de incêndio	
Movimentação de populações	
Animais isolados	

8. Necessidades	
Meios aéreos (especificar)	
Meios terrestres (especificar)	
Telecomunicações (especificar)	
Logística (especificar)	
Outras (especificar)	

O Chefe da Equipa _____

**PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA
E PROTEÇÃO CIVIL**

REDIS

CSREPC Península de Setúbal _____

Alentejo Litoral _____

**Relatório Diário
de Situação**

00

RESERVADO

1. ATIVAÇÃO DE PLANOS, DECLARAÇÕES E ESTADO DE PRONTIDÃO ESPECIAL

Plano Distrital de Emergência e Proteção Civil de Setúbal	Ativado em _____ (indicar data)
Planos de Contigência	(indicar existência de planos de contigência, caso se aplique)
Declarações de Alerta, Contingência ou Calamidade	(indicar declarações, caso se aplique)

2. SITUAÇÃO SUB-REGIONAL (apresentar tabelas, mapas da situação)

3. SITUAÇÃO OPERACIONAL

a) Redes e Infraestruturas

Entidade Responsável (indicar Entidade)	Situação (indicar situação da rede/infraestrutura)
.....	

b) Agentes de Proteção Civil

Entidade (indicar Entidade)	Situação (indicar situação/operacionalidade dos APC)
GNR	...
CB	...
.....	...

c) Serviços



Entidade <i>(indicar Entidade)</i>	Situação <i>(indicar situação/operacionalidade da entidade)</i>
...	...

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES

- a) De nível sub-regional/distrital
 - *(indicar informação importante)*

- b) De nível municipal
 - *(indicar informação importante de nível municipal)*

5. CONSTRANGIMENTOS

- c) De nível sub-regional/distrital
 - *(indicar constrangimentos)*

- d) De nível municipal
 - *(indicar constrangimentos de nível municipal)*

6. AGENDA *(indicar agendamento das Reuniões do CCOS e da CDPC)*

Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil de

Península de Setúbal

Alentejo Litoral



PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA
E PROTEÇÃO CIVIL

Relatório Final da Emergência

CSREPC Península de Setúbal _____

Alentejo Litoral _____



Informação válida em: ____ / ____ / ____ horas: _____

RESERVADO

1. Localização			
Região		Sub-Região	
Concelho		Freguesia	
Localidade/Lugar			
Mapa de Localização			

2. Ocorrência		
Tipo/ Natureza da Ocorrência		
Alerta	GDH	
	Fonte	
Breve descrição/desenvolvimento da ocorrência		



2. Ocorrência	
Causa	Observações
<i>Sismos</i>	
<i>Ondas de Calor</i>	
<i>Ondas de Frio</i>	
<i>Ventos Fortes</i>	
<i>Secas</i>	
<i>Cheias e/ou Inundações</i>	
<i>Inundações e Galgamentos Costeiros</i>	
<i>Tsunamis</i>	
<i>Movimentos de Massa em Vertentes</i>	
<i>Erosão Costeira/Recuo e Instabilidade de Arribas</i>	
<i>Destruição de Praias e Sistemas Dunares</i>	
<i>Acidentes Rodoviários</i>	
<i>Acidentes Ferroviários</i>	
<i>Acidentes Fluviais/Marítimos</i>	
<i>Acidentes Aéreos</i>	
<i>Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas</i>	
<i>Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos</i>	
<i>Incêndios Urbanos</i>	
<i>Colapso de Túneis, Pontes e Infraestruturas</i>	
<i>Rutura de barragens</i>	
<i>Acidentes em Instalações Fixas com Substâncias Perigosas</i>	
<i>Colapso de Edifícios com Elevada Concentração Populacional</i>	
<i>Emergências Radiológicas</i>	
<i>Incêndios Rurais</i>	
<i>Outra</i>	



5. Posto de Comando Distrital		
Apoio Técnico no PCDis	Entidade	Nome
Responsável pelo PCDis	Nome	GDH

6. Danos Humanos							
População		Feridos		Mortos	Eva- cuados	Desa- lojados	Desapa- recidos
		Ligeiro	Grave				
Feminino	Criança (0-12 anos)						
	Jovem (12-18 anos)						
	Adulto (18-65 anos)						
	Idoso (> 65 anos)						
Masculino	Criança (0-12 anos)						
	Jovem (12-18 anos)						
	Adulto (18-65 anos)						
	Idoso (> 65 anos)						
TOTAIS							



10. Danos em Veículos			
Tipo de Veículo	Destruídos	Danificados	Observações
mercadorias			
Ligeiro de passageiros			
Motociclos			
Outros:			
Outros:			
TOTAIS			

11. Danos em Infraestruturas da Rede de Distribuição				
Tipo de Rede	Destruídas	Danificadas	Interrompidas	Observações
Água				
Saneamento				
Transporte de eletricidade				
Distribuição de Eletricidade				
Transporte de Gás				
Distribuição de combustíveis				
Outros				
Outros....				
Outros...				

12. Danos em Infraestruturas da Rede de Comunicações				
Tipo de Rede	Destruídas	Danificadas	Interrompidas	Observações
Serviço de telefone fixo				
Serviço de telefone móvel				
Serviço de telefax				
REPC				



12. Danos em Infraestruturas da Rede de Comunicações				
Tipo de Rede	Destruídas	Danificadas	Interrompidas	Observações
ROB				
Radiocomunicação privada da GNR				
Radiocomunicação privada da PSP				
Radiocomunicação privada do INEM				
Radiocomunicação privada das Forças Armadas				
Radioamadores				
SIRESP				
Internet				
Outras:				
Outras ...				
Outras:				

13. Danos Ambientais			
Tipo de Afetação	Quantidade (ha, km, nº)	Local	Observações
Rede hídrica			
Espaços florestais			
Fauna			
Flora			
Outras:			

14. Assistência fornecida à População



Tipo de Assistência	Quantidade	Requerida por	Fornecida por	Observações
Assistência médica				
Evacuação médica				
Hospitais				
Centros de saúde				
Postos de socorro				
Postos de triagem				
Alimentação/ água				
Abrigos				
Alojamento				
Vestuário e agasalhos				
Apoio psicológico				
Apoio social				
Outros:				
Outros:				

15. Realojamento			
Local de Realojamento	Número	Local de Realojamento	Número



Hora e Data	
	(Assinatura)

CONSULTA PÚBLICA



3.2. Modelos de Requisições

As requisições destinam-se a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo.

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA
E PROTEÇÃO CIVIL

Requisição

CSREPC Península de Setúbal _____

Alentejo Litoral _____

Informação válida em: ___ / ___ / ___ horas: _____

RESERVADO

Entidade Requistada:	
Produto/Equipamento/Serviço:	
Código:	
Quantidade:	

Finalidade:

O responsável,



3.3. Modelos de Comunicados

A divulgação de informação à população poderá ser feita através de comunicados difundidos pela comunicação social (meio mais adequado numa situação de acidente grave ou catástrofe), bem como através de outros meios enumerados em II-4.5. No que se refere aos comunicados, estes deverão ser anunciados em tempo útil e serem claros e concisos, tendo sempre presente o objetivo fundamental de informar e proteger as populações de modo a evitar o pânico entre as mesmas.

CONSULTA PÚBLICA



3.3.1. Modelo de aviso à população



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

AVISO À POPULAÇÃO

DATA E HORA DE EMISSÃO: DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN AVISO Nº ___/20__

OCORRÊNCIA *(indicar o tipo de ocorrência)*

No seguimento de informação recebida de _____ *(indicar a entidade)* no Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil de _____ salienta-se:

Para o período compreendido entre _____ e _____ *(indicar se corresponde ao período da manhã ou da tarde e o dia/mês/ano):*

(Indicar os previsões expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

Vento – Do quadrante NW com intensidade 40-60km/h no litoral e 50-70km/h nas terras altas, acompanhado de rajadas, que poderão superar os 80km/h no litoral e os 100km/h, nas terras altas;

Precipitação – moderada contínua (10mm/3h) passando a regime de aguaceiros (10mm/h) e que, pontualmente poderão ser de granizo, nas regiões Norte e Centro;

Agitação marítima – na costa ocidental de NW a variar entre os 4-6m, podendo a altura máxima chegar aos 8-10m;

...

Acompanhe as previsões em _____ *(indicar o sítio da internet).*

EFEITOS EXPECTÁVEIS

Face à situação acima descrita, poderão ocorrer os seguintes efeitos: *(Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)*

Por exemplo:

Piso rodoviário escorregadio e eventual formação de lençóis de água ou acumulação de neve ou gelo;

Possibilidade de cheias rápidas em meio urbano, por acumulação de águas pluviais ou insuficiências dos sistemas de



drenagem;

Possibilidade de inundação por transbordo de linhas de água nas zonas historicamente mais vulneráveis;

Inundações de estruturas urbanas subterrâneas com deficiências de drenagem;

Danos em estruturas montadas ou suspensas;

Possíveis acidentes na orla costeira;

Danos em estruturas junto à orla costeira;

...

MEDIDAS PREVENTIVAS

A ANEP/CSREPC de _____ recorda que **o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados**, pelo que, e em particular nas zonas historicamente mais vulneráveis, se recomenda a observação e divulgação das principais medidas de autoproteção para estas situações, nomeadamente: *(Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)*

Por exemplo:

Garantir a desobstrução dos sistemas de escoamento das águas pluviais e retirada de inertes e outros objetos que possam ser arrastados ou criem obstáculos ao livre escoamento das águas;

Adotar uma condução defensiva, reduzindo a velocidade e tendo especial cuidado com a possível acumulação de neve e formação de lençóis de águas nas vias;

Não atravessar zonas inundadas, de modo a precaver o arrastamento de pessoas ou viaturas para buracos no pavimento ou caixas de esgoto abertas;

Garantir uma adequada fixação de estruturas soltas, nomeadamente, andaimes, placards e outras estruturas suspensas;

Ter especial cuidado na circulação e permanência junto de áreas arborizadas, estando atento para a possibilidade de queda de ramos e árvores, em virtude de vento mais forte;

...



3.3.2. Modelo de comunicado de ponto de situação e evolução de ocorrências



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

**COMUNICADO DE
PONTO DE SITUAÇÃO**

COMUNICADO Nº _____

DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN

Informa-se que se verificou a _____ (indicar a data e a hora em que se verificou a ocorrência), em _____ (indicar o local da ocorrência), uma _____ (indicar a ocorrência ou a evolução da ocorrência, de acordo com o comunicado). Esta ocorrência provocou, conforme dados provisórios, _____ (indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais). Foram destacados para o local/encontram-se no local _____ (indicar os agentes de proteção civil/organismos e entidades de apoio intervenientes nas operações, os veículos e equipamentos utilizados), estando interditas as seguintes vias _____ (locais de acesso interdito ou restrito). Informa-se ainda que as Zonas de Concentração e Apoio à População localizam-se em _____ (indicar o local das ZCAP's).

Recomenda-se à população especial atenção às medidas de autoproteção/regras de evacuação/confinamento, _____ (indicar de acordo com o caso) e ter em conta as ordens das autoridades territorialmente competentes, mantendo-se atento ao desenvolvimento da situação.

Previsão do próximo comunicado:

Data: ___/___/___

Hora: ___ horas ___ min

ANEPC/ CSREPC de _____



3.4. Modelos de Declaração da situação de Alerta e Contingência

3.4.1. Modelo de Declaração da Situação de Alerta

DESPACHO Nº _____ / _____

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA

“PELA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA ÁREA DA PROTEÇÃO CIVIL”

DIA/MÊS/ANO I HORA:MIN

1. Natureza do Evento

Na sequência da ocorrência (ou na iminência) de
_____ (indicar a
situação de acidente grave ou catástrofe) causando

_____ (indicar as consequências), **é declarada a situação de alerta**, no Distrito de Setúbal, nos termos do disposto no nº2, do artigo 13º da Lei de Bases da Proteção Civil (Lei nº27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica nº1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei nº80/2015, de 3 de agosto, que a republicou).

2. Âmbito territorial e temporal

A presente declaração da situação de alerta tem uma abrangência territorial de _____ (ha ou Km2) correspondendo à(s) freguesia(s) de _____ (indicar a(s) freguesi(s) abrangida(s)) dos Concelhos _____ (indicar os concelhos afetados) e, produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de _____ (indicar o número de dias) dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

3. Acionamento da Comissão Distrital de Proteção Civil

Para os efeitos do disposto no nº3 do artigo 14º da Lei de Bases da Proteção Civil, é/foi (indicar a opção adequada) acionada a Comissão Distrital de Proteção Civil de Setúbal, para



reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política das ações a desenvolver e decidir quanto à ativação do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Setúbal.

4. Acionamento do Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional

Para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, é/foi (*indicar a opção adequada*) acionado o Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação institucional das ações a desenvolver, assegurando a articulação de todos os agentes, entidades e instituições envolvidas nas operações de proteção e socorro.

O CCOS, recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PDEPC e nos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) dos concelhos abrangidos pela presente declaração.

5. Medidas a tomar

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PDEPC, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção.

Medidas preventivas:

Sem prejuízo do disposto no PDEPC, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas:

(Indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)

Avisos à população:

(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)

Meios de divulgação dos avisos:



Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PDEPC e nos PMEPOC dos concelhos abrangidos pela presente declaração.

6.Elaboração de Relatórios

O CCOS, deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia:

- Relatórios Diários de Situação (REDIS) – A emitir diariamente às ___ horas.

Os relatórios seguem o modelo previsto no PDEPC.

7.Deveres de colaboração

7.1 No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte dos:

- a) Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;
- b) Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;
- c) Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.

7.2 A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.



7.3 A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 7.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

7.4 Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

8. Obrigação especial de colaboração dos órgãos de comunicação social

Nos termos do nº 4 do artigo 14º da Lei de Bases da Proteção Civil, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões com o CCOS e com a CDPC, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

9. Publicação

A presente declaração bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada em Diário da República, sem prejuízo de outra divulgação promovida pelos municípios abrangidos.

_____, _____ de _____ de _____

A entidade responsável pela área da proteção civil

(Nome)



3.4.2. Modelo de Declaração da Situação de Contingência

DESPACHO Nº _____ / _____

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CONTINGÊNCIA

“PELA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA ÁREA DA PROTEÇÃO CIVIL”

DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN

1. Natureza do Evento

Na sequência da ocorrência (ou na iminência) de _____ (indicar a situação de acidente grave ou catástrofe) causando _____ (indicar as consequências), e após audição dos Presidentes das Câmaras Municipais de _____ (indicar os municípios), é declarada a situação de contingência, no _____ (indicar o distrito ou municípios abrangidos), nos termos do disposto no artigo 16.º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou).

2. Âmbito territorial e temporal

A presente declaração da situação de contingência tem uma abrangência territorial de _____ (ha ou km²), correspondendo aos concelhos de _____ (indicar os concelhos afetados), pertencentes ao distrito de Évora e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de ____ (indicar o número de dias) dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

3. Acionamento da Comissão Distrital de Proteção Civil/Comissão Nacional de Proteção Civil

Para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 17.º da Lei de Bases da Proteção Civil, é/foi (indicar a opção adequada) acionada a Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de Setúbal, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política das ações a desenvolver e ativar o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) de Setúbal.



4. Acionamento do Centro de Coordenação Operacional Sub Regional de _____

Para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 17.º da Lei de Bases da Proteção Civil, é/foi (*indicar a opção adequada*) acionado o Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS) de _____, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação institucional das ações a desenvolver, assegurando a articulação de todos os agentes, entidades e instituições envolvidas nas operações de proteção e socorro.

O CCOS recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PDEPC e PMEPC do distrito e concelhos abrangidos pela presente declaração.

5. Diretivas específicas

Atividade operacional:

Sem prejuízo do disposto no(s) PMEPC/PDEPC, adotam-se, ainda, as seguintes medidas específicas relativas à atividade operacional dos agentes de proteção civil e das entidades e instituições envolvidas nas operações de proteção e socorro: (*Indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas*)

Avisos à população:

(*Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população*)

Meios de divulgação dos avisos:

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no Planos Distrital de Setúbal e Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos concelhos abrangidos pela presente declaração.

6. Procedimentos de inventariação dos danos e prejuízos provocados

É da responsabilidade de _____ (*indicar o(s) elemento(s)/entidade(s)*) a responsabilidade para, em conjugação com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, com os Serviços Municipais de Proteção Civil dos concelhos abrangidos por



esta declaração e com outras entidades sectorialmente relevantes, proceder à rápida inventariação dos danos e prejuízos provocados.

7. Critérios de concessão de apoios materiais

As regras aplicáveis à verificação dos apoios materiais são os decorrentes dos instrumentos legalmente previstos para o efeito.

8. Elaboração de Relatórios

O CCOS, deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia:

- Relatórios Diários de Situação (REDIS) – A emitir diariamente às ____ horas.

Os relatórios seguem o modelo previsto no PDEPC.

9. Deveres de colaboração

9.1 No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte dos:

- d) Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;
- e) Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;
- f) Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.

9.2. A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são



sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

9.3. A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 9.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

9.4. Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

10. Obrigação especial de colaboração dos Órgãos de Comunicação Social

Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões com as estruturas de coordenação referidas nos números 3 e 4, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

11. Publicação

A presente declaração bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada em Diário da República, sem prejuízo de outra divulgação promovida pelos municípios ou distritos abrangidos.

_____, ____ de _____ de _____

A entidade responsável da área da proteção civil

(Nome)



4. Lista de distribuição

4.1. Serviços de Proteção Civil

Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANEPC)
ANEPC – Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC)
ANEPC – Comando Regional de Emergência e Proteção Civil de Lisboa e Vale do Tejo
ANEPC – Comando Regional de Emergência e Proteção Civil do Alentejo
ANEPC – Comando Sub - Regional de Emergência e Proteção Civil de Península de Setúbal
ANEPC – Comando Sub - Regional de Emergência e Proteção Civil de Grande Lisboa
ANEPC – Comando Sub - Regional de Emergência e Proteção Civil de Lezíria do Tejo
ANEPC – Comando Sub - Regional de Emergência e Proteção Civil do Alentejo Litoral
ANEPC – Comando Sub - Regional de Emergência e Proteção Civil do Alentejo Central
ANEPC – Comando Sub - Regional de Emergência e Proteção Civil do Baixo Alentejo
Câmara Municipal de Alcácer do Sal
Câmara Municipal de Alcochete
Câmara Municipal de Almada
Câmara Municipal do Barreiro
Câmara Municipal de Grândola
Câmara Municipal da Moita
Câmara Municipal do Montijo
Câmara Municipal de Palmela
Câmara Municipal de Santiago do Cacém
Câmara Municipal do Seixal
Câmara Municipal de Sesimbra
Câmara Municipal de Setúbal
Câmara Municipal de Sines
Juntas de Freguesia do Distrito de Setúbal



4.2. Agentes de Proteção Civil

AMN/PM	Capitania do Porto de Lisboa Capitania do Porto de Setúbal Capitania do Porto de Sines Comando Local da Polícia Marítima de Lisboa Comando Local da Polícia Marítima de Sines
Autoridade Nacional de Aviação Civil	
Corpos de Bombeiros	CB Águas de Moura
	CB Alcácer do Sal
	CB Alcochete
	CB Almada
	CB Alvalade
	CB Amora
	CB Barreiro
	CB Cacilhas
	CB Canha
	CB Cercal
	CB Grândola
	CB Moita
	CB Montijo
	CB Palmela
	CB Pinhal Novo
	CB Santiago do Cacém
	CB Santo André
	CB Seixal
	CB Sesimbra
	CB Setúbal
CB Sines	
CB Sul e Sueste	
CB Torrão	
CB Trafaria	
CBP Portucel	



	CBS Setúbal
Cruz Vermelha Portuguesa	
Forças Armadas	
GNR	Comando Territorial de Setúbal Comando Territorial de Évora
Instituto Nacional de Emergência Médica	
PSP	Comando Distrital de Setúbal
Polícia Judiciária	
Sapadores Florestais	
Unidades Hospitalares	

4.3. Organismos e Entidades de Apoio

Administração Regional de Saúde Alentejo
Administração Regional de Saúde Lisboa e Vale do Tejo
AFOCELCA
Agência Portuguesa do Ambiente
AGIF IP
Associação de Escoteiros de Portugal/Corpo Nacional de Escutas
Associação Nacional de Transportes Públicos Rodoviários de Mercadorias
Associação Nacional de Transportes Públicos de Passageiros
Associação Nacional de Radioamadores
Associações Humanitárias dos Bombeiros
Autoridade de Segurança Alimentar e Económica
Cáritas Diocesana
Centro Operação e Gestão do SIRESP
Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional de LVT e do Alentejo
Concessionárias de Autoestradas
Centro Distrital de Segurança Social
Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da região de LVT e do Alentejo
Direção - Geral de Saúde
Direção - Geral de Estabelecimentos Escolares
Empresas de distribuição de gás combustíveis líquidos e gasosos
Empresas de Segurança Privada



Empresas de Transporte Ferroviário
Empresas de Transporte Rodoviário
Empresas de Transporte Fluvial
Empresas de Redes de Comunicações Públicas
Entidades Gestoras de Sistemas de Abastecimento de Água
Entidades Gestoras de Sistemas de Drenagem e Tratamento de Águas Residuais
Entidades Gestoras de Sistemas de Recolha e Tratamento de Resíduos
Federação dos Bombeiros do Distrito de Setúbal
Infraestruturas de Portugal
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
Instituto dos Registos e do Notariado
Instituto da Mobilidade e dos Transportes
Instituto Português do Mar e da Atmosfera
Liga dos Bombeiros Portugueses
Ministério Público
Misericórdias
Organizações de Voluntariado
Polícia Judiciária
Prestadores de Serviços Postais
REN
Sistema Elétrico Nacional – EDP e E-REDES



ANEXOS

CONSULTA PÚBLICA



ANEXO I

Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil

CONSULTA PÚBLICA

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SETÚBAL

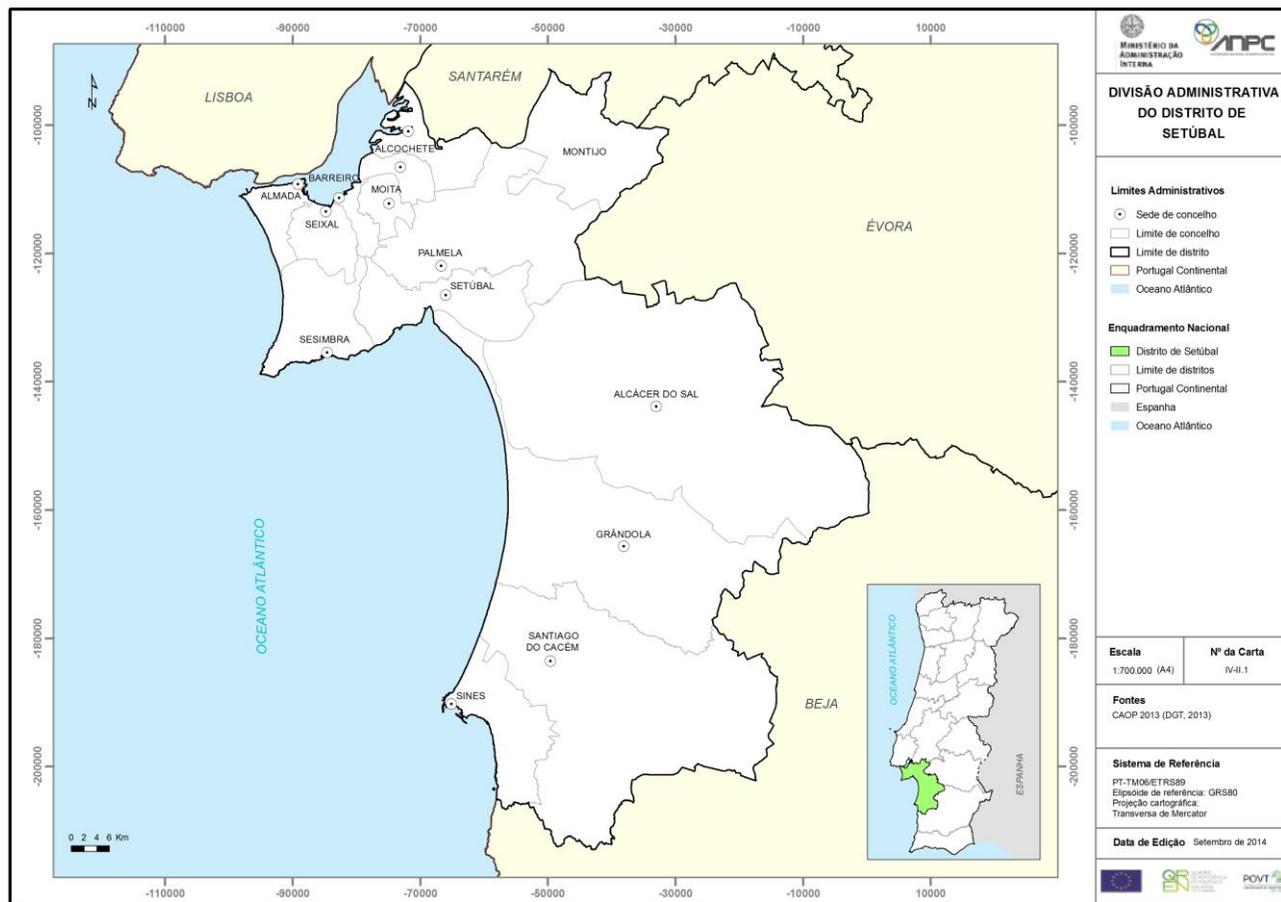


Figura AI.01 – Divisão Administrativa do distrito de Setúbal

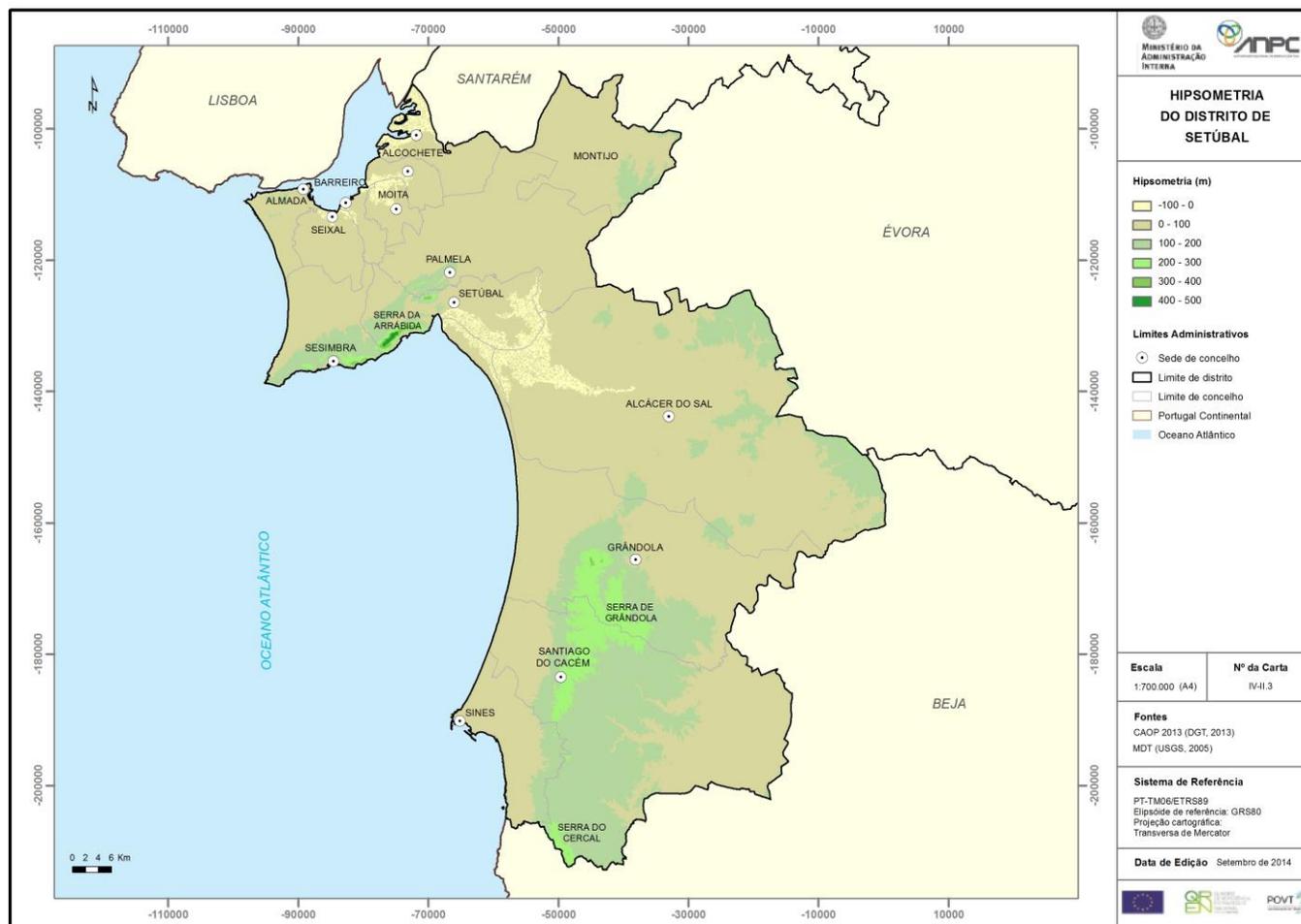


Figura A1.02 – Hipsometria do distrito de Setúbal



PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SETÚBAL

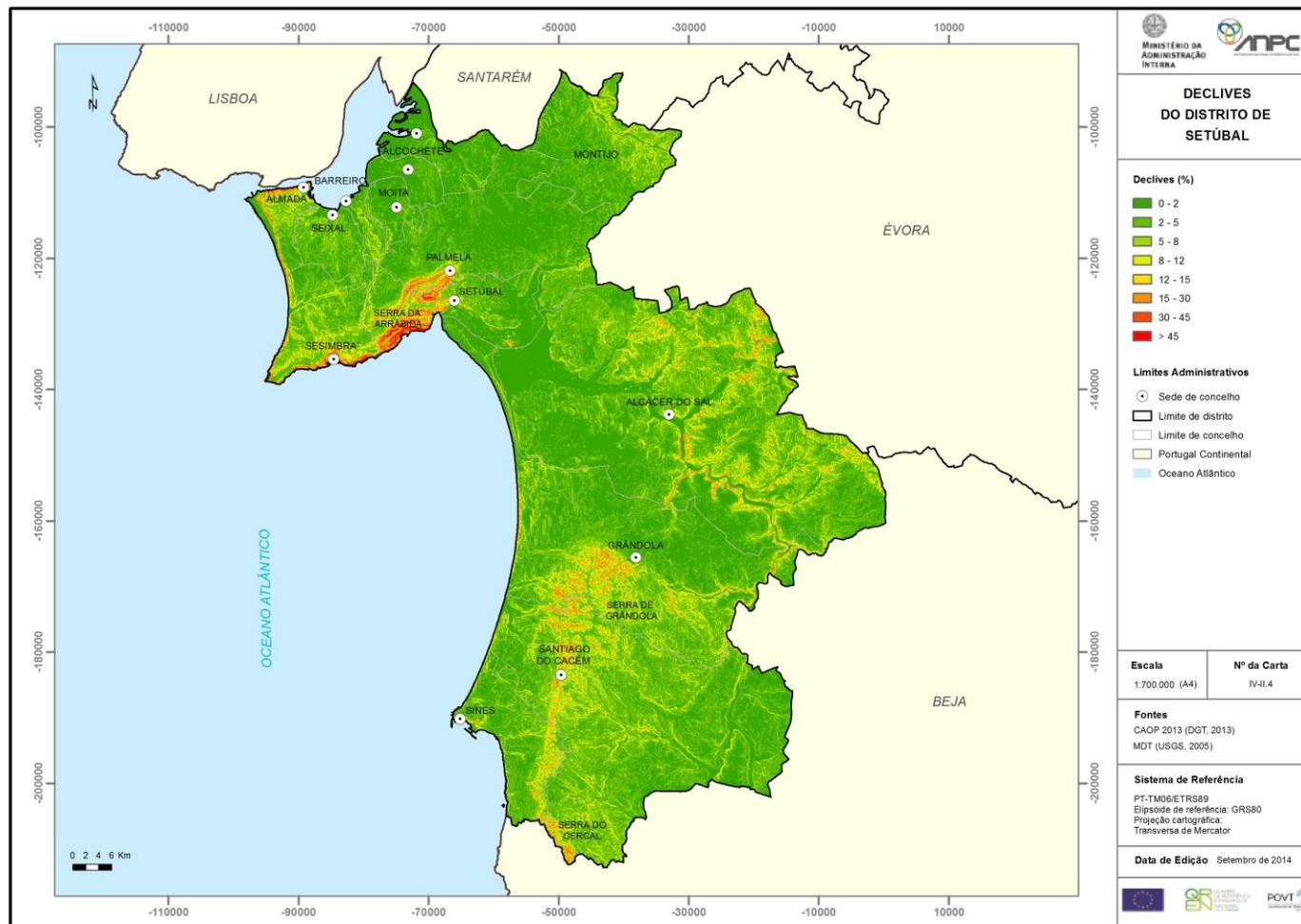


Figura AI.03 – Declives do distrito de Setúbal

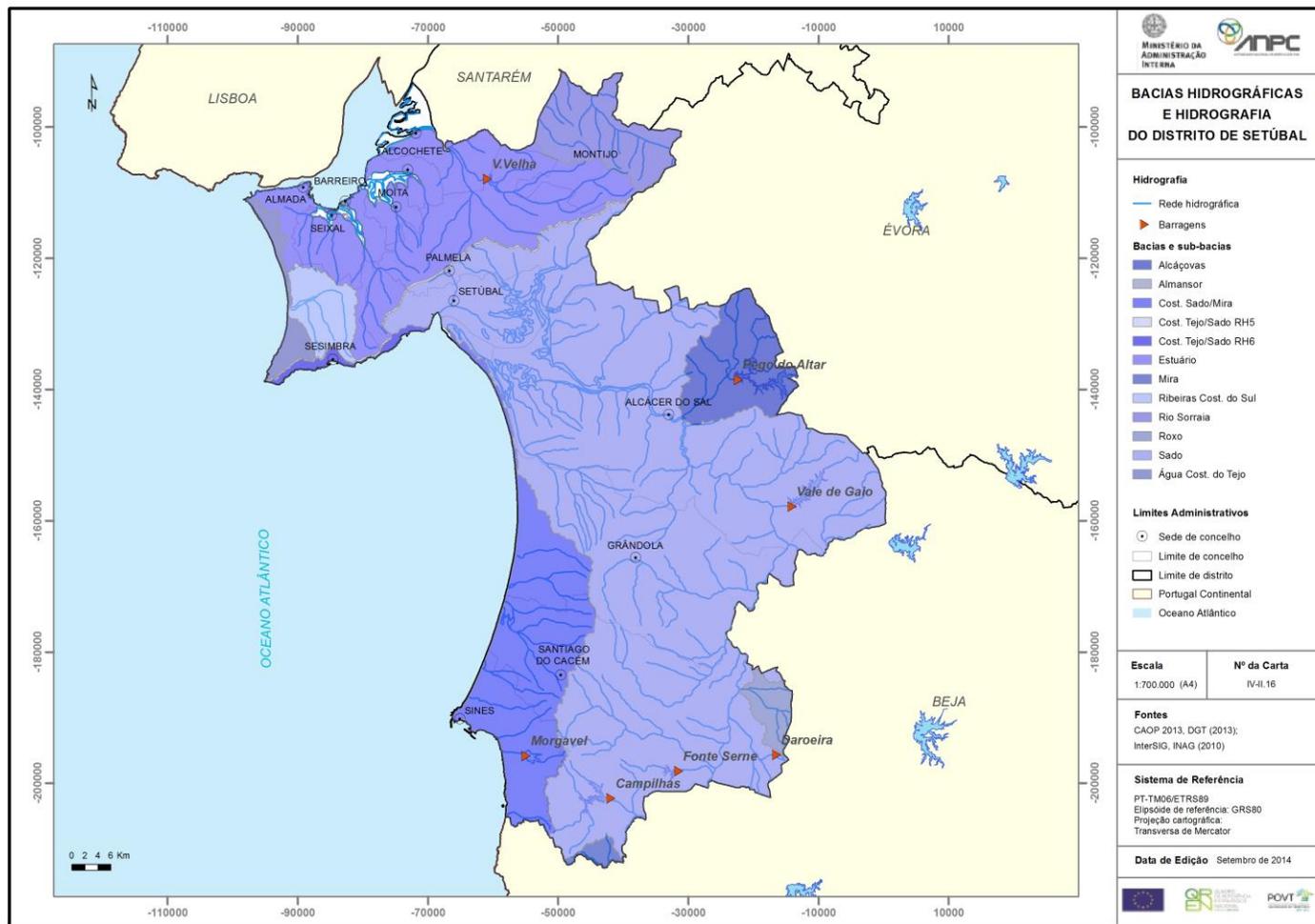


Figura AI.04 – Bacias hidrográficas e hidrografia do distrito de Évora

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SETÚBAL

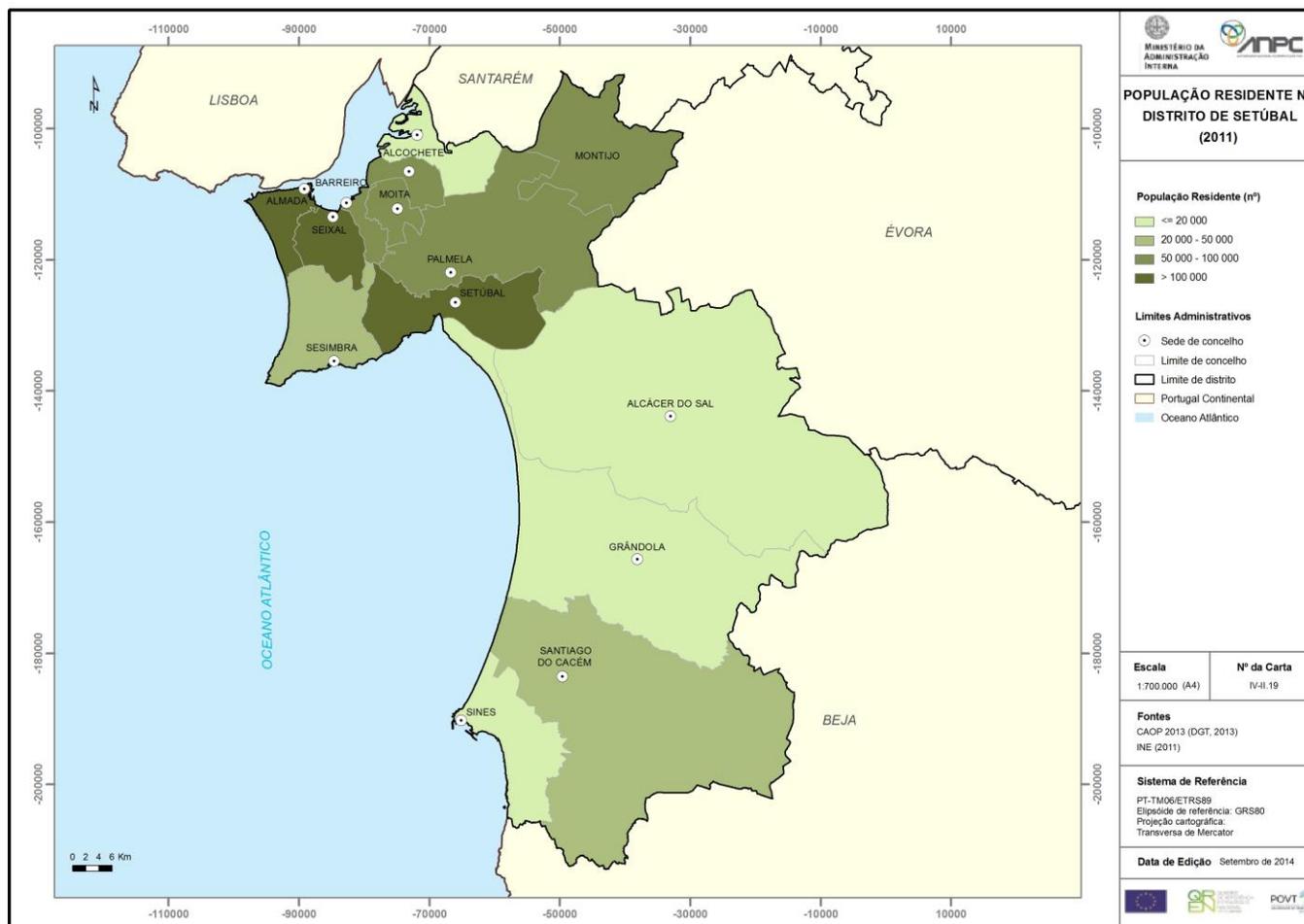


Figura AI.05 – População residente no distrito de Setúbal



PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SETÚBAL

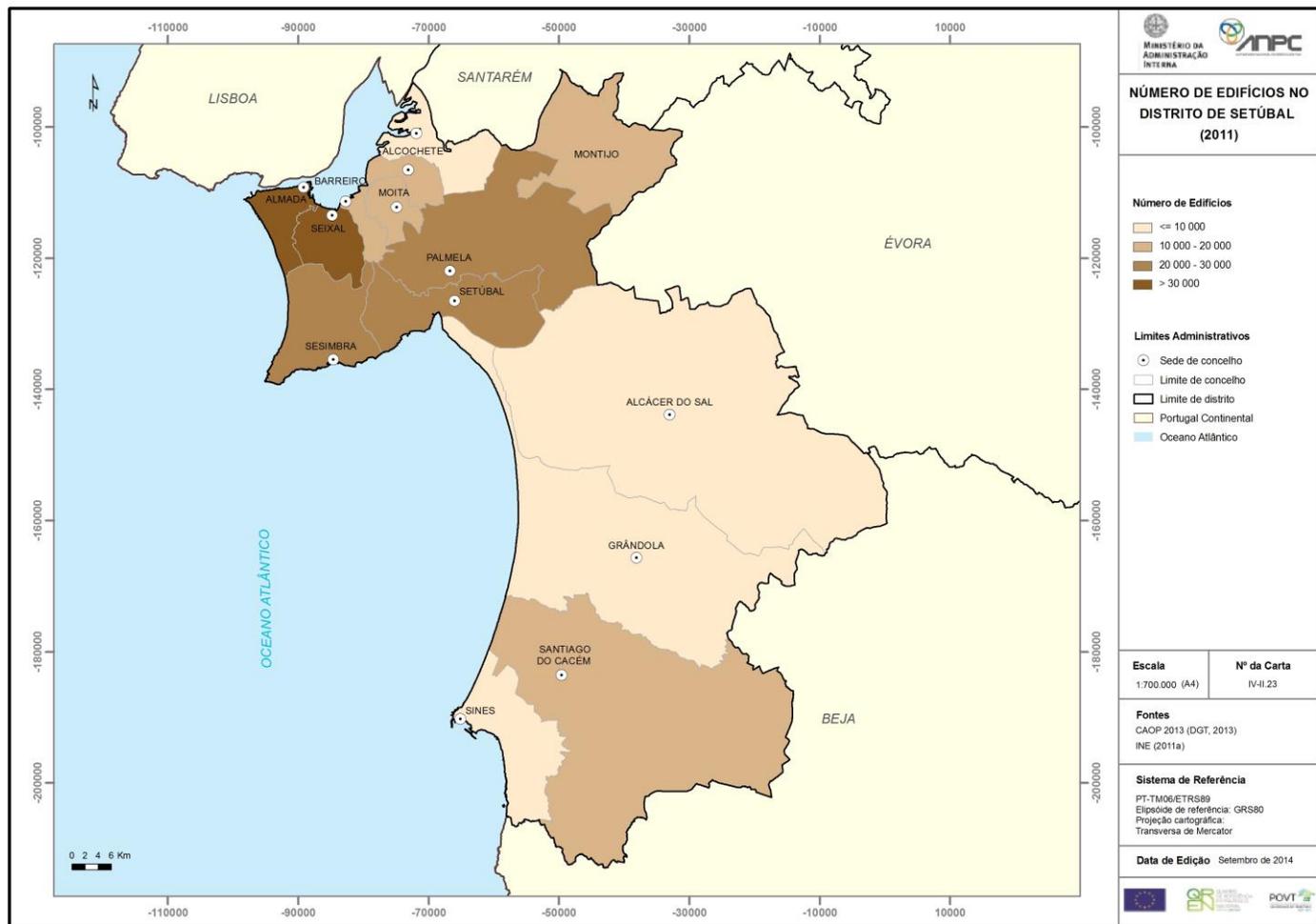


Figura AI.06 – Número de edifícios no distrito de Setúbal

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SETÚBAL

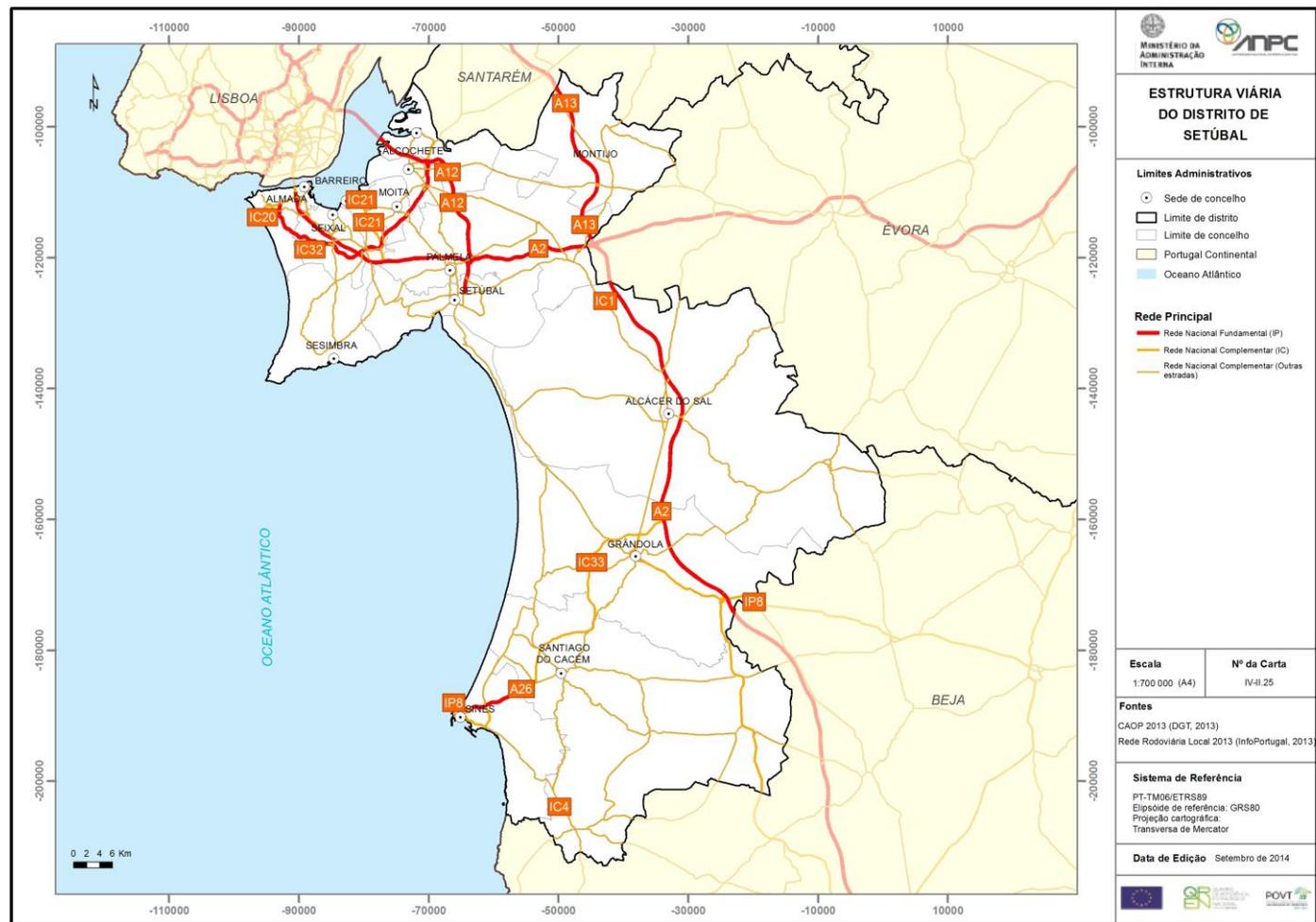


Figura AI.07 – Estrutura viária do distrito de Setúbal



Figura AI.08 – Rede ferroviária do distrito de Setúbal

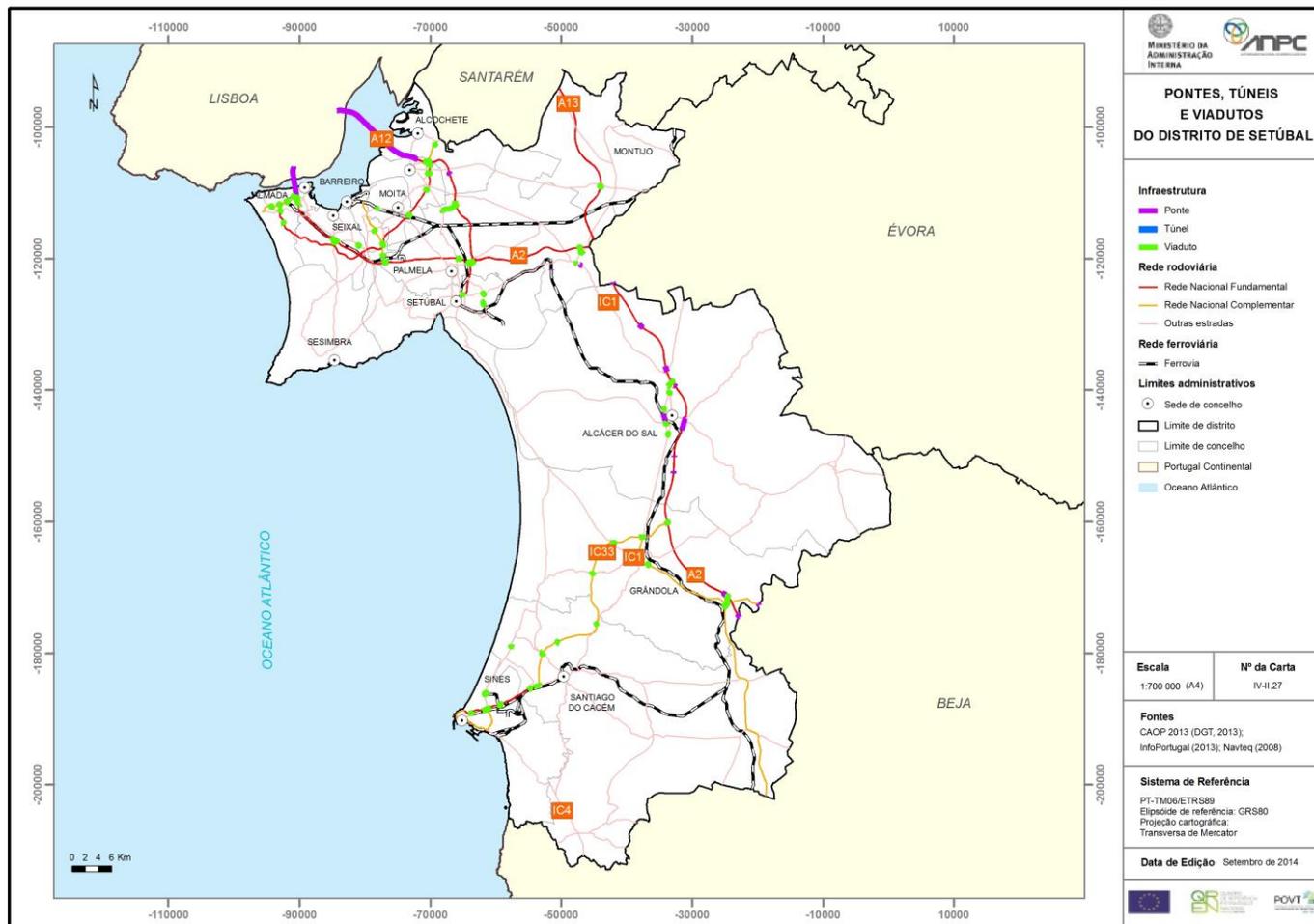


Figura AI.09 – Pontes e viadutos do distrito de Setúbal

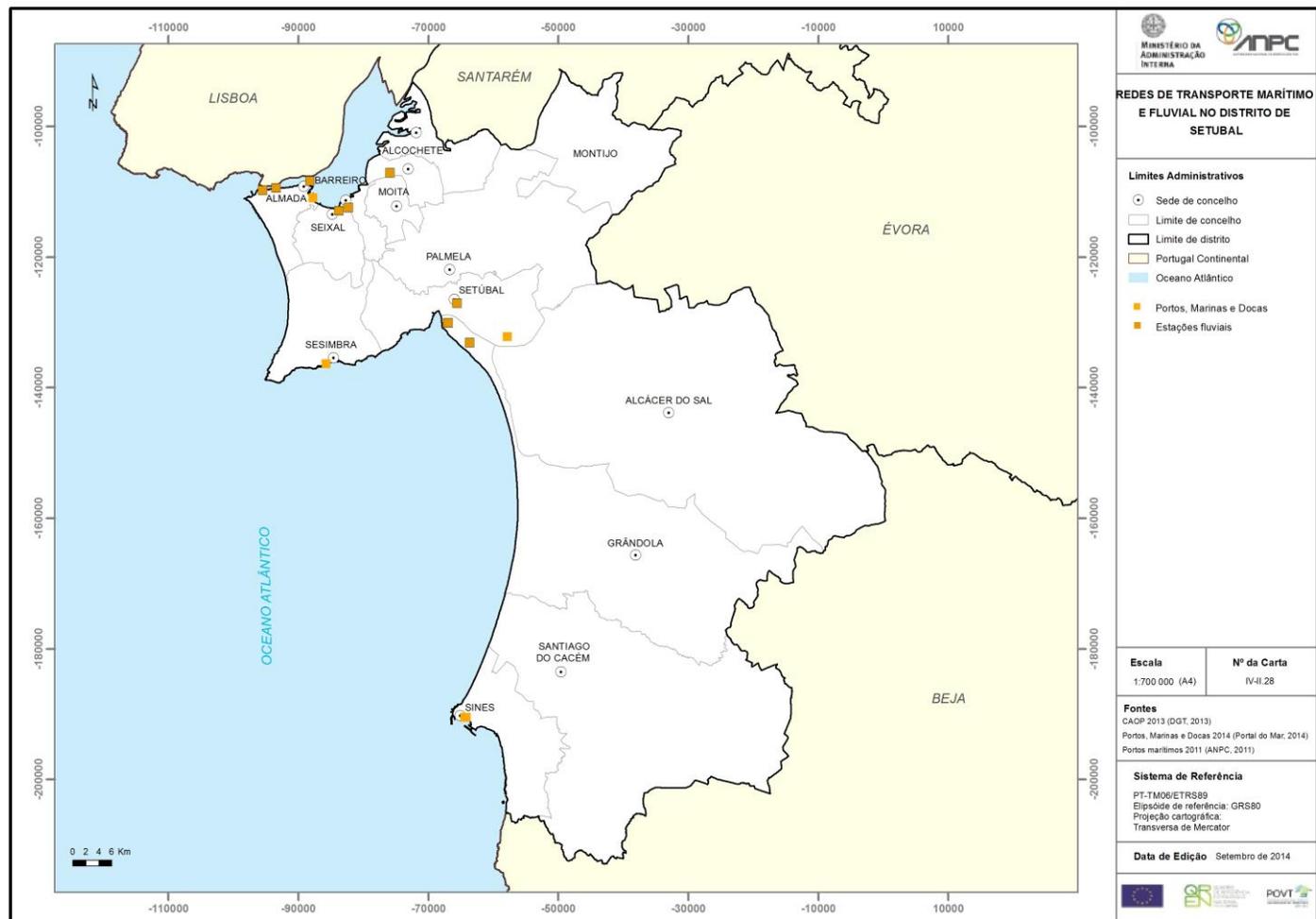


Figura A1.10 – Redes de transporte marítimo e fluvial distrito de Setúbal

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SETÚBAL

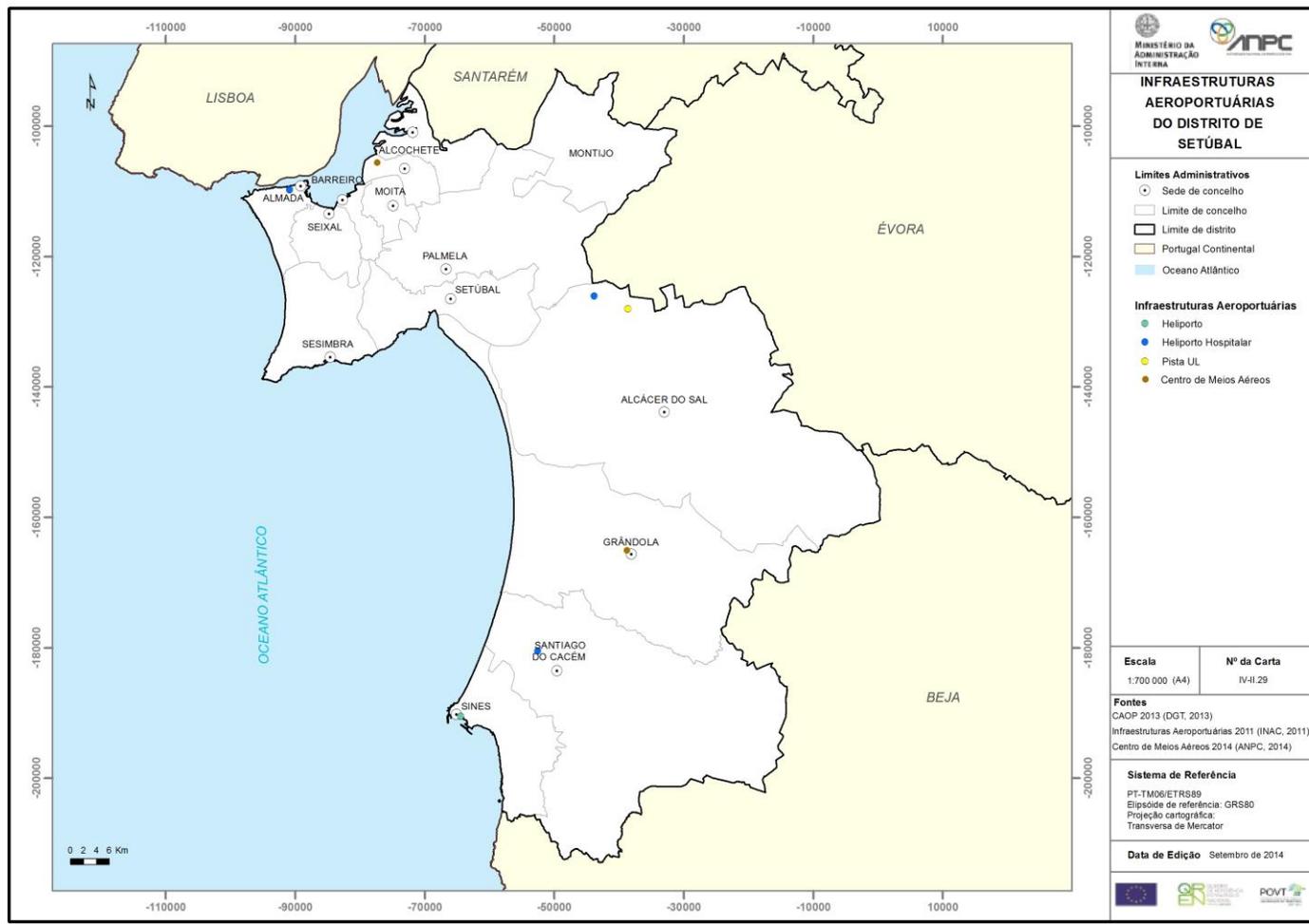


Figura AI.11 – Infraestruturas aeroportuárias do distrito de Setúbal

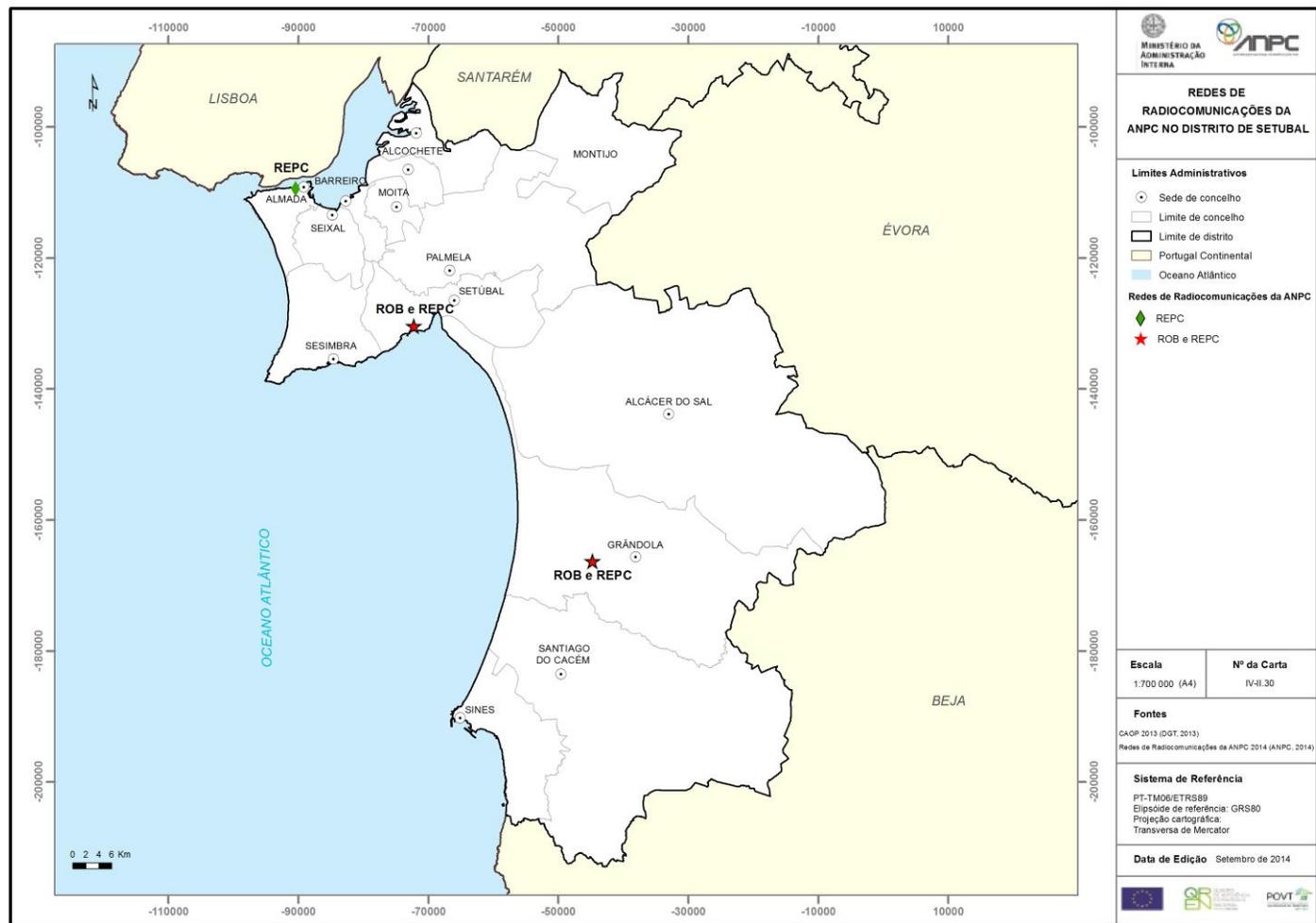


Figura AI.12 – Rede Radiocomunicações da ANPC no distrito de Setúbal

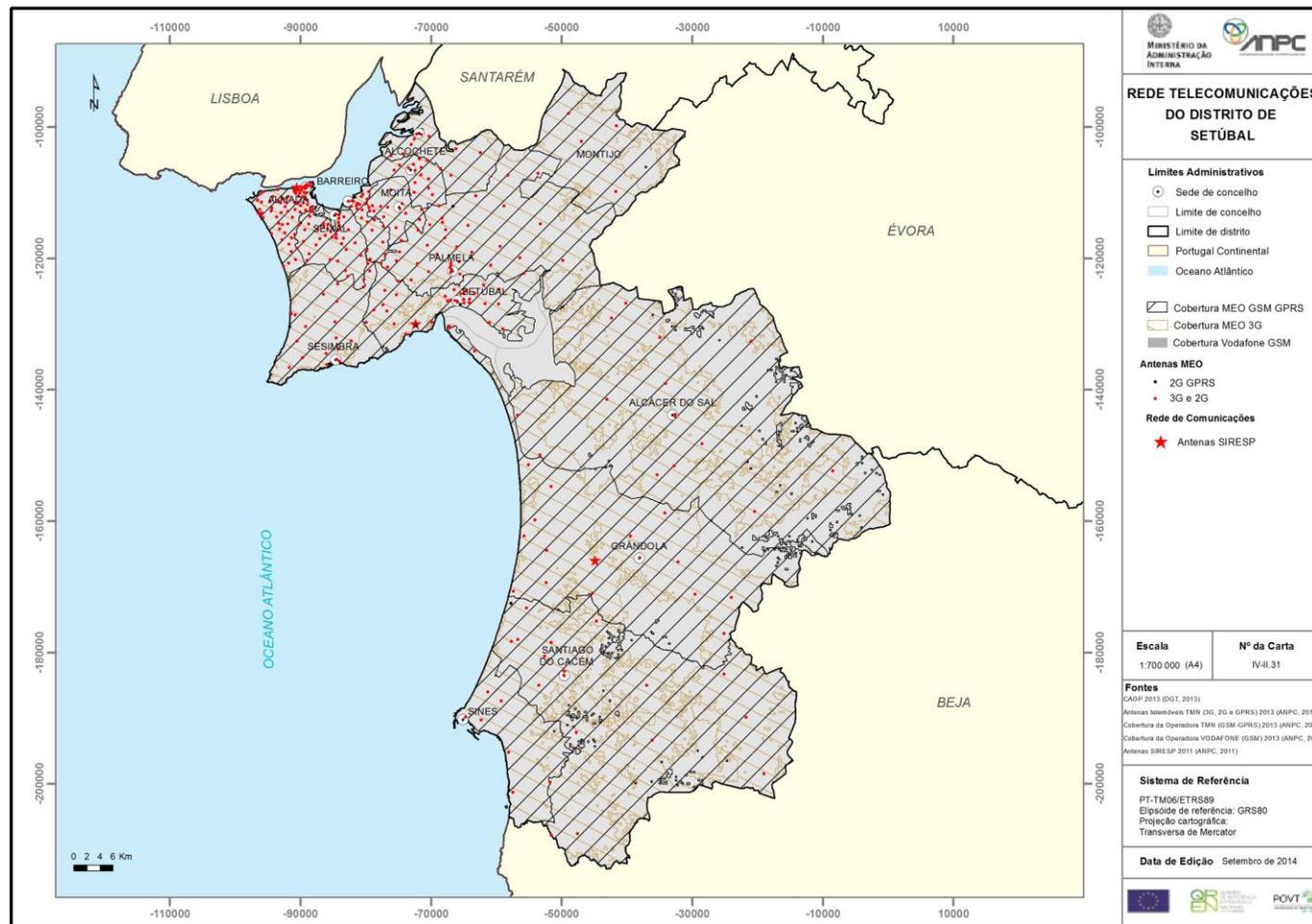


Figura A1.13 – Rede telecomunicações do distrito de Setúbal

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SETÚBAL

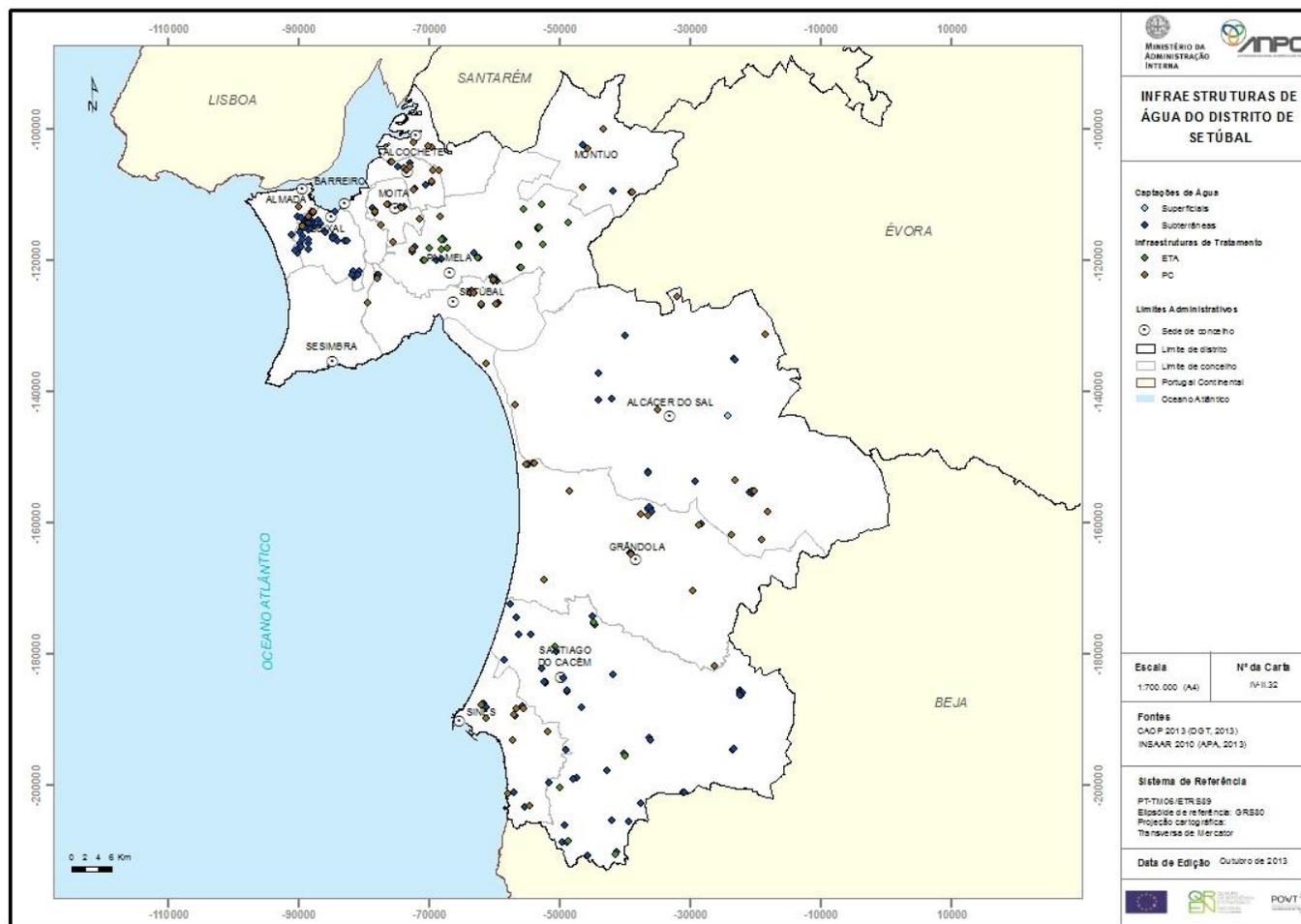


Figura AI.14 – Infraestruturas de água do distrito de Setúbal



PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SETÚBAL

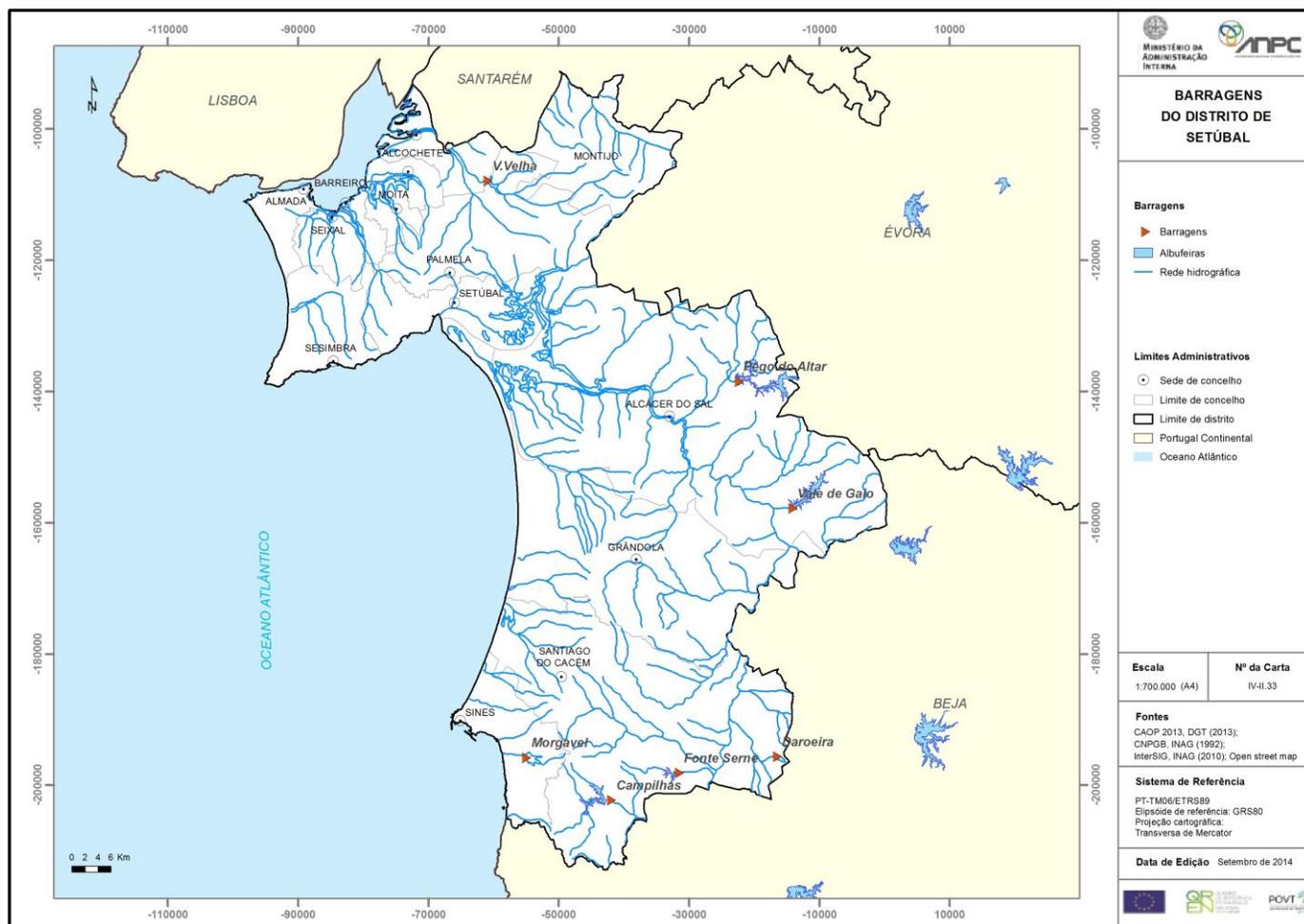


Figura A1.15 – Barragens do distrito de Setúbal

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SETÚBAL

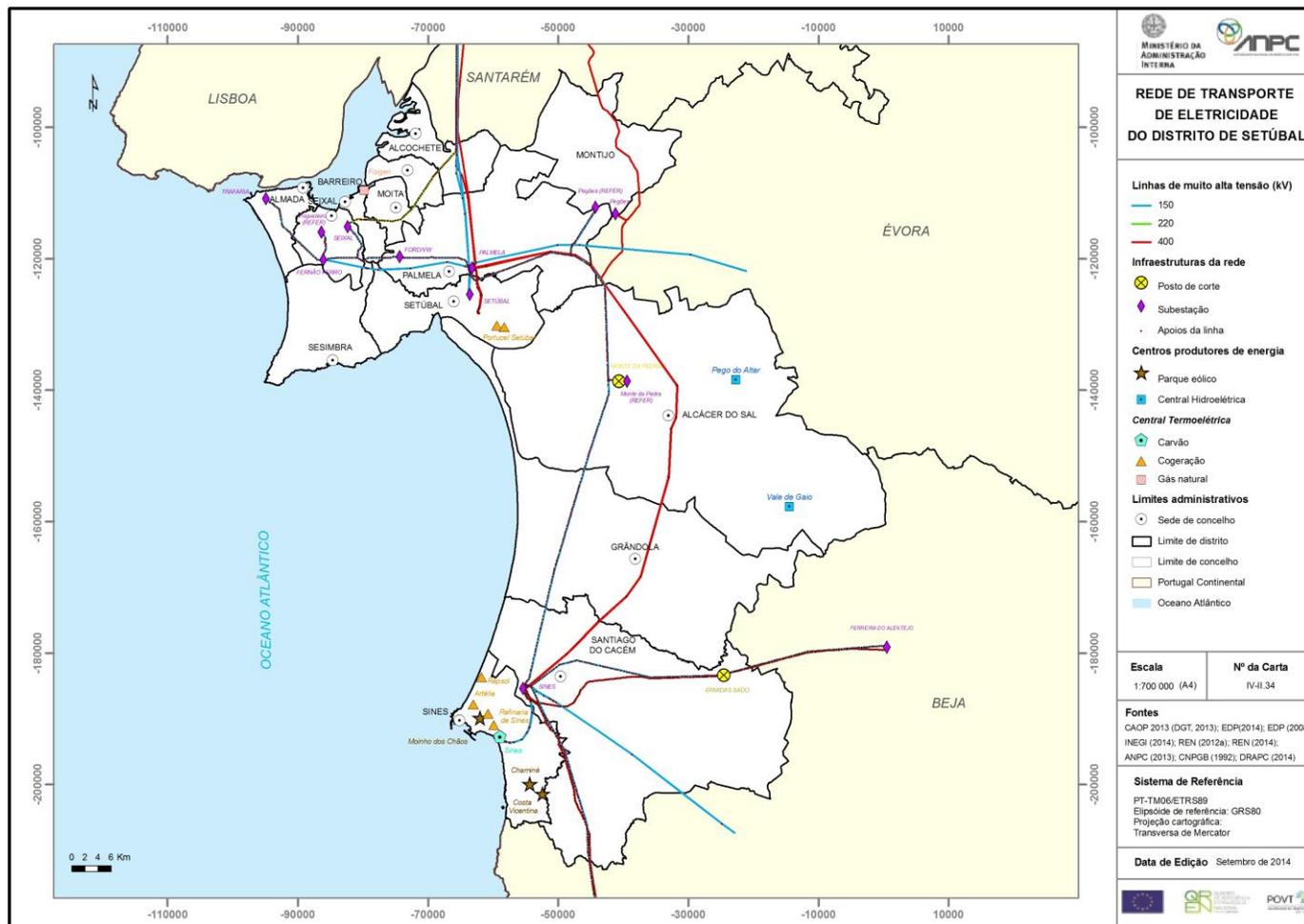


Figura A1.16 – Rede de transporte de eletricidade do distrito de Setúbal

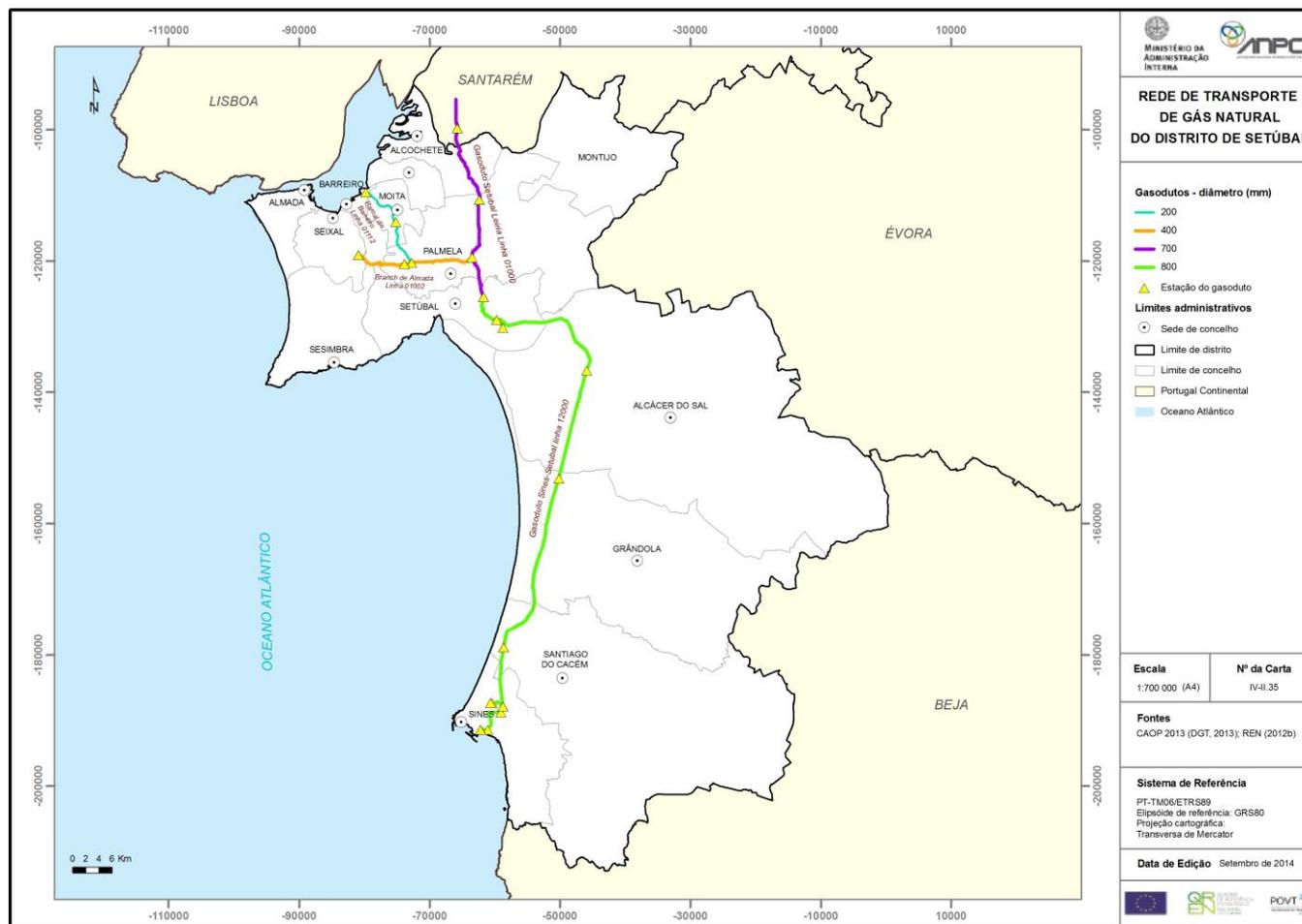


Figura AI.17 – Rede de transporte de gás natural do distrito de Setúbal

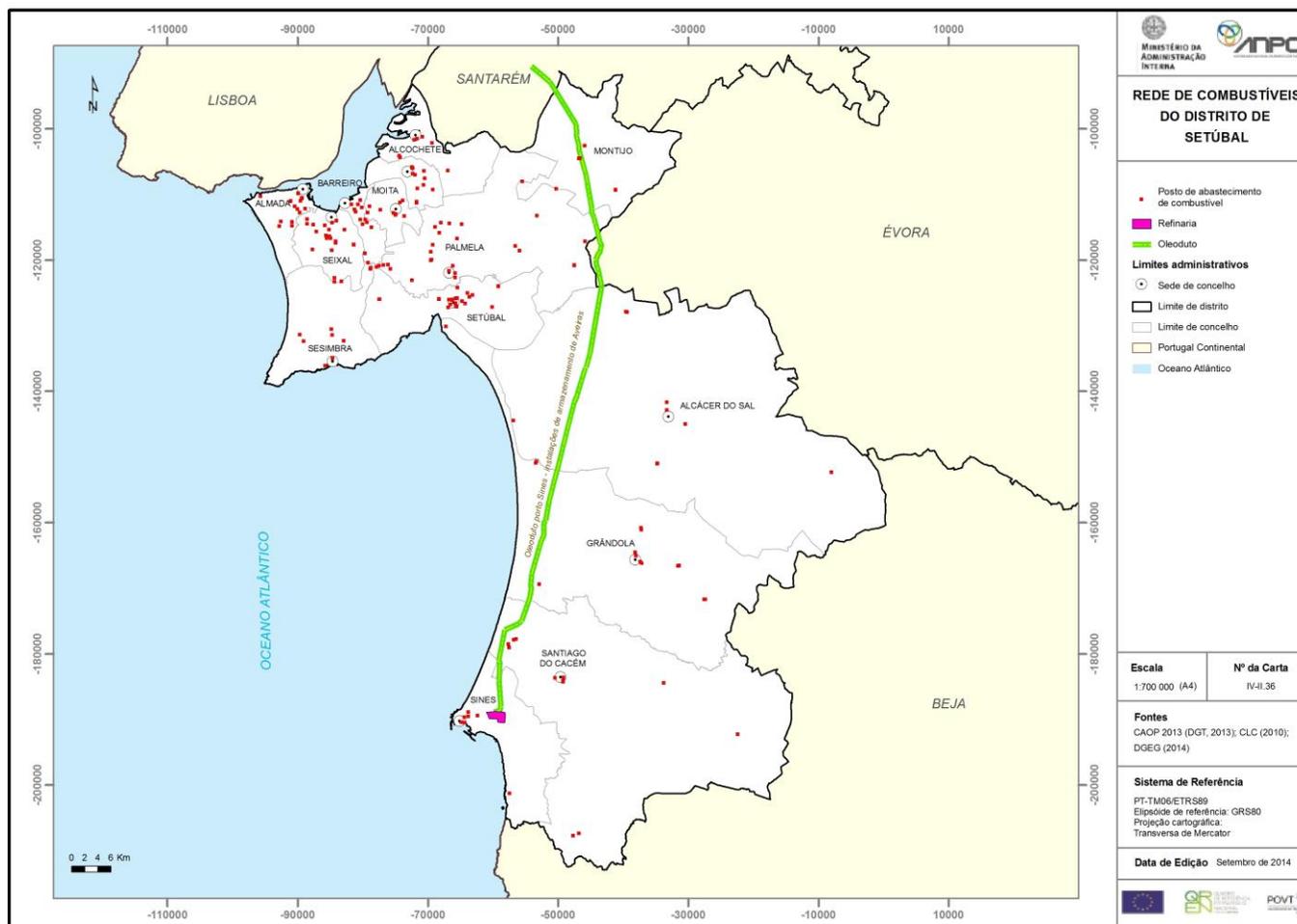


Figura AI.18 – Rede de combustíveis do distrito de Setúbal

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SETÚBAL

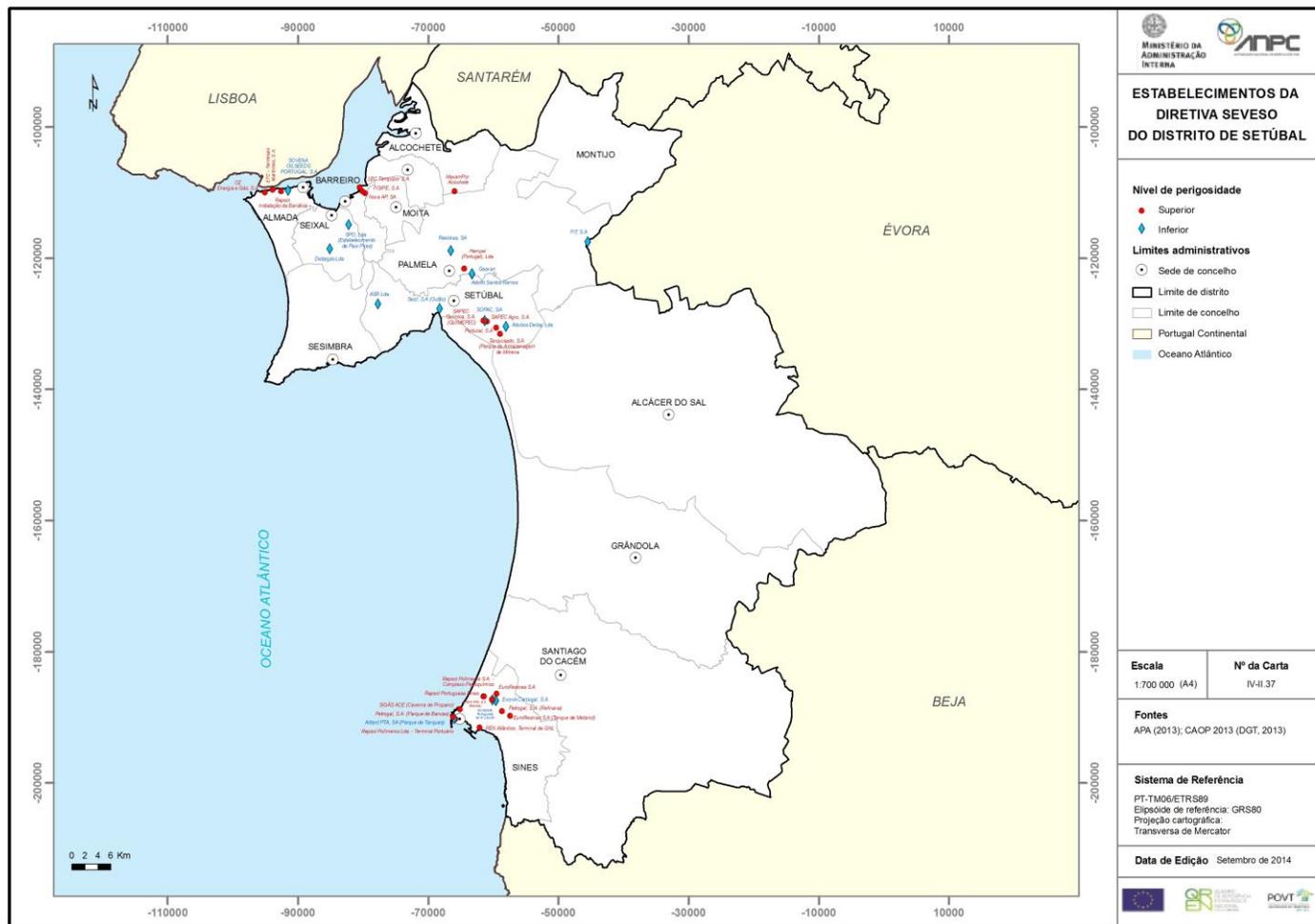


Figura A1.19 – Estabelecimentos da Diretiva Seveso do distrito de Setúbal



PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SETÚBAL

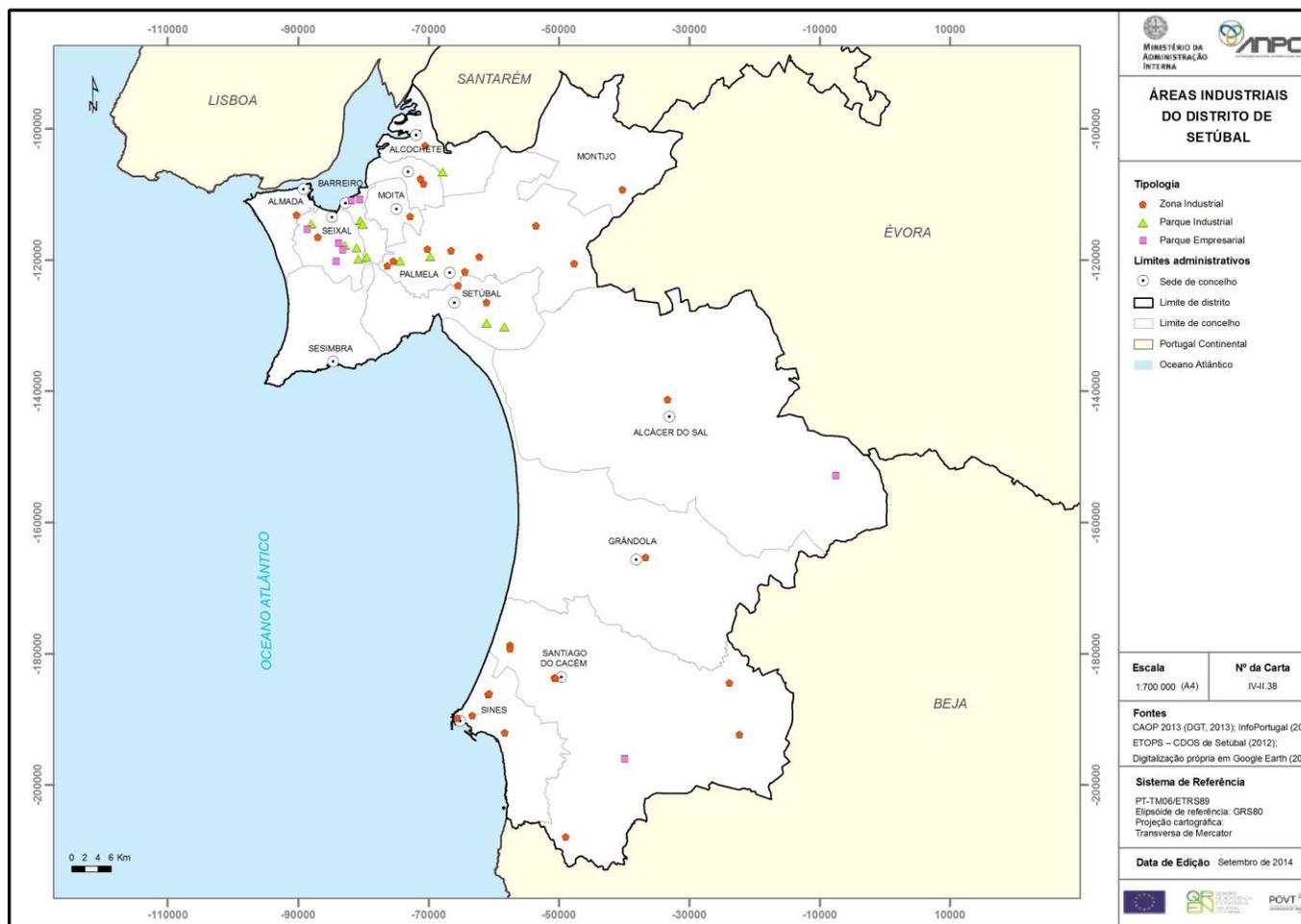


Figura AI.20 – Áreas industriais do distrito de Setúbal

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SETÚBAL

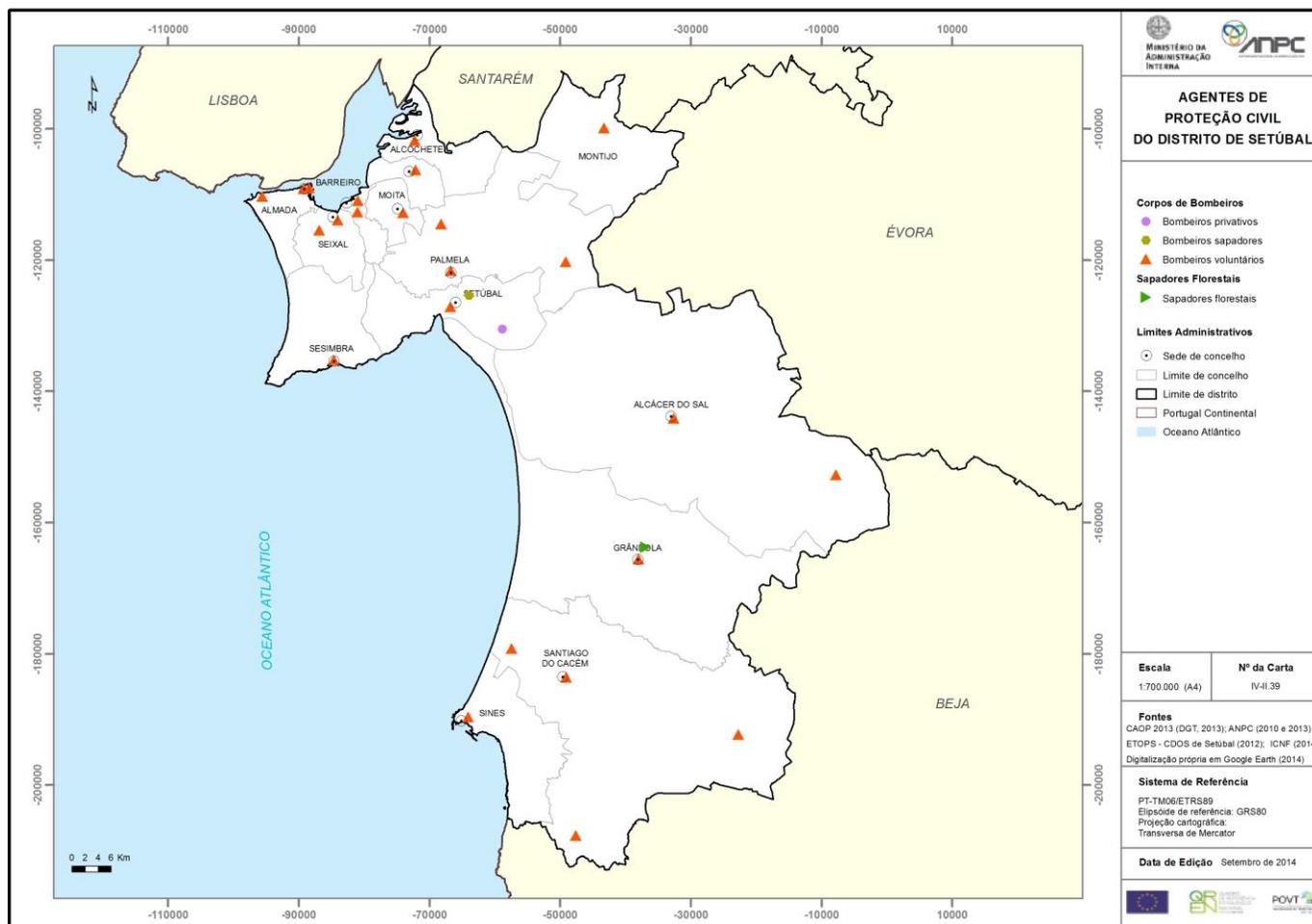


Figura A1.21 – Agentes de Proteção Civil do distrito de Setúbal

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SETÚBAL

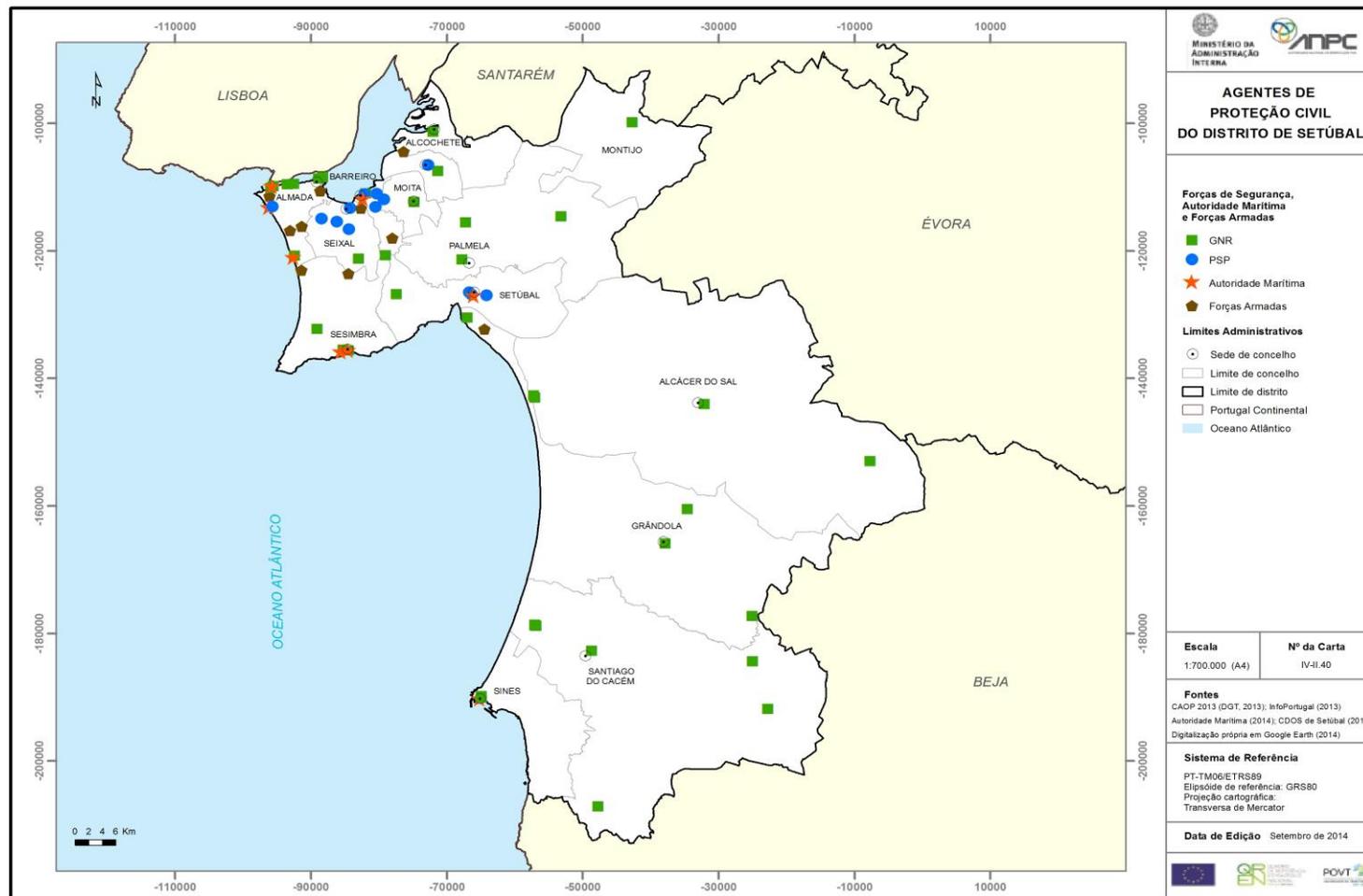


Figura AI.22 – Agentes de Proteção Civil do distrito de Setúbal



ANEXO II

Programa de Medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano

CONSULTA PÚBLICA



1.1 Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados

As medidas de mitigação a definir devem ser abrangentes face aos riscos predominantes neste território, esforçando-se por alcançar objetivos múltiplos e definindo horizontes de tempo a longo prazo.

Mitigar o impacto das catástrofes, pressupõe o reconhecimento/ identificação dos perigos e áreas de suscetibilidade à ameaça, a identificação dos fatores que contribuem para as vulnerabilidades presentes, bem como a consideração da capacidade de adaptação que as comunidades vão desenvolvendo face às situações presentes, devendo esta compreender os mecanismos de resposta já implementados.

Todas as ações de mitigação de riscos, se sustentadas, tendem para a redução das vulnerabilidades presentes, detendo por isso o potencial de produzir benefícios repetidos ao longo do tempo, precavendo os impactos de futuras catástrofes.

As medidas de mitigação devem por isso, estar previstas em todas as fases do ciclo da catástrofe podendo ser estruturais ou não estruturais, como são as estratégias de desenvolvimento propostas nos instrumentos de gestão territorial ou os programas de sensibilização/educação destinados à comunidade ou à sensibilização de decisores dos setores público e privado

Neste sentido, e de modo a alcançarem-se estes objetivos identifica-se na tabela seguinte as estratégias para mitigação dos efeitos associados a acidentes graves ou catástrofes para os riscos identificados:



Tabela All.1 – Estratégias para mitigação dos efeitos associados a acidentes graves ou catástrofes

Risco	Estratégia de Mitigação	Período de realização	Entidades potencialmente envolvidas
Todos os riscos	Assegurar a divulgação das informações relevantes em matéria de proteção civil, nomeadamente, esclarecer as populações sobre a natureza e os fins da proteção civil, consciencializá-las das responsabilidades que recaem sobre cada instituição ou indivíduo e sensibilizá-las em matéria de autoproteção.	2024-2028	ANEPC, CM/SMPC, APC, DGEstE
	Acompanhar a elaboração/revisão de instrumentos de gestão territorial, no sentido de garantir a incorporação nos mesmos de diretrizes, normativos e medidas que tenham em vista a necessidade de prevenção e mitigação do risco e a salvaguarda de pessoas e bens.	2024-2028	ANEPC
	Monitorizar e acompanhar os Clubes de Proteção Civil existentes no distrito	2024-2028	ANEPC, CM/SMPC, DGEstE
	Monitorizar o funcionamento de ULPC existentes no distrito	2024-2028	ANEPC, CM/SMPC
	Monitorizar e acompanhar a aplicação dos Programas ASPS no distrito	2024-2028	ANEPC, CM/SMPC
Ondas de calor	Promover campanhas de sensibilização sobre os riscos associados às ondas de calor e procedimentos a serem adotados junto de unidades de saúde, estabelecimentos de apoio a idosos, crianças e população em geral, em articulação com as informações recebidas do IPMA e da Autoridade de Saúde.	2024-2028 Com especial incidência nos períodos de maior calor	DGS, CDSS, CM/SMPC, ANEPC
Incendios Rurais	Acompanhar a integração das cartas de perigosidade de incêndio rural na planta de condicionantes dos PMOT. Acompanhar e monitorizar a concretização dos projetos identificados no PSA no âmbito do	2024-2028	ANEPC, CM/SMPC, GTF, ICNF, GNR, JF



	<p>SGIFR.</p> <p>Acompanhar a implementação dos programas ASPS e promover ações de sensibilização.</p> <p>Acompanhar a implementação dos projetos específicos relativos às Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS) nos programas de ação de nível sub-regional”.</p> <p>Promover e articular, anualmente, com os SMPC ações de formação/informação junto dos agricultores sobre realização de queimas e queimadas e utilização de máquinas de rasto.</p>		
Ventos Fortes	Promover campanhas de sensibilização indicando medidas a serem adotadas pela população.	2024-2028	ANEPC, CM/SMPC, JF
Seca	<p>Promover campanhas de sensibilização indicando medidas a serem adotadas e alertando para a importância da população estar atenta para a eventual necessidade de se poupar água.</p> <p>Identificar fontes alternativas para abastecimento dos veículos de combate a incêndios.</p>	2024-2028 Com especial incidência nos períodos de seca	ANEPC, CM/SMPC, JF
Cheias e inundações	<p>Acompanhar a evolução do nível das barragens e dos leitos dos cursos de água.</p> <p>Promover campanhas de sensibilização indicando medidas a serem adotadas e alertando para a importância da população estar atenta aos avisos divulgados pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera.</p>	2024-2028 Com especial incidência nos períodos de chuva intensa	ANEPC, CM/SMPC, JF, APA
Inundações e galgamentos costeiros	<p>Promover campanhas de sensibilização sobretudo nas zonas de elevada suscetibilidade tendo em vista difundir os procedimentos que deverão ser adotados pela população após receção de avisos por parte da proteção civil (salvaguarda de bens, colocação de barreiras nos zonas de acesso aos pisos térreos, etc.).</p> <p>Monitorizar a ação das entidades competentes no âmbito da aplicação de medidas de salvaguarda e reforço do cordão dunar nas áreas de maior</p>	2024-2028	ANEPC, CM/SMPC, JF, APA



	susceptibilidade.		
Tsunamis	<p>Promover a realização de ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de tsunamis.</p> <p>Realizar exercícios CPX associados à ativação do PDEPC devido a tsunamis,. Avaliar eficácia e eficiência de procedimentos de evacuação e aviso nas zonas de maior suscetibilidade.</p>	2024-2028	ANEPC, CM/SMPC, JF, DGEstE, IPMA
Sismos	<p>Sensibilizar o poder local para as obrigações decorrentes da Resolução da Assembleia da República n.º 102/2010, de 11 de agosto - Adoção de medidas para reduzir os riscos sísmicos.</p> <p>Realizar simulacros associados à ativação do Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para o Risco Sísmico na Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes.</p> <p>Realizar ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de sismo.</p> <p>Promover a Campanha “Terra treme” em especial junto das comunidades escolares e IPSS.</p>	2024-2028	ANEPC, CM/SMPC, DGEstE, IPMA, APC, JF,
Acidentes rodoviários	<p>Identificar as vias com maior suscetibilidade à ocorrência de acidentes diferenciando-as de acordo com a tipologia de acidente/vítimas.</p> <p>Realizar exercícios e analisar a sua eficácia e eficiência e identificando constrangimentos operacionais.</p> <p>Garantir a elaboração/atualização dos planos prévios de intervenção para as principais vias do distrito.</p> <p>Promover a atualização de forma continuada da base de dados relativa a acidentes rodoviários, a qual deverá compreender as coordenadas dos acidentes ocorridos e informação complementar relativa à tipologia do acidente, ao número de vítimas envolvidas e ao tipo de veículos</p>	2024-2028	ANEPC, CM/SMPC, CB, ASR,



	envolvido.		
Acidentes aéreos	<p>Promover a atualização de forma continuada da base de dados relativa a acidentes aéreos, a qual deverá compreender, para além das causas e consequências dos acidentes, as coordenadas da queda das aeronaves.</p> <p>Promover ações de formação relativamente aos procedimentos a serem adotados em caso de acidente envolvendo aeronaves.</p>	2024-2028	ANEPC, CM/SMPC, CB, FFAA
Ondas de frio	<p>Promover campanhas de sensibilização indicando medidas a serem adotadas e alertando para a importância da população estar atenta aos avisos divulgados pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera.</p> <p>Monitorizar o acompanhamento da população sem-abrigo de modo a conhecer a sua localização e divulgar procedimentos de autoproteção a adotar.</p>	2024-2028 Com especial incidência nos períodos de maior frio	ANEPC, DGS, CDSS, CM/SMPC
Movimentos de massa em vertentes	<p>Articular com os instrumentos de gestão territorial o cumprimento de condicionantes de uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes em especial nas áreas urbanas.</p> <p>Promover a identificação de zonas de elevada suscetibilidade, em sede de PMOT, as medidas preventivas relativamente à segurança de pessoas e bens face à instabilização de vertentes, os quais poderão incluir:</p> <ul style="list-style-type: none">• Proibição da construção de hospitais, escolas, edifícios com importância na gestão da emergência e edifícios de habitação;• Realização de obras de estabilização e reforço a fim de aumentar a segurança de estruturas já existentes. <p>Acompanhar a monitorização de eventuais situações de maior vulnerabilidade identificadas no território em articulação com as</p>	2024-2028	ANEPC, CM/SMPC, JF, APA



	Câmaras Municipais e demais entidades competentes		
Erosão Costeira	<p>Acompanhar a monitorização por parte da APA do estado das arribas das zonas identificadas como sendo de elevada suscetibilidade a acidente.</p> <p>Garantir que os municípios abrangidos por zonas de elevada suscetibilidade a acidentes envolvendo queda de arribas desenvolvem ações de sensibilização nas zonas de elevada suscetibilidade (informar a população das zonas de maior risco e indicar para se afastarem tanto quanto possível das arribas) e tomam medidas de salvaguarda de segurança de pessoas e bens.</p> <p>Avaliar juntamente com as autarquias a possibilidade de se vedar o acesso a algumas zonas em articulação com a autoridade marítima local.</p> <p>Promover a aplicação das regras do POOC nas áreas sujeitas a erosão do litoral, em arribas e à acreção sedimentar no âmbito dos IGT de responsabilidade municipal.</p>		ANEPC, CM/SMPC, JF, APA
Incêndios urbanos	<p>Assegurar o cumprimento da legislação em vigor no âmbito da SCIE.</p> <p>Promover a existência de planos prévios de intervenção para os principais centros históricos do distrito.</p>	2024-2028	ANEPC, CM/SMPC, CB
Acidentes em Infraestruturas fixas de TMP	<p>Articular com os instrumentos de gestão territorial o cumprimento de condicionantes de uso do solo nos perímetros de segurança respetivos.</p> <p>Garantir, em colaboração com a Companhia Logística de Combustíveis (entidade responsável pela gestão do oleoduto), que as áreas de servidão deste tipo de infraestrutura apresentam uso condicionado. Acompanhar a eventual instalação de infraestruturas nas proximidades do oleoduto.</p>	2024-2028	ANEPC, CM/SMPC, CLC, CDDR
Transporte terrestre de	Promover a atualização de forma continuada da base de dados relativa	2024-2028	ANEPC, CM/SMPC, ASR, CB



mercadorias perigosas	<p>a acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas (por rodovia e ferrovia), a qual deverá compreender, para além das causas e consequências dos acidentes, as coordenadas geográficas dos mesmos.</p> <p>Promover ações de formação relativamente aos procedimentos a serem adotados em caso de acidente envolvendo diferentes tipos de matérias perigosas.</p> <p>Realizar periodicamente exercícios relativos a acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas.</p> <p>Promover a elaboração/atualização de planos prévios de intervenção para as principais vias rodoviárias e ferroviárias no distrito. Estes deverão compreender procedimentos a serem adotados de acordo com diferentes tipologias de substâncias perigosas, incluindo os meios necessários para a mitigação do risco.</p>		
Acidentes ferroviários	<p>Promover a realização de simulacros envolvendo a ativação dos planos específicos da IP e CP e sua articulação com os agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio.</p> <p>Promover a atualização de forma continuada da base de dados relativa a acidentes ferroviários.</p>	2024-2028	ANEPC, IP, CP, FERTAGUS, MST, CM/SMPC, CB
Acidentes fluviais/Marítimos	<p>Agilizar a articulação entre o CSREPC e as entidades competentes e com capacidade de gestão das águas navegáveis em território distrital, através da realização de simulacros, formação partilhada e estabelecimento de canais privilegiados de comunicação de dados, informação e capacidade operacional.</p>	2024-2028	ANEPC, CM/SMPC, AMN/PM, CB
Colapso de túneis, pontes e infraestruturas	<p>Promover a elaboração de planos prévios de intervenção para os principais túneis, de modo a estabelecerem-se os procedimentos de intervenção em caso de colapso (meios a mobilizar e procedimentos a adotar).</p> <p>Promover a avaliação periódica da estabilidade estrutural de túneis,</p>	2024-2028	ANEPC, CM/SMPC, CB, IP



	pontes e viadutos.		
Acidentes Infraestruturas fixas Subs. perigosas	<p>Acompanhar a elaboração e revisão dos Planos de Emergência Internos (PEI) e dos Planos de Emergência Externos (PEE) dos estabelecimentos de nível superior de perigosidade abrangidos pela Diretiva Seveso.</p> <p>Participar nos exercícios/simulacros relativos aos PEE e aos PEI dos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas.</p> <p>Acompanhar a divulgação à população (pelos SMPC do distrito com a colaboração do operador do estabelecimento) de medidas específicas de autoproteção a adotar em caso de acidente grave nos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas.</p> <p>Ao nível da legislação em vigor importará fazer cumprir o previsto no Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantir a incorporação nos Planos Diretores Municipais das distâncias de segurança entre os estabelecimentos e zonas residenciais, vias de comunicação, locais frequentados pelo público e zonas ambientalmente sensíveis.• Acompanhar a elaboração e revisão de relatórios de segurança.	2024-2028	ANEPC, CM/SMPC, CB, Operadores industriais
Rutura de barragens	<p>Promover o cumprimento do Regulamento de Segurança de Barragens nomeadamente ao nível de:</p> <ul style="list-style-type: none">• Conclusão da elaboração dos planos internos e externos das barragens, de classe I.• Cumprimento dos planos de observação, em colaboração com o LNEC para as barragens de Classe I;• Fiscalização do cumprimento das obrigações do dono de obra, nomeadamente ao nível da operacionalidade das infraestruturas de aviso nas zonas de autossalvamento. <p>Promover a produção de cartografia</p>	2024-2028	ANEPC, CM/SMPC, APA



	<p>das zonas afetadas pelas ondas de cheia e os tempos associados à sua progressão (informação a constar nos Planos de Emergência Externos).</p> <p>Desenvolver campanhas de informação junto da população potencialmente afetada em caso de rutura de barragens.</p>		
Emergências radiológicas	<p>Acompanhar o cumprimento da legislação em vigor neste âmbito.</p> <p>Promover ações de formação relativamente aos procedimentos a serem adotados em caso de acidente envolvendo substâncias radiológicas.</p> <p>Promover a realização de simulacros envolvendo substâncias radiológicas.</p>	2024-2028	ANEPC, CM/SMPC, APA, CB

CONSULTA PÚBLICA



1.2 Programa de medidas a implementar para garantir a manutenção da operacionalidade do plano

De modo a garantir a permanente operacionalidade do Plano, deverá manter-se a prontidão dos agentes e entidades nele envolvidos e recolher lições para a sua melhoria e atualização permanentes.

Neste sentido, e de modo a alcançarem-se estes objetivos, identificam-se na tabela seguinte as medidas a implementar para a garantia de operacionalidade do plano, bem como o período/data para a sua realização:

Tabela AII.2 – Medidas para manutenção da operacionalidade do plano

Medidas para a manutenção da operacionalidade do Plano	Período de Realização
Manter permanentemente atualizado o inventário de meios materiais e humanos que poderão ser ativados em caso de emergência	2024-2028
Promover a identificação e tipificação das zonas de intervenção e suporte operacional, nos diferentes níveis territoriais	2024-2028
Promover a permanente atualização das ZCAP, ZRnM e dos NecPro definidos, nomeadamente se continuam a cumprir os requisitos necessários	2024-2028
Concretizar Ações de Treino Operacional anualmente	2024-2028
Promover a realização de exercícios de emergência (CPX, TableTop ou Livex) aos diferentes níveis (com periodicidade máxima de dois anos, nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 8.º da Resolução n.º 30/2015 de 07 de maio), os quais poderão envolver o teste à totalidade ou apenas a parte do Plano	2025 2026 2028
Manter atualizados os planos prévios de intervenção de nível distrital	2024-2028



ANEXO IV

Ficha de Registo ZCAP

Ficha n.º:

Ficha de Registo | ZCAP

Distrito: Concelho:
 Tipologia de ZCAP: Cenário de Exceção:
 Designação ZCAP: Coordenação ZCAP:
(Entidade que coordena)

Data de entrada: Hora:

Fase I de preenchimento (triagem inicial, à chegada à ZCAP) Nome Técnico:

I. Identificação

N.º	Nome	Idade	Localidade Residência	Contacto telefónico	Proveniência (se aplicável)
1					<input type="checkbox"/> ZAP <input type="checkbox"/> Evacuado
2					<input type="checkbox"/> Pelos ordenhos
3					<input type="checkbox"/> Outro
4					Qual? <input type="text"/>
5					
6					

Fase 2 de preenchimento (depois assegurado acolhimento na ZCAP) Nome Técnico:

II. Caracterização

N.º	Data Nascimento	Nacionalidade	Grau parentesco	Morada	NISS	Necessidades especiais			
						Doença	Gravidez	Medicação	Outro
1			(indicare)						
2									
3									
4									
5									
6									

III. Identificação da necessidade/apoio

	Sim	Não
Alojamento		
Alimentação		
Vestuário		
Cuidados médicos ou Medicação		
Apoio psicológico no imediato		
Procura de familiar		
Outra: Qual?		

III.a. Identificação de familiar(es) desaparecido(s)

Nome	Idade	Relação atualizante

Data de saída: Hora:

Destino: Residência Casa Familiares Outra ZCAP Outro

(indicar em si)

Referenciação a outra(s) entidade(s)?
 Sim Se sim, qual(is)?
 Não

Deixou contacto? Qual?

Abandono de ZCAP. Preenche declaração de saída? Sim Não

Observações



Anexo III – Repetidores UHF analógicos Radioamador

(componente reservada)

ANEXO V

Inventário de meios e recursos

(componente reservada)

ANEXO VI

Lista de Contactos

(componente reservada)

CONSULTA PÚBLICA